SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3558

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2023
DISPENSA DE Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 003/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE COM ALOCAÇAO DE MAO DE OBRA, PARA A AMAG
DATA: 01.07.2023
PRAZO: 01.07.2024- 12 meses
VALOR MENSAL: R$4.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B8361AAB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2023
DISPENSA DE Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 003/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE COM ALOCAÇAO DE MAO DE OBRA, PARA A AMAG
DATA: 01.07.2023
PRAZO: 01.07.2024- 12 meses
VALOR MENSAL: R$4.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:46A97BE6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA DISPENSA DE Nº 013/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 034/2023
DISPENSA DE Nº 013/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE Nº 013/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DIVERSAS NO CIMAG
DATA: 01.07.2023
PRAZO: 01.03.2024- 08 meses
VALOR MENSAL: R$13.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EFA61BD6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 137/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 034/2023
DISPENSA DE Nº 013/2023
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 137/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DIVERSAS NO CIMAG
DATA: 01.07.2023
PRAZO: 01.03.2024- 08 meses
VALOR MENSAL: R$13.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:920366FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ANULAÇÃO PROCESSO N° 50/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Processo nº 50/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1602 PARA ATENDER DEMANDA DO ADMINISTRATIVO DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: LUIS HENRIQUE MAGNINO DE SIQUEIRA, CNPJ/MF sob nº 29.293.234/0001-56. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor anulado: R$ 1.856,00. Data da anulação: 13/07/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1206B0AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE GEÓGRAFO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado em 26 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mário Lúcio Ramos para o cargo de Geógrafo do CIDES, em consonância com a Terceira Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6F76B76B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 306/2023. **Contratada:** DLA 15 Consultoria e Assessoria Atual e Empresarial Ltda., CNPJ nº 08.618.111/0001-78. Objeto: Contratação de consultoria econômica e financeira do AMVAP SAÚDE. Valor mensal a ser pago: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 12/07/2023 até 29/12/2023. Valor total do contrato: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 62/2023 – Dispensa de Licitação nº 41/2023, e no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DC73CFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
NOMEAÇÃO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 395, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da chefe do departamento de desenvolvimento de gestão de convênios".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve;

Art. 1º Fica nomeada para emprego público comissionado de chefe do departamento de desenvolvimento de gestão de convênios do Consórcio AMEG, a Sra. Karina Silveira Meirelles, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 151.713.168-56, portadora do RG nº 23484394 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Paraíso, 170, Penha, Passos, MG, CEP 37904-006.
Parágrafo único: A jornada será de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, com salário de R$2.533,57 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PÁDUA
Procuradora Geral

LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:97AFB269

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023. Extrato do Contrato Administrativo n.º 15/2023 – Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução do serviço de produção de evento para atender demanda da Câmara Municipal de Curvelo referente à sessão solene do 'Dia do Legislativo Municipal'. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada - Thiago Marcelino Gomes 06414857602, CNPJ 17.792.522/0001-76. Valor total: R$ 6.205,00 (seis mil, duzentos e cinco reais). Período de vigência: 30 dias a partir de 12/07/2023. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.99.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 12 de julho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DF253579

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 731/2023

PORTARIA N.º 731, DE 12 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento

congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 15/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2023, que tem por objeto a "Contratação de pessoa física ou jurídica para execução do serviço de produção de evento para atender demanda da Câmara Municipal de Curvelo referente à sessão solene do "Dia do Legislativo Municipal".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Chefe do Setor de Apoio Legislativo.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 15/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8421CBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Diamantina/MG**, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra-se aberto o **Chamamento Público n° 01/2023 - Processo Administrativo de n° 12/2023 - PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no período de **12 de julho de 2023** a **12 de julho de 2024**, o Edital poderá ser solicitado pelo e-mail ou pelo site: **www.cmdiamantina.mg.gov.br**, maiores informações pelo teleforne: **(38) 3531-1228.**

Diamantina/MG, 12 de julho de 2023

ADMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:54B4678A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
26ª 17-07-2023

Ordem do dia da 26ª Sessão Ordinária – 17/07/2023:

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM 79/2023 que "Altera a "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder Kit de material escolar gratuito aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 84/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00."

•
Anteprojeto de Lei nº 4/2023 que "Dispõe sobre a Isenção do Pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – no Município de Lagoa da Prata, na hipótese que menciona."

•
Anteprojeto de Lei nº 5/2023 que "Altera a "Lei Municipal nº 2.353, de 10 de dezembro de 2014", que Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. – no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Dá Outras Providências."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:07832A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 351, DE 12 DE JULHO DE 2023

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a Deputada Ana Cristina de Lima Pimentel.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido a Deputada Ana Cristina de Lima Pimentel, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 12 de Julho de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:D7A9CE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROCESSO Nº 52/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 SRP 05/2023

A Câmara Municipal de Mariana torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão

Presencial no 015/2023, para aquisição de sistema de câmeras de vídeos PTZ, incluindo instalação e treinamento técnico-operacional. **Abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 26/07/2023 às 09h00,** na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes 358, Vila do Carmo – Mariana/MG. O edital pode ser obtido na integra no endereço www.camarademariana.mg.gov.br. Informações: (31) 3557-6216

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:F10E6758

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 036/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto na Portaria nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Samanta de Marillac Silva, matrícula funcional nº 00048-0, com saldo compensatório de 20:41 h (vinte horas e quarenta e um minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 14/07/23 – 08 h, 21/07/23 - 04:41 h, 28/07/23 – 08 h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:F066DADA

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 037/2023

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidora Pública - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto na Portaria nº 009 de 1º de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Adriana Aparecida dos Santos, matrícula funcional nº 000040-6, com saldo compensatório de 10:07 h (dez horas e sete minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de junho de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 17/07/23 – 04 h, 18/07/23 - 02 h e 21/07/23 – 04:07 h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:C0384D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 034/2023

PORTARIA Nº. 034/2023

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS POR VEREADORES E SERVIDORES EM VIAGENS À SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial aos comandos normativos inseridos no artigo 36, II e XIII da Lei Orgânica e artigo 68, VIII do Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos veículos da Câmara Municipal de Ouro Fino e as responsabilidades na utilização do bem público;
CONSIDERANDO que os veículos utilizados em viagens fora do Município de Ouro Fino devem estar sempre em boas condições mecânicas e documentação regular;
CONSIDERANDO que compete ao Diretor Geral o controle administrativo das atividades meio e fim da Câmara de Vereadores;
CONSIDERANDO evitar pedidos concomitantes para utilização do mesmo veículo, na mesma data para destinos diferentes;
RESOLVE:
Art. 1º - A utilização de veículos oficiais desta Câmara de Vereadores para viagens fora do município de Ouro Fino, deverá ser precedida de requisição de uso de veículo para viagem em formulário junto à Diretoria Geral, onde constará o nome completo do solicitante, assinatura do solicitante, motivo da viagem, destino, a data e horário de início da viagem e a data prevista para retorno, termo de responsabilidade e assinatura do solicitante.
Art. 2º - O formulário de requisição deverá ser preenchido e assinado em 2 vias pelo Vereador ou servidor administrativo, com antecedência mínima de 24 horas antes do início da viagem;
Art. 3º - Caberá ao Diretor Geral ou ao servidor designado, anotar no formulário as condições do veículo e odômetro inicial, providenciando ainda a aferição das condições do óleo do motor, liquido de arrefecimento, calibragem dos pneus, estepe e combustível em condições de uso do veículo, ficando sob responsabilidade do requisitante a conferencia prévia à viagem, de eventual erro ou omissão na anotação ou aferição firmada;

Art. 4º - A entrega das chaves do veículo e de 1 via do formulário de requisição de uso será entregue ao requisitante em até 24h antes do início da viagem, devendo o formulário permanecer no interior do veículo desde o início da viagem até seu retorno;
Art. 5º - Quando do retorno do veículo à sede do Poder Legislativo, o requisitante deverá informar na sua via do formulário, a data efetiva de chegada, horário, odômetro final, avarias se houver, infrações de trânsito, defeitos ou problemas mecânicos que constatar, devolvendo o formulário à Diretoria Geral para conferencia;
Art. 6º - Infrações de trânsito posteriores serão encaminhadas ao requisitante para resolução administrativa junto ao DETRAN, que valendo-se de suas próprias expensas, deverá arcar com os pagamentos de multas advindas de infrações de trânsito e quaisquer outras, independentemente de dolo ou culpa, sem prejuízo de suportar ação regressiva da Câmara;
Art. 7º - Caso algum servidor da Câmara ou Vereador causar, dolosamente, acidente, dano ao patrimônio, a terceiros ou a integridade física de outrem, ficará responsável por arcar com o ônus

decorrente de sua conduta, sem prejuízo de ação regressiva desta Casa Legislativa em seu desfavor, bem como responder às demais cominações estabelecidas na lei local e na legislação civil e penal.
Art. 8º - Havendo mais de um Vereador ou servidor administrativo utilizando o veiculo para viagem, deverá ser informado em campo próprio o nome do condutor ou condutores que efetivamente utilizaram o veículo.
Art. 9º - É terminantemente proibido o uso dos veículos oficiais para finalidades diversas das próprias desempenhadas pelos parlamentares, no exercício de mandato eletivo, e, ainda, por servidores efetivos, comissionados, em comissão ou contratados, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, a serviço da Câmara, estando o infrator sujeito às penalidades, na forma da lei.
Art. 10º - A utilização de veículos por Vereadores e servidores administrativos para uso dentro dos limites do Município de Ouro Fino/MG deverão preceder de preenchimento em formulário próprio disponível na recepção da Câmara de Vereadores, observando também as normas quanto às responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 11º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 13 de julho de 2023.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Camara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:1A9DE77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - EDITAL Nº17/2023 PROCESSO Nº22/2023 - AQUISIÇÃO DE PLAFONS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2023

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 17/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE PAINEIS LUMINARIOS DO TIPO PLAFON PARA ILUMINACAO NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO E DO SALAO VERDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 26 de julho de 2023 às 14:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 3 de julho de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FFA12D73

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - EDITAL N°18/2023 PROCESSO N°23/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 18/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: INSTALACAO E CORTE DE FORRO DE CHAPA GALVANIZADO NO PLENARIO E SALAO VERDE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, COM ABERTURAS ADEQUADAS PARA SAIDA DE LUZ E SOM

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 26 de julho de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 3 de julho de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:909FE8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023
A Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, situada à Rua Atanásio José Gonçalves, 144, Centro, mediante a pregoeira regularmente designada, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de ornamentação do Salão Verde da cidade de Rio Paranaíba/MG, para a solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Honorário, a ser realizado no dia 22 agosto de 2023.
A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **27 de julho de 2023, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.
O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações e** pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Decoração e ornamentação do Salão Verde para a Solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Honorário a se realizar

no dia 22 de Agosto de 2023, com as especificações descristas no Termo de Referência (ANEXO I).
Edital na íntrgra no site da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG, disponível:https://www.camararioparanaiba.mg.gov.br/.

Rio Paranaíba 13 de julho de 2023.

SUELLEN SUZE XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristina Teixeira Caetano
Código Identificador:D8109F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* -, nos autos do processo licitatório nº 27/2023, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 03/2023, cujo objeto é contratação de pessoas jurídicas para realização de procedimento cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, torna público aos interessados a seguinte **ERRATA**, nos valores unitários 4 x SIGTAP dos itens 25, 26, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 43, 72, 73, 74, 77, 78, 81, 104, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 143, 154, 155, 156 e 158, visto que estes itens não estavam com os valores correspondentes a 4 vezes o valor da a Tabela SUS.

Os valores dos demais itens permanecem inalterados, assim como as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Sete Lagoas, 12 de julho de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:4D96F97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 77.723,50 (Setenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:534586ED

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 109.854,00 (Cento e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:DD86CF74

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: TECHCERT LTDA - CNPJ 22.356.297/0001-65.
OBJETO: Prestação de Serviços para contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos e assinatura digital.
VALOR: R$ 16.877,28 (dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/07/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:9E8DE9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a suspensão do processo de licitação nº 011/2023, Pregão Eletrônico 03/2023 para Futura e Eventual contratação de serviços continuados para atendimento de atividade meio das repartições dos municípios integrantes do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL para atendimento de diligências constantes dos autos.

Candeias/MG, 13 de julho de 2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:3BD23472

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste no preço do combustível Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Gasolina Comum de R$ 5,22 para R$ 5,30.
Assinatura: 06/07/2023
Vigência: a partir de 06/07/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:96DDA78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº17/2023

NOTIFICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRATUAL
Nº017/2022 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS – PADRÃO SAMU 192.
FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ:30.330.883/0001-69
PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2021
PROCESSO ORIGINÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021/SESPA

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Notificação/Solicitação de Manutenção corretiva de veículo Tipo Ambulâncias Padrão SAMU/192. *Fornecedor responsável:* CKS COMERCIO DE VEÍCULOS Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.330.883.0001/69.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO por meio de sua Secretária-Executiva, abaixo assinada, **NOTIFICA** a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ no 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho 6462, Wall Street West , Torre B , Sala 621 CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jonatas Matos Cruz, portador do RG no 651035309 SSP/BA e inscrito no CPF no 955.***.***-91, e **SOLICITA URGENTE** manutenção corretiva do Veículo tipo Ambulância fornecida por meio de Processo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2021, Pregão Eletrônico nº 063/2021/SESPA (Secretaria de Estado da Saúde do Pará).

DOS VEÍCULOS, DOS DEFEITOS APRESENTADOS E DAS LOCALIDADES

Trata-se de veículo **Marca Renault Master ano 2022 2.3 PLACA RVB-3F38** conforme informações e notificações encaminhadas anteriormente.
Vale destacar que o referido veículo sofreu acidente já há mais de 90 dias e até o momento não houve manifestação da empresa CKS Comércio de Veículos.

DO DIREITO DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Os referidos veículos entregues ao notificante em até 02/07/2022, conforme Notas Fiscais em anexo. Portanto, a proteção veicular assegura ao Notificante a garantia de concerto e manutenção dos veículos adquiridos.
Vale ressaltar que os veículos foram entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento e seguro contra acidentes, conforme ATA devidamente assinada e anexada ao Processo Administrativo.

DA URGÊNCIA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS

Vale destacar que os veículos adquiridos são veículos de uso exclusivo nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência do SAMU192, e que, por isso necessitam das manutenções, ora requeridas, com urgência tendo em vista que o Notificante não possui veículos como reserva.
Dessa forma, em função da Urgência pela natureza da Prestação de Serviços do SAMU 192 do NOTIFICANTE, fica a CKS Comércio de Veículos NOTIFICADA a manifestar com a autorização para os devidos reparos no veículo acima identificado dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias uteis a contar da data do dia 13/07/2023 findando este prazo em 17/07/2023.
Ademais, tendo em vista que o prazo para as devidas autorizações de conserto e manutenção do veículo acima descrito já se esgotou e até o momento o NOTIFICANTE sofre com a falta de veículos reservas, fica a CKS Comércio de Veículos também NOTIFICADA que após o vencimento do prazo do dia 17/07/2023 sem a devida manifestação, o NOTIFICANTE enviará o referido veículo **Marca Renault Master ano 2022 2.3 PLACA RVB-3F38** para a Oficina que apresentou o menor preço para a realização dos reparos e que será devidamente cobrado da Notificada em obediência do Princípio Administrativo da Supremacia do Interesse Público.
Importante mencionar que o acidente que ocasionou os danos no referido veículo ocorreu em 02 de abril de 2023, logo, dentro do período que compreende a garantia contratual.
Neste sentido é a presente NOTIFICAÇÃO para que a empresa NOTIFICADA manifeste em 03 dias úteis sobre o conserto do veículo pelas razões expostas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Processo Administrativo nº2021/163887, Pregão Eletrônico SRP nº063/2021/SESPA e ATA de Registro de Preços nº077/2021/SESPA, bem como Ação Civil de reparação aos cofres públicos da NOTIFICANTE.
Como forma de corroborar com a realização do conserto da Ambulância, a Equipe de Logística e Coordenação de Frota do NOTIFICANTE realizou pesquisa de mercado nas Oficinas especializadas na cidade de Patos de Minas, e, em anexo, os envia para fins de análise e negociação por parte da NOTIFICADA.

Patos de Minas, 12 de julho de 2023.

CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária- Executiva CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:9EC4496C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 014/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando registro de preços para contratação de empresa para aquisição de playground, organizadores, brinquedos e jogos pedagógicos necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das secretarias de educação dos municípios de sua região de abrangência.Recebimento das propostas: de 14/07/23 a 26/07/23 até 13h29min. início da sessão às 13h30min de 26/07/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 13 de julho de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:00789870

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 015/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões com vistas a atender a demanda da operação do Aterro Sanitário Regional Da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 14/07/23 a 26/07/23 até 08h29min. início da sessão às 08h30min de 26/07/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 13 de julho de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:0682F605

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2022 PARA EXERCÍCIO 2023

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, CNPJ 17.857.442/0001-51. Tornamos público o Primeiro Termo Aditivo para acréscimo de valor ao Contrato de Rateio Original nº 008/2022, celebrado em 22 de novembro de 2022, assinado por José Luíz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, Prefeito de Santa Rita de Caldas. O presente Termo Aditivo aplica o acréscimo de valor para o rateio da manutenção do aterro sanitário, este específico para **despesas com a contratação de sondagem Geofísica para os estudos ambientais de ampliação do aterro sanitário consorciado localizado em Andradas/MG**, no qual repassará no mês de AGOSTO/2023 o valor total de **R$ 3.919,20 (três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme a aprovação do rateio do referido custo em Assembleia Extraordinária realizada em 30 de junho de 2023. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato de rateio original sob n° 008/2022, não modificadas por este instrumento.

Andradas, 13 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:44EC3A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Adjudico o item do Pregão Presencial nº 024/2023 a empresa **CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA**, CNPJ nº 58.451.428/0001-30, no valor de r$ 69.394,50 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e **GGV COMERCIAL EIRELI,** CNPJ 35.236.0001-57, no valor de R$ 59.446,70 (cinquenta e nove mil,quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), pelo critério de menor preço unitário.

Ouro Fino (MG), 13 de julho de 2023.

FERNANDO CAETANO -
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:9AC314DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Face ao constante dos autos do Processo 019/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023, do tipo menor preço global (aquisição de ferramentas) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos -

Ouro Fino, 13 de julho de 2023 -

FERNANDO CAETANO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:37ACB0B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO do PREGÃO 006/23 - prc 019/2023 – Objeto: aquisição de ferramentas para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitantes **CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS**, CNPJ 58.451.428/0001-30, no valor de R$ 69.394,50 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e **GGV COMERCIAL EIRELI,** CNPJ 35.236.0001-57, no valor de R$ 59.446,70 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos),-

Ouro Fino (MG), 13 de julho de 2023

FERNANDO CAETANO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:0DBDF47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO 022/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 032/2023 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, no dia 12/07/2023, homologa e adjudica o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, ratifica os atos do Pregoeiro, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 14/07/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato Administrativo nº 008/2023 – Processo Administrativo 032/2023 – Pregão Eletrônico 022/2023 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de Seguro Total para máquina Retroescavadeira Randon RD406 RET-2017 da frota do DMAES de Ponte Nova. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor Total: R$ 7.322,91 (Sete mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4005 – 339039 - Manutenção dos Serviços de Água Tratada - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024.

Ponte Nova (MG), 14/07/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:5BA70852

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e DD FLASH, a qual tem por nome empresarial D.D.FLASH SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.813/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de equipamentos, mão de obra e produtos/materiais para controle de pragas e vetores, incluindo desinfestação e desratização em todas as áreas internas e externas do IPREM, bem como limpeza e desobstrução de todas as calhas, rufos e tubos conforme especificações constantes no termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.0004.0122.0018.4012(3339039610000000000) - Limpeza e conservação.
VALOR:O valor total deste processo é de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 17/2023, inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
DATA : 13 de julho de 2023
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9180AA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 034/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 31/07/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 068/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 018/2023). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:002B2130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-MG, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023, INEXIGIBILIDADE 019/2022.

Firmado com TG CUIDADOS MEDICOS LTDA no valor de R$ 100,00 a hora. Objeto: prestação de serviços Médico Clínico Geral, objetivando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena. Vigência até 31/12/2023.

Açucena, 04/07/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EDE0B612

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL O Nº 028/2023.

Contratação de pessoa física ou jurídica qualificada em engenharia civil para prestação de serviço profissionais e especializados em elaboração de projetos básicos, Planilhas de orçamento sobre os projetos realizados, acompanhamento e fiscalização com medições de Obra, objetivando atender as necessidades desta municipalidade, conforme Anexo I Edital de Pregão Presencial n.º 028/2023. Abertura 31/07/2023 as a 13:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 13/07/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6EA55726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº151/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2023
DISPENSA Nº 151/2023
OBJETO: *Exame de sangue e Ressonâncias, em favor da paciente Fernanda Lamim do Couto, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0009908-77.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 13 de julho de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para exame de sangue e Ressonâncias, em favor da paciente Fernanda Lamim do Couto, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0009908-77.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 09.257.605/0001-37, no valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, inscrita no CNPJ sob o número 00.961.315/0001-03, no valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 385/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 13/07/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:309E16A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP).
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 21 de julho, próxima sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:D4303133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 51/2023 -

DECRETO Nº 51/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DE FORMA ELETRÔNICA.

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, será realizada consulta pública para a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), exclusivamente de forma remota.

Art. 2º - A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico disponível na página de internet: https://www.alvoradademinas.mg.gov.br/ a partir do dia 15/07/2023 ao dia 31/07/2023, onde os cidadãos poderão apresentar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos em 2024.
Parágrafo único: Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a qualquer cidadão, representante de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único: Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.

Art. 4º - As audiências públicas por meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular como previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica estabelecida e autorizada à convocação na forma deste Decreto e do Edital (anexo I deste Decreto).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas 13 de julho de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 13 DE julho DE 2023 – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, SR. Valter Antônio Costa, notifica e convida a população do Município de Alvorada de Minas, para participar de consulta pública online para discutir a formulação das ações de governo ou o aprimoramento dos já existentes no Município para serem utilizados na LOA 2024.
Ressalta-se que a LOA um instrumento de planejamento governamental que estima as receitas e fixa as despesas para o próximo exercício, sendo de fundamental importância a participação popular na atual chamada pública.
A consulta pública tem como objeto:
Possibilitar a participação popular na definição das ações do Município para o exercício de 2024;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;
Transparência da gestão pública;
- Cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (previstas nos artigos 9º, § 4º e 48, § único da lei complementar n. 101.)
A participação é aberta a qualquer cidadão, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão desconsiderados.
Considerando a importância de desenvolver uma gestão pública em parceria com a sociedade, a Prefeitura Municipal visando coletar sugestões para definir a prioridades na aplicação dos recursos, disponibiliza abaixo formulário para propostas que servirão de base para elaboração da LOA.
Os cidadãos poderão acompanhar o andamento dos atuais programas e ações em execução no portal de transparência do Município.
Desta forma, o Município tem a satisfação de **convidar a todos os cidadãos e a sociedade interessada para o preenchimento do formulário abaixo disponibilizado**, que servirá de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Alvorada de Minas 13 de julho de 2023

Formulário

Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Celular:	Logradouro (Rua/Av.):
Número:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:

Questionário:
Quais devem ser as prioridades da Prefeitura no próximo ano?

Transporte Público">Melhoria do Sistema Público de Saúde

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Melhoria do acesso e qualidade da educação

Atração de investimentos">Atração de investimentos

Melhoria do ambiente de negócios e de empregos">Geração de emprego e renda

Melhor atendimento ao cidadão">Melhor atendimento ao cidadão

Ampliação do acesso à moradia">Ampliação do acesso à moradia

Ampliação das atividades culturais e de esportes">Ampliação das atividades culturais e de esportes

Transporte Público">Apoio à Agricultura

Melhoria do Sistema Público de Saúde">Manutenção das estradas vicinais

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Preservação do Meio Ambiente

Transporte Público">Limpeza Urbana

Saúde">Outros
Educação">

*

Quais são as áreas mais críticas da cidade hoje?

Saúde">Saúde

Educação">Educação

Segurança">Segurança

Saneamento">Saneamento

Limpeza Urbana ">Limpeza Urbana

Trabalho e renda Cultura e lazer Habitação">Trabalho e renda, cultura, lazer e habitação

Saúde">Outros
Educação">

*

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C9EAA4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 83/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 48/2.023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA).

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de julho de 2.023 às 08h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de julho de 2.023 às 08h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de

Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de julho de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:345A7395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 202/2023 - EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
Objeto: formalizar condições básicas para a realização de estágios de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **PARTE CONCEDENTE**, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.
Vigência: 60 meses

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Arcos, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85BF39B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 353/2023

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2023

OBJETO: Aquisição de Fantasias, acessórios, calçados e vestuários para a realização do Desfile Cívico de 07 de setembro do Município de Arcos/MG, conforme especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço por lote.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:49C580C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 334/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

OBJETO: Registro de preço para a Aquisição de Relógio Ponto Biométrico, Software de Gestão, locação Relógio Ponto Facial, Suporte Técnico in loco e remoto, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/07/2023 às 13:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13/7/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B93459A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3088/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.088 – 10/07/2023

Autoriza o Município de ARCOS/MG a promover a concessão de uso de veículo à SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso do veículo Pick Up Fiat/Strada Endurance CS, placa RNJ9B11, fabricação/modelo 2021/2022, cor branca, chassi 9BD281A22NYW48411, de propriedade do Município de Arcos/MG, à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG.

§1º. O veículo será utilizado para fins de transporte pela entidade; destinado ao atendimento e à promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos seus assistidos; sendo vedado o seu uso para finalidades diversas.

§2º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, taxas e multas decorrentes da utilização do veículo de que trata esta Lei serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

§3º. O Município de Arcos/MG, enquanto durar a concessão, ficará isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária na hipótese de ocorrência de acidentes ou eventuais outros incidentes e infrações de trânsito que envolvam o veículo de que trata esta Lei.

§4º. A entidade beneficiada, pelousodo veículo, estará obrigada a:

I - utilizar o veículo exclusivamente para os fins de que trata esta Lei;

II - zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Município a ocorrência de eventuais danos ao mesmo;

III - arcar com os custos de manutenção do veículo;

IV - assumir as responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo;

V - designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras hipóteses de relevante interesse público, a serem devidamente comprovadas, a concessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada, revertendo a posse do bem ao Município de Arcos/MG, nos seguintes casos:

I - uso do veículo para fins distintos daqueles determinados na presente Lei;

II - descumprimento pela entidade de qualquer responsabilidade prevista nos parágrafos 2º e 4º do artigo anterior;

III - extinção da entidade beneficiária ou encerramento de suas atividades.

Art. 3º. A concessão de que trata a presente Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada.

Art. 4º. A partir da vigência da presente Lei, a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo e, ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado,

conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para o atendimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EE8F974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 118/2023

PORTARIA Nº 118 – 11/07/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, AMANDA ALVES TEIXEIRA, Maspm nº 160187/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo terá início em 11/07/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14EEF67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 119/2023

PORTARIA nº 119 – 13/07/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 099, de 13 de julho de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 119 de 13 de julho de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 099/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de julho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65D61201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos, avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais para atender as necessidades do Município. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 26/07/2023 às 09h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 13 de julho de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:21753A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023
PROCESSO nº 089/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 030 /2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o r**egistro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das secretarias municipais.**
.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h do dia 14/07/2023, às 7h30 do dia 31/07/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h30 do dia 31/07/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:D43CDA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 091/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implantação de software para gestão dos serviços da administração publica municipal, compreendendo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado no padrão SIAFIC (poderes legislativo e executivo, incluindo a câmara municipal), com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; folha de pagamento, almoxarifado; e controle de frota; com a manutenção e disponibilidade de pessoal para suporte técnico no manuseio do referido software, conforme condições e especificações contidas neste termo.
A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 26/07/2023 às 13:30hrs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 13 de Julho de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E86AF15C

GABINETE
DECRETO Nº 142/2023

O Prefeito de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da exposição agropecuária 2023,considerando medidas necessárias previamente acertadas em acordo e reunião entre Polícia Militar MG, Corpo de Bombeiros MG, Conselho Tutelar, no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva,
Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.
Decreta:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda, no entorno do pátio de exposição e no raio de 300 metros deste, especialmente na área compreendida entre a sede do Paço Municipal e o Estádio de futebol Antônio Tereza da Silva, de alimentos, bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, a condicionadas em recipiente de PRATOS, COPOS, TRAVESSAS E GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das festividades da exposição agropecuária de Argirita-MG, compreendido entre os dias 19 e 23 de julho de 2023.
Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes)

que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com conseqüente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.
P. Único: Os ambulantes e estabelecimentos que estiverem funcionando sem o devido alvará municipal também incorrerão nas mesmas conseqüências jurídicas esculpidas no caput deste artigo.
Art. 3º Fica vedada, no período de 19 de julho de 2023 a data do dia 23 de julho de 2023 a concessão de licença ou alvará para ambulantes, e ou espaço comerciais de bares e similiares, bem como a comercialização de produtos realizados por ambulantes na área do entorno da sede do pátio de exposição e em um raio de 300 metros deste, especialmente na área compreendida entre a sede do Paço Municipal e o Estádio de futebol Antônio Tereza da Silva.
Parágrafo primeiro: A vedação do caput também se aplica aos ambulantes que não portarem alvará específico para atuarem na exposição agropecuária de Argirita-MG 2023.
Parágrafo segundo: Aquele que infringir o caput deste artigo estará sujeito à apreensão imediata dos produtos e multa nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 4º Para os estabelecimentos, bares, restaurantes e similares situados na área do entorno da sede do pátio de exposição e em um raio de 300 metros deste, especialmente na área compreendida entre a sede do Paço Municipal e o Estádio de futebol Antônio Tereza da Silva, fica vedada, no período de 19 de julho de 2023 até o dia 23 de julho de 2023 a comercialização de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 19 horas até 05 horas.
P. Único: Aquele que infringir o caput deste artigo estará sujeito à apreensão imediata dos produtos e multa nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 12 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:23F48EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão (Adesão) nº 027/2023. Contrato nº 055/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e serigráfico. Contratada: GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA - CNPJ nº 10.441.229/0001-15. Valor Global do contrato R$230.300,50. Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000,

ATALÉIA/MG. GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:5D03A606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 037/2023 da Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para pavimentação na zona rural – calçamento com bloco sextavado, sinalização viária e drenagem de água pluvial - travessias de água pluvial - estrada Vila Vardiero a Cachoeira Alegre, no município de Barão de Monte Alto - MG. contrato de repasse MDR 921895/2021 - 1078508-771/2021). Contratada: Contrato nº 061/2023 – TCM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.436.760/0001-10, R$ 340.373,59 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 13/07/2023 a 12/11/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 13/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A5C9335E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 039/2023 da Tomada de Preço nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para pavimentação na zona rural – calçamento com bloco sextavado, sinalização viária e drenagem de água pluvial - travessias de água pluvial - estrada Vila Vardiero a Cachoeira Alegre, no município de Barão de Monte Alto - MG. (contrato de repasse MDR 915733/2021 - 1078505-11/2021). Contratada: Contrato nº 062/2023 – TCM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 09.436.760/0001-10, R$ 362.497,04 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Vigência do Contrato: 13/07/2023 a 12/11/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 13/07/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5867C3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 047/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n° 047/2023 referente ao processo 110/23, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GASOLINA;	POSTO BARROSO LTDA	ALLE	5,2600	13/07/2023
2	Item -DIESEL..	POSTO BARROSO LTDA	ALLE	4,9600	13/07/2023

13 de julho de 2023 14:00:02

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D97ED361

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 047/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00472023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/07/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GASOLINA;	POSTO BARROSO LTDA	ALLE	5,2600	13/07/2023
2	Item -DIESEL..	POSTO BARROSO LTDA	ALLE	4,9600	13/07/2023

13 de julho de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EC6096FC

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA Nº 0108/2023 PROCESSO 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de COMBUSTÍVEL para atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.

Ata de Registro de Preços Nº: 108/2023
Detentora: POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-00
Valor da ARP: R$1.247.308,80 (hum milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: De 13/07/2023 a 13/07/2024

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3ED9B852

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL Nº 066 PROCESSO 123/2023 PREGÃO ELETRONICO 052/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 123/2023 Pregão Eletrônico nº 052/2023. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de materiais que serão utilizados na realização de oficinas do programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, CRAS, CREAS, e toda rede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como para atender as reuniões, grupos, ações, campanhas, oficinas, programas, eventos e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 27/07/2023 às 09:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EE67D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 065/2023 - PROCESSO 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 121/2023 Pregão Eletrônico nº 051/2023. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada contratação de serviços de ARBITRAGEM, para a demanda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso.

Abertura: 28/07/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E02149C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2023 TOMADA DE PREÇOS 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

APresidente da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosserviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação 105/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º005/2023, de **12/07/2023,**dando como licitante vencedor:
OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de obra de Reforma e Revitalização da Praça Gustavo Meireles no centro da cidade de Barroso, para as comemorações dos 70 anos de Emancipação do Municipio, que sera comemorado em 12 de dezembro deste ano. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor	Valor Total	Situação
BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.099.803/0001-03	R$ 398.826,90	Vencedor

Barroso, 12de julho de2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
CPF:030.239.386-28
Presidente da Comissão de Licitação

_____
ANDERSON GERALDO DE PAULA

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5190C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 105/2023 TOMADA PREÇOS 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 105/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 127/2023 Tomada de Preços 005/2023, Contratação de empresa especializada para realização de obra de Reforma e Revitalização da Praça Gustavo Meireles no centro da cidade de Barroso, para as comemorações dos 70 anos de Emancipação do Municipio, que sera comemorado em 12 de dezembro deste ano. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.352.044/0001-37

Valor R$ 398.826,90 (trezentos e noventa e oito mil oitocetos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Vigencia : 12/07/2023 a 30/11/2023

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2C3A87F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL 063/2023 - PROCESSO 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital 063/2023 - Processo nº 115/2023 – Pregão eletrônico nº 049/2023. Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos básicos da Lista REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para abastecimento da Farmácia Municipal e atendimento aos pacientes do CAPS , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo Termo de Referencia.
Durante a leitura e interpretação de toda a extensão do Edital, no que se refere ao item 01, qual seja:

Tiras reagentes ACCU-CHEK ACTIVE (laboratório roche) caixa com 50 unidades.

Fica determinado que o item acima mencionado NÃO FARÁ MAIS PARTE DO PREGÃO ELETRÔNICO MENCIONADO ACIMA, ou seja, CONSIDEREM ESTE ITEM EXCLUÍDO DA MÉDIA DE PREÇOS APRESENTADA.

Por se tratar de alteração que impacta na formulação das propostas, bem como na entrega dos objetos do presente certame, fica alterada a data de abertura da sessão do Pregão eletrônico acima mencionado; ATENTOS TAMBÉM AO NOVO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Abaixo as novas informações:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14/07/2023 às 09h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2023 às 12:29
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: 27/07/2023 às 13h00
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – https://barroso.licitapp.com.br/ PRAZO: Até 21/07/2023
EDITAL DISPONÍVEL EM: www.barroso.mg.gov.br e https://barroso.licitapp.com.br/

Barroso, 13 de julho de 2023.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3E6CC8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 067/2023 - PROCESSO 124/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 124/2023 Pregão Eletrônico nº 053/2023. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso

Abertura: 01/08/2023 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:84D95B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 025/2023 – Processo Licitatório nº 071/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais (toner, cilindro, revelador, ribons, etc) à Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG. **Abertura do julgamento será no dia 27/07/2023 às 09h.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 13 de Julho 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:4CFA28FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISAO AO CONTRATO Nº 32/2023 ARP Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 208/2022 - Contrato nº 32/2023 – ARP 01/2023** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do GASOLINA COMUM;. Valor da alteração do contrato: R$ 11.893,85 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 –
02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184 -
02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 –
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470 -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387 –
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397–
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - Data: 05/07/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3F554EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 199/2022 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023. JOAO CARLOS DA

SILVA ME. Valor: 9.102,20. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 - 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 - Assinatura: 04/07/2023 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:926C4422

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CTO Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 102/2022. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO P.A. LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados do trecho que liga o povoado dos Brandões ao povoado Campestre, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 17(dezessete) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 01/08/2022.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1A68D65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº Processo Nº 041/2023 – Pregão Presencial Nº 001/2023- Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Óleo Lubrificante com serviço de troca, para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **LOJA DO PRODUTOR TAINA LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.201.491/0001-03**. Inicio: 02.06.2023 Vigência: 02.06.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FB122328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022.

O município de Botumirim/MG torna público o extrato do **1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 016/2022** – PAL: **041/2022** – **Dispensa 008/2022**.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMILIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Valor do Termo Aditivo: R$ 2.250,00. Data de assinatura: 05/04/2023. Vigência do Contrato: 30/12/2023. Locatário:**MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO SILVA – CPF: 033.556.826-24.** Permissão Legal: Art. 57, /lei 8.666/93.

ONDE LÊ-SE Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMILIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **LEIA-SE** Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL NO DISTRITO DE CANTA GALO PARA ALOJAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:10213023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **7º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019**. Objeto: **LOCAÇAO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 002/2019, DISPENSA nº 001/2019.** Aditivo de prorrogação até: 31/12/2023. Valor do termo aditivo: R$3.885,30. Contratado: ADAO LOPES DOS SANTOS inscrito no CPF: 769.660.626-34.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F5F2C66F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **8º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO SUPORTE E APOIO TÉCNICO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.** Aditivo de prorrogação até: 31/12/2023. Valor do termo aditivo: R$35.000,00. Contratado: LUIZ FERNANDO AMARAL E DEBORAH LUDMILA AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ: 33.443.835/0001-75.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7E18E3B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2021**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ADÃO COLARES NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. PAL nº 023/2021, DISPENSA nº 013/2021.** Aditivo de prorrogação até: 31/12/2023. Valor do termo aditivo: R$2.700,00. Contratado: MARIA DAS DORES FILHA DA SILVA inscrito no CPF: 050.138.536-30.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9EC534D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2022**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 011/2022, DISPENSA nº 003/2022.** Aditivo de prorrogação até: 31/12/2023. Valor do termo aditivo: R$3.000,00. Contratado: ANTONIO ANGELO RODRIGUES inscrito no CPF: 030.231.566-70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C1BB3A99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA UBS LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANTA GALO, BOTUMIRIM-MG, CONFORME RESOLUÇÃO 3561/2012 E RESOLUÇÃO 7822/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. PAL nº 054/2022, TOMADA DE PREÇO nº 008/2022.** Aditivo de prorrogação até: 30/12/2023. Contratada: PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS inscrita no CNPJ: 37.489.392/0001-04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:08B3B264

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 033/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS EM DOCUMENTOS, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVISSE/SOFTWARE COMO SERVIÇO), BEM COMO O SUPORTE TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA. PAL nº 066/2022, DISPENSA POR VALOR nº 014/2022.** Aditivo de prorrogação até: 01/07/2024. Valor do termo aditivo: R$12.000,00 Contratada: RLV TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 20.933.736/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:42A3F1B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**.
Objeto: Credenciamento de Clínicas Terapêuticas para recuperação de dependentes químicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Botumirim/MG.
Abertura do Credenciamento a partir das 13:00hs do dia 04/08/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:616154F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 91_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Extrato de Contrato n° 91/2023. Publicado em 13/07/2023. Edição 3557 Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM. **Onde se lê** TP 83/2023. **Leia-se** TP 08/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 13/07/2023 –

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F20CCD5E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 067/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 024_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.
OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de matérias de higiene e limpeza para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- KLIN SHOP LTDA, CNPJ: 41.751.470/0001-74 389.550,00,
- MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, R$ 13.375,40,
- MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 09.240.575/0001-56, R$ 635.676,60,
- SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, R$ 60.584,00,
- LUCIANA COELHO GOMES, CNPJ: 35201367836 28.611.635/0001-44, R$ 149.980,00,
- PRIMUS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 42.165.422/0001-67, R$ 12.532,00,
- ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.313.600/0001-84, R$ 22.366,80,
- DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03, R$ 32.000,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BC25F5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, para realização de serviços de calçamento e obras de drenagem, para adequação de estradas vicinais, a fim de realização de pavimentação em piso intertravado no morro conhecido como "Morro do Abelar", na comunidade de Santa Rita, no município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução SEGOV 12/2023 e complemento com recursos recebidos do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais – acordo Brumadinho – Lei 23.830/2021 e recursos próprios. Abertura dia: 02/08/2023 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 13 de julho de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0BC7EA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia civil, nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, bem como auxiliar na gestão de captação de convênios e alimentação dos sistemas dos órgãos do Governo Estadual e da União, tais como: TRANSFEREGOV.BR, SIGCON SAÍDA, BDMG DIGITAL, SIGA/FUNASA, INVESTSUS e SISMOB, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 27/07/2023 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 13 de julho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:69F27EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos para Adesivação e Outros, com abertura prevista para o dia 27/07/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:E7579D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-BASE CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022 PROCESSO N° 064/2022 TOMADA DE PREÇO N° 011/2022**. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, nas ruas Sadita Ribeiro e Formosa incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a prefeitura municipal de Cabeceira Grande- MG. Contratada: BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.305.684/0001-19; Os valores permanecem sem nenhuma alteração; Fica prorrogada a vigência do contrato **por mais 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada através de termo de aditivo. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 13 de julho de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:BA1F4819

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE RESULTADO DA SESSÃO-ADVOGADO CRAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Processo Licitatório nº 015/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, para atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento social em cidadania da prefeitura municipal de Cabeceira Grande.**
Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os membros da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 3.071/2023, com as presenças subscritas no final desta ATA, para destinada a promover o

resultado do processo. Após analise das propostas e cálculos das licitantes, a empresa que apesentou a melhor técnica pelo menor preço foi AILTON LUIZ DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCATICIA, sendo declarada a vencedora do certame. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes.

Cabeceira grande, 13 de Julho de 2023.

GRAZIELE SOARES DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Secretário

JORDANA COSTA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B669BB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 067 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0672023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$215.929,53 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EE44AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 068 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0682023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALFALAGOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$162.025,28 (cento e sessenta e dois mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C8C9F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 069 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0692023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BH FARMA COMERCIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$71.282,40 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8D5C9D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 070 23 PRC 136 23 PE 011 2

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0702023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$86.270,95 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BFB9DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 071 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0712023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$116.590,80 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C7B84DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 072 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0722023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$33.864,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A250EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 073 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0732023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 46.138,80 (quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A2D060DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 074 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0742023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 112.864,20 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B67F76B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 075 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0752023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 139.584,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D01E485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 076 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0762023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 14.504,40 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7810CAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 077 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0772023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:959A9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 078 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0782023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MED CENTER COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 318.022,50 (trezentos e dezoito mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C2F6B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 079 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0792023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VALE COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 228.930,60 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E29ACFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 080 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0802023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 10.728,00 (dez mil setecentos e vinte e oito reais)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:64794EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 081 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0812023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 8.616,00 (oito mil oitocentos e dezesseis reais)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:301F184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 082 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0822023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MEDICOM LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 20.599,02 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1C97FD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 083 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0832023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 53.303,28 (cinquenta e três mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:69080137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 084 23 PRC 136 23 PE 011 23

PROCESSO...: PRC 00136 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0842023 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VIVA FARMACÊUTICA S/A
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$ 99.480,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGENCIA...: 03/07/2023 a 03/07/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0206B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **159/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 009/2023**, que tem como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 27/07/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 27/07/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F57FE109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0892023 PRC 141 23 PE 012 23

PROCESSO...: PRC 00141 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0892023 LICITACAO: PE 001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ANA FLÁVIA FONOAUDIOLOGIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS TESTE DA ORELHINHA), ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR.....: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGENCIA...: 23/06/2023 a 23/06/2024
DOTACOES...:02 08 01 33 90 39 00 2045

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:39663EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 164/2023 – Inexigibilidade n.º 018/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição de insumos para serem utilizados por pacientes portadores de câncer em reabilitação*, com a pessoa jurídica ***COLOPLAST DO BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.794.555/0005-01, no valor total de R$ 22.717,82 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos). Embasamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:55734E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 011/2023. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em piso intertravado em trecho da estrada rural do bairro abertão do Município de Cachoeira de Minas/MG. A data da realização do certame será no dia 03 de Agosto de 2023 às 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D9F9F003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Termo de Fomento n.º 006/2023,*** publicado em 10 de Julho de 2023 em sua edição n.º 3554, Ano XV, página 29, devido a erro de digitação; onde se lê: "*[...] Objeto: Emenda Impositiva, do Vereador Municipal, o Sr. Ivanildo Teixeira, com a finalidade promover a manutenção do atendimento especializado ao idoso, através de pagamento de INSS, nos meses de julho e agosto, conforme Plano de Trabalho […]*"; leia-se: "*[...] Objeto: Emenda Impositiva, do Vereador Municipal, o Sr. Ivanildo Teixeira, com a finalidade promover a manutenção do atendimento especializado ao idoso, através de pagamento de INSS, nos meses de setembro e outubro, conforme Plano de Trabalho […]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A3776543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 046/2023. Processo nº 101/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **PLINIO LACERDA CUNHA 07274970658**, CNPJ sob o número 35.205.329/0001-73. Objeto**: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA SEM PROMESSA PARA ABERTURA DO CAMPEONATO REGIONAL DE FÉRIAS QUE ACONTECERÁ DIA 15/07/2023.** Vigência 13/07/2023 até 15/07/2023. Valor Total R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058 - PROMOÇAO TURISTICA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 194 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9C17C823

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **FERNANDO SILVA VILARINHO, CPF: 102.147.696-07**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA 22, Nº 230, VILA DOURADA, DESTINADO A ALOJAR O LAR DO IDOSO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUE PASSARA POR REFORMA DA SUA SEDE**, conforme orçamentos e demais documentos anexos a Solicitação.

Valor Mensal: R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, xx de Maio de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D0199B19

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 040/2023. Processo nº 093/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **LEIDMILA PEREIRA DA SILVA 12145418601**, CNPJ sob o número 29.141.567/0001-60. Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 02/07/2023 NA FESTIVIDADE JUNINA (TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA).** Vigência 22/06/2023 até 02/07/2023. Valor Total R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.10.__.13.391.0004.2051 - PROMOÇAO CULTURAL E EVENTOS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 174 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:95539D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 041/2023 DISPENSA N° 010/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 275 80 R22,5 P/ EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação do serviços/produtos.

MARINETE MARTINS XAVIER LTDA - CNPJ: 45.174.044/0001-76
Valor Total de R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais)

CAJURI, 04 de Julho de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2AA4D120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E EDIMAR JOSE EVARISTO 05161271604.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº----18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, portador do RG-MG nº 2.893.436 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a Empresa: **EDIMAR JOSE EVARISTO 05161271604,** inscrito no **CNPJ nº 27.701.959/0001-00**, com sede na Rua Padre Orozimbo Rodrigues Silva, Bairro Maria Braga Lisboa, n° 90, Loja 02 na cidade São Geraldo Estado de Minas Gerais CEP: 36.530-000 representada na forma de seu contrato social pelo S.r. EDIMAR JOSE EVARISTO portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 15.887.151 PC/MG e do CPF nº 051.612.716-04 seguir denominada **CONTRATADA,** têm justos e convencionados o presente termo aditivo ao contrato 84/2022, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 111/2022 – Dispensa nº 34/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula nona do contrato n° 84/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até o dia 13 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 13 de junho de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Edimar Jose Evaristo
05161271604,
S.R. EDIMAR JOSE EVARISTO
CPF nº 051.612.716-04
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E03D72B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação Processo Licitatório nº. 44/2023, modalidade Pregão Eletronico nº 11/2023, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletronico nº 11/2023, para a **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 855/2023 E AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE OCASIONADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA."** conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 27/07/2023 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 13/07/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5B2B5638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 074/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 074/2023	
CONTRATADO (A):	Ruana da Silva Severino
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 05/07/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 05 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:871F4379

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 075/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 075/2023	
CONTRATADO (A):	Gisele Viana Rodolfo
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/07/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:32CF459E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 076/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 076/2023	
CONTRATADO (A):	Gabriela Pereira Fernandes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/07/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9D05ACBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 077/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 077/2023	
CONTRATADO (A):	Jaime Guimaraes Neto de Vilhena
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.355,00 (Um mil, trecentos e cinquenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/07/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CC3AE554

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 079/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 079/2023	
CONTRATADO (A):	Fernando Henrique da Silva Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/07/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:06587048

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 080/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 080/2023	
CONTRATADO (A):	Jose Roberto da Cruz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 12/07/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 12 de julho de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1345DF02

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Banda Irmão Paulo	100	Classificada

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D565DFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O

RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 002/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Corporação Musical Maestro Walter Sales	100	Classificada
Sociedade Musical Dom Othon Motta	100	Classificada

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0370B59A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Coral Campanhense	100	Classificada

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B4151EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 004/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Sebo Cultural	100	CLASSIFICADA

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:2DAC6CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 005/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha "Casa Alfredo Valladão"	100	CLASSIFICADA

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8B4D77BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 007/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 007/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação do Voluntariado de Campanha "Vida Viva"	100	CLASSIFICADA

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:1B3876D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 / 2023

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 006/2023, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4773/2023, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 006/2023, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação dos Produtores de Leite e Derivados de Campanha e Região	0	Desclassificada

Campanha, 14 de julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:690B6FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG Torna público o Edital de Chamamento Público nº 006/2023 – SEGUNDA CHAMADA
Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria:
EXECUÇAO DO PROGRAMA MINAS SEM FOME, EM PARCERIA COM A EMATER, POR MEIO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO AOS PRODUTORES RURAIS A MELHORA GENÉTICA DO REBANHO COM OBJETIVO DE BENEFICIAMENTO NA PRODUÇÃO DE LEITE E A QUALIDADE DOS ANIMAIS DA REGIÃO.

Cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento – Segunda Chamada	14/07/2023
2	Envio das Propostas pelas OSCs	14/07/2023 A 15/08/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17/08/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	18/08/2023
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	21 A 25/08/2023
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	28 a 30/08/2023
7	Homologação e publicação do resultado final	01/09/2023

Valor previsto para realização do Objeto: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico: campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FE854495

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00281/20232 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 65/2023 - Processo Licitatório nº 00168/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00050/2023–Contrato nº 00281/2023 – Contratada: **Weber Leme da Silva - ME** - CNPJ n° 26.671.240/0001-01 - Rua Esmeralda, 510 - Parque São João - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 1.230,00** (um mil e duzentos e trinta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA – MG -** Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
424	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	2.621.99

- Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024.

Campanha/MG, 13 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B6C59D81

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n°73/2023 - Processo Licitatório nº 00196/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00056/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA LINHA LEVE E PESADA PARA A FROTA MUNICIPAL E TAMBÉM SERVIÇOS DE SOCORRO EXTERNO PARA CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EM TRANSPORTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
342	02.05.05-3390.39.00-12.361.0013-4.044	1.500.94
342	02.05.05-3390.39.00-12.361.0013-4.044	1.550.99
548	02.07.03-3390.39.00-26.782.0020-4.071	1.500.99
349	02.06.01-3390.39.00-10.122.0004-4.007	1.500.95
352	02.06.01-3390.39.00-10.122.0006-4.015	1.500.95
364	02.06.01-3390.39.00-10.122.0014-4.047	1.500.95
646	02.09.01-3390.39.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
659	02.09.01-3390.39.00-08.244.0029-4.091	1.500.99
659	02.09.01-3390.39.00-08.244.0029-4.091	1.660.99
659	02.09.01-3390.39.00-08.244.0029-4.091	2.660.99
723	02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
728	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.105	1.500.99
732	02.10.01-3390.39.00-13.391.0031-4.106	1.500.99

- **Valor Estimado:** de **R$ 169.768,46** (Cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**- Data de Abertura: 27/07/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 13 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ECCD3E17

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00282/2023- EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 72/2023 - Processo Licitatório nº 00190/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00055/2023 –Contrato nº 00282/2023 – Contratada: **Portico Engenharia e Consultoria Ltda -** CNPJ n° 26.717.532/0001-38, Av. Tenente José Teixeira - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - 28360-000, com o valor total de **R$ 8.572,50** (Oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DO SOLO COM A**

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) NUM TOTAL DE 20 (VINTE) FUROS COM ATÉ 17 M DE PROFUNDIDADE, PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS INERENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO, SERÁ CONTRATADO OS SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, MATERIAIS, IMPOSTOS E MÃO DE OBRA - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
505	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.062	1.500.99
516	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.064	1.500.99
516	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.064	1.704.00
508	02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.063	1.500.99

- Vigência: 13/07/2023 a 13/07/20234

Campanha/MG, 13 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0715C45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 062/2023 - Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Registro de Preços nº 027/2023. Torna público o Pregão Eletrônico nº 042/2023, que tem por finalidade o registro de preços de artefatos de cimento e cerâmicos, usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 17/07/2023 até às 08h30 do dia 31/07/2023. Abertura e julgamento das propostas: 31/07/2023 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 31/07/2023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:96A0F8E9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 063/2023 - Pregão Eletrônico 043/2023 - SRP 028/2023. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de locação de aparelhos para oxigenoterapia (CPAP e BIPAP), que serão utilizados em atendimento a pacientes de forma domiciliar. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 17/07/2023 até às 12h30 do dia 01/08/2023. Abertura e julgamento das propostas: 01/08/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 01/08/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6F216E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 101/2023 - Inexigibilidade Nº 06/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA DUPLA "VITOR E VERSOL", PARA SE APRESENTAREM NO DIA 29/07/2023, DURANTE O EVENTO ARRAIÁ NA PRAÇA 2023 - FESTA JUNINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Bezz Empreendimentos Ltda. Contrato nº. 233/2023. Vigência: 13/07/2023 a 30/08/2023. Data assinatura 13/07/2023. Valor Contrato: R$ 28.000,00.

Campos Altos – MG, 13/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F5E5DB63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 104/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 40/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL INHAZINHA DE RESENDE FRANCO NO DISTRITO DE SAO JERONIMO QUE PERTENCE AO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: BM ESTRUTURAS & EVENTOS EIRELI no valor de R$ 3.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 13/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:9F697AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, cujo o objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS. Credenciamento dia 27/07/2023 às 09:00 horas.

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B9C5727D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG. Recebimento das propostas até o dia 27/07/2023 às 13:00, abertura da sessão pública às 13:15 horas do dia 27/07/2023.

Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:6A518B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DISPENSA N.° 127/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 127/2023

O Município de Carangola, Inscrito no CNPJ nº 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na Praça Cel. Maximiano, 88, centro, Carangola/MG, torna público que estará recebendo propostas adicionais, em relação à dispensa acima referenciada, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo "Fiat Ducato Maximulti", Placa: RUI-4J71, Ano Fab.: 2021/2021, Chassi.: 3C6EFVFK7ME551735, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, até o dia 20/07/2023, às 13h:59min. A íntegra do instrumento convocatório pode ser obtida no site https://www.carangola.mg.gov.br/ ou diretamente no endereço acima mencionado.

Carangola/MG, Carangola, 13 de julho de 2023.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:55F024AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 12 DE JULHO DE 2023 PAG. 53, REFERENTES AO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, INEXIGILIDADE Nº 019/2023.
ONDE SE LÊ:CONTRATO Nº 073/2023
LEIA-SE:CONTRATO Nº 074/2023
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7A2B64E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº. 78/2023. PRC- 076/2022. Pregão Eletrônico nº. 014/2022. **Partes**: Município de Carlos Chagas e a empresa Roberta Cardoso Jahel. **Objeto do Contrato: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet para diversas secretarias municipais**. **Valor do Contrato**: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). **Vigência do Contrato**: 12/07/2023 a 31/12/2023. Data do **Contrato**: 12 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:90AE2E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLAUDIO THENNYSON GONÇALVES DA COSTA ME**, CNPJ 18.773.696/0001-54, objeto: Contratação temporária de empresa para prestação de serviços **Vistoria Veicular e Emissão laudo técnico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata-MG, valor R$ 3.600,00 data: 13/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GILMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.126.840/0001-20, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção em roçadeiras incluindo mão de obra e peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Carmo da Mata - MG, valor R$5.000,00; data: 12/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C6ABB990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG, através do Prefeito Municipal Edson de Souza Vilela**,** torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023,** objeto: **Contratação de Unidade Hospitalar, para realização de 39 (trinta e nove) cirurgias eletivas de varizes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru,** através da ***Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, inscrita no CNPJ nº 24.546.483/0001-92***, com o valor de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais**). Conforme **Processo Licitatório n.º 156/2023, Dispensa nº 78/2023,** de acordo com o art. 199, §1º da CF/88, art. 25 da Lei 8.080/90 e art. 142 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BC9C8E3D

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 18/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 13/07/2023 15:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/07/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/08/2023 08:14
INÍCIO DISPUTA: 04/08/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 170.944,7400

OBJETO DO PROCESSO
Registro de preços para a futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os servidores do SAAE, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I. (termo de referência do edital).

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5 Dv8dApeU8tXjpD3CJIljt1SUU rFevTSob%2FKzK3tBgox6WIDO GpOJ42MSyvThlyJnblX1nN4sNvbinbF6%2Fk xhO1pi0Fd%2Fn31TUwj78PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 14 de julho de 2023.

FLAVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F2E759FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115 E 116

Credenciamento nº 001/2023
Inexigibilidade nº 021/2023
Processo nº 064/2023
Objeto: contratação de prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Vigência: Até 31/12/2023
Valor rateado entre os(as) credenciados(as): R$281.960,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais)

Contrato: 115/2023
Contratada: Roseni Aparecida Ambrosio

Contrato: 116/2023
Contratada: Alexandre Luis Lacerda Campos

Catas Altas, 13 de Julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ramos da Cunha
Código Identificador:DC7999D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 10.856,00
ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA	R$ 1.470,00
ALFALAGOS LTDA	R$ 4.297,50
BH FRAMA COMÉRCIO LTDA	R$ 1.400,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.430,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 6.636,00
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 17.942,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7.000,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	R$ 38.442,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 24.722,00
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 10.877,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18.905,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 770,00
TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.696,50
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP. EIRELI - ME	R$ 5.536,00
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	R$ 9.940,00
VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 5.820,00

Catas Altas, 13 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7ADFE382

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2023

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar a Dispensa por Limite nº 012/2023, Processo autuado sob o nº 131/2023. Objeto: Contratação da empresa **Arcam Esportes e Lazer Ltda.,** CNPJ nº 34.990.908/0001-01, visando o fornecimento de medalhas e troféus para o Campeonato Municipal de Futebol Amador, conforme requisição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a prestação dos serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante na requisição.

Catas Altas/MG, 11 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:817B46CF

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS - MG
RESOLUÇÃO Nº 03 de 12 de julho de 2023.

Dispõe a Convocação da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Catas Altas e dá outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 618/2019 que dispõe sobre a Política da Assistência Social no Município de Catas Altas – CMAS, o Fundo Municipal Da Assistência Social - FMAS e de acordo com ata Nº 03/2023 da reunião plenária ordinária desse conselho realizada no dia 12 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e realizar a IX Conferência Municipal da Assistência Social de Catas Altas com o objetivo de promover ampla mobilização social nas esferas Municipal, Estadual/do Distrito Federal e Nacional tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Catas Altas realizar-se-á em 07 de Maio de 2023, na modalidade Presencial, no horário de 08:00 às 12:00, no Ginásio ***Poliesportivo*** **Lindolfo do Carmo Ferreira**, localizado à rua da Praia s/n, Centro - Catas Altas, MG.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 4º - Fica Instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Catas Altas que terá composição paritária com membros do CMAS, representantes do governo e da sociedade civil, conforme abaixo:

•Representante Governamental – Eduardo Eugênio Pessoa Ramos

•Representante Governamental – Josias Pereira Alves dos Santos

•Representante da Sociedade Civil – Bruno Lopes Pereira

•Representante da Sociedade Civil - e Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, local, programação e demais atos necessários para realização da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Catas Altas serão providenciadas e divulgadas posteriormente.

Art.6° Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante deliberação do CMAS.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de julho de 2023.

Catas Altas, 12 de julho de 2023

BRUNO LOPES PEREIRA
Conselheiro Presidente do CMAS de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A9EA4E35

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMAS

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas - CMAS, biênio 2023-2024, e eleição da mesa.

O Conselho Municipal Da assistência social de CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal de criação nº 73/1999, de 10 de setembro de 1999.

Considerando a Lei Municipal Nº 73/1999, - Fica criado o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS/CA,

Considerando deliberação da plenária ordinária de 12 de Julho de 2023, ata nº 06/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas-MG, CMAS;

I - Representantes governamentais indicados:
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos;
Suplente: Kelhy Aparecida da Silva.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Suely Aparecida Costa dos Santos
Suplente: Raquel Helena de Lopes Castro

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Luciana da Conceição Barbosa

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Marileine Romualda Guimarães.
Suplente: Lourena Diniz Gonçalves.

e) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Lucas Emannuel de Oliveira Ramos
Suplente: Gilmárcia Graciele Xavier

f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Breniely Ferreira dos Santos.
Suplente: Bruna Nunes Coelho Silva Blanco

II - Representantes da sociedade civil eleitos:

a) Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social
Titular: Bruno Lopes Pereira
Suplente: Vanessa Amanda de Souza
Titular: Andreia Cristina da Conceição
Suplente: Geralda da Conceição de Souza Dias

b) Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
Titular: Aureliana Sena Otoni Ferreira.
Suplente: Mariene Clemente Silva dos Santos
Titular: Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres
Suplente: Sefora Miranda Rodrigues Ayres

c) Representantes de trabalhadores ou de organização que representa os trabalhadores da área da Assistência Social
Titular: Josias Alves Pereira dos Santos
Suplente: Taisa Mara de Paula
Titular: Verinha Trindade Lima
Suplente: Vera Lúcia da Silva.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal vigerá até 31/12/2024, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 3º – Aprovar a eleição da mesa:
a) Presidente: Bruno Lopes Pereira
b) Vice-Presidente: Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres
c) 1º Secretário: Josias Pereira Alves dos Santos
d) 2ª Secretária: Andreia Cristina da Conceição Morais

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de julho de 2023.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas (MG), 12 de Julho de 2023.

BRUNO LOPES PEREIRA
Conselheiro Presidente do CMAS/CA

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CAFF909E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Agente de Contratação substituto.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 450/2014;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria Municipal nº 214/2023 e o artigo 1º do Decreto municipal 355/2023;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro municipal e Agente de Contratação, Sr. Gabriel Hosken Viegas, irá se ausentar de suas funções nos dias 17/07/2023 à 04/08/2023, por motivo de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Pregoeiro e Agente de Contratação substituto para que sejam mantidos os certames já previamente definidos para as respectivas datas:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora ***DÂNDARA CRISTINA BARBOSA*** para atuar como Pregoeira e Agente de Contratação Municipal Substituta nos dias 17/07/2023 à 04/08/2023, respectivamente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de julho de 2023.
+

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9F8FB67A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **EUNICE DOS SANTOS ARCANJO BITENCOURT**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de julho de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E9D42FCA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA N.º 271/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço referente ao 1º. Quinquênio pagos aos

servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e direito estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 52/2016;
Considerando que o adicional por tempo de serviço está previsto na Lei Municipal Nº 512/2016, artigos 151 a 154,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido o adicional de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos aos servidores públicos efetivos municipais que completaram, comprovadamente, na forma da legislação municipal citada – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas, o período necessário, previsto em lei, atuando neste Poder Executivo, conforme abaixo identificado:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO
Maria Antônia das Graças Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secr. Educação	08/07/2023

Art. 2º – Após a publicação desta Portaria, o Departamento de Recursos Humanos deverá processar o pagamento aos servidores, na primeira folha de pagamento imediata.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 13 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FEB0D86C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ELIANA BRAMBATI MARTINS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ELIANA BRAMBATI MARTINS, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2006 a 31/05/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C86BC267

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARIA APARECIDA DOS REIS NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora MRIA APARECIDA DOS REIS NATIVIDADE, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 04/01/2012 a 03/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BBDCEAF4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE a servidora GERALDA VIEGAS DE SOUZA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora GERALDA VIEGAS DE SOUZA, fica autorizado o gozo, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias úteis (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016), da LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, relativo ao período aquisitivo de 22/12/2015 a 26/07/2022, a ser gozada durante o período de 01/08/2023 a 04/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F9715D43

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA Nº 269/2023

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao serviço público da servidora MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:60539A78

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA Nº 270/2023

AUTORIZA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar à servidora GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ, ocupante do cargo de Professor PEBI, a saír de licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 512/2016, art. 106, pelo período de 01/08/2023 a 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:38DFCF1F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 374/2023

DECRETO Nº 374/2023

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Catas Altas, no jogo da seleção brasileira de futebol feminino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o jogo da seleção brasileira de futebol feminino, na fase de grupos - AUSTRÁLIA/2023, a se realizar nos dias 24/07/2023, 29/07/2023 e 02/08/2023;

CONSIDERANDO que tal ato foi também praticado pela Administração Municipal, quando da realização da Copa do Mundo CATAR/2022;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da igualdade e do respeito mutuo, bem como a valorização da mulher e o esporte feminino;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município no dia 24/07/2023, devendo os servidores municipais retornar às suas atividades a partir das 12:00hs e o expediente encerrando-se às 17:00hs.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 13 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:82F3DA0C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 368/2023

DECRETO Nº 368/2023

FLEXIBILIZA MEDIDAS DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID-19."

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o êxito da vacinação no município;

CONSIDERANDO que o município não tem registro de casos positivos de covid-19 a meses;

CONSIDERANDO orientação da Vigilância Epidemiológica e equipe técnica Regional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1° - Fica facultativo o uso de máscara nas unidades de saúde pelos profissionais e pacientes.

Art. 2º – Fica obrigatório o uso de máscara dentro das unidades de saúde por paciente ou profissional de saúde que apresente sintoma gripal.

Art. 3º – Fica facultativo o uso de máscara em transportes públicos.

Art. 4º – Fica facultativo o uso de máscara por paciente com comorbidade em locais aglomerados.

Art. 5º – Fica a critério dos estabelecimentos de atendimento ao publico, empresas e comércios a exigência do uso de máscara por pessoas que apresente sintoma gripal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigência nesta data, revogando disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 05 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4212FCE1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 375/2023

DECRETO Nº 375/2023

Dispõe sobre a exoneração do Servidor Ademir Moreira Teodoro, Motorista de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido do servidor no dia 01/07/2023 **SR.** ***Ademir Moreira Teodoro*** do cargo de ***Motorista de Transporte Escolar.***

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 13 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:567CF2D4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 373/2023

DECRETO Nº 373/2023

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 05 de julho de 2023 **DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de *REGENTE ESPORTIVO.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 12 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DF6CFF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 066 2023 PREGÃO ELETRÔNICO 010 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº066/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES DE USO ORAL, EXTERNO, INJETÁVEL E SOLUÇÕES PARENTERAIS CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG.** DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2023 ás 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 13 de julho de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:5B29D018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 069/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 - Credenciamento nº 003/2023, para o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho para realização de exame clinico ocupacional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO): admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, readaptação, reajustamento e demissional, referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) e perícias médicas em atendimento as necessidades do município de Chapada do Norte/MG. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 13 de julho de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:786BF6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 030/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/08/23 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Gráficos Para Confecção de Revista Institucional em Atendimento**

às Necessidades do Município de Cipotânea. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Lei Federal no 10.520/2000, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal no 16-A/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br e site do compras governamentais: www.gov.br/compras/pt-br/

Cipotânea, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3EC2BCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 209/2023 - PE 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 209/2023, autuado em 23/06/2023, Pregão nº. 088/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final de RSS - Resíduos Sólidos de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.Arealizar-se no dia 27/07/2023às 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DFF8F064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 208/2023 - PREGÃO 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 208/2023, autuado em 20/06/2023, Pregão nº. 087/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamento de proteção individual EPI, para todas as secretarias do município.Arealizar-se no dia 24/07/2023às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira

Cláudio(MG), 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8C570D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL TP 004/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas e classificadas do Processo nº 021/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do plano de manejo da unidade de conservação Parque Natural Municipal Salão de Pedras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital nº 021/2022. Dia da abertura: **21 de julho de 2023, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: **https://meet.google.com/jhj-uyty-zmk**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:581D1BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

O Objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para o calçamento em bloquetes da Estrada do Condomínio Henrique José de Souza, neste município., tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006,** da Lei Nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, **no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site:www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.**

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Assessor(a) de Imprensa.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CC168813

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

Contrato nº 00260/2023. Firmado em 10 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 102.212,00.CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.
Contrato nº 00261/2023. Firmado em 11 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 189.017,65**. **CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.
Contrato nº 00262/2023. Firmado em 10 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 55.425,00.CONTRATADA: EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00263/2023. Firmado em 12 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 128.364,15.CONTRATADA: EMPRESA DENTAL MARIA LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00264/2023. Firmado em 10 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 634.842,23**. **CONTRATADA: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00265/2023. Firmado em 11 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 360.387,70.CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00266/2023. Firmado em 11 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023. **R$ 29.597,25.CONTRATADA: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00267/2023. Firmado em 10 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: e R$ 42.282,60**. **CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00268/2023. Firmado em 11 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023. **R$ 67.352,55.CONTRATADA: Vale Comercial Ltda.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00269/2023. Firmado em 10 de julho de 2023. Objeto: Refere-se ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de instrumentais e materiais odontológicos para atender os PSF'S do Município de Conceição do Rio Verde-MG, durante o exercício de 2023.**Valor: R$ 5.520,00**. **CONTRATADA: VRM IMPORT.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5395B2F1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.

Contrato nº 00242/2023. Firmado em 27 de junho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 16.620,00**. **CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Contrato nº 00243/2023. Firmado em 27 de junho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 47.520,00**. **CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Contrato nº 00244/2023. Firmado em 11 de julho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 1.068,00**.**CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.** Vigência: 17/07/2023 à 17/07/2024.

Contrato nº 00245/2023. Firmado em 27 de junho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 6.200,00**. **CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Contrato nº 00246/2023. Firmado em 27 de junho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 9.005,00**. **CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Contrato nº 00247/2023. Firmado em 27 de junho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 5.200,00**. **CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Contrato nº 00248/2023. Firmado em 27 de junho de 2023. Objeto: Refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSF'S, Postos de Saúde e UBS do Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: R$ 62.639,00**. **CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C0D43DCD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE SUSPENSÃO- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000140/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, designada pela Portaria nº. 069/2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 00029/2023 que tem por objetivo o Registro de Preços visando aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel $10), sendo que, para o fornecimento de diesel $10, deverá ter na Garagem da Prefeitura, um tanque cedido em Regime de Comodato, com fornecimento contínuo e fracionado, pelo período de 12 (doze) meses, com abertura da sessão pública prevista para o dia 19 de julho de 2023, às 09:00 horas, que decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Portal da Transparência, Jornal Panorama – Jornal de Grande Circulação na Região e Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/cont_pag8_ano2023.asp?pag=70.

Publique-se

Intime-se aos solicitantes e todos os demais interessados.

JULLIANY GARCIA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0B954511

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA LABORATÓRIO NOGUEIRA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 002
PROCESSO Nº 00096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2023

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.111/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA**, com residência e domicílio à Rua Tereza Batista André, n.º 251, CPF 067.971.946-60, RG 13572484, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 036/2023

Resolve, em atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente **DESCREDENCIAR** do referente CREDENCIAMENTO Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 00096/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023, o fazendo com amparo legal no art. 37 e 27, ambos da Lei n. 8.666/93, a Empresa:
LABORATORIO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.271/0001-95, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 570, centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, neste ato devidamente representada por Stefani Aparecida Nogueira, inscrita no CPF sob o nº 114.789.206-70.
O ato da Administração Pública é fundamentado na NÃO satisfação das exigências estabelecidas para classificação cadastral da Empresa – CNES em desacordo com o Item 14, do Anexo II – Solicitação de Credenciamento, do Edital (Estabelecimento inscrito como **posto de coleta** de materiais biológicos).
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa, via correios na modalidade de AR-MP ou Protocolo Interno da Administração.

Transcorrido prazo sem manifestação da empresa notificada, proceda-se ao Termo de Rescisão Unilateral do Contrato.

Conceição do Rio Verde, em 12 de junho de 2023.

ELIZABETE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde interina

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LABORATORIO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.271/0001-95, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 570, centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, neste ato devidamente representada por Stefani Aparecida Nogueira, inscrita no CPF sob o nº 114.789.206-70, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual deste descredenciamento, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Conceição do Rio Verde, ____ de junho de 2023

LABORATORIO NOGUEIRA LTDA
CNPJ nº 44.668.271/0001-95

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:710E5F12

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA LABORATÓRIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001
PROCESSO Nº 00096/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2023

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.111/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIZABETE CRISTINA DA SILVA**, com residência e domicílio à Rua Tereza Batista André, n.º 251, CPF 067.971.946-60, RG 13572484, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 036/2023

Resolve, em atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente **DESCREDENCIAR** do referente CREDENCIAMENTO Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 00096/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2023, o fazendo com amparo legal no art. 37 e 27, ambos da Lei n. 8.666/93, a Empresa:
LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.397/0001-31, estabelecida na Avenida Ápio Cardoso nº 721-A, centro, na cidade de Caxambu/MG, CEP 37.440-000, neste ato devidamente representada por Nivia da Fonseca Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 351.360.496-34.
O ato da Administração Pública é fundamentado na NÃO satisfação das exigências estabelecidas para classificação cadastral da Empresa – Empresa com sede fora do Município de Conceição do Rio Verde/MG.
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa, via correios na modalidade de AR-MP ou Protocolo Interno da Administração.

Transcorrido prazo sem manifestação da empresa notificada, proceda-se ao Termo de Rescisão Unilateral do Contrato.

Conceição do Rio Verde, em 12 de junho de 2023.

ELIZABETE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde interina

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.397/0001-31, estabelecida na Avenida Ápio Cardoso nº 721-A, centro, na cidade de Caxambu/MG, CEP 37.440-000, neste ato devidamente representada por Nivia da Fonseca Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 351.360.496-34, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual deste descredenciamento, até julgamento final e

sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Conceição do Rio Verde, ____ de junho de 2023

LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA
CNPJ nº 02.732.397/0001-31

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F8B9E341

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DESCREDENCIAMENTO LABORATÓRIO NOGUEIRA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 00096/2023, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE NA MODALIDADE AMBULATORIAL.

Pelo presente instrumento o Município de Conceição do Rio Verde, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.111/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, com residência e domicílio à Rua Tereza Batista André, n.º 251, CPF 067.971.946-60, RG 13572484, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 036/2023, considerando que:

Considerando que, a empresa LABORATORIO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.271/0001-95, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 570, centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, neste ato devidamente representada por Stefani Aparecida Nogueira, inscrita no CPF sob o nº 114.789.206-70, **foi credenciada** para atuar no processo referido, realizando procedimentos DO SUS, em média complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes ao GRUPO 02, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I do referido edital (procedimentos ambulatoriais), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

Considerando que, a empresa foi notificada, na data de 15/06/2023, sobre a não satisfação das exigências estabelecidas em Edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para que apresentasse resposta com as devidas fundamentações, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa com fundamento no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93;

Considerando que, a empresa apresentou resposta à notificação na data de 19/06/2023.

Determina a instauração do presente Processo Administrativo para o Descredenciamento de LABORATORIO NOGUEIRA LTDA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 00096/2023, nos seguintes termos:

a) Preliminarmente. A resposta foi apresentada na data de 19/06/2023, PORTANTO tempestiva.

b) No mérito. Em observância à documentação apresentada pela referida empresa, se mostrou insuficiente, não ocorrendo o atendimento à documentação completa solicitada no Anexo II (Solicitação de Credenciamento) do presente edital**.**
Em que pese a documentação apresentada no Ato do Credenciamento, a unidade de atendimento da empresa LABORATORIO NOGUEIRA LTDA na cidade de Conceição do Rio Verde **é "POSTO DE COLETA"**.
O Posto de coleta laboratorial é definido pela Anvisa como serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta. As regras sanitárias para estruturação do posto de coleta estão descritas na RDC nº 302/2005 da Anvisa e na Portaria SES/RS nº 700/2007.
Sendo o posto de coleta um estabelecimento assistencial de saúde vinculado técnica, legal e formalmente apenas a um Laboratório de Análises, Patologia e Congêneres, destina-se exclusivamente à prestação de serviços caracterizados pelos seguintes procedimentos:
a) Atendimento de pacientes para coleta de material;
b) Identificação do paciente e do material coletado;
c) Dessoração de material, no caso de o posto executar coleta de sangue humano;
d) Armazenamento adequado de todos fluidos biológicos para transporte;
e) Transporte do material biológico ao laboratório de Análises.
Todo e qualquer posto de coleta precisa ter um Responsável Técnico (RT), que pode ser o profissional farmacêutico (formação generalista ou em análises clínicas), o biomédico ou o médico. Desta forma, cada posto de coleta necessita de registro junto ao Conselho Profissional correspondente para conceder essa responsabilidade técnica, além da licença sanitária. Independentemente da natureza, pública ou privada, ou da localização desse posto de coleta, seja em clínicas, hospitais, pronto-atendimentos ou outros, será necessária essa regularização junto ao Conselho Profissional.
As coletas realizadas em clínicas, hospitais ou unidades básicas de saúde devem obedecer a Portaria SES/RS nº 700/2007, ou seja, devem possuir posto de coleta licenciado pela Vigilância Sanitária local, com RT, com vínculo formal com laboratório clínico licenciado e com RT, podendo ser filial do laboratório, ou não.
O instrumento editalício é claro quanto aos procedimentos que devem ser realizados pelas Empresas credenciadas, especificamente em sua Cláusula 1. DO OBJETO:
O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados sediados no município de Conceição do Rio Verde para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Municipio de Conceição do Rio Verde, realizando PROCEDIMENTOS DO SUS, em média complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes ao GRUPO 02, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub- Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

Há de considerar, ainda, o Anexo I do Edital – PLANO OPERATIVO Ambulatorial e Hospitalar. Assim sendo, um Posto de Coleta não seria capaz de realizar as operações descritas no Edital, sendo definido pela Anvisa como serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais.

Desta forma, não sendo a unidade de Conceição do Rio Verde "Laboratório", mas Posto de coleta, não resta atendida a especificação editalícia.

c) Ainda, em razão deste descumprimento, será realizado seu descredenciamento do processo, procedimento que se acha previsto no item 10.1 do edital;
10. DAS SANÇÕES
10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste EDITAL, bem como na Lei Federal nº.8.666/93 e na Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes, ensejará o descredenciamento da entidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

d) Assim, tendo sido descumprido o regramento imposto pelo ato convocatório, decide, no tocante ao prazo para o descredenciamento:

1- Considerar DESCREDENCIADA do referido processo de chamamento público referido, a empresa LABORATORIO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.271/0001-95,

estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 570, centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde/MG, CEP 37.430-000, neste ato devidamente representada por Nivia da Fonseca Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 351.360.496-34, a partir da presente data, cessando todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes;

2- Considerar rescindido unilateralmente pela Administração o contrato pactuado em razão do processo de credenciamento em questão;

3- Considerar o prazo para recurso da decisão, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Ato, determinada pelo inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, vez que o descredenciamento e rescisão contratual se deram pela Administração.

Intime-se, cumpra-se

Conceição do Rio Verde, 30 de junho de 2023

ELIZABETE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C2DD3C8B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DESCREDENCIAMENTO LABORATÓRIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2023
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 00096/2023, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DO SUS AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE NA MODALIDADE AMBULATORIAL.

Pelo presente instrumento o Município de Conceição do Rio Verde, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.111/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, com residência e domicílio à Rua Tereza Batista André, n.º 251, CPF 067.971.946-60, RG 13572484, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 036/2023:

Considerando que, a empresa LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.397/0001-31, estabelecida na Avenida Ápio Cardoso nº 721-A, centro, na cidade de Caxambu/MG, CEP 37.440-000, neste ato devidamente representada por Nivia da Fonseca Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 351.360.496-34, **foi credenciada** para atuar no processo referido, realizando procedimentos DO SUS, em média complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes ao GRUPO 02, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub-Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I do referido edital (procedimentos ambulatoriais), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados;

Considerando que, a empresa foi notificada, na data de 14/06/2023, sobre a não satisfação das exigências estabelecidas em Edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para que apresentasse resposta com as devidas fundamentações, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa com fundamento no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93;

Considerando que, a empresa requereu cópia do Termo de Credenciamento na data de 20/06/2023, conforme pedido de próprio punho, anexo aos autos. Foi disponibilizada cópia, no mesmo dia 20/06/2023, através do e-mail gabrielenge@hotmail.com, devidamente confirmado com o representante da Empresa;

Considerando que, a empresa apresentou resposta à notificação na data de 21/06/2023.

Determina a instauração do presente Processo Administrativo para o Descredenciamento de LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 00096/2023, nos seguintes termos:
a) Preliminarmente. A resposta foi apresentada na data de 21/06/2023, PORTANTO tempestiva.
b) No mérito. Em observância à documentação apresentada pela referida empresa, se mostrou insuficiente, não ocorrendo o atendimento à documentação completa solicitada no Anexo II (Solicitação de Credenciamento) do presente edital**.**
Em que pese a documentação apresentada no Ato do Credenciamento, a unidade de atendimento da empresa LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA na cidade de Conceição do Rio Verde **é "POSTO DE COLETA"**.
O Posto de coleta laboratorial é definido pela Anvisa como serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais, exceto os exames presenciais, cuja realização ocorre no ato da coleta. As regras sanitárias para estruturação do posto de coleta estão descritas na RDC nº 302/2005 da Anvisa e na Portaria SES/RS nº 700/2007.
Sendo o posto de coleta um estabelecimento assistencial de saúde vinculado técnica, legal e formalmente apenas a um Laboratório de Análises, Patologia e Congêneres, destina-se exclusivamente à prestação de serviços caracterizados pelos seguintes procedimentos:
a) Atendimento de pacientes para coleta de material;
b) Identificação do paciente e do material coletado;
c) Dessoração de material, no caso de o posto executar coleta de sangue humano;
d) Armazenamento adequado de todos fluidos biológicos para transporte;
e) Transporte do material biológico ao laboratório de Análises.
Todo e qualquer posto de coleta precisa ter um Responsável Técnico (RT), que pode ser o profissional farmacêutico (formação generalista ou em análises clínicas), o biomédico ou o médico. Desta forma, cada posto de coleta necessita de registro junto ao Conselho Profissional correspondente para conceder essa responsabilidade técnica, além da licença sanitária. Independentemente da natureza, pública ou privada, ou da localização desse posto de coleta, seja em clínicas, hospitais, pronto-atendimentos ou outros, será necessária essa regularização junto ao Conselho Profissional.
As coletas realizadas em clínicas, hospitais ou unidades básicas de saúde devem obedecer a Portaria SES/RS nº 700/2007, ou seja, devem possuir posto de coleta licenciado pela Vigilância Sanitária local, com RT, com vínculo formal com laboratório clínico licenciado e com RT, podendo ser filial do laboratório, ou não.
O instrumento editalício é claro quanto aos procedimentos que devem ser realizados pelas Empresas credenciadas, especificamente em sua Cláusula 1. DO OBJETO:
O objeto deste Edital é o credenciamento de candidatos Privados sediados no município de Conceição do Rio Verde para serem Prestadores de Serviços de Saúde ao Municipio de Conceição do Rio Verde, realizando PROCEDIMENTOS DO SUS, em média complexidade, na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes ao GRUPO 02, da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, conforme Grupos, Sub- Grupos e Formas de Organização, nas quantidades especificadas no Anexo I (procedimentos ambulatoriais), denominados de Plano Operativo, a serem executados nas dependências dos interessados.

Há de considerar, ainda, o Anexo I do Edital – PLANO OPERATIVO Ambulatorial e Hospitalar. Assim sendo, um Posto de Coleta não seria capaz de realizar as operações descritas no Edital, sendo definido pela Anvisa como serviço vinculado a um laboratório clínico, que realiza atividade laboratorial, mas não executa a fase analítica dos processos operacionais.

Desta forma, não sendo a unidade de Conceição do Rio Verde "Laboratório", mas Posto de coleta, não resta atendida a especificação editalícia.

c) Ainda, em razão deste descumprimento, será realizado seu descredenciamento do processo, procedimento que se acha previsto no item 10.1 do edital;

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste EDITAL, bem como na Lei Federal nº.8.666/93 e na Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes, ensejará o descredenciamento da entidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

d) Assim, tendo sido descumprido o regramento imposto pelo ato convocatório, decide, no tocante ao prazo para o descredenciamento:

1- Considerar DESCREDENCIADA do referido processo de chamamento público referido, a empresa LABORATORIO NIVIA DA FONSECA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.732.397/0001-31, estabelecida na Avenida Ápio Cardoso nº 721-A, centro, na cidade de Caxambu/MG, CEP 37.440-000, neste ato devidamente representada por Nivia da Fonseca Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 351.360.496-34, a partir da presente data, cessando todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes;

2- Considerar rescindido unilateralmente pela Administração o contrato pactuado em razão do processo de credenciamento em questão;

3- Considerar o prazo para recurso da decisão, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Ato, determinada pelo inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, vez que o descredenciamento e rescisão contratual se deram pela Administração.

Intime-se, cumpra-se

Conceição do Rio Verde, 30 de junho de 2023

ELIZABETE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FA744274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022
OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JANUÁRIA Nº 162, BAIRRO – CENTRO - CÔNEGO MARINHO - MG, PARA FUNCIONAMENTO DO IMA, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/07/2023 com término em 11/07/2024 – Valor: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Silvio de Almeida Santos - CPF n.º 500.445.836-72.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0F18258D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES FERREIRA – Nº 312, BAIRRO – CENTRO – CEP. 39.489-000, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogada por mais 12 (dozes) meses, contados a partir de 12/07/2023 com término em 11/07/2024 – Valor: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a senhora Selma da Silva Pinheiro Nascimento - inscrito no CPF n.º 076.842.696-07

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3C1CCD82

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 064/2023
Pregão Eletrônico Nº. 044/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG**. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 28 de julho de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 28 de julho de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.
.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BB6F332F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas **Até as 08h30min do dia 31 de julho de 2023**.

Congonhal (MG), 12 de julho de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DAAF3B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS, COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas **Até as 08h30min do dia 27 de julho de 2023**.

Congonhal (MG), 12 de julho de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:43F37B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 0002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. O certame ocorrerá na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, acessível através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma eletrônica citada e no Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. **A sessão pública iniciará as 09h00 do dia 07 de agosto de 2023**.

Congonhal (MG), 12 de julho de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:760600A1

GABINETE
DECRETO N° 3167, DE 13 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SÃO SEBASTIÃO", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 3167, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SÃO SEBASTIÃO", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2.796/2020;

Considerando que na aprovação do "Loteamento São Sebastião", por meio do Decreto nº 2.796/2020, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, pleiteando a liberação de 01 lote caucionado como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento São Sebastião";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação do lote discriminado, e que o mesmo representa percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados a grande maioria dos serviços e obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica descaucionado o lote abaixo discriminado, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: 03	Lote: 06	Matrícula: 118.134

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento São Sebastião", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 13 de julho de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B1F1AC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DEISPENSA Nº 057/2023

Processo Licitatório nº145/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ACETILENO 9 KG E RECARGA DE ARGÔNIO 1M³ PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E OUTROS SERVIÇOS INERENTES DA OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - EMPRESA: MARCELO M. DA SILVA LTDA – CNPJ: 22.365.910 /0001-00 – sede na Rua Padre Pedro, nº 16 – sala: 02 – Bairro/Centro - cidade de Sacramento-MG – no valor R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estruturas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:09F6F8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo 7 lugares, descrição mínima: zero km, ano/modelo 2022/2023; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, conforme resolução SES/MG nº 8.459, de 17 de novembro de 2022, frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado em **19/06/2023** e Homologado em **28/06/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **085/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.963.959/0001-10**, no valor estimado de **R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)**. Firmado em **13/07/2023**. Vigência de **13/07/2023 à 12/07/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de julho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EA8D8C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatório nº 086/2023, Pregão Presencial nº 052/2023, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA TECNICA EM ACOMPANHAMENTO AMPLO JUNTO AO SETOR DE CONVENIOS ABRAGENDO TODOS OS CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS CONVENIOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL (CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO). No dia 26 de julho de 2023, (Quarta-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 05 de julho de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:253512FF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, P.A. nº 71/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição/fornecimento (parcelado) de material de expediente e de papelaria. Credenciamento: 26/07/2023 às 07h45min. Abertura: 26/07/2023 às 08h. Edital em https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Coração de Jesus, 14 de julho de 2023.

ADAUTON ARAÚJO DE MATTOS –
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3960DD1F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 016/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA HMSVP Nº 016/2023.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para a Comissão Permanente de Licitações e Contratações, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 6º e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, que define o prazo de investidura dos membros da comissão de licitações
CONSIDERADO o disposto no art. 3º, inciso IV, §1º da Lei Federal nº 10.520/2002;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitações, que será composta na seguinte ordem e função:
1 – ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA – CPF 051.074.366-84 (Presidente)
3 – PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA – CPF 158.597.556-78 (Secretária)
2 – JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES – CPF 121.659.206-39 (Membro Vogal)
Art. 2º - Nomear o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio:
1 – Cláudio de Jesus Martins Magalhães – CPF 931.327.356-4 - (Pregoeiro)
2 – ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA – CPF 051.074.366-84 (Equipe de Apoio)
3 – PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA – CPF 158.597.556-78 (Equipe de Apoio)
4 – JUNIO GONÇALVES MAGALHÃES – CPF 121.659.206-39 (Equipe de Apoio)
Art. 3º - Os trabalhos dos servidores, ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da legislação aplicável.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando as portarias e disposições em contrário, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 008/2022, de 25 de julho de 2022.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus-MG, 12 de julho de 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO	*ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS*
Diretor Administrativo Financeiro	Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:F20811F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 05/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUARIAMENTE DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NOTABILIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG".** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/1993 e alterações posteriores à **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, CNPJ: 17.464.652/0001-80**, no valor de global de **R$ 316.106,45 (trezentos e dezesseis mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Coronel Xavier Chaves – MG. 10 de julho de 2023.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:489CD463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.519, DE 13 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CIDADÃO QUE MENCIONA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao cidadão Paulo Romeu Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.938.346-34 e no RG sob o nº MG-*.610.303, residente e domiciliado na Rua José Chagas de Carvalho, nº 115, Bairro Populares, Córrego Danta, a título de ajuda de custo para realização de tratamento cirúrgico.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pelo beneficiário exclusivamente para custear as despesas para a realização de Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral guiado por ultrassom e lazer.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento médico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo do procedimento médico a ser realizado com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização do procedimento médico indicado.

Art. 4º. O beneficiário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do tratamento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7C068AC7

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.520, DE 13 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) à Associação de Proteção de Animais Diolino Augustinho-APADACD, com sede na Rua Pedro Pires, nº 90, centro, Córrego Danta, a título de ajuda de custo para fazer face às despesas com registro e averbação de seus atos constitutivos junto ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Jurídicas.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pela beneficiária exclusivamente para custear as despesas descritas no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento descrito no art. 1º desta lei, mediante a juntada de extrato bancário ou de declaração de profissional da contabilidade;
II - certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, FGTS e trabalhista;
III - orçamento do valor do registro e da averbação dos atos constitutivos.

Art. 4º. O beneficiário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento das despesas afetas, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A7107939

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.521, DE 13 DE JULHO DE 2023 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:
I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
§ 1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto.
§ 2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Assistente Social do Município.
§ 3º. A Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
Parágrafo único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - Deliberar sobre as contas do FHIS;
V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI - Aprovar seu regimento interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E2FD7220

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.522, DE 13 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.423.**4/0001-89, sediada na cidade de Córrego Danta/MG, à Rua Adão Dantas, nº 146, Centro, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2023, conforme especificação do parágrafo único.
Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, a concessão da subvenção será:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência**
Irmandade Nossa Senhora do Rosário	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Subvenção Social	R$ 26.000,00

Art. 2º. Os valores descritos no artigo anterior se referem ao ano de 2023 e será repassado em parcela única à entidade subvencionada, tendo como contraprestação pela subvenção recebida, a realização dos seguintes serviços:
I - aquisição de tecidos ou aviamentos para a confecção de uniformes para os integrantes dos ternos de Congado ou Moçambique de Córrego Danta e Cachoeirinha;
II - aquisição de outros itens ou adereços para utilização pelos integrantes dos ternos de Congado ou Moçambique de Córrego Danta e Cachoeirinha;
III - serviço para reforma ou aquisição de materiais para reforma de instrumentos musicais utilizados pelos integrantes dos ternos de Congado ou Moçambique de Córrego Danta e Cachoeirinha;
IV - aquisição de materiais de consumo ou permanentes para utilização nas Casas dos Congadeiros de Córrego Danta e Cachoeirinha;
V - aquisição de materiais de consumo ou permanentes para utilização durante as festividades folclóricas de congado de Córrego Danta e Cachoeirinha;

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionadas no art. 1º, somente poderão ser realizadas observadas as seguintes condições:
I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - desenvolverem atividades ligadas à cultura e à arte
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município consignada na Lei Orçamentária Anual para a entidade subvencionada será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão da subvenção de que trata esta lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo Município concedente dos recursos.

Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.
Parágrafo único - Adquiridos os materiais de que tratam o art. 2º desta lei deverá a entidade subvencionada prestar contas ao Município de Córrego Danta, através de relatório circunstanciado da aquisição, juntando, além de outros documentos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio:
I - cópia da nota fiscal dos produtos adquiridos e dos serviços realizados e do recibo de transferência bancária relativa ao pagamento;
II - cópia do termo de doação ou outro instrumento congênere que for lavrado, relativo aos uniformes e outros instrumentos para os integrantes da entidade, utilizados na realização do evento cultural.

Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta lei aplica-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:08D02B62

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.988, DE 13 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à Secretária Municipal:

- Adriana Cristina de Souza Cardoso- 10 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ABFAFFC9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 890, DE 13 DE JULHO DE 2023 "EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do cargo público de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leve formulado através de Requerimento datado de 12/07/2023 pelo servidor Silvério Camargos do Couto;

Considerando que a exoneração de cargo de provimento efetivo poderá ocorrer a pedido do servidor, a teor do disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 550/92;

Considerando que a exoneração de cargo público culmina na sua vacância (Lei Municipal nº 550/92, art. 35, I),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leve, o servidor Silvério Camargos do Couto.

Art. 2º. A exoneração do cargo público de que trata este Decreto se dá a partir da data do requerimento apresentado pelo servidor.

Art. 3º. Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leve, decorrente da exoneração de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EB6C0AE6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.989, DE 13 DE JULHO DE 2023 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, Maria Bethânia Alvarenga dos Santos à conversão de 10 (dez) dias de féria regulamentares em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:50D56619

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.990, DE 13 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 20 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BB4DD5E9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.987, DE 13 DE JULHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Celso da Silva Rodrigues – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 1º de agosto de 2023;
- Luiz dos Santos Rocha – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:81160047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 78/2023

Dispõe sobre a VII Conferência Municipal de Assistência Social no dia 15/07/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 15 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 13 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Couto de Magalhães de Minas.

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:B2E32826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contrato 063/2023

Ref. Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.
Objeto: Contrato de Saldo Remanescente: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros da Zona Urbana do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Contratada: HOTEL DO CAVALO LTDA –CNPJ: 37.186.389/0001-11.
Vigência: 31/12/2023.
Valor total: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Assinatura 12/07/2023.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:798B2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade a ata de registro de preços nº 071/2022

Processo Licitatório: nº 092/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento do item:

01 - FOLHA E.V.A,emborrachada, dimensões 600 x400 x2 mm, lisa cores variadas
02 - TINTA SPRAY

Valor total aditivo: R$ 1.327,80 (mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 13/07/2023

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:239B8B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 987 DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, no orçamento de 2023 dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.012.000– Gestão do Esporte e Lazer
02.012.000.27.812 – Desporto Comunitário
02.012.000.27.812.1XXX – Cobertura Quadra de Esportes
44905100– Obras e Instalações – R$ 370.00,00
Fonte 270600 – R$ 249.759,27
Fonte 170600 – R$ 25.000,00
Fonte 1500000 – R$ 95.240,73

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional, modalidade especial, a que se refere o artigo anterior se fará através de superávit financeiro do exercício anterior na fonte 2706000, Excesso de arrecadação na fonte 170600 do exercício atual e por anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02.009.001.08.122.0604.2096.31900400 – R$ 62.000,00
02.006.001.20.606.0811.2081.33903600 – R$ 18.000,00
02.006.001.20.606.0805.2078.31900400 – R$ 10.000,00
02.006.001.18.541.0115.2071.33903900 – R$ 5.240,73

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 12 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B98C3268

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988 DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional, na modalidade especial, no orçamento de 2023 dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade especial, no orçamento de 2023, no valor de R$ 2.493.851,14 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.004.002– Gestão de Transporte Municipal
02.004.002.0700 – Estradas Vicinais
02.004.002.0700.1044 – PAVIM./CONS/OB. DIV. ESTRADAS VICINAIS
44905100– Obras e Instalações – R$ 2.493.851,14
Fonte 175400 – Operação de Crédito

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional, modalidade especial, a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação na fonte de Operações de Crédito (1754000).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 12 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:AA37392C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 27/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 50/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de materiais e equipamentos para uso hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni – MG. Dia 03/08/2023 as 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma http://cristianootoni.pregaonet.com.br ou https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0D2E6C23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 26/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 49/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 02/08/2023 as 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma http://cristianootoni.pregaonet.com.br ou https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0546A9A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 25/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 48/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para fornecimento de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento vitamínico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni – MG. Dia 27/07/2023 as 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma http://cristianootoni.pregaonet.com.br ou https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 13 de julho de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:92F5FF31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 47/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro e Preços, para aquisição de materiais e equipamentos para uso hospitalar, fisioterapia e terapia ocupacional em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni – MG. Dia 26/07/2023 as 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma http://cristianootoni.pregaonet.com.br ou https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 12 de julho de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:708AA332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 14/07/2024 (quatorze de julho de dois mil e vinte e quatro). Em decorrência da prorrogação contratual, o Contrato terá um impacto financeiro no valor de R$ 59.805,00 passando o mesmo do valor de R$157.030,00 (cento e cinquenta e sete mil e trinta reais) para o valor de 216.835,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais). – Data: 10/07/2023 – **COPYCENTRO LTDA- EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0FE9FD75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.651, DE 13 DE JULHO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo – Relação de Ações Integrantes do Programa – que integra a Lei nº 3.486, de 28 de dezembro de 2021, que "institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2022 a 2025" para inserir no programa 0001 – Apoio a Administração Municipal a ação 2299 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Cidadania, com valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68B5B012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.650, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - regras para promoção de alterações orçamentárias; e
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2024 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observado o fixado pelo Plano Plurianual.
§ 1º O orçamento para o exercício de 2024 será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º O Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.
§ 3º Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2024, entende-se por:
I - órgão orçamentário: o que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII - produto: o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;
XI - função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas ou de políticas públicas;
XII - subfunção: cada parte da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público e podem ser combinadas com diferentes funções.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora.
§ 4º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.
§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, e da Lei do Plano Plurianual.
§ 6º A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas;
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 6º deste artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V - transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VI - aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
VII - aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente participe (Modalidade de Aplicação 93);
VIII - aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da receita corrente líquida, assim classificada no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;
VI - a mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 que deverá conter:
a) resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
b) metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
c) demonstrativo sintético das principais receitas;
d) resultado primário proposto;
e) síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos;
f) cumprimento do art. 22, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente Lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo estabelecido no § 3º do mesmo artigo.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Serão garantidos, na Lei Orçamentária Anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do art. 169 da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Além de observar as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023.
§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5º Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 16 desta Lei, somente poderão ser

admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em *quantum* suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público motivado por situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. As situações previstas no *caput* deste artigo que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão requisitante e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, e no âmbito das autarquias, aos seus respectivos representantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário - administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o art. 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização das Plantas Genéricas de Valores de Terrenos e Edificações do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia;
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei;
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
I - ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2024 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se do previsto no *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas

com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - programa de alimentação escolar;
II - despesas com saúde, relativas à:
a) manutenção dos serviços de atenção básica;
b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) manutenção da vigilância em saúde;
e) segurança alimentar e nutricional na saúde.
III - pessoal e encargos sociais;
IV - transporte escolar;
V - sentenças judiciais;
VI - Serviço da Dívida.
§ 2º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 3º Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO
DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS
COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço para redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos recursos estabelecidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º deste artigo, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.
§ 5º Poderão ser realizadas através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, decorrente da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, desde que imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Art. 34. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes modalidades:
I - subvenções sociais, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964: serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;
II - contribuições: as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I deste artigo, para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, podendo ocorrer como transferência corrente ou de capital;
III - auxílios: as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.
Parágrafo único. As transferências previstas neste artigo serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019, de 2014, no que couber.

Art. 35. A transferência de recursos prevista no art. 34, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para:
a) educação especial;
b) educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;
c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V - destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VI - de atuação na área de segurança pública;
VII - de atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
VIII - de atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
IX - de atuação na área representativa comunitária;
X - de atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições do art. 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, às entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I - aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos, quando for o caso;
II - aquisição de material permanente;
III - construção, ampliação ou conclusão de obras.

Art. 37. Para o recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular há pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2024;
II - manutenção de escrituração contábil regular;
III - sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal;
V - que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 38. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III - convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V - termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI - transferências referidas no art. 2º da Lei 10.845, de 05 de março de 2004 (PAED) e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PDDE);
VII - pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 39. Também não se aplica a Lei Federal nº 13.019, de 2014, às parcerias referidas neste artigo, aplicando-se aos respectivos pactos o instrumento de convênio:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 40. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 42. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para, diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. A vedação trazida no *caput* deste artigo não se aplica a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 43. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 44. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 45. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 46. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, à Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento através:
I - do controle social que implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - da transparência que implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no inciso I, do § 1º, do referido art. 16, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o disposto no inciso II do art. 50 do mesmo diploma legal.

Art. 54. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 55. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 56. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo;
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 57. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
IV - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
V - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
VI - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
VII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VIII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2026;
X - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XI - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2026;
XIII - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2024;
XIV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

OBS: Os Anexos que compõem a presente Lei estão disponíveis no seguinte link:

https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=85910

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2D1DABDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 3.922,32

Curvelo, 13 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7137E0FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS, CONFORME EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 013/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURVELO, após análise individual dos recursos apresentados pelos candidatos cujas candidaturas foram indeferidas, publica a relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital n. 001/ 2023, aprovado o edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo, após análise das candidaturas pela Comissão Especial, após análise e julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, restam deferidos e indeferidos os seguintes cidadãos conforme listagem abaixo:

Nomes dos Candidatos	Situação da Inscrição
001 Cláudia Elaine Silva da Cruz.	DEFERIDA
002 *Dayane Mendes Barbosa*	DEFERIDA
003 Décio Figueiredo de Araújo	DEFERIDA
004 *Dionízia Gonçalves Veiga Ferreira*	DEFERIDA
005 *Elias da Silva Veloso*	DEFERIDA
006 *Ester Pereira da Silva*	DEFERIDA
007 *Jarbas Marreira*	INDEFERIDA
008 *Jorge Eustáquio Vieira da Cruz*	DEFERIDA
009 *Maria das Dores Pereira*	DEFERIDA
010 *Mariza Moreira dos Santos Lima*	DEFERIDA
011 *Neuza Aparecida da Silva Ribeiro*	DEFERIDA
012 *Tânia Cristina Alves Guedes*	INDEFERIDA
013 *Viviane Gomes Almeida*	DEFERIDA
014 Walter Geraldo Chaves	DEFERIDA

II- Finalizadas todas as etapas, será publicada lista final dos candidatos habilitados, conforme item 7.13 do edital 001/2023.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

ELAINE CRISTINA MENDES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F783364F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 013/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURVELO, finalizadas todas as etapas previstas no Edital n. 001/2023, conforme item 7.13, publica a lista final dos candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Nomes dos Candidatos Habilitados	Número do Candidato
Cláudia Elaine Silva da Cruz.	111
Dayane Mendes Barbosa	300
Décio Figueiredo de Araújo	150
Dionízia Gonçalves Veiga Ferreira	400
Elias da Silva Veloso	220
Ester Pereira da Silva	777
Jorge Eustáquio Vieira da Cruz	101
Maria das Dores Pereira	666
Mariza Moreira dos Santos Lima	200
Neuza Aparecida da Silva Ribeiro	102
Viviane Gomes Almeida	500
Walter Geraldo Chaves	123

I- A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos habilitados no dia 17 de julho 2023 às 9:30hs a ocorrer na Central dos Conselhos, localizada na Av. Gentil de Matos, 415, Tibira, Curvelo/MG.

II- No dia 21 de julho de 2023 inicia-se o período de campanha/propaganda eleitoral.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

ELAINE CRISTINA MENDES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EBC59E23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.480, DE 13 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2258 Manutenção do Serviço Acolhimento Família
3.3.90.48.00 315 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas R$ 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00
TOTAL: R$ 25.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2258 Manutenção do Serviço Acolhimento Família
3.1.71.70.00 312 Rateio pela Particip. Consórcio Público R$ 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00
TOTAL: R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E1C7627A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.481, DE 13 DE JULHO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00, ficha 714;
II – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.92.00, ficha 717.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 37.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 37.000,00
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 49.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 49.000,00
TOTAL: R$ 86.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 86.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5D031F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO– - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – DISPENSA Nº 11/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, Creches e APAE. Licitantes Inabilitados: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CURVELO E REGIÃO - COOPRAFAC, não atendeu ao item 2, subitem 2.3, inciso X e subitem 2.4 do Edital; quanto a documentação constante do inciso VII, apresentou Ata de Assembleia, registrada na Junta Comercial do Estado de MG, incompleta, faltando várias páginas; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, não atendeu ao item 2, subitem 2.3, incisos VIII e X e subitem 2.4 do Edital; NILZA MARIA ARAÚJO FONSECA SIQUEIRA, não atendeu ao item 2, subitem 2.1, inciso II e inciso V, alínea "a" e ainda por apresentar documentos em cópia, não atendendo ao item 2, subitem 2.5, c/c com subitem 2.6 do Edital; RODOLFO CÉSAR CHELONI, não atendeu ao item 2, subitem 2.1, inciso V, alínea "b" do Edital e ainda apresentou "Certificado de Registro de Rótulo/Produto do Instituto Mineiro de Agropecuária, em cópia o qual não foi possível autenticar, não atendendo ao item 2, subitem 2.5, c/c com subitem 2.6 do Edital; VAGNER ARAÚJO SIQUEIRA, não atendeu ao item 2, subitem 2.1, inciso II e inciso V, alínea "a". Licitante Habilitada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO CERRADO MINEIRO LTDA. Caso não sejam interpostos recursos administrativos fica designada a data de 24/07/23 as 9 horas, para realização da sessão de abertura do Envelope 002 - Projeto de Venda do(s) licitante(s) habilitado(s) e consequentemente a apresentação de amostras pelo(s) licitantes eventualmente classificados(s), na mesma data até às 16h:30min, nos termos do item 7, subitem 7.1 do Edital. Lado outro, sendo apresentado recurso, haverá suspensão da sessão de abertura do envelope 002, marcada para a data citada e será publicada.

Curvelo/MG, 12/7/23.

EULLER H. GONÇALVES –
CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:BEE0774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – TP 010/23

Objeto: Contr. empresa de eng. e/ou arquit. e urb. p/ construção da Escola Mun. da Estiva, situada na Rua Basílio Francisco Xavier, s/n, Distrito de Tomáz Gonzaga, localidade da Estiva - Curvelo/MG, c/ fornec. de mat., em atendimento ao Projeto "Mãos Dadas", conf. Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais nº 1261001354/2022/SEE, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Educação do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 01/8/23 às 8h30min. Abertura: 01/8/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 13/7/23

EULLER H. GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:5767D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/23

Registro de Preços para aquisição de camas empilháveis para atender às necessidades da Sec. Mun. de Educação, do Município de

Curvelo/MG – Com item c/ reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 27/7/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/7/23

PEDRO H. D. SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:6F17FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para processamento das roupas utilizadas nas unidades de saúde, em cumprimento às normas de biossegurança para prevenção e controle de riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atender às necessidades da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71, no item 01, no valor total de R$ 91.200,00. Em 13/7/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:1F7B1E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 8/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 8/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUA0343	E900000819	30/06/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 12 de julho de 2023 - Total de registros: 1

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:8751D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 220/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2023. Objeto:Registro de Preços para contratação de pessoa física para prestação de serviços de arbitragem. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor de:

TIAGO EMILIANO PEREIRA	R$ 98.000,000
AUGUSTO CESAR BARBOSA GOUVEIA	R$ 47.890,000
DIONY MARQUES DE OLIVEIRA	R$ 22.350,000

Valor Global: R$ 168.240,00.

Diamantina, 13de julho2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5DED546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 18/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
031408	VICTOR HUGO ALVES SOARES	084.XXX.XXX-00	IPTU	2022
059036	CHOCOLATERIA DE PAULA & BENFICA LTDA	39.845.XXX/XXXX-90	TAXAS	2021 E 2022
025244	CLEVERSON MIRANDA	270.XXX.XXX-04	IPTU	2021 E 2022
042747	GDL ALUMINIOS E VIDROS LTDA- ME	19.544.XXX/XXXX-12	MULTA DE AUTO DE INF	2021
040420	RODRIGO FERREIRA MEDEIROS	028.XXX.XXX-56	MULTA DE AUTO DE INF	2023

DIAMANTINA, 13/07/2023

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:0125B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 3003277572/2023

OBJETO: Este CONTRATO tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR em sua unidade consumidora Instalação nº 3003277572, que é responsável pelo sistema de iluminação pública do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
VALOR: valor estimado de R$ 2.150.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 063/2023, dispensan.º 014/2023. Este contrato seráregido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1400.25.0752.0037.2039.3.3.90.39.00.00.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por prazo indeterminado, observadas, casoaplicável, as disposições da Lei Federal nº 8.666//1993.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D1CC7DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PROCESSO 043/2023 TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Esta prefeitura torna público que encontra-se aberto o edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de calçamento, sem fornecimento de materiais, em diversas ruas do município. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00h do dia 01/08/2023 na sala de Licitações da Prefeitura. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/08/2023, às 9:00h. Cópia do edital disponível no site www.dionisio.mg.gov.br. Mais informações no tel: (31) 3858-1202.

Dionísio, MG, 13/07/2023

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:4A9C7444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.755/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 92.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.35.00 - Fonte 1715 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$92.000,00
Total..... R$92.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$92.000,00
Total..... R$92.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD28D24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.761/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário e revoga o Decreto nº 15.026/22.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência técnica e administrativa no segmento estratégico da Atenção Primária é fundamental para o planejamento, a coordenação e o bom andamento dos trabalhos e projetos assistenciais nas unidades básicas de saúde;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Cristiane Rosa David Mikami conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Supervisão dos Programas Saúde na Escola/Saúde da Criança e do Adolescente/SIVAN/EAAB/NUPAD e de Assessoria Técnica em Políticas de Saúde da Atenção Primária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Cristiane Rosa David Mikami (mat. 99039474), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 26/06/2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.026/22.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:891E2720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.762/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário e revoga o Decreto nº 15.027/22.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência técnica e administrativa no segmento estratégico da Atenção Primária é fundamental para o planejamento, a coordenação e o bom andamento dos trabalhos e projetos assistenciais nas unidades básicas de saúde;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Fernanda Freitas do Amaral conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de Supervisão dos Programas de Educação Permanente/Doenças Negligenciadas/ECG e ECO/ Política da Equidade/Estágios e de Assessoria Técnica em Políticas de Saúde da Atenção Primária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Fernanda Freitas do Amaral (mat. 99016486), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 26/06/2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.027/22.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2DE1F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.767/23

Nomeia candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0935281-3	DAGMAR FERREIRA DIMAS	85°

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CD4D173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 98, Edição 3553, do dia 07/07/2023, Onde se Lê... Semed – Extrato do Ta 001/2023 – Ct 006/2021 – Pl 209/2021. Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transporte Turístico Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024. Leia se... Semed – Extrato do Ta 001/2023 – Ct 006/2021 – Pl 209/2021. Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transporte Turístico Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE94599A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 20/2022 – PL 245/2022.

Contratada: Construtora Melo Rodrigues Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da oba, e a prorrogação do prazo até 31/12/2023, fica aditivado em R$ 36.859,68, um aumento em percentual de aproximadamente 1,91%, passando o valor total do contrato para R$ 1.966.863,34, Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; a prorrogação está fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso I. Ass: 11/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7070659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TA – CT 1345/2022 – GEISLA FRANÇA.

Objeto: Prorrogação do contrato até 05/10/2023, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços no CAPS AD III, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAC6BFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1073/2022 – DIOGO ALVES PEREIRA.

Objeto: Prorrogação do contrato até 04/07/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na SEMED, em conformidade com o Art. 2, Inciso VI, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 04/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C820B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TA – CT 1433/2022 – FABIANA DA SILVA SIQUEIRA.

Objeto: Prorrogação do contrato até 31/10/2023, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços no CAPS AD III, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFEE56D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.748/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.875.674,55.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.875.674,55 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 1.050.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2659 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 25.356,00
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 2659 - Material de Consumo..... R$ 99.199,60
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 661.675,81
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Obrigações Patronais..... R$ 34.720,00
3.3.90.30.00 - F. 1243 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 209.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1248 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 168.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1250 - Fonte 2621 - Auxílio-alimentação..... R$ 12.043,75
3.3.90.49.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Auxílio-Transporte..... R$ 16.352,00
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 399.327,39
Total..... R$ 2.875.674,55
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:159FA290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.758/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 33.966,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 33.966,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
4.4.90.52.00 - F. 0214 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 33.966,00
Total..... R$ 33.966,00
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B9A8398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 469/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 35.262/2023, datado de 19/06/2023, concede ao servidor **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, com matrícula nº 0201168-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2, §5°, da Emenda Constitucional N° 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2°, da EC 41 de 2003, *tendo efeitos retroativos a 25/04/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0516/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F702AB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO (LISTA C2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Vitortan 3A Ltda.
CNPJ: 10.189.498/0001-36.
Endereço:Avenida Paraná, 1223/1225,São Judas Tadeu, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 113

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE24A7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras urbanísticas descritas no projeto básico, conforme projeto básico e demais anexos.Após análise da seara técnica de engenharia e contábil obteve-se o seguinte resultado: empresa DNS Engenharia Ltda inabilitada para os lotes 01 e 02; empresa Minascon Engenharia e Construções Ltda inabilitada para o lote 01 e habilitada para o lote 02; empresa Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda inabilitada para o lote 01 e habilitada para o lote 02. Fica aberto o prazo recursal. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de junho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9172B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 22/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo de Oliveira e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº22/2023 do (a) servidor (a)A.D.P.P., matrícula: 9903664-5.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B931EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 193/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro vila das roseiras, localizada no encontro da Rua José Teodoro Ferreira com Rua José Penha Laine, no município de Divinópolis/MG. Participaram do certame: DNS Engenharia Ltda, Minascon Engenharia e Construções Ltda e MCM Empreendimentos Eireli – EPP. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD9CA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG.Após análise da seara técnica de engenharia e contábil, fica HABILITADA a empresa Construtora Ouro Minas Ltda e INABILITADAS as empresas DNS Engenharia Ltda e Minascon Engenharia e Construções Ltda. Fica aberto o prazo recursal. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de junho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB9B30D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.707/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 912.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.94.00 - F. 1543 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas ...R$2.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0613 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais ... R$200.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0646 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ....R$550.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0647 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais ....R$140.000,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.1.90.16.00 - F. 0815 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil ....R$10.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 - F. 1082 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$10.000,00
Total ....R$912.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0269 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$12.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ....R$890.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1209 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais ..... R$10.000,00 Total ....R$912.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de junho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6525E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.230, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei no 9.093, de 06 de setembro de 2022, que autoriza doação de imóvel de propriedade do Município para a Associação de Moradores do Cacôco do Meio, Searom, Bom Retiro e Vale das Flores.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.093, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote nº 610, da quadra nº 153, zona 40, situado na rua Amarildo Bento Gontijo, com área de 2.913,60 m² (dois mil novecentos e treze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), inscrito sob a matrícula nº 30.502, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, com encargos, à Associação de Moradores do Cacôco do Meio, Searom, Bom Retiro e Vale das Flores, CNPJ nº 31.734.306/0001-03, a qual ostenta Declaração de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 8.712/20."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B75F2D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMH Nº 01/2023

Define critérios adicionais a serem observados quando da convocação para atualização dos dados cadastrais dos suplentes do Conjunto Habitacional Vila das Roseiras, Conjunto Habitacional Jardim Copacabana e Conjunto Habitacional Elisabeth Nogueira, do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, com vistas à atualização do cadastro de reserva.

O Conselho Municipal de Habitação (CMH), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 063/2000, e:
Considerando a Lei Federal nº 11.977/09, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Decreto nº 7.499/11, que regulamenta dispositivos de tal Lei;
Considerando a Portaria nº 163/16 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);
Considerando o trâmite de ações judiciais, movidas pela Caixa Econômica Federal, objetivando-se reintegrações de posse de imóveis financiados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, do Conjunto Habitacional Vila das Roseiras, Conjunto Habitacional Jardim Copacabana e Conjunto Habitacional Elisabeth Nogueira;
Considerando que após decisão judicial, os imóveis em condições de habitabilidade tornam-se aptos para nova contratação, sendo o Ente Público o responsável por encaminhar à Caixa Econômica Federal às informações dos candidatos a beneficiários, de acordo com as condições de enquadramento e os critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Faixa I;
Considerando a deliberação em plenária realizada em 10 de julho de 2023;
Resolve:
Art. 1º São considerados critérios adicionais a serem observados quando da convocação para atualização dos dados cadastrais dos suplentes do Conjunto Habitacional Vila das Roseiras, Conjunto Habitacional Jardim Copacabana e Conjunto Habitacional Elisabeth Nogueira, do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, com vistas à atualização do cadastro de reserva:
I - famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
II - famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;
III - famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 9.190/2023, a comprovação do inciso III, do art. 1º, será mediante a apresentação de:

I - certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II - documento que comprove a instauração de inquérito policial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de2006 (Lei Maria da Penha).
Art. 3º Além dos critérios adicionais definidos por esta resolução, também deverão ser observados na atualização dos dados cadastrais dos suplentes as condições de enquadramento e os critérios nacionais dispostos na Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 13 de julho de 2023

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FFACC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1541/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Warley Breno Severiano dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR) – **Período:** 12/07/2023 a 07/01/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82C4C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1542/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Bruno Santos Guimarães. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Belvedere 02 – **Período:** 12/07/2023 a 07/01/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FADB0BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1544/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Naiara Fernanda Dias Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 11/07/2023 a 06/01/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2A7D395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1549/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Geliza Espindola Rodrigues Santiago. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Osvaldo Machado Gontijo 02 – **Período:** 17/07/2023 a 12/01/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE9EA2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2023

– Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para recuperação da edificação da Unidade Básica de Saúde Ermida, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresa DNS Engenharia Ltda impetrou recurso em face do processo Licitatório em epígrafe. O processo está suspenso para análise, e, uma vez realizada, o resultado será publicado. A peça recursal já se encontra disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02C8B4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9°	WILLIAM ALVES BUENO	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29°	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91491E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37°	DANIELE RIBEIRO CÂMARA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F965EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 180

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
616º	TALITA SOUZA BRITO	Não manifestou interesse na vaga.
617º	ANA CLARA ARAÚJO CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5865E67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
106°	DENISE CUNHA CELESTINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B07505F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
165°	MARCOS FERNADES RIBEIRO DE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
171°	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FF74559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 175

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
173°	MARIA CECÍLIA DE CARVALHO
174º	ANA CAROLINA MENDONÇA BASÍLIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF6EAAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CMPI

Dispõe sobre a e Registro da Instituição de Longa Permanência –ILPI – LA VITTA Residencial para Idosos Ltda. no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/06/2023;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 21/2023 deferido com ressalvas no dia 27/06/2023;

Considerando que a Instituição apresentou documentação solicitada no dia 13/07/2023;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o Registro da Instituição LA VITTA Residencial para Idosos Ltada. no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados

.
MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C8A7D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 23/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº23/2023 do (a) servidor (a)J.O.S., matrícula: 9901549-2.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:986545CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 22/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº22/2023 do (a) servidor (a)A.D.P.P., matrícula: 9903664-5.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DAC2730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 19/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº19/2023 do (a) servidor (a) C.B., matrícula: 9901485-8.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384BA4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 18/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº18/2023 do (a) servidor (a) F.M.R., matrícula: 9901467-4.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D34F8BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 20/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº20/2023 do (a) servidor (a) G.A.S.M., matrícula: 9901584-5.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EC63056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº21/2023 do (a) servidor (a) J.E.L.D.S., matrícula: 0103104-6.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0F6EF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Oliveira e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº24/2023 do (a) servidor (a) P.E.F.S.,matrícula:9902161-1.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF80B34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 17/2023/CPAD

Aos 10 dias do mês de Julho de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Isabela Rochelle Silva Moura, José Geraldo da Silva e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº17/2023 do (a) servidor (a) S.B.,matrícula:1402198-9.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 10 de Julho de 2023

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:648BDFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 115/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 056/2023 PREGÃO PESENCIAL: 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 056/2023
PREGÃO PESENCIAL: 020/2023
Processo Licitatório 056/2023. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: LUCAS JOSÉ AZEVEDO COSTA, situada à Rua 12, Chácara 140, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires na Cidade de Brasília DF, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº 28.409.312/0001-72. Objeto Constitui a Aquisição de um trator esteira usado, em bom estado de conservação e com plenas condições de operação e funcionamento, com ano de fabricação a partir de 1979. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 13/07/2023 a 13/09//2023.

DOM BOSCO/MG, 13 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8641483E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, **com a finalidade de Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidade da Farmácia Popular**, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 14 de julho de 2023, às 09:00h do dia 27 de julho de 2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 27 de julho de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 12 de julho de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:70DE131A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

Processo Licitatório n° 137/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 039/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO LICITATÓRIA – **Onde se lê**: A ser realizado no dia 21/07/2023 às 08:00 horas. **Leia-se**: A ser realizado no dia 21/07/2023 às 14:00 horas.

Dores do Indaiá-MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D25E54FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 059/2023 – DISPENSA 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 059/2023 – DISPENSA 019/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Constitui objeto da presente locação de terreno**,** com área disponível suficiente para instalação e guarda de uma torre de internet via rádio para atender à Localidade de Água Viva, diretamente com o Sr. **Joaquim do Carmo de Oliveira,** portador da identidade nº MG-7.425.774, CPF nº 803.257.006-30 residente à Rua José de Paula Lima, 145 – Distrito de Água Viva – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em parcelas fixas e mensais. Considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da *RATIFICAÇÃO* aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 13 de julho de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C6D62FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 054/2023 – TP Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 054/2023 – TP Nº 002/2023 – ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Objeto: Contratação empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em trecho da Rua Prudente Arino dos Reis Junqueira, localizadas no Bairro Deputado Federal Juarez Antunes, no município de Estrela Dalva/MG, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame. **EMPRESA VENCEDORA: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.554.300/0001-25, que apresentou o valor global de R$50.876,63 (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) foi considerada vencedora deste certame.** Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva, em 13 de julho de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D4C7427A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2023

> "Nomeia gestor da parceria celebrada entre o Município de Estrela do Indaiá-MG e a 'Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião', e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Gestora da Parceria celebrada entre o Município de Estrela do Indaiá-MG e a "Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião", nos termos da Lei nº 13.019/2014 ("MROSC"), a secretária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o nº 390.043.176-00, portadora do RG MG-2.678.671 (SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, natural de Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º - Compete à gestora as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como de eventuais indícios de irregularidades na gestão dos recursos;
III - emitir parecer técnico acerca das providências que entender cabíveis para a regular execução da parceria;
IV - informar a Comissão de Monitoramento sobre eventuais irregularidades no cumprimento das metas da parceria, que possam ter

correlação com a prestação de contas e, por conseguinte, prejudiquem a obtenção dos resultados pretendidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de Julho de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BFC75EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 53/2022
CONTRATO: Nº 80/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 97,67 (NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CECD5C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 53/2022
CONTRATO: Nº 81/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4E566574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para a realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no município de Formiga, e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo e quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 31/07/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B720F04

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0054/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **- 043/2023 -** Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de serviço de **rebobinagem de diversos motores.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **27/07/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AFC2042

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0058/2023. Processo Licitatório nº 037/2023, modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **AJS CONSTRUÇÃO CIVIL:** 49.037.025/0001-59. Objeto: referente à contratação de empresa especializada para execução dos projetos de cercamento e concretagem de estações elevatórias de esgoto deste município**. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 60 dias. **Início: 18/07/2023 à 15/09/2023**. **Fundamento legal**: Artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; ficando as demais cláusulas sem alterações.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral –

Formiga/MG, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A95D9F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 85/2023. Processo Licitatório 90/2023. Pregão Eletrônico 34/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto**: Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Operacionais para remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas flutuantes da Lagoa do Fundão – Formiga/MG

. **Vigência:** 90 dias,a partir da data de assinatura . **Valor:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**Dotação orçamentária:** 18.544.0031.2.488.3.3.90.39 **Data:** 10/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A5282E37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Extrato do 09º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº0131/2022. Processo Licitatório nº 082/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA LTDA - CNPJ: 36.109.872/0001-30. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte: gasolina comum passando de R$4,91 para R$5,11 o litro a partir de 06/07/2023. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Formiga/MG, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0DB6CBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/23

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 215/2023 Processo Licitatório nº. 103/2023 – Pregão Eletrônico nº. 042/23 – Contratada: **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA =>** R$26.280,00**.** Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Formiga.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 103/2023 – Pregão Eletrônico nº. 042/23.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Formiga.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:553A9676

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE

Objeto:repasse financeiro a ENTIDADE, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Entidades Conveniadas, referente aos valores repassados pelo PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com a Lei Municipal nº6.002, de 23/03/2023.Dotação: 01.12.01.12.361.0000.0.108 335043 - 01.12.01.12.361.0000.0.109 335043 - 01.12.01.12.361.0000.0.084 335043 - 01.12.01.12.365.0000.0.082 335043 - 01.12.01.12.365.0000.0.083 335043. Valor: R$ 1.370,00. Vigência: 13/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:623FE370

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.280, DE 13 DE JULHO DE 2023

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 592/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo face à empresa Chicri Couto Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.921.561/0001-70, no âmbito do Processo Licitatório nº 195/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 118/2022.

Art. 2º Fica designado o servidor Luis Henrique Silva Soares para atuar no respectivo processo administrativo, sem ônus adicional ao erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0398196

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.281, DE 13 DE JULHO DE 2023

Designa servidora para função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 85/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Caroline de Lima Leão para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução de serviços técnicos na área de Patrimônio Cultural, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE906231

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 - INEXIGIBILIDADE N°17/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022. Processo Licitatório nº 69/2022 - Inexigibilidade n° 17/2022 - Credenciamento nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ITAÚ UNIBANCO S/A. **Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 08/07/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 08/07/2024, conforme documentos de fls. 119/228, com previsão no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 07/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:91DB14B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 22 do mês de junho de 2023, às 8:30 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de maio de 2023, a meta atuarial foi de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), a rentabilidade foi de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) no mês, que representa 148% (cento e quarenta e oito por cento) da meta para o período. O retorno foi de R$1.716.460,23 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos). Os investimentos totalizaram em 31/05/2023 o montante de R$139.636.759,35 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). No ano a meta está em 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento), e o retorno para o período foi de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), que corrresponde a 111% (cento e onze por cento) da meta para os primeiros cinco meses do ano. O índice IPCA do mês foi de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), o acumulado nos cinco meses do ano ficou em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) e nos últimos 12 meses em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento). Foi realizado o resgate total do fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA DO BANCO Itaú no valor de R$1.284.647,04 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) e o recurso foi aplicado no fundo BRADESCO FI RF IDKA PRE 2, em busca de melhor retorno, considerando a comparação entre os históricos dos fundos. Fica autorizado a realocação de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL RF DI LONGO PRAZO para BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM, considerando que o Fundo da Caixa está próximo ao limite estabelecido na Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021 e, considerando ainda o histórico de bom retorno do fundo do Bradesco. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2023 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

KELMA MARIA LEAL FARIA	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04F84709

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Betha Sistemas
Página: 1/1 Data : 13/07/2023

REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				02 - Exercício: 2023
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor

-

Para o período de 01/04/2023 à 30/06/2023 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.

Formiga - MG, 13 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA
Diretor de Controle Interno

HERON CARLOS DUARTE
Tec. Contab. CRC/MG 66642/0-3

SIMONE A. GARCIA MOURA
Supervisor de Tesouraria

FONTE:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C409EB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023– PREGÃO Nº. 039/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 216/2023, Processo Licitatório nº. 098/2023– Pregão nº. 039/2023 – Contratada: **OXIFOR OXIGÊNIO LTDA-EPP => R$** 2.644.050,00**.** Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga MG.

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **OXIFOR OXIGÊNIO LTDA-EPP,** vencedora no Processo Licitatório nº. 098/2023 – Pregão nº. 039/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:71E5BAD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de ração animal, a serem usadas para os animais do CODEVIDA (Centro de Defesa Vida Animal), a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 01/08/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB79EACC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022 - INEXIGIBILIDADE N°16/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022. Processo Licitatório nº 68/2022 - Inexigibilidade n°16/2022 - Credenciamento nº 03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 13/07/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/07/2024, conforme documentos de fls. 98/133, com previsão no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. **Data:** 12/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:37CF6E2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE Nº 003/2023 - (QUADRA 9)

Considerando-se a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano pelo Memorando nº.: 259/2023, o Município de Formiga (MG), torna público que os túmulos cedidos, através de Termo de Cessão, da Quadra 9, do Cemitério Parque da Saudade, abaixo relacionados, estão com seu prazo de concessão vencido e/ou em estado de abandono, conforme certificado e com fulcro no artigo 41, do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Visto isso, considerando-se o poder conferido a Administração Municipal para promover exumação com direito a retirada dos restos mortais e destinação dos locais para outros sepultamentos, a fim de perseguir o interesse público, promove-se o presente Edital de Exumação com fulcro no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.791, de 11 de maio de 2021.
Assim, ficam os interessados notificados para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da data da publicação deste Edital, optarem por realizar o devido recadastramento e ficar em dia com as obrigações previstas para a cessão do túmulo, devendo comparecer no Setor da Funerária Municipal, localizado no Terminal Rodoviário de Formiga, localizado na Praça Alberto Montarroyos, nº 100, sala 23, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 16:00 horas, para orientações e providências necessárias.
Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, a Administração poderá desativar e, posteriormente, ceder os locais para outras famílias que necessitem de jazigos, nos termos normativos vigentes.

RELAÇÃO DE TÚMULOS – QUADRA 9

1- TÚMULO 1050
INUMADO: JOANINHA DA COSTA FARIA
DATA DO OBITO: 08/05/2007
INUMADO: RUAN H. VIEIRA VILELA
DATA DO OBIDO:28/06/2016

2- TÚMULO 1051
INUMADO: DIVINO MORAES DA SILVA
DATA DO OBITO: 26/05/2007

3- TÚMULO 1061
INUMADO: MARIA MISSENA DA SILVA
DATA DO OBITO: 27/06/2007
INUMADO: TEREZINHA DA SILVA
DATA DO OBITO:23/07/2012

4- TÚMULO 1070
INUMADO: ELPINO DA COSTA E SILVA
DATA DO OBITO: 01/08/2007

5- TÚMULO 1073
INUMADO: AFONSO ALVES PIMENTA
DATA DO OBITO: 08/08/2007

6- TÚMULO 1075
INUMADO: MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 17/08/2007
INUMADO: MARIA MADALENA VIANA
DATA DO ÓBITO:29/11/2008

7- TÚMULO 1076
INUMADO: JOSÉ VIIRGÍNIO DE FARIA
DATA DO OBITO: 17/08/2007

8- TÚMULO 1082
INUMADO: APARECIDA PEREIRA MACEDO
DATA DO OBITO: 08/09/2007
INUMADO: SEBASTIÃO PEREIRA MACEDO
DATA DO ÓBITO:25/02/2013

9- TÚMULO 1087
INUMADO: ALBERTINA SENA DA SILVA
DATA DO OBITO: 01/10/2007

10- TÚMULO 1092
INUMADO: ANTONIO CLARET BISPO
DATA DO OBITO: 21/10/2007

11- TÚMULO 1093
INUMADO: VALDECI FERREIRA
DATA DO OBITO: 24/10/2007

12- TÚMULO 1094
INUMADO: SEBASTIÃO JOSÉ PINTO
DATA DO OBITO: 29/10/2007

13- TÚMULO 1132
INUMADO: JORGE DO SOCORRO DE FARIA
DATA DO OBITO: 10/03/2008
INUMADO: DEJANIRA FELICIANO DE FARIA
DATA DO OBITO: 01/11/2012
INUMADO: LIDIANE ALVES FREITAS
DATA DO OBITO:26/10/2016

14- TÚMULO 1134
INUMADO: MESSIAS GOMES DA SILVA
DATA DO OBITO: 17/03/2008

15- TÚMULO 1141

INUMADO: JAIME RODRIGUES NUNES
DATA DO OBITO: 21/04/2008

16- TÚMULO 1142
INUMADO: GERALDO DOS SANTOS SILVA
DATA DO OBITO: 29/04/2008

17- TÚMULO 1151
INUMADO: DENILSON DE SOUSA MELO
DATA DO OBITO: 24/10/2007

18- TÚMULO 1152
INUMADO: MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA
DATA DO OBITO: 30/03/2009
INUMADO: SEBASTIÃO SOUZA FELIX
DATA DO ÓBITO:31/05/2008

19- TÚMULO 1153
INUMADO: OBEDIO DE MACEDO
DATA DO OBITO: 16/06/2008

20- TÚMULO 1160
INUMADO: EDNA DA SILVA DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 27/06/2008

21- TÚMULO 1167
INUMADO: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
DATA DO OBITO: 26/07/2008

22- TÚMULO 1169
INUMADO: IRAMIR VICENTE FERREIRA
DATA DO OBITO: 29/07/2008

23- TÚMULO 1173
INUMADO: JUCIEL JUNIO DOS REIS
DATA DO OBITO: 15/05/2014

24- TÚMULO 1200
INUMADO: CLARICE GUIMARÃES PEREIRA
DATA DO OBITO: 05/12/2012
INUMADO: JOÃO ALVES PEREIRA
DATA DO ÓBITO:24/11/2008

25- TÚMULO 1210
INUMADO: GARBO SIQUEIRA
DATA DO OBITO: 03/01/2009

26- TÚMULO 1243
INUMADO: DUFLAIR JOSÉ DOS SANTOS
DATA DO OBITO: 12/04/2009
INUMADO: ROMILDO ALBERTO DA MATA
DATA DO ÓBITO: 28/05/2006

27- TÚMULO 1244
INUMADO: DALVA APARECIDA LIMA
DATA DO OBITO: 12/04/2009
INUMADO: JOANA RAMOS DE LIMA
DATA DO ÓBITO: 17/06/2011
INUMADO: ANTONIO PIRES DE LIMA
DATA DO ÓBITO: 07/11/2015

28- TÚMULO 1267
INUMADO: JAQUELINE ALVES FRAGA
DATA DO OBITO: 27/06/2009

Registre-se e publique-se.

Formiga, 13 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D2BEF82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3537 DE 13/07/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, para prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV) para esta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE16A6D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto 10.024/2019, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA** bem como as contrarrazões interpostas pela empresa **AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA** por atenderem os requisitos de admissibilidade e direcionamento. No mérito, manifesta sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 13 de julho de 2023, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pela Pregoeira que opinou por não dar provimento ao recurso administrativo e manter ***HABILITADA*** a empresa **AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA** no Processo Licitatório nº 079/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga/MG, 13 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:301CF46F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022 - INEXIGIBILIDADE N°16/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022. Processo Licitatório nº 68/2022 - Inexigibilidade n°16/2022 -

Credenciamento nº 03/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR. **Contratada:** ITAÚ UNIBANCO S/A. **Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 08/07/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 08/07/2024, conforme documentos de fls. 119/228, com previsão no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 07/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1CE0F89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
A.L.R	893.553.696-20
A.M.D.A	35.640.099/0001-70
G.B.S	209.070.526-49
D.A.A.E.L	09.199.925/0001-88
H.D.M.S.	143.690.526-53
J.A.B.	037.081.886-59
L.R.P.O.	049.017.136-20
M.R.B.	004.544.736-56
M.D.V.S.	110.086.946-81
N.F.O.	429.495.646-15
V.L.R.S.	041.496.686-47
W.V.V.	026.863.126-37
I.R.	025.264.250-34
F.A.C.A.	781.704.788-04
J.I. R.L.	30.737.887/0001-66
E.M.M.	085.077.526-040
M.M.	363.107.946-04

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:16FA99BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGULAMENTO - CONCURSO DE REDAÇÃO "A IMPORTÂNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE E PARA O MEIO AMBIENTE"

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Trata-se de concurso cultural para atendimento das condicionantes do Convênio nº 0350.922-41/2011 firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Formiga, cujo objeto é a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário/Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos no município, bem como, atender a Lei Municipal nº 5.670/2021, que incluiu o conteúdo de Educação Sanitária nos temas transversais no plano curricular da Rede Municipal de Formiga;
1.2. O Concurso de Redação "A IMPORTÂNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE E PARA O MEIO AMBIENTE", promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Humano em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Gestão Ambiental, tem como objetivo trabalhar a importância do tratamento do esgoto, tanto para a saúde como para o meio ambiente;
1.3. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados no 5º do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Formiga/MG;
1.4. Tema: "A IMPORTÂNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE E PARA O MEIO AMBIENTE";
1.5. Cada participante poderá concorrer com apenas 01 (uma) redação.

2. CRONOGRAMA
2.1. Lançamento e divulgação: 10 a 14 de julho de 2023;
2.2. Período de execução: 01 a 31 de agosto de 2023;
2.2. Resultado: 11 de setembro de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS REDAÇÕES:
3.1. A redação deverá estar acompanhada da ficha de inscrição e autorização do uso de imagem do autor – ANEXO I;
3.2. Na ficha de inscrição e autorização para uso da imagem, deverá constar o nome da escola, o telefone da escola, o nome completo do aluno, a série, o endereço do aluno e telefone, o nome completo do professor com telefone para contato;
3.3. Os alunos não devem adotar o tema do concurso como título de suas redações. Deverão produzir outro título;
Parágrafo 1º - No sentido de assegurar a autoria individual das redações, determina-se que as redações escolhidas pelas Unidades de Ensino, tenham sido produzidas em sala de aula com acompanhamento do professor.

4. DO JULGAMENTO
4.1 As redações serão avaliadas de acordo com a coerência do tema, criatividade, ortografia, concordância verbal e gramatical; capacidade de organização do pensamento; originalidade e pertinência em relação ao tema proposto;
4.2 As redações devem estar relacionadas ao tema fixado, serem redigidas de próprio punho e conter de 20 linhas a 40 linhas, conforme ANEXO II, caso contrário serão desclassificadas;
4.3 A tipologia textual das redações é de livre escolha dos participantes. Serão admitidas redações em qualquer estilo, como por exemplo: dissertativo; narrativo; descritivo; poético; ou qualquer outro;
4.4 Ficam a cargo do Diretor Escolar e do Pedagogo da Unidade de Ensino participante, selecionar a melhor redação, sendo 01 (uma) redação por Unidade de Ensino;
4.5 Após selecionar a redação, o diretor deverá encaminhar para o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, até o dia 05 de setembro de 2023, em envelope lacrado contendo a identificação da escola.

5. DA PREMIAÇÃO
5.1. Será concedido premiação para as redações vencedoras de cada Unidade Escolar, e os alunos vencedores, estarão conhecendo as instalações do SAAE Formiga e Aterro Sanitário.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1. O resultado do Concurso Cultural será divulgado no "AppFormiga" e no site da Prefeitura Municipal de Formiga pelo endereço eletrônico *www.formiga.mg.gov.br*, no dia 11 de setembro de 2023.

7. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO
7.1. A premiação será entregue diretamente para o aluno da redação vencedora, em dia, horário e local a ser divulgado no dia 11 de setembro de 2023.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os participantes do concurso declaram e asseguram, desde já, que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, assim não violando quaisquer direitos ou propriedade intelectual de terceiros. Compromete-se, outrossim, a manter a Prefeitura Municipal de Formiga e Secretarias envolvidas no Concurso, isentas de responsabilidade perante terceiros relativa à autoria e originalidade do material;
8.2. Em caso de não preenchimento de qualquer das normas prevista neste regulamento será desclassificado automaticamente o participante;
8.3. Todos os participantes autorizam a utilização de sua redação pela Prefeitura Municipal de Formiga, bem como, das Secretarias envolvidas no Concurso;

Formiga, 07 de Julho de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Humano

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

JADERSON TEIXEIRA
Secretário de Educação e Esportes

FELIPE BASÍLIO NUNES
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

ANEXO I

CONCURSO DE REDAÇÃO
"A IMPORTÂNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE E PARA O MEIO AMBIENTE".

FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Escola: _____
Aluno: _____
Nº identificação do Aluno: _____
Série: _____
Endereço do aluno: _____
Telefone de contato: _____
Professor: _____

Autorizo a inscrição e uso de imagem do aluno _____ no Concurso de Redação "A IMPORTÂNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE E PARA O MEIO AMBIENTE".

_____
Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis pelo aluno

_____
Assinatura do Diretor da Unidade Escolar

ANEXO II

CONCURSO DE REDAÇÃO
"A IMPORTÂNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A SAÚDE E PARA O MEIO AMBIENTE".

Nome da Escola: _____
Nº identificação do Aluno: _____
Série: _____
Professor: _____

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4792B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR.JOÃO LUIZ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBLIDADE Nº006/2023

OBJETO: Habilitar e credenciar profissionais especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do serviço público de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
CREDENCIADO: JLBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.222.053/0001-46
ITEM: nº03(PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS).

Francisco Badaró-MG, 13 de julho de 2023

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:CE0524AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão 016/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo (tipo pick-up) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Gouveia/MG. Abertura: 28/07/2023 às 13:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:2A90ED66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

Processo: 038/2023- Dispensa: 005/2023. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Coração de Maria, nº 274, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de instalação do programa TECPOP e outras demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: AUGUSTO LOURENÇO DE SOUZA – CPF 584.169.276-34. Valor Total: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/07/2023.

Guaraciaba/MG, 13 de Julho de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7286A4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes de A a Z, descritos na revista SIMPRO HOSPITALAR (Edição Vigente), para atendimento das necessidades dos setores de Pronto Atendimento, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Unidades Básicas de Saúde, Setor de Odontologia e Farmácia Municipal, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 21/08/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 13 dias de julho de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B619687C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2021, originado da Tomada de Preços 015/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato, que tem por objeto a execução da construção do Centro de Eventos do Parque da Mogiana, etapas 1 e 2, no município de Guaxupé/MG, sendo: Etapa 1 paga com recursos repassados pelo Convênio n 902299/2020 celebrado entre o Município de Guaxupé/MG e a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse 1071570-04/2020; contrapartida paga com recursos do Convênio n 902299/2020 celebrado entre o Município de Guaxupé/MG e a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse 1071570-04/2020 e Etapa 2: paga com recursos do município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 13/07/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:778BF1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/202021**, originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para realização de consultas médicas na especialidade de dermatologia, para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG, Fundamento Legal: Artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valorestimado: R$ 127.500,00.**

Guaxupé, 13/07/2023.

ADILSON IÓRIO DE FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6D605706

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 167/2023, **Inexigibilidade nº 055/2023**. Objeto: Aquisição de curso para capacitação dos Servidores Públicos realizado pleo IGAM CORPORATIVO CURSOS DE ASSESSORIA S/S LTDA. Valor: R$900,00. Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 13 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:E8D94526

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PEÇAS PARA VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 037/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 164/2023.** Tipo: **Maior desconto por item**. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de peças de reposição originais, para os veículos e maquinas da frota do Município de Guaxupé, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de toda a Prefeitura Municipal e convênios firmados.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 31 de julho de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 14 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 13 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:52092D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - CUIDADORES

PREFEITURA MUNIC IPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 038/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 166/2023.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para o serviço de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", em imóvel locado pelo município, visando o acolhimento institucional de até seis crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social, oriundos de decisão judicial no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 01 de agosto de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 14 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 13 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:DB297F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02, tendo por objeto ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para a presente dispensa foram cumpridos os requisitos da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016. Vigência da parceria de 21/07/2023 a 31/12/2023. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 13 de julho de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Esta publicação substitui a publicação de 29/06/2023 na Edição 3547.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:335D960B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, tendo por objeto Custear parte das despesas do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias ofertado pela APAE de Guaxupé e que não estão inseridas na previsão de despesas do Plano de Trabalho específico, no valor de R$ 125.578,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). Para a presente dispensa foram cumpridos os requisitos da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016. Vigência de 24/07/2023 a 23/07/2024.

Guaxupé, 13 de julho de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0AEF1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N° 67981964/2023

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 67981964/2023
entre Instituto Estadual de Florestas – IEF e Prefeitura Municipal de Guaxupé/ Distrito Industrial Polo da Moda, estabelecer medida de compensação ambiental (Lei 9985/00), de acordo com a cláusula primeira do referido termo.

Valor da compensação: R$ 17.280,62

Data de assinatura: 10/07/2023

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS –
Diretora Geral do IEF

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Responsável Legal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BF67CA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 105/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 53.764,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:49104B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 106/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **ADL COMERCIAL EIRELI. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 4.210,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:89B2AC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 107/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **AIALA SERVICE LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 6.000,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:DAEE669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 108/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 14.000,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:F3B5418B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Extrato do Contrato nº 109/2023, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 79.689,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:C1BECF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 110/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **DGM SUPRIMENTOS EIRELI. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 16.704,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:E4449DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 111/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 3.605,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:D71D3392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 112/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 41.301,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:87C586C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 113/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 35.221,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:A27E1385

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 114/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 1.014,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:75B9AAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 115/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **MIZA MOVEIS LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 28.728,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:390D7E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 116/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 87.038,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:AF977DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 117/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **PAPELARIA LUANA LTDA EPP. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as)

especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 86.294,13.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:6A0935D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 118/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **S&G PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 51.246,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:F8F1E275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 119/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 273.040,85.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:54F6435D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 120/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **SPELL REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto**: O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Valor:** R$ 14.012,00.

Guaxupé/MG, 07/07/2023.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS -
Secretária Municipal de Educação Interina.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:0D86E6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 012/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO SEM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 25/07/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:8DA60C18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2023

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 013/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 25/07/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:1B7F6DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e revitalização da Praça São Pedro de Alcântara (Matriz), s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: SECULUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.698.525/0001-30
VALOR TOTAL GLOBAL: R$1.833.822,85 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais, oitenta e cinco centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 13 de Julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E5CAB432

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a locação de Imóvel, localizado à Av. Padre Bartolomeu de Gusmão, nº 1.059, bairro Nova América, Barretos - SP, para abrigar os pacientes em tratamento médico no Hospital Pio XXI (Hospital do Câncer).

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 13 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:8679426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2023. Conforme Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 0302023 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG,** que será realizado no dia 26/07/23 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:A040AED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PAL N° 042/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e FRANÇA E BORGES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, devidamente assinado em 01/07/2022 para credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2023 para 30/06/2024.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65
Data do Aditivo: 29 de junho de 2023

Ibiá (MG), 29 de junho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:5BF340B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 PROCESSO 076/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de serviços em fornecimento de refeições self-service, refrigerante e suco natural em atendimento a diversas secretarias do municipio de iguatama. Abertura: 26/07/2023 às 09:00h. Edital disponível: 17/07/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 14 de julho de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:8AC44F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 PROCESSO 077/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes, eletroeletrônicos, botijão térmico, garrafão térmico,cortina de ar e computador completo, para atender a demanda da secretaria municipal

de saúde de Iguatama. Abertura: 31/07/2023 às 09:00h. Edital disponível: 20/07/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 14 de julho de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:2E27EFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

Extrato de Contrato Nº 163/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública N° 005/2023, tendo como contratado **ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 849.490.666-68, pelo valor total de R$ 5.771,856 (cinco mil e setecentos e setenta e um real e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 12 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8DF2EC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Extrato de Contrato Nº 164/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública N° 005/2023, tendo como contratado **LUCAS VICENTE ALVES,** inscrito no CPF sob nº 487.206.458-56, pelo valor total de **R$ 11.296,64 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 12 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F180465E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

Extrato de Contrato Nº 165/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública N° 005/2023, tendo como contratado **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 784.107.386-00, pelo valor total de **R$ 5.908,030 (cinco mil e novecentos e oito reais e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 12 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:38181BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

Extrato de Contrato Nº 166/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública N° 005/2023, tendo como contratado **JOÃO BATISTA DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob nº 066.408.756-67, pelo valor total de **R$ 10.599,75 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 12 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B0742FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

Extrato de Contrato Nº 167/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública N° 005/2023, tendo como contratado **LINTON ROBERTA ROSA,** inscrito no CPF sob nº 446.187.356-00, pelo valor total de **R$ 5.677,464 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 12 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:54355F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

Extrato de Contrato Nº 168/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Chamada Pública N° 005/2023, tendo como contratado **ERNANE FERNANDES DE MIRANDA,** inscrito no CPF sob nº 533.822.776-20, pelo valor total de **R$ 7.443,902 (sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e**

noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 34/01.0552.0000.0044 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 12 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:81951D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 058/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 058/2023
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG.

Homologo o procedimento da Licitação Nº 058/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Indianópolis, 18 de abril de 2023

LINDOMAR AMARO BORGES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5438028F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021. O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°37/2021 com a **CENTRO RENT A CAR LTDA**, nos autos do Processo Licitatório nº19/2021 do Pregão Presencial nº 15/2021, *cujo objeto consisti na* locação de veículo sem condutor, destinado à manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, fica, a partir de 05 de julho de 2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando-se, pois, em 05 de julho de 2024, *torna público aos interessados o aditamento de 12 (DOZE) meses. Valor aditado* R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 13 de julho de 2023.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:7BA1CB5B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – contrato administrativo nº 19/2021

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial nº 34/2019, Registro de Preço nº 24/2019. Partes: Município de Inhaúma e Oximinas Gases LTDA ME, refere-se ao Contrato Administrativo nº 19/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para utilização dos pacientes do Centro de Saúde, fica a partir de 14 de janeiro, prorrogado a sua vigência findando-se, pois, em 14 de janeiro de 2024.

Inhaúma/MG, 13 de julho de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:BB4A4950

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 1° Termo Aditivo, com a licitante **COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA (SICOOB)**, nos autos do Processo Licitatório nº 05/2022 do Credenciamento Eletrônico nº 01/2022, *cujo* objeto da presente licitação é de contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas (receitas próprias) durante o exercício de 2023 e correspondente ao exercício de 2024 – por meio de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal. *Maiores informações poderão ser obtidas* através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 13 de julho de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:67D11C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **108/2023**, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **25/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **79.887,85 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **10.07.2023**.Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-010-

02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC – 158 – 159 - 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221- 222 – 223 – 224 – 225 - 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola -301 -302 -303 -304 -305 - 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde – 379 - 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica -542 -543 -544 -545 - 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS -748 -749 -02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar - 777 - 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2023**, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **25/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **79.887,85 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **10.07.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas -137 - 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental -221-222 -223 -224 -225 -02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar -270-271- 272- 273 -274 -02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302 -303 -304 -305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária -404 -405- 406-407 -408 -409 - 410 - 411 - 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental -519-520 - 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30 - Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS -748 -749 -02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C7C3371D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **109/2023**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP , CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **25/2023**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **82.038,90 (oitenta e dois mil e trinta e oito reais e noventa centavos)**. Data da assinatura: **10.07.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **18/2023**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** –

Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **25/2023**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **82.038,90 (oitenta e dois mil e trinta e oito reais e noventa centavos)**. Data da assinatura: **10.07.2023**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DD7B5B9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 106/2023, com a empresa **FABRICIO FERNANDES DO COUTO - MEI, CNPJ Nº 25.198.332/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº82/2023: Dispensa nº 37/2023**- Objeto: **Aplicam-se ao presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pelo CONTRATADO**. Valor do contrato: **R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 06.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 18 (Dezoito) meses**. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: Serviços de Divulgação Oficial e Publicação-034-100-02.01.04.122.0001.2.204.3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2DD03C52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 39/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E REMOÇÃO DE ROCHAS USANDO COMPRESSOR, PARA ALARGAMENTO E ABERTURA DE VIAS, NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 39/2023 à empresa CARLOS FERREIRA DOS PASSOS MEI, inscrita no CNPJ sob nº 46.862.871/0001-15, pelo valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A337A7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 247/2023**. **CONTRATADA: AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, através de adesão ao Processo Licitatório n.º 89/2022; Pregão Eletrônico n.º 26/2022; órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG; para locação dos itens do lote 0000. **Valor do Contrato:** R$ 36.000,00. Processo nº 113/2023, Pregão nº 78/2023. **Vigência**: 12/07/2023 a 11/08/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8CBF5B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 113/2023 - LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO - ADESÃO A ATA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 113/2023 Pregão 48/2023 SRP. Homologação a favor da empresa: AT Produções e Eventos Ltda, valor total R$41.225,00. Objeto: Contratação da empresa AT PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, através de adesão ao Processo Licitatório n.º 89/2022; Pregão Eletrônico n.º 26/2022; órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG; para locação de painel eletrônico de LED (itens do lote 00007) do Processo Licitatório nº 89/2022. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:47E59BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 92/2023 - PREGÃO 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 235/2023**. **CONTRATADA:** ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Valor:** R$ 8.109,50. **N° 236/2023**. **CONTRATADA:** AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. **Valor:** R$ 3.832,00. **N° 237/2023**. **CONTRATADA:** EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. **Valor:** R$ 5.211,20. **N° 238/2023**. **CONTRATADA:** J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. **Valor:** R$ 1.380,00. **N° 239/2023**.

CONTRATADA: M & C VAREJO LTDA. **Valor:** R$ 7.463,50. **N° 240/2023**. **CONTRATADA:** MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635. **Valor:** R$ 9.615,60. **N° 241/2023**. **CONTRATADA:** PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor:** R$ 6.760,00. **N° 242/2023**. **CONTRATADA:** RBQ COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 12.580,40. **N° 243/2023**. **CONTRATADA:** SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Valor:** R$ 82.280,00. **N° 244/2023**. **CONTRATADA:** SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA. **Valor:** R$ 25.629,00. **N° 245/2023**. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Valor:** R$ 1.202,20. **N° 246/2023**. **CONTRATADA:** W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. **Valor:** R$ 6.488,40. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente atendendo à demanda de todas as secretarias e fundos conveniados do Município de Itaguara/MG. Processo nº 92/2023. Pregão nº 63/2023. **Vigência**: 10/07/2023 a 09/07/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 10/07/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D41DF37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 990/2023

LEI Nº 990/2023

Altera disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 577/2007 e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 10º, da Lei Municipal 577/2007, passando ter a seguinte redação:

Art. 10º- O Conselho Municipal de será constituído por 7 (sete) membros, da seguinte forma:

I – 04 (quatro membros do Poder Público Municipal.
II – 03 (três) membros de Movimentos Populares.

§ 1º - São Representantes do Poder Público Municipal:

I – 01 (um) Assistente Social do Município;
II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – 01 (um) Engenheiro do Município;
IV – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - São Representantes de Movimentos Populares:

I – 03 (três) Representantes de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários.

§ 3º - Tanto o Poder Público como os Movimentos Populares indicarão os membros titulares, bem como os seus suplentes.

§ 4º - Cada entidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para indicar seus representantes.

§ 5º - Caso alguma entidade não informe seu representante, será excluída do Conselho.

§ 6º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

§ 7º - A designação dos membros do Conselho será feita por ato do Prefeito.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 9º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1⁄4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 796, de 7 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 13 de julho 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:52EAA93E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N°007/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°064/2023

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e a sua Comissão Permanente, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **28 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**, Chamada Pública,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 13 de julho de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DF9B0851

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N°008/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°065/2023

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e a sua Comissão Permanente, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **28 de julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**, Chamada Pública,** que tem por objeto a Contratação de uma Instituição sem fins lucrativos para Organização e Realização do Concurso Leiteiro e Concurso de Marcha, que serão realizados entre os dias 16 e 20 de agosto de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 13 de julho de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:42788C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 27/07/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de julho de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:20A5818E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.758, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.758, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 30.506,81 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 30.506,81** (trinta mil, quinhentos e seis reais e oitenta e um centavo), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social***, conta corrente ***20.134-0*** *(SIGTV 313310520220001 GND3)*, suplementando a seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.2021 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
02.04.03.08.244.0012.2021.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (Recursos de Exercícios Anteriores).....…R$ 30.506,81

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A7DF6EA4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.759, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.759, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.00.04.122.0005.2005 – Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
02.01.00.04.122.0005.2005.3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 200,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.00.04.122.0005.2008 – Contribuição a Associação dos Municípios da Micro Região do Circuito das Águas - AMAG
02.01.00.04.122.0005.2008.3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 200,00

Art. 4º. Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C44575E6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.760, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.760, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 104.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da contas corrente **6122-0** (Livre), na fonte de recurso **1.500** – Recursos Não Vinculados de Impostos**,** suplementando a seguinte dotação:

02.08.00.04.122.0007.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 64.000,00

02.08.00.22.661.0027.2078 – Apoio à Indústria e Comércio
02.08.00.22.661.007.2078.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 40.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1BC5F2A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.761, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.761, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.873,45 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 173.873,45** (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da contas corrente **20.514-1** (Resolução SES/ MG nº. 8.439 de 09.11.2022), na fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**,** suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0023.2060 - Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 50.000,00
02.07.01.10.302.0023.2060 - Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 123.873,45
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 52.162,03) do valor deste crédito.
Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B36043D1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.762, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.762, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da contas corrente **14.306-5** (CEO ESTADUAL – Res 7391/ 8075 e 8435), na fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**,** suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2059 - Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas - CEO
02.07.01.10.301.0025.2059.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 35.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 10.500,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EE59F1B8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.763, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.763, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 303.610,05 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 303.610,05** (trezentos e três mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das contas corrente **18.930-8** (Resolução SES/ MG nº. 7.168), no valor de R$ 189.321,05, e **19.777-7** (Resolução SES/ MG nº. 7.799 e 8.387) na fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**,** suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 129.321,05
02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 60.000,00
02.07.01.10.304.0022.2056 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
02.07.01.10.304.0022.2056.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 114.289,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:56AD474A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.764, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.764, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a suplementação de crédito especial no valor de R$ 12.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **18.930-8** (Resolução SES/ MG nº. 7.168), na fonte de recurso **1.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**,** suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção das Atividades de Saúde Mental
02.07.01.10.302.0023.2058.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores)....R$ 12.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:18539154

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.765, DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.765, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.701 e cria a ação tipo projeto 1714, no valor de R$ 132.972,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.701, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 132.972,00** (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais) a ser verificado na FR 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de **R$ 132.310,00** (cento e trinta e dois mil, trezentos e dez reais), e FR 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de **R$ 662,00** (seiscentos e sessenta e dois reais), referente a proposta nº. 003114/2023 – SEGOV/ PADEM, criando a ação tipo projeto **1714 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Esportes,** com meta física**, 01 veículo** (minivan – 07 lugares) e a dotação:

02.06._. 27.812.0008.1714 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Esportes
02.06._.27.812.0008.1714.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados .....R$ 132.310,00.
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos ....R$ 662,00.

Art. 2º. Autorizamos a autorização de crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 39.693,00) do valor total da presente suplementação.

Art.3°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:54DB1EAE

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 6.534, DE 12 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 6.534, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Homologa a Resolução nº 35, de 12 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 35, de 12 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao terceiro quadrimestre de 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:03E1E646

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 6.535, DE 12 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 6.535, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Homologa a Resolução nº 36, de 12 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 36, de 12 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A89D00D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 035/2023 - CMS

Resolução nº 035/2023

Dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao terceiro quadrimestre de 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, em que os "Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

CONSIDERANDO a ata nº 60, de 12 de julho de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao terceiro quadrimestre de 2022 (setembro a dezembro), em consonância com o Art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, 42 slides, intitulado "Relatório de Gestão Quadrimestral 3º quadrimestre 2022, contendo a síntese do relatório detalhado, os quais foram apresentados, também, na Câmara Municipal de Itanhandu, no dia 28/02/2023, disponibilizado no link https://fb.watch/jSRyV-EveQ/?mibextid=Nif5oz

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:D1BC005E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 036/2023 - CMS

Resolução nº 036/2023

Dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao primeiro quadrimestre de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, em que os "Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

CONSIDERANDO a ata nº 60, de 12 de julho de 2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre de 2023 (janeiro a abril), em consonância com o Art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, 49 slides, intitulado "Relatório de Gestão Quadrimestral 1º quadrimestre 2023, contendo a síntese do relatório detalhado, os quais foram apresentados, também, na Câmara Municipal de Itanhandu, no dia 31/05/2023, disponibilizado no link https://fb.watch/kTk072OaLy/?mibextid=Nif5oz

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO COIMBRA
Presidente do CMS

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B43F9032

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo de Apostilamento à Ata n° 011/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 - Objeto: Aumento nos preços dos combustíveis Gasolina comum passando para: R$ 5,78 e Etanol passando para R$ 4,28. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 07/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 19/2023. Objeto: Assinatura do serviço do software de sistema de orçamentos de peças mecânicas automotivas, denominado "Cilia". Empresa Contratada: Cilia Tecnologia S.A, CNPJ Nº 15.533.772/0001-66, Goiânia/GO. Valor R$ 5.900,00. **Contrato nº 123/2023**. Dotação: 606. Fonte: 1.500. Data: 03/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 20/2023. Objeto: Assinatura do serviço do software de sistema de orçamentos de serviços de mão de obra mecânica automotivo, denominado "Temparios". Empresa contratada: Timelab Ltda, CNPJ Nº 22.134.693/0001-48, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 2.990,00. **Contrato nº 124/2023**. Dotação: 606. Fonte: 1.500. Data: 03/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 027/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa locatária de tendas, cortinas para fechamento, tampão para aumentar mesa, cadeiras, mesas, tablados, palco, placas de fechamento e gradil para diversos eventos promovidos pelo Município de Itanhandu. Empresa compromissária: TR Signs e Eventos Ltda, CNPJ 12.130.714/0001-01, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 1.751.429,50. **Ata n° 132/2023**. Vigência: 12 meses. Data: 10/07/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 053/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022 - Objeto: Prorrogação de vigência até 04/07/2024 e reajuste de 3,935830% índice básico do IPCA. Partes: Município de Itanhandu

e R.D Assessoria Fiscal Ltda, CNPJ 04.398.291/0001-79 - Formiga/MG. Valor R$ 42.780,00. Data: 03/07/2023. Dotação: 53, fonte: 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Objeto: Inclusão do Anexo I às Atas de Registro de Preços abaixo com acréscimo de itens e valores constantes na relação abaixo e itens disponíveis no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao que passam a integrar as respectivas Atas. Empresas compromissárias: Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda, CNPJ Nº 47.794.016/0001-87, Santa Luzia/MG. Valor R$ 23.940,00. **Ata nº 090/2023.** Moema Comercial Ltda - EPP, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG. Valor R$ 7.518,00. **Ata nº 092/2023.** Aliança Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ Nº 31.486.195/0001-55, Pará de Minas/MG. Valor R$ 4.095,00. **Ata nº 094/2023**. Data: 10/07/2023. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:ED0CF06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – Processo Administrativo nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em advocacia para vindicar em juízo, em nome do Município de Itanhomi-MG, a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Adjudicação: Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, vimos **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação a favor da seguinte empresa: Monteiro e Monteiro Advogados Associados (CNPJ: 35.542.612/0001-90).

Itanhomi, 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
(Presidente),

PEDRO JÚLIO MEDEIROS DO CARMO
(Membro),

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES FILHO
(Membro) –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:331A41B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em advocacia para vindicar em juízo, em nome do Município de Itanhomi-MG, a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO o presente certame nos termos da legislação em vigor.

Itanhomi, 12 de julho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:44ACE062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada em advocacia para vindicar em juízo, em nome do Município de Itanhomi-MG, a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Valor: R$ R$ 550.238,59. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024.

Itanhomi, 13 de julho de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:82D55373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4.861, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 4.861, de 12 de julho de 2023

Exonera Servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 120, incisos I, II, V, IX e XX da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e com fulcro no art. 37, II da Constituição Federal de 1988; do art. 36 da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007,
R E S OL V E,
Art. 1º Exonerar, o Sr. Warley Rodrigues Guimarães, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº MG-11.193.862, emitida pela PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 061.388.426.42, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº 254 – João Monlevade/MG – CEP 35.931-110, do respectivo cargo público denominado "Fiscal de Tributos", no âmbito do Município de Itatiaiuçu, nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de julho de 2023.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:92D23139

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023.

Processo administrativo 106/2023 – processo licitatório nº 106/2023 – modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 75/2023. Em atendimento ao comando da seção XVIII – da apresentação de amostras que dispõe: "A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá fornecer uma amostra de todos os itens do Lote I, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto tais como medidas e acabamentos **no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação da pregoeira**, para fins de constatação da conformidade do produto. **"** Fica a licitante **C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu- CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 21/07/2023 às 08:30h.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4B660683

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 16/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2023.

Processo administrativo nº 310/2023 – modalidade dispensa nº 16/2023 - **Extrato do Contrato nº 475/2023** – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG e **AFA CINEMATOGRAFICA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 01.847.282/0001-20**. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para fornecimento de ingressos para sessões de cinema, aos estudantes das escolas da rede pública de ensino do município de Itatiaiuçu-MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência (Anexo I)"**. Valor: R$ 27.310,00. Vigência: 21/06/2023 a 20/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC6F9193

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 18/2023 - processo licitatório nº 18/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 10/2023. Conheço do recurso interposto pela empresa **MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.671/0001-77, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B396B7C5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

Processo administrativo nº 211/2023 - processo licitatório nº 211/2023 – modalidade concorrência nº 008/2023. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa RIX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.516.199/0001-08, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO**. Fica agendada para o dia 18/07/2023, às 08h15min, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49577245

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2023.

Processo administrativo nº 13/2022 - processo licitatório nº 13/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 10/2022. **Extrato do Contrato nº 486/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Movimente Brasil Eireli – ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.308.366/0001-89. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lixeiras, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 294.705,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinco reais).** Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2023.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3915DBCB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023.

Processo administrativo nº 43/2023 - processo licitatório nº 43/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 33/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 396/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sirio Pharma Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.795/0001-16. Objeto: **"Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado**, sendo o item (03) para ampla concorrência** e **os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).** Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:512B2B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 65/2023, Pregão Eletrônico nº. 131/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de paisagismo para revitalização da praça presidente Vargas, localizadaneste município. Início do recebimento das propostas em 17/07/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 26/07/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 26/07/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:25A2AECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Às nove horas do dia treze de julho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.815/0001-24, representada pelo Sr. Mauro Pedro Agostinho da Silveira inscrito no CPF sob o nº 995.304.066-49. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa **CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA	
OBJETO	**VALOR GLOBAL**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento Japaraiba Rodeio Show. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação das festas através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc. (toda mídia do evento); disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento	R$ 294.900,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Proponentes:

CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D6949A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2023

DECRETO Nº 033/2023

"Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraiba, regulado pelo Edital nº 004/2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 033, de 29 de maio de 2023.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2023, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 07/06/2023;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 07/07/2023;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 004/2023, de 29 de maio de 2023.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 12 de julho de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:906A1D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10927 REFERÊNCIA: PROCESSO Nº: 045/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10927 Referência: Processo nº: 045/2023, Pregão Presencial nº: 016/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, conforme detalhamento no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório n°045/2023, Pregão Presencial 016/2023 e na Proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Contratado: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA , CNPJ: 04.619.492/0001-59. Valor Total do Contrato R$ 237.509,90 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e nove reais e noventa centavos). Data da assinatura do Contrato: 12/07/2023. Vigência Final 11/07/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

CARLOS JOSE DE JESUS SENA

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:9A85BA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023
Obj. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. ONDE SE LÊ: Sessão para abertura e julgamento: 24/07/2023 às 9hs, LEIA-SE: Sessão para abertura e julgamento: 25/07/2023 às 9hs. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:B629F935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 083/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 28/07/2023 (sexta feira) as 09 horas ocorrerá licitação pública, instaurada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2023, Processo Licitatório nº: 83/2023 - cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada para execução de obras de "INSTALAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA NO TETO DA IGREJA MATRIZ DO SANTISSIMO SACRAMENTO"**.** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 13 de Julho de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agentes de Contratação Oficial – Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:79516622

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE PORTARIA Nº 061/2023

PORTARIA Nº 061/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO, que a Conselheira Titular, Sra. Kely Cristina Silva, entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra., "Fernanda Eloisa Rodrigues, " 1ª Suplente a Conselheira Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº: 114.442.646-48, RG nº: MG-19.809.300, em substituição a Conselheira Tutelar titular, Kely Cristina Silva, que entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 12/07/2023 a 10/08/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 12 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A0036BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 080/2023, modalidade **Concorrência nº**

07/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA PRAÇA DA PAZ DO BAIRRO VILA TANQUE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
SMP SERVIÇOS EIRELI - ME	R$ 205.520,29	1º

João Monlevade, 13 de julho de 2023

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2603F4B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 408/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL REGIONAL E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador:
ALLISON VAZ PAIXÃO - CNPJ: 20.299.437/0001-85

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003001.1369513922.137 – 339039 – Ficha 14 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 13 de julho de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:33192578

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Concorrência nº 18/2023. Objeto: execução de infra-estrutura em trecho da rua Caxambú no bairro de Lourdes, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital. Data de abertura: 23/08/2023 às 08:30h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 13 de julho de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DA47BD2E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTIGO SOLUÇÕES

ATA RP 146-2023 – CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 14.991,50 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CB7C8E49

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 147-2023 – ELTEK

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 147-2023 – ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 5.139,80 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E749818F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 148-2023 – HMA COMÉRCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 148-2023 – HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 6.138,52 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3EEC0012

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 149-2023 – I2 TELECOM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 149-2023 – I2 TELECOM LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 12.750,00 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E08192B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 150-2023 – INFRA.E LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 150-2023 – INFRA.E LTDA - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 27.281,80 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0A4E509A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

A Fundação Casa de Cultura torna público a Retificação 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 02/2023 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXX CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE", que se fará realizar nos dias 31 de agosto e 01, 02 e 03 de setembro de 2023, incluindo-se todos os serviços necessários à realização do evento descritos no Termo de Referência, Anexo I. **Data de abertura: 20/07/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31) 3859-2525.

João Monlevade, 13 de julho de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8F5B3C09

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 151-2023

ATA RP 151-2023 – INOVATECH LTDA - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 3.739,00 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89223BED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 152-2023 – JULIANA

ATA RP 152-2023 – JULIANA FERREIRA DA SILVA - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 10.000,00 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7F1F8DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 153-2023 – LUIZ CÉSAR THOMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 153-2023 – LUIZ CÉSAR THOMAS - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 7.782,20 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F40EAFEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 154-2023 – NBB COMÉRCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 154-2023 – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 1.770,00 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7120B81A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 155-2023 – OLÍVIA MARIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 155-2023 – OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 11.417,90 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:432293DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 156-2023 – PEPALU COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 156-2023 – PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE**, em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação, do município de João Monlevade,

decorrente do **Pregão Eletrônico 27/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 151/2023, homologado em 05/07/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 12.289,50 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9A6D1FC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 412/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL REGIONAL E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador:
GABRIEL DELLUCA BARROS - CPF: 071.037.646-46

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:
03003001.1369513922.137 – 339036 – Ficha 13 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 13 de julho de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F838E3DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020 – PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – Objeto: Contratação de clínica especializada em oftalmologia, retina e vítreo, para realização de procedimentos ambulatoriais relacionados à aplicação de medicamentos, a pacientes de demanda judicial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde decorrente do **Pregão Eletrônico nº 87/2022 -** Processo Licitatório nº 709/20222 - **Fundamentação**: Artigo 65 da Lei 8666/93 **- Valor: R$** 4.134,00 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2102 – Ficha 479– F.R. 1.500.0000001002 - **Data:** 04/07/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2997A6DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SONDART

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – Objeto: Execução de reforma do NUMEAR - Núcleo de Educação Ambiental do Parque Areão, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente da **Concorrência Pública nº 13/2022** – **Valor:** R$ 3.058,88 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação orçamentária:** 18.541.1801.1021 - Ficha 418 - F.R. 1.500.000.00000 - **Data**: 04/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5239C919

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LOPES & FILHOS LTDA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2020 – LOPES & FILHOS LTDA - Objeto: Fornecimento de passagens para servidores municipais residentes no Município de Rio Piracicaba, em atendimento as Secretarias Municipal Administração, Educação e Saúde, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 04/2020**, com fundamento no Artigo 57, da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 72.655,20 **– Vigência:** 09/07/2023 a 08/07/2024 **- Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Valor	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	R$17.416,80	04.122.0401.2036	92	1.500.000.00000
Educação	R$32.709,60	12.122.1201.2042	130	1.500.100.10000
Saúde	R$22.528,80	10.122.1001.2099	448	1.500.100.20000

Data: 04/07/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:42E458DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO GOLD CARE

TERMO DE CONTRATO Nº. 97/2023 – GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA - Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras frias, com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Licitatório nº 228/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 33/2023**, homologado em 06/07/2023, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 - **Vigência**: 12 meses - **Valo**r: R$ 60.099,96 - **Dotação Orçamentária**: **1**0.305.1005.2133, 3.3.90.39, Ficha 550, Fonte 2621000000 (Resolução SES/MG, nº 7.153 de 13 de julho de 2020, Agência 2220-9, Conta 54107-9) R$ 38.949,96 e 10.303.1004.2111, 3.3.90.39, Ficha 533, Fonte 150010020000 - R$ 21.150,00 - **Data:** 07/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CD356F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2023 – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 equipamentos analisador automático para testes bioquímicos, com fornecimento de reagentes e insumos em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Licitatório nº 223/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 31/2023**, homologado em 03/07/2023, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 - **Vigência**: 12 meses - **Valo**r: R$ 139.890,00 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2109 - 3.3.90.39 Ficha 519 - FR 150010020000 - **Data:** 04/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CFC9B732

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO RJJ INFORMÁTICA

TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2023 – **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - Objeto:** Aquisição de aparelho telefônico celular tipo smartphon para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Planejamento, decorrente do Processo Licitatório nº 129/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 20/2023**, homologado em 05/07/2023, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 - **Vigência**: 60 dias - **Valo**r: R$ 27.188,98 - **Dotação Orçamentária**: 15.451.0401.2084 - 4.4.90.52 Ficha 396 - FR 1752000000; 04.1220402.2027, 4.4.90.52 Ficha 59 FR 150000000000 - **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C6B66C13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 40/2023**. Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, inclusive com motorista e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - Programa de Transporte Social Universitário. **Data de abertura: 28/07/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 13 de julho de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - em Substituição

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C60E99A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 39/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade. **Data de abertura: 27/07/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 13 de julho de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Em Substituição

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BF498654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 099/2023 – Pregão Eletrônico 079/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 27/07/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de camisetas, para realização das ações estabelecidas na RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153 de 13 de julho de 2020, o material será destinado a Secretaria Municipal de Saúde e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 13 de julho de 2023.

NELSON MELO DA COSTA,–
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0B6477ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 104/2023 - Pregão Eletrônico 84/2023 – Sistema de Registro de Preços 06/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **31 de Julho de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 13 de Julho de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE5A671B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - C

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - C. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Fast Clean Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Estrada do Jatobá, 95, loja 01, Bairro Distrito Diamante, Belo Horizonte – MG – CEP 30.644-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.782.859/0001-02; neste ato representada pelo **Sr. Fabio Luiz da Silva Viana**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 220.461.338-03, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de abril de 2023 a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - C, no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico anexo, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Valor do Item	Valor C/reajuste
82	Saco de lixo 15 l (pct. C/ 100un)	ECO PLAST SACO	R$ 13,00	R$ 17,94
86	Saco plástico lixo, capacidade 20 litros, cor preta, apresentação fardo 100 unidades, largura 39 cm	ECO PLAST SACO	R$ 38,00	R$ 52,44

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Fast Clean Distribuidora LTDA
SR. FABIO LUIZ DA SILVA VIANA –
Contratado

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C61501DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 105/2023 - Pregão Eletrônico 85/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **03 de Agosto de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Materiais para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7924 de Dezembro de 2021. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 13 de Julho de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A6501032

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 106/2023 - Pregão Eletrônico 86/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **04 de Agosto de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Materiais para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7153 de 13 de Julho de 2020. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 13 de Julho de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DA2868C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, abertura dia **28/07/2023** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos 15 consultórios no Município de João Pinheiro MG, JPMG 13/07/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C1CC9E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 316/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 1.593,19 (mil e quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Diego Barbosa Sobrinho	01.08.226.0010.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.593,19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2BAAA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 317/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2018 no valor total de R$ 2.159,54 (dois mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Pedro Luiz de Melo	01.01.002.0003.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2018	2.159,54

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FD0678D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023.

REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL

Torna público a REPUBLICAÇÃO E REABERTURA do Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Eletrônico n° 018/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagamar – MG.

Abertura no dia 26 de julho de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo site: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 13/07/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:33E314EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais resolve:

Tornar sem efeito a publicação do dia 13/07/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 140, com o título "A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA PRATA, TORNA PÚBLICO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO 001/2023".
Motivo: Publicação incompleta.

AMANDA THALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:5298FC03

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2023, COM A "FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL À VICIADOS E CARENTES"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do Termo de Fomento nº 030/2023, com a "Fundação e Associação Para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes", através da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 036/2023. Dispensado de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a FARASVEC, visando atender demanda de locomoção e alimentação saudável dos assistidos."
Vigência: 15/07/2023 a 30/09/2024.
Valor do Repasse: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

MARCO REGULATÓRIO

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:66A98037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público resultado da **"ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO SAÚDE – Centro de Imunização, Centro de Fisioterapia e Centro de Especialidades Odontológicas. Conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e de execução, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Empresas **"HABILITADAS" para este certame:**

· **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**
· **CONSTRUTORA W.B.F LTDA EPP**
· **SOLUÇÃO ENGENHARIA**
· **CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**
· **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Empresas **"INABILITADAS" para este certame:**
· **AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME**
· **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI**

A CPL abre o prazo legal, após transcorrido o prazo marcará data para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas "**HABILITADAS"**.

Comissão Permanente de Licitações, 13/07/2023

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A30FF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO: Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER PACIENTES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO Nº 8.182/2022 SES/MG, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: B&F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:DF5AB180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 046/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO 6962/2019 COM VALIDADE 31/12/2023 + RECURSO PROVENIENTE DE SINISTRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 31/07/2023 às 13:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira Oficial,
13/07/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4132C075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 – Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário em Geral, Eletrodomésticos e Outros para atender as diversas Secretarias Municipais de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00hrs, 27/07/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Tel.: (38)3745 1239.

Proc. 037/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023 – Registro de Preços para aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de informática destinados a atender diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00hrs, 01/08/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Tel.: (38)3745 1239.

Proc. 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 – Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da secretaria municipal de esporte de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00hrs, 03/08/2023. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Tel.: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 13 de julho de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:89D204E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **REINUM COMERCIO VAREJISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA -** CNPJ**: 39.33104/0001-25 –** ARP Nº 031/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **06121/2023.** Em13/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:13463554

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BH FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 42.799.163/0001-26 –** ARP Nº 031/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10776/2023.** Em 13/05/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:C125C009

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA -** CNPJ**: 73.856.593/0001-66 –** ARP Nº 079/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10827/2023.** Em 13/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:BE533AA0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.827 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, considerando **erro material constante do Ato nº 7.821 de 03**

de julho de 2023 que trata da exoneração de Laís Siqueira de Matos**, Resolve**,
O Ato de nomeação nº 7.821 de 03 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração: *Onde se lê:*
"Exonerar, a pedido, Laís Siqueira de Matos** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial."

Leia-se:

"Exonerar, a pedido, Laís Siqueira de Matos** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial – Interinamente."
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:954D5546

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.828 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Laís Siqueira de Matos do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Qualificação e Inclusão Digital.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:25B205B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.829 DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR Laís Quintão Marques** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2B5D23F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.830 DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Juliane Macedo de Moura Melo** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E242D1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.831 DE 10 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Anny Karoline Portella Gerken no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED40F2C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.832 DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Deisiene Cristine Lourenço Coutrim no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A965392C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002487
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **LENI RODRIGUES PAIVA**, portador do CPF/CNPJ nº **11830433687**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **252**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 06, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 26 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas

provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002488

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PAIVA**, portador do CPF/CNPJ nº **48523100768**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **256**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 06, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 28 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002489

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **FLAUZINA BARBOSA DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **32693087600**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **270**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 07, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 29 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002490

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ESPOLIO DE GEREMIAS GONCALVES LEAL**, portador do CPF/CNPJ nº **38820790610**, por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU**, **245**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 5, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 30 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002491

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **DELZITA GUIMARAES PEREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **04110629640**, por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU**, **211**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 18, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 32 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002492

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **CLEBER GUIMARAES PEREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **63394960672**, por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU**, **181**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 20, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 34 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002493

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ROSANGELA GASPARINI BARBOSA**, portador do CPF/CNPJ nº **27408175687**, por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU**, **199**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 19, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 36 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002494

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **MARCO AURELIO RIBEIRO MONTES**, portador do CPF/CNPJ nº **111.111.111-11**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **312**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 14, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 39 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão

obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002495

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JOEL ALBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **64551229768**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **324**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 13, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 41 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002496

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **AUGUSTO CESAR RODRIGUES**, portador do CPF/CNPJ nº **87039249634**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **338**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 12, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 43 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002497

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **MAURICIO SERGIO FRAGA SOARES**, portador do CPF/CNPJ nº **34356410610**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **352**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 11, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 44 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em

proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002498

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **LAERTE FERREIRA DA CRUZ**, portador do CPF/CNPJ nº **40002608634**, por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU**, **219**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 17, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 47 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002499

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **MARIA DA GLORIA FERREIRA SILVA DA CRUZ**, portador do CPF/CNPJ nº **616.666.616-00**, por Água Servida, situado na **RUA CAXAMBU**, **219**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 17, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 50 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002500

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **WANDERLEY CESAR DE SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **58492747668**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **125**, **CHACARA PANORAMA**, (lote 15A, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 52 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002501

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **FABIOLA APARECIDA MARES GOMES**, portador do CPF/CNPJ nº **75950952634**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **195**, **CHACARA PANORAMA**, (lote 19B, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 54 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos

animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002502

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **EDGAR FERNANDES DA ROCHA**, portador do CPF/CNPJ nº **06277239694**, por Água Servida, situado na **RUA REZENDE**, **180**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 17A, quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 56 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002503

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ZAQUEU KALEB HEIN**, portador do CPF/CNPJ nº **01013067843**, por Água Servida, situado na **RUA REZENDE**, **172**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 17A, quadra 03), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 59 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002504

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **VANILDA BORCHARDT HEIN**, portador do CPF/CNPJ nº **074.844.527-77**, por Água Servida, situado na **RUA REZENDE**, **172**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 17A, quadra 03), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 14 horas e 59 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização,

conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002505

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **CEZARIO VITOR VITORIO**, portador do CPF/CNPJ nº **31496750659**, por Água Servida, situado na **RUA ARAXA**, **328**, **CORONEL OVIDIO GUERRA**, (lote 13, quadra 08), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 15 horas e 04 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014713

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **DENILSON FERNANDO CORREA**, portador do CPF/CNPJ nº **62585126668**, por Queimada, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS**, **505**, **LUNDCEA**, (lote 11, quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2023, às 10 horas e 13 minutos. "De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 276 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001182

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **37292101000193**, por Queimada, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS**, **495**, **LUNDCEA**, (lote 11A, quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2023, às 10 horas e 31 minutos. "De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 276 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **26541980659**, por Queimada, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 02, quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2023, às 10 horas e 39 minutos. "De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 276 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001184

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **26541980659**, por Queimada, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **0**, **LUNDCEA**, (lote 03, quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2023, às 10 horas e 44 minutos. "De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de

Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 276 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014655

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **Wertice Incorporadora Ltda**, portador do CPF/CNPJ nº **12.004.869/0001-93**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ABIGAIL PINTO COELHO, 880, LAGOA MANSOES**, (lote 03, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Junho de 2023, às 08 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20235010002149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, Lei Municipal 2985/10, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JD NASCIMENTO PARTICIPACOES LTDA.**, portador do CPF/CNPJ nº **34621723000120**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, **1280**, **VILLA PARADISO**, (lote 22, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Maio de 2023, às 17 horas e 33 minutos. "A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20235010002150

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, Lei Municipal 2985/10, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JD NASCIMENTO PARTICIPACOES LTDA.**, portador do CPF/CNPJ nº **34621723000120**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, **1300**, **VILLA PARADISO**, (lote 21, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Maio de 2023, às 17 horas e 33 minutos. "A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas

de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20235010002148

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, Lei Municipal 2985/10, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JEMERSON DE JESUS NASCIMENTO**, portador do CPF/CNPJ nº **05896485514**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES**, **1260**, **VILLA PARADISO**, (lote 23, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Maio de 2023, às 17 horas e 31 minutos. "A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **LUIZ EDUARDO DE MOURA**, portador do CPF/CNPJ nº **58513515604**, por Limpeza de Lotes / Edificações /

Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PEDRO P P DE CARVALHO, 0, PEDRO P P CARVALHO**, (lote 07, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2023, às 11 horas e 13 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **07464312600**, por Queimada, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA**, **0**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 14, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 11 horas e 01 minutos. "Em 06/07/2023 foi constatada queimada no lote citado acima. De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 546 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001093

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 09, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 48 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimentoda carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001100

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS GAMELEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11, quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 11 horas e 30 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001178

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **670**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 24, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 09 horas e 56 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001179

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 12, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 10 horas e 00 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001180

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **755**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 11, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 10 horas e 02 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001181

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **747**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 10, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 10 horas e 08 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **330**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 29, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 38 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001186

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **595**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 02, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 48 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA 21**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 17, quadra 24), conforme Auto de

Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 52 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001189

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS INGAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 19, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 11 horas e 04 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001191

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS FIGUEIRAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 26, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 11 horas e 11 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001091

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **MARLON DIEGO MARTINS COSTA**, portador do CPF/CNPJ nº **08229536686**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **495**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 04, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 30 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001092

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **NAHARA FERNANDA MICHERIF NEVES**, portador do CPF/CNPJ nº **01475639686**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS CANDEIAS**, **0**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 13, quadra 07), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 41 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001184

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº

46875567000102, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **648**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 27, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 10 horas e 18 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001182

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **SIRLEY FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **67804918615**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **540**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 15, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 10 horas e 13 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **VIVIANE DA SILVA MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **11309786801**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS INGAS**, **10**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 25, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 11 horas e 07 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001188

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **FRANCISCO DE JESUS BRAGA**, portador do CPF/CNPJ nº **14383659661**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS VINHATICOS**, **190**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 28, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2023, às 10 horas e 58 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **GRAZIELE ALVES MARTINS PEREIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **02581028610**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **655**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 01, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 10 horas e 16 minutos. "Atendimento a determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização e Limpeza Urbana Municipal, referente à fiscalização de lotes mal conservados do bairro Visão. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao

contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, portador do CPF/CNPJ nº **08191599000108**, por Queimada, situado na **AVN BEM-TE-VI**, **-**, **VILA DOS IPES**, (lote 03, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2023, às 08 horas e 51 minutos. "Em vistoria de retorno, referente ao protocolo 20233210001066 (Limpeza de Lote) , constatou-se que o lote foi queimado, conforme foto anexa. De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 265,52 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014696

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **JOAO RAFAEL DE ANDRADE**, portador do CPF/CNPJ nº **25778870604**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA GOVERNADOR MARIO COVAS**, **310**, **PROMISSAO II SEÇAO**, (lote 30, quadra 06), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Julho de 2023, às 10 horas e 33 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001090

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **SETEMBRO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **71150486000192**, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA JOAQUIM P P CARVALHO**, **0**, **VILA MARIA (CRISTIANO P PINTO)**, (lote 20, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2023, às 09 horas e 46 minutos. "Em vistoria ao local foi constatado depósido de resíduo em logradouro público. "Art. 78 Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público... § 2º São consideradas infrações graves. "XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais". Fica o responsável acima qualificado autuado conforme legislação em vigor."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014627

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **GENIVAL DA SILVA SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **97253154649**, por Queimada, situado na **AVN RODOVIARIA**, **789**, **LUNDCEA**, (lote 20C, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2023, às 11 horas e 51 minutos. "Em atendimento à denuncia, constatou-se que o lote foi queimado bem como as arvores que estavam no local, conforme foto anexa. De acordo com a lei 4523/2020: Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; Observar também o que dispoe o artigo 6º da mesma Lei. Valor total da multa em UPFMLS: 262,20 Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA"

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014531

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **DANIEL MARCELINO GONCALVES**, portador do CPF/CNPJ nº **31163041653**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ESMERALDAS**, **0**, **POR DO SOL**, (lote 05, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2023, às 09 horas e 51 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, ao contribuinte **GENIVAL DA SILVA SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **97253154649**, por Corte Ilegal, situado na **AVN RODOVIARIA**, **789**, **LUNDCEA**, (lote 20C, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2023, às 12 horas e 51 minutos. "Em atendimento ao protocolo 2023100014627, devido à ação de queimada, verificou-se que algumas árvores/ arbustos foram suprimidos. Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à ausencia das árvores no imóvel, conforme fotos anexas (sendo uma do mes de janeiro e outra do dia 27/06/2023), estimada em 6 árvores. De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V - No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; 6 arvores x 200 UPFMLS = 1200 UPFMLS O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Tel: (31)3688-1487 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITO À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014612

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, ao contribuinte **DANIEL MARCELINO GONCALVES**, portador do CPF/CNPJ nº **31163041653**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ESMERALDAS**, **0**, **POR DO SOL**, (lote 05, quadra 09), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2023, às 09 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002515

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **CIF LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **23833981000153**, por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO**, **2070**, **BELA VISTA**, (lote 07, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 19 horas e 13 minutos. "Em descumprimento do embargo 20234910002422 e 20234910002423 referente à obra sem licenciamento pelo município, fica o responsável autuado, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização, local: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002517

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **JORGE FILADELPHO DOS REIS**, portador do CPF/CNPJ nº **666.850.286-53**, por Água Servida, situado na **R. AFONSO MARTINS MAIA**, **65**, **CONJ. RESIDENCIAL LAGOA SANTA**, (lote 06, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 14 horas e 29 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002518

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **RONAN FERREIRA SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **81293500682**, por Água Servida, situado na **AV AFONSO MARTINS MAIA (G)**, **45**, **CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA**, (lote 08, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 14 horas e 32 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002519

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **ANDERSON ROCHA BELLICO**, portador do CPF/CNPJ nº **60522003672**, por Água Servida, situado na **AV AFONSO MARTINS MAIA (G)**, **35**, **CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA**, (lote 09, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 14 horas e 38 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova

de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002514

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **ARAUJO E BALBI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **35.512.440/0001-02**, por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO**, **2068**, **BELA VISTA**, (lote 07, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Julho de 2023, às 19 horas e 10 minutos. "Em descumprimento do embargo 20234910002422 e 20234910002423 referente à obra sem licenciamento pelo município, fica o responsável autuado, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização, local: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20234910002516

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei 2654/2006 e Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **VILMA FILADELPHO DOS REIS**, portador do CPF/CNPJ nº **01364589630**, por Água Servida, situado na **AV AFONSO MARTINS MAIA (G)**, **65**, **CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA**, (lote 06, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2023, às 14 horas e 21 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002668

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, Lei Municipal 2863/08, ao contribuinte **SPE NAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **41778646000181**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA 1**, **135**, **RESIDENCIAL GOLDEN CLASS**, (lote 14, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2023, às 15 horas e 33 minutos. "OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BB3FB1EF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB** – CNPJ: 02.038.232/0001-64.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de

arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação e débito automático.

Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
202	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal De Gestão

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:419F0B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE NÚMERO 514 DE 04 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -- R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Anulado - - - - -- - - R$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 04 de Julho de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F37BE596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº515 DE 10 DE JULHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Educação
2.03.01.12.361.0006.2.0028-2.576.001 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO - - - - - R$ 21.279,06
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.279,06
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.279,06
Total da Instituição 02 - R$ 21.279,06

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 21.279,06

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 10 de Julho de 2023

MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122
Dados: 2023.07.13 09:41:25 -03'00'

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:07587A60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2023

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade da banda **JUNIOR E GUSTAVO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME** para apresentação na XXXIII Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 13 de agosto de 2023, com duração de 02:00h.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023
VIGÊNCIA: 13/07/2023 até 30/08/2023.
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 098/2023, Inexigibilidade nº 009/2023.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR pela Contratada JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CE7D71DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO FRONTAL DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICPAL DE LARANJAL – MG, de conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 04/08/2023
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, n° 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 13 de julho de 2023.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C9F83A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 081 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 045/2023. Pregão Presencial 018/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de vídeos de publicidade institucional de caráter informativo, produção de spots, diagramação de informativos e assessoria e consultoria técnica especializada em jornalismo. Empresa Detentora: JAQUELINE JESUS CANGUÇU 10926975781, Ata: 081/2023, com valor global de R$: 136.120,00. Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:A0C11F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 082 E 083 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 047/2023. Pregão Presencial 019/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de sementes e insumos visando o incentivo à produção agrícola e manutenção dos estádios de futebol do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: ESPAÇO RURAL LEME LTDA - ME, Ata: 082/2023, com valor global de R$: 109.050,00 e IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR – EPP, Ata: 083/2023, com valor global de R$: 40.000,00. Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:FDD1DDA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 075, 076, 077, 078, 079 E 080 DE 2023

Município de Leme do Prado/MG Processo: 035/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico 007/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, Ata 075/2023, valor global R$: 14.480,00; DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, Ata 076/2023, valor global R$: 7.264,00; DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI, Ata 077/2023, valor global R$: 22.500,00; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, Ata 078/2023, valor global R$: 24.816,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, Ata 079/2023, valor global R$: 2.805,00 e MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, Ata 080/2023, valor global R$: 42.520,00. Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:E6FB7486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023, PRC 721/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinasque atendem a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com asespecificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia daLicitação: 26/07/2023, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no sitewww.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2023.

GISELE DONASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DB66D736

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, PRC 0722/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para cessão de licença de uso de sistemas em ambiente de computação em nuvem, com provimento data center, em atendimento as áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via Internet, Atendimento ao Esocial, Ponto Eletrônico com módulo marcação via internet, Planejamento Governamental, Tributação Municipal, Atendimento ao Contribuinte via WEB, Tramitação de Processos e Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISSQN via Internet, Obras Públicas, Procuradoria, Controle Interno, Portal da Transparência Pública, Informações Gerenciais Municipal e Gestão da Comunicação Digital, Gestão Escolar e Gestão da Assistência Social, bem como serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e manutenção mensal, suporte técnico dos sistemas junto a Prefeitura e Câmara Municipal de Leopoldina, vigência de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência. Dia da Licitação: 27/07/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FA280CAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 201/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-CNPJ nº. 03.725.725/0001-35
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de Catalogação, organização e implantação do sistema de legislação; consolidação, compilação e versionamento das normas (leis ordinárias, complementares e emendas à lei orgânica municipal), bem como o gerenciamento, publicação e atualização das novas leis editadas pelo Município de Leopoldina, incluindo a manutenção de sistema informatizado de pesquisas das normas, conforme Termo de Referência. Valor total:
R$23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir da data de publicação do contrato Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato: 05/07/23
Inexigibilidade nº.016/23 – Processo Licitatório – n°.699/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina
Carlito Mello de Liz

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4F8F6D7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.466/22 – PREGÃO Nº. 134/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto Novo Milênio Ltda.
CNPJ nº 03.334.613/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro no seguinte item:
a) A diminuição no preço do óleo diesel comum, passando para R$4,68
(quatro reais e sessenta e oito centavos) o litro;
b) A diminuição no preço do óleo diesel S10, passando para R$ 4,74
(quatro reais e setenta e quatro centavos) o litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/05/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eugenio Netto Lacerda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2C7D46EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/23

Inexigibilidade nº.009/23 - PRC Nº. 517/2023
Objeto: Prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada: Laboratório Cortes Villela Ltda – CNPJ nº.21.580.956/0022-04
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Futuras, eletrônicas, entregues até o último dia útil do mês, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura da homologação: 10/07/23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:246DDB27

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** VICENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, **no período de** 17/10/2023 a 15/12/2023, conforme requerimento nº PRO 03656/23.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de julho de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:25A8A467

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245 da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 45/2023, contados a partir do dia 10/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C6087E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE

Ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 08horas e 35 minutos (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia16(dezesseis) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vintetrês), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Minas Gerais, 441 (quatrocentos e quarenta e um), no Bairro Jardim Humaitá de Limeira do Oeste – MG.Teve início a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Tais Maira Silva Sampaio Medina e Maria de Fátima Savazi, Representante das Escolas do Município;Ademar Dezanetti, Representantes da Imprensa Local; Elcio de Souza Freitas,Representante daSecretaria Municipal de Cultura; Jerônimo Pedro Severino,Representante doSindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste; Moises de Oliveira Tex e Pâmela Anselmo de Queiroz, Representantes da Secretaria Municipal de Obras;Amanda Ketrolyn Domingues Oliveira; Suplente: Elicléia Aparecida BarbosaRepresentante da Secretaria Municipal de Educação.Estevepresente também na reunião**o SenhorEdson Soares de Oliveira, funcionário do Setor de Patrimônio Cultural**. O senhor Orizon Presidente do Conselho deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passou a tratar dos seguintesassuntos. Falou do sucesso que foi a Festa de Santos Reis com a realizaçãoda "chegada" em oito de janeiro desse ano. Destacou a presença do público que compareceu e como a fé e religiosidade da comunidadeajudou na realização da salvaguarda do Bem. A Cultura agradeceu aos Festeiros Antônio Rodrigues de Lima e Rosenilda Silva Limae também aos Conselheiros que muitocontribuíram para a realização da festa. Falou também da realização do Carnaval Fest Folia 2023, realizado no mês de fevereiro em parceria da Prefeitura e Câmara Municipal com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os funcionários da Secretaria de Cultura, Edileia, Claudia e Elcio confeccionaram vários enfeites com o tema para colocar na Praça José Candido de Lima.Em seguida passou a tratar das ações do Plano de Educação Patrimonial, com oficinas de Capoeira com o Mestre Cobra Verdedirecionada aos alunos da rede municipal de ensino, sendo crianças e jovens e o Grupo da Melhor Idade e oficinas de Viola e Catira direcionadas para a comunidade em geral. O conselheiro Moises disse que é muito importante essas oficinas que para a comunidade e para o desenvolvimento da Cultura. O funcionário do Setor de Patrimônio explicou que todas as três oficinas serão ministradas aqui na Secretaria de Cultura. Sobre as comemorações do Dia da Mulher foi realizado em parceria com a Secretaria de Saúde, de Industria e Comercio, Promoção social e Turismo, com temas sobre empreendedorismo.O Senhor presidente Orizonapresentou ao conselho para aprovação o Plano de Aplicação dos recursos do FUMPAC para o ano de dois mil e vinte e três, sendo: Obra de proteção, manutenção e conservação do Bem InventariadoCemitério e Velório Municipal, com a construção de muro no entorno. Após analisar os investimentos propostos, o conselho aprovou todas as ações para manutenção e preservação dos bens culturais.Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente Orizon Alves de Souza agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes pela presença, e às 10:00 (dez horas) declarou encerrada a reunião. Eu, Elainy Aparecida de Souza, secretária do conselho queredigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente Orizon que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:BE444AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332, DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 332, DE 13 DE JULHO DE 2023

PRORROGA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A PORTARIA N.º 312/2023, QUE DESIGNOU COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a instauração do Processo de Disciplinar Nº 02/2023, com a nomeação de Comissão por meio da Portaria N.º 312/2023;
Considerando o disposto no Artigo 173, parágrafo único, da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o Ofício N.º 01/2023, de 12/07/2023, através do qual o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar requer dilação de prazo para conclusão dos trabalhos;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria N.º 312/2023, de 26 de abril de 2023, que designou a Comissão para conduzir processo administrativo disciplinar e deu outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6239C935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE JULHO DE 2023 - NOMEIA IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS

DECRETO S/N.º, DE 13 DE JULHO DE 2023

NOMEIA IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade N.º M-4.159.659-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 856.802.146-87, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 13 de julho de 2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:77EFD17A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 001/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2023
LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CONCORRENCIA
DATA: 12.07.2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 918546/2021/MDR/CAIXA."

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023 – Concorrência nº. 001/2023** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0424/2023, de 10 de Julho de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.802.403/0001-42

Valor Global Estimado: R$ 549.542,70 (quinhentos e quarenta e nove e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:312ACEE5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 037/2023

Processo nº: 0113/2023
Dispensa de Licitação nº: 037/2023
Data: 13/07/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 434/2023** de 13 de Julho de 2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA A USUÁRIA (C.P.S) EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL - PROCESSO Nº 5000428-54.2023.8.13.0388**,em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e autorizo o empenho das despesas em favor da licitante abaixo:

Irmandade da Santa Casa de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ 10.223,25 (Dez mil e duzentos e vinte três reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F7AF8F2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ/MG E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O *SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG*, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, convivente, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG, neste ato doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e de outro lado

O *SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA,* autarquia pública municipal que integra a administração indireta do município de Lagoa da Prata-MG, neste ato representado por sua Diretor, Sr. Edimilson José da Lage, brasileiro, casado, militar inativo, inscrito no CPF sob o nº 840.620.966-68, com endereço na Rua Ângelo Perillo, nº. 15, na cidade de Lagoa da Prata/MG, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes e;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes na Portaria MS nº 2.914/2011, que determina os níveis de potabilidade da água a ser distribuída à população;

CONSIDERANDO que a água potável a ser distribuída à população deve passar por processo de análise bacteriológica e físico-química para aferição de sua qualidade;

CONSIDERANDO que o não atendimento às normativas legais fixadas pela Portaria MS nº 2.914/2011 pode acarretar ao Município a aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Portaria MS nº 2.914/2011 atribui ao Município o dever de zelar pela potabilidade da água distribuída às unidades consumidoras, cabendo ao ente público realizar os trabalhos de vigilância da qualidade da água conforme determina o artigo 12 da referida norma;

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no inciso III do artigo 12 da Portaria MS nº 2.914/2011, é dever do ente público realizar os trabalhos de controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no inciso V do artigo 12 da Portaria MS nº 2.914/2011, compete ao órgão público responsável pelo fornecimento de água potável garantir informações à população sobre a qualidade da agua distribuída para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com os mecanismos

e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, o responsável pela operação do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água e as autoridades de saúde pública devem estabelecer entendimentos para a elaboração de um plano de ação e tomada das medidas cabíveis, visando a adoção de providências para a correção da anormalidade constatada;

CONSIDERANDO o fato de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz ainda não possui estrutura própria, nem tampouco terceirizada para realização de análises bacteriológicas e físico-químicas da água potável distribuída ás unidades consumidoras;

CONSIDERANDO o fato de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata possui laboratório apto para realizar a análise bacteriológicas e físico-química exigida para a distribuição de água potável;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes na Lei Federal 14.133/21, relacionadas à formalização de convênio de cooperação;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes no inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 11.445/2007

RESOLVEM:

Firmar o presente instrumento de cooperação técnica que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Convênio é a cooperação técnica entre o PRIMEIRO CONVENENTE e o SEGUNDO CONVENENTE para a realização de análises bacteriológicas e físico-química da água potável produzida nos sistemas de captação e tratamento de água do município de Luz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS
2.1 - Compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

2.1.1 - Na execução do presente convênio compete ao PRIMEIRO CONVENENTE proceder à coleta das amostras de água a ser analisada e entrega-las na sede do laboratório do SEGUNDO CONVENENTE, observando plano de coleta definidas de acordo com critérios estabelecidos pelo PRIMEIRO CONVENENTE.

2.1.1.1 - As amostras deverão ser entregues no local estipulado acima, semanalmente. Caso ocorra feriado ou ponto facultativo no município, as amostras não deverão ser encaminhadas nesta semana, devendo as mesmas serem encaminhadas nas semanas subsequentes, visando atender ao plano de amostragem durante o mês. Quaisquer alterações no calendário do feriado ou ponto facultativo do município será comunicado com antecedência ao PRIMEIRO CONVENENTE.

2.1.1.2 - Comunicar ao SEGUNDO CONVENENTE com antecedência, caso, no dia especificado acima para a entrega das amostras, ocorra feriado ou ponto facultativo no município do PRIMEIRO CONVENENTE.

2.1.1.3 - Elaborar plano de coleta e análise de água em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores, especialmente das normas emanadas da portaria MS nº 2.914/2011, apresentando para a SEGUNDA CONVENENTE, anexo ao Termo de Convênio e/ou caso ocorra alterações no mesmo.

2.1.1.4 - De acordo com o resultado, e em caso de constatação de alteração nos índices que servem de parâmetro para definição da qualidade da água distribuída às unidades consumidoras, medidas corretivas deverão ser realizadas pelo PRIMEIRO CONVENENTE.

2.1.2 - Remunerar ao SEGUNDO CONVENENTE pelos serviços de análises bacteriológicas e físico-químicas que forem realizadas, observando a tabela de serviços homologada pelo Ente de Regulação e Fiscalização do SEGUNDO CONVENENTE, por cada análise realizada, acompanhada das respectivas certidões que comprovem a boa e regular situação fiscal do PRIMEIRO CONVENENTE.

2.1.3 - A remuneração prevista no item 2.1.2 desta cláusula será processada a cada 30 (trinta) dias mediante a apresentação de fatura (relatório) contendo a discriminação das análises realizadas, o respectivo quantitativo e o período de execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhada das respectivas certidões que comprovem a boa e regular situação fiscal do SEGUNDO CONVENENTE.

2.1.4 - A remuneração prevista nesta cláusula será processada mediante empenho prévio e depósito em conta corrente a ser indicada pelo SEGUNDO CONVENENTE servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da avença.

2.1.4.1 - O valor previsto na cláusula 2.1.2 será reajustado anualmente pelo índice nacional de preço ao consumidor – INPC, observadas as disposições legais estabelecidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.4.2 - Havendo atraso na quitação dos valores devidos, as parcelas inadimplidas serão corrigidas monetariamente pela aplicação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

2.2 - Compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

2.2.1 - Receber as amostras de água coletadas e realizar os serviços de análise bacteriológica e físico-química.

2.2.2 - Encaminhar semanalmente ao PRIMEIRO CONVENENTE os relatórios de análises realizadas, no prazo mínimo de 72 horas, após o recebimento das amostras.

2.2.3 – Apresentar, mensalmente, ao PRIMEIRO CONVENENTE a fatura (relatório) dos serviços prestados, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e tributária exigidas pela legislação regente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente convênio de cooperação técnica tem seu prazo de até 31/07/2024.
Parágrafo Único – Havendo interesse das partes, o prazo definido no caput desta cláusula poderá ser prorrogado mediante formalização do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do presente Convênio de Cooperação Técnica correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do PRIMEIRO CONVENENTE:

Dotação	Ficha
03.01.2.226.6-3.3.90.39.00.00.00.00	06

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO
5.1 - Por força do disposto neste instrumento e do contido na Lei Federal 14.133/21, o SEGUNDO CONVENENTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos ainda de juros legais quando não for executado o objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

5.2 - O SEGUNDO CONVENENTE poderá suspender o serviço em caso de inadimplência das obrigações do PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO
6.1 - Este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA
7.1 - Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, por inadimplência das obrigações, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - Este Termo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no quadro de publicações dos CONVENENTES e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cabendo esta última providência ao PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS
9.1 – Qualquer alteração neste Termo de Cooperação Técnica deverá ser acordada e formalizada mediante celebração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento de pactuação mútua.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Luz/MG, 07 de julho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Primeiro Convenente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA
Segundo Convenente

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7FF0556C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em Van, Ônibus e Carreta para atender as Secretarias deste município de Matutina. Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 17 de julho de 2023 no horário de 12h30min as 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de dezembro de 2023**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:56BF6BC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.093 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.093 DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 0891 DE 07 DE MARÇO DE 2013 E DA LEI COMPLEMENTAR 844 DE 02 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Coordenador na Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013.

Art. 2º Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Gerente, passando a um total de 11 (onze) vagas na Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013.

Art. 3º Ficam transformados os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Contábil em Gestor na Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013.

Art. 4º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas de Encarregado na Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013.

Art. 5º Os Anexos II e III da Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013 passa a vigor com a redação desta lei complementar.

Art. 6º Todos os cargos definidos na Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013 são destinados às atividades de direção, de chefia e de assessoramento, tendo vínculo de fidúcia direta com o Prefeito Municipal.
§ 1º O cargo de Gestor destina-se ao exercício de atividades de direção ou assessoramento correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da atividade que exigem conhecimentos técnicos específicos, caracterizados por especial nível de complexidade e confiança do nomeante.
§ 2º O cargo de Encarregado destina-se ao exercício de atividades de coordenação de equipes correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da atividade, caracterizado por especial nível de complexidade e confiança do nomeante.
§ 3º Os cargos de Direção correspondem a direção de unidades administrativas, caracterizado por especial nível de complexidade e confiança do nomeante.
§ 4º Os cargos de Gerenciamento destinam-se à coordenação de serviço ou de unidade administrativa, caracterizado por especial nível de complexidade e confiança do nomeante.

Art. 7º A alocação e a denominação dos cargos em comissão serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Decreto poderá efetuar a alteração, mediante transformação de nomenclatura complementar e da distribuição de lotação dos atuais cargos em comissão sem alterar os valores de remuneração instituídos por esta lei complementar.

Art. 8º O cargo efetivo de Técnico de Contabilidade da Lei Complementar 844 de 02 de julho de 2010 passa para o nível XVII do Anexo III da referida lei.

Art. 9º O cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Lei Complementar 844 de 02 de julho de 2010 passa para o nível XIV do Anexo III da referida lei.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013)

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ESPECIAL	06
CONTROLADOR INTERNO	IV	01
GESTOR	IV	02
ENCARREGADO	IV	02
PREGOEIRO	III	01
DIRETOR ESCOLAR	III	04
DIRETOR	II	17
GERENTE	I	11

ANEXO III
(Lei Complementar n.º 0891 de 07 de março de 2013)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
MUNICIPAL DE MATUTINA	
NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
ESPECIAL	CF/88, ART. 29, V
IV	4.370,00
III	3.600,00
II	2.800,00
I	1.850,00

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BCB86D7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1094 DE 13 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N. 1.094, DE 13 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MATUTINA – MG, NA FORMA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Matutina por imóvel de propriedade de particular.
Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Matutina em permuta, perfaz **a área total de 3.126,16m² (três mil cento e vinte seis metros quadrados)**, devidamente registrada sobre a matrícula 27.996 do Livro 2RG do CRI de São Gotardo/MG, somente parte desta área será dado em permuta, ou seja, a área de **1.000,24m² (mil metros e vinte e quatro centímetros quadrados)** localizada à rua Nossa Senhora Aparecida, bairro Nova América, conforme memorial e "croqui" em anexo I e sua (s) respectiva (s) certidão (ões) de matrícula (s) comprobatória (s) em anexo II.
Art. 3º O imóvel de propriedade do particular a ser permutado é a área localizada na Av. Lázaro Londe de Melo, perfazendo a área total 1.005,07m² (Mil e cinco metros e sete centímetros quadrados) parte constante na matrícula 34.471 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo – MG, conforme memorial e "croqui" em anexo I e sua (s) respectiva (s) certidão (ões) de matrícula (s) comprobatória (s), em anexo II.
Art. 4º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o referido imóvel público mencionado **no Art. 2º** desta lei**.**
Art. 5º Passará a ser área de afetação, na condição de bem indisponível, o referido imóvel do particular mencionado no **Art. 3º** desta lei, sendo destinada como área verde municipal.
Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como, seu registro, averbações, desmembramento de ambas as áreas e demais atos necessários serão de encargos do particular.
Art. 7º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo como anexo as avaliações dos imóveis permutados.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 13 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0D515DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a retificação do projeto PRF Abaeté de Baixo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Município de Matutina/MG identificou um equivoco no Projeto Urbanístico para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo/MG, apresentado anteriormente e autoriza a retificação da quadra 09 do projeto PRF Abaeté de Baixo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 13 de julho de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B2113067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 1.070, de 02/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará Credenciamento, **no dia 2 de agosto de 2023 às 9h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG), situado na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, com vistas a contratação de Leiloeiro Oficial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de bens inservíveis de propriedade do Município, que será regido pela Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 21.981 de 19/12/32, e demais legislações pertinentes.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no Site/Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG: www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações"; bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (33) 3246-1280 ou e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), em 13 de julho de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	*SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão da Licitação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:14A2F043

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 032/2023, oriundo da Tomada de Preços n.º 004/2023. Partes: Município de Mendes Pimentel (MG) e a empresa MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 18.835.649/0001-98. Objeto: construção de muros de arrimo no município de Mendes Pimentel", com a utilização de recursos de transferências especiais conforme Resolução SEGOV N.º 21, de 1º de abril de 2022 e Resolução SEGOV n.º 12, de 19 de abril de 2023. Valor Total do Contrato: R$ 565.350,42 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte: 2.710.000.0000.000/1.710.000.0000.000 – Ficha: 0890/0891. Data da Assinatura do Contrato: 7 de julho de 2023. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Elizabete Magela Ferreira, por MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada.

Mendes Pimentel, 07 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8F50C8F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 031/2023, oriundo da Tomada de Preços n.º 003/2023. Partes: Município de Mendes Pimentel (MG) e a empresa SEBASTIÃO ALVES ROSA-ME, CNPJ n.º 26.955.803/0001-93. Objeto: Construção de ponte de 12 metros em estrutura mista no Córrego Preto no município de Mendes Pimentel, zona rural de Mendes Pimentel. Valor Total do Contrato: R$ 336.896,12 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte: 1.500.000.0000.000/1.704.000.0000.000/2.704.000.0000.000 – Ficha: 0724/0887/0888. Data da Assinatura do Contrato: 7 de julho de 2023. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Sebastião Alves Rosa, por SEBASTIÃO ALVES ROSA-ME, pela Contratada.

Mendes Pimentel, 07 de julho de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B688AB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 103/2022 DISPENSA 016/2022, CONTRATO Nº 065/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO SERVIDOR, NOVO OU SEMINOVO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM POSSIBILIDADE DE SER INTEGRADO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO APÓS TRANSCORRIDOS UM PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES DE LOCAÇÃO. FORNECEDOR: FIORILLI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 10.518.778/0001-75. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 002042 E CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000869, DATADOS DE 12/07/2023. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), CÓDIGO IDENTIFICADOR: A207F4F0, EDIÇÃO 3557, DATADO DE 13/07/2023. **ONDE SE LÊ:** "TERMO ADITIVO ASSINADO: 12 DE JULHO DE 2023. VIGÊNCIA: 13/07/2023 A 13/07/2024". **LEIA-SE:** "VALOR: R$12.708,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO E LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. TERMO ADITIVO ASSINADO: 12 DE JULHO DE 2023. VIGÊNCIA: 13/07/2023 A 13/07/2024".

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E98CAE80

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA - PAL Nº 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 041. CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023. OBJETO: MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DE MINAS NOVA - MG – TRECHO BR367, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301003333/2022 - SEINFRA. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. VALOR: R$3.133.413,31. DATA INÍCIO DA OBRA: 12/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:AD50A705

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº061/2022**, **Credenciamento nº 005/2022**, **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de médico especialista em cardiologia, para atender a demanda gerada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família e Unidades de Saúde. A 3ª (terceira) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 17/07/2023 às 10h30min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 13 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FF9F04A4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PAL 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REALINHAMENTO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL, PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM VALOR UNITÁRIO R$5,48, REALINHADO PARA R$6,00/LITRO, A PARTIR DE 14/07/2023. ADITIVO ASSINADO: 13/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DO PREÇO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, DO VALOR REGISTRADO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PASSANDO A VIGORAR: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,48, REALINHADO PARA R$6,00/LITRO, A PARTIR DE 14/07/2023. ADITIVO ASSINADO: 13/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:840A3789

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00112 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000071/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA .** CNPJ 02.565.061/0001-21.Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA EM LUMINÁRIAS DE LED DE CARATER EMERGENCIAL	300,0000	250,0000
0002	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED 100W EM PONTOSEXISTENTES (EXCETO BRAÇO)	400,0000	690,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:EE6406D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 - Inexigibilidade nº 014/2023 – Processo nº 107/2023 – Objeto: Contratação da empresa **VERTON SHOWS LTDA/ CNPJ: 42.447.063/0001-30,** para apresentação de show artístico/musical do cantor "EDIMILSON BATISTA**"**, estilo popular forró, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, para realização de show artístico, por ocasião da Inauguração da Praça Gorgônio Mendes Cardoso, com início do show previsto para as 23h00 (vinte e três horas) do dia 24/08/2023 e duração mínima de 2h00 (duas horas) sem intervalo. Contratada**: VERTON SHOWS LTDA/ CNPJ: 42.447.063/0001-30, valor R$ 15.000,00, vigência de 02 meses**.

Mirabela, 13 de julho de 2023.

RAFAEL VIEIRA BONFIM
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:46519006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 - Inexigibilidade nº 013/2023 – Processo nº 106/2023 – Objeto: Contratação da empresa **TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA/ CNPJ: 06.059.615/0001-70,** para apresentação de show artístico/musical da banda "JAMIL E UMAS NOITES**"**, estilo popular axé, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento nacional, para realização de show artístico, por ocasião da Tradicional Festa de Agosto de Mirabela 2023, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023, com início do show previsto para as 01h00 (uma horas) do dia 27/08/2023 e duração mínima de 2h00 (duas horas) sem intervalo. Contratada**: TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 06.059.615/0001-70), valor R$ 150.000,00, vigência de 02 meses**.

Mirabela, 13 de julho de 2023.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E855877D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 011/2023 – Processo nº 111/2023 – **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS DOADOS ATRAVÉS DA CODEVASF PARA O MUNICIPIO DE MIRABELA-MG**, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Locatário: TATIANE MENDES, inscrita no CPF sob o nº 277.413.048-44, no valor global de R$ 15.000,00.

Mirabela, 13 de julho de 2023.

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES –
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:23B9BA67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 005/2023 a realizar-se dia 01/08/2023 as 09:00 hs – Objeto contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Honor Maia e rua M, no município de Mirabela/ mg, conforme projetos que integram o

presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4CDB1F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 37/2023 – PRC nº 391/2023**, abertura dia **03/08/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para, em caráter de exclusividade, realizar o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Municipal, inclusive da autarquia municipal o SAAE – Serviço Autônimo de Água e Esgoto e outros serviços sem caráter de exclusividade, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 12/07/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1D9FD5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 09/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2023, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 09/2023, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Travessia no Bairro Campestre na Cidade de Monte Carmelo, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 10/07/2023.

Monte Carmelo, 13 de julho de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1AE910D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 43/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 43/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 74/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 74/2023, modalidade Pregão SRP nº 43/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: NK Materiais Hospitalares Ltda; DM Logística Hospitalar Ltda; Globalmix Distribuidora De Medicamentos e Correlatos Ltda; Cirúrgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda; Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda; Newcare Comercio e Serviços Ltda; Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda; Hospshop Produtos Hospitalares Ltda; Arcepatos Distribuidora Ltda; Dicirurgica Comercio De Materiais Médicos e Hospitalares Ltda; Comercial Soares & Mota Ltda; Almed Ltda; Biomedical Produtos Científicos e Hospitalares S A; Dom Bosco Hospitalar Eireli; Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda; Comercial Madp Equipamentos Hospitalares Eireli; Royal Med Hospitalar Ltda-ME; 3S Vision Hospitalar - Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares e Equipamentos Ltda; Fast Clean Distribuidora Ltda; OK Biotech Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico hospitalares Ltda. Data: 28/06/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 43/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 74/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 74/2023, modalidade Pregão SRP nº 43/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: NK Materiais Hospitalares Ltda; DM Logística Hospitalar Ltda; Globalmix Distribuidora De Medicamentos e Correlatos Ltda; Cirúrgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda; Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda; Newcare Comercio e Serviços Ltda; Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda; Hospshop Produtos Hospitalares Ltda; Arcepatos Distribuidora Ltda; Dicirurgica Comercio De Materiais Médicos e Hospitalares Ltda; Comercial Soares & Mota Ltda; Almed Ltda; Biomedical Produtos Científicos e Hospitalares S A; Dom Bosco Hospitalar Eireli; Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda; Comercial Madp Equipamentos Hospitalares Eireli; Royal Med Hospitalar Ltda-ME; 3S Vision Hospitalar - Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares e Equipamentos Ltda; Fast Clean Distribuidora Ltda; OK Biotech Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico hospitalares Ltda. Data: 28/06/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 43/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 74/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 141/2023: NK Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.479.102/0001-53; Valor: R$ 1.105.887,00. Ata RP n° 142/2023: DM Logística Hospitalar Ltda, CNPJ: 31.396.050/0001-63; Valor: R$ 133.550,00. Ata RP n° 143/2023: Globalmix Distribuidora De Medicamentos e Correlatos Ltda, CNPJ: 07.790.854/0001-68; Valor: R$ 292.536,90. Ata RP n° 144/2023: Cirúrgica Clara Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ: 44.303.986/0001-44; Valor: R$ 113.994,60. Ata RP n° 145/2023: Procir Produtos Para Saúde Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ: 19.188.783/0001-07; Valor: R$ 79.237,90. Ata RP n° 146/2023: Newcare Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Valor: R$ 2.215.402,60. Ata RP n° 147/2023: Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda, CNPJ: 45.331.406/0001-95; Valor: R$ 674.003,50. Ata RP n° 148/2023: Hospshop Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.094.705/0001-64; Valor: R$ 23.087,50. Ata RP n° 149/2023: Arcepatos Distribuidora Ltda, CNPJ: 12.461.122/0001-64; Valor: R$ 83.283,40. Ata RP n° 150/2023: Dicirurgica Comercio De Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 21.747.056/0001-84; Valor: R$ 28.882,50. Ata RP n° 151/2023: Comercial Soares & Mota Ltda, CNPJ: 08.648.188/0001/90; Valor: R$ 1.320,00. Ata RP n° 152/2023: Almed Ltda, CNPJ: 03.574.839/0001-21; Valor: R$ 22.200,00. Ata RP n° 153/2023: Biomedical Produtos Científicos e Hospitalares S A, CNPJ: 19.848.316/0001-66; Valor: R$ 188.775,00. Ata RP n° 154/2023: Dom Bosco Hospitalar Eireli, CNPJ: 35.020.039/0001-55; Valor: R$ 80.503,50. Ata RP n° 155/2023: Brasil Devices

Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.680.592/0001-51; Valor: R$ 25.203,50. Ata RP n° 156/2023: Comercial Madp Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 10.985.691/0001-83; Valor: R$ 80.000,00. Ata RP n° 157/2023: Royal Med Hospitalar Ltda-ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65; Valor: R$ 20.077,20. Ata RP n° 158/2023: 3S Vision Hospitalar - Comercio Atacadista De Produtos Hospitalares e Equipamentos Ltda, CNPJ: 37.581.390/0001-40; Valor: R$ 8.250,00. Ata RP n° 159/2023: Fast Clean Distribuidora Ltda, CNPJ: 43.782.859/0001-02; Valor: R$ 17.900,00. Ata RP n° 160/2023: OK Biotech Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico hospitalares Ltda, CNPJ: 36.441.185/0001-17; Valor: R$ 25.200,00. Valor Global: R$ 5.219.295,10. **Data:** 29/06/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5736245E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12078 DE 10 DE JULHO DE 2023

Av. Maestro Sansão, n 236. - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone:36963330	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12078 de 10 de JULHO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(2123) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV	
05.01.00 - MURIAÉ-PREV	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.245 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MURIAÉ-PREVI	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)	
Adiciona:	**12.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(2121) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.245 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MURIAÉ-PREVI
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(2133) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0047 - CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO SEGURADO
2.246 - ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA MOTIVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE SERVIDORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(2134) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0047 - CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO SEGURADO
2.246 - ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA MOTIVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE SERVIDORES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(2135) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0047 - CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO SEGURADO
2.246 - ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA MOTIVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE SERVIDORES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.802.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz:	**12.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 10 DE JULHO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.12 15:49:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30C99155

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, **convoca os Conselheiros titulares/suplentes** a comparecerem à reunião EXTRAORDINÁRIA do CME/Muriaé, que se realizará no dia **14 (quatorze) de julho** do corrente ano, na Sala do Setor de Inspeção Escolar, localizada à Avenida Maestro Sansão, nº236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às **10:00**, cuja pauta são leitura do Decreto de Nº11.345 de 14/09/2022 e análise do seu artigo 39, apresentação e leitura da ata de registro dos fatos ocorridos.

MURIAÉ, 13 DE JULHO DE 2023

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:25270307

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.086, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Concede progressão à servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 036/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento à servidora municipal, em estágio probatório, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
7253001	ANDRESSA CANZIAN LOPES LUBANCO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	PMED 02 INIC

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:40DA6AE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.079, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede adicional por qualificação a servidora pública regida pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 14586/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,**Masp 3871-003**,**Fisioterapeuta**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Mestrado Profissional em Ciências da Saúde,realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32155756

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.080, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede adicional por qualificação a servidora pública regida pela Lei 6.474/2022".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 17635/2023;

CONSIDERANDOo artigo 20, da Lei nº 6.474/2022, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA**,**Masp 3.002-001**,**FISCAL SANITÁRIO**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*em Direito Administrativo,realizado na FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA, nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 6.474/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F00786C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.081, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 18151/2023;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA,**Masp 7642-001**,**TÉCNICO DE INFORMÁTICA**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em REDES DE COMUNICAÇÃO,realizado na FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A101EAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.082, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Concede progressão por titulação aos servidores públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 17844/2023, 18607/2023 e 18915/2023.

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial e Inclusiva", respectivamente pela FACULDADE PROMINAS, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	3608-003	NPR05	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "INSPEÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR", respectivamente pela FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
SHEILA SILVA	1562-022	NSO02	**SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Educação Especial e Inclusiva", respectivamente pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	0305-003	NPR02	**PROFESSOR I ESPECIALISTA**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C57CEC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.089, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Altera o Decreto nº 10.719/2021, que nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esportes de Muriaé (FUMUES)"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, da Lei Municipal nº 4.056, de 22 de março de 2011;

DECRETA

Art.1º O Fundo Municipal de Esportes de Muriaé (FUMUES) será administrado pelo Conselho Diretor, sob a presidência da Diretora Geral da FUNDARTE, composto dos seguintes membros:

a)Três membros escolhidos entre os servidores do Município de Muriaé:

I – Fernando Paixão Duarte
II – Leonardo Pereira e Silva
III – Rodrigo Tureta da Silva

b)Três membros indicados pelos participantes do Conselho Municipal de Esportes:

I – Valdinei Lacerda da Silva
II – Karine Santana Mendes
III – Antônio José de Oliveira Moreira

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8E38B59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.092 DE 13 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 47.000,00

VALOR SUPLEMENTADO.... R$ 47.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL
17.452.0044.2.231 3390.39.00 1914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR .....R$ 47.000,00

VALOR EXECUTADO...R$ 47.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 13 DE JULHO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:76622178

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.959, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados referentes aos Exercícios de 2021 e 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados dos Exercícios Financeiros de 2021 e 2022, conforme descrição:
Restos a Pagar Não Processados

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	12380	4334	R$ 1.990.359,43
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	7771	194	R$ 162.822,95
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	7397	169	R$ 28.015,25
CONSTRUTORA MINASCON LTDA	8065	219	R$ 202.127,79
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11872	1051	R$ 2.888,64
TCM CONSTRUTORA LTDA	7608	177	R$ 0,01
TCM CONSTRUTORA LTDA	11054	778	R$ 0,02
			R$ 2.386.214,09

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30400F58

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SRP PAPELEIRAS E CONTAINERS DE LIXO (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2023

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de lixeiras do tipo papeleiras e containers de lixo a serem utilizados pelo setor de Limpeza Urbana desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 053/2023 o seguinte esclarecimento, recebido **via e-mail na data de 11/07/2023 às 14:36horas e via plataforma BNC na data 11/07/2023 às 15:11 hrs.**

Questionamento:

Boa tarde!

Solicito esclarecimento referente ao pregão eletrônico 53/2023 item 2.

Descrição do termo de referência:

FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE CINTA METÁLICA OU ABRAÇADEIRA PARA POSTE OU AINDA PARAFUSOS E BUCHAS PARA PAREDE;

Esclarecimento:

Não fica claro em Edital se serão exigidos os recursos necessários para fixação (cinta e fecho) e, caso seja exigido, favor informar quantos metros e quantos fechos serão necessários pois tal exigência significa um custo a mais no produto.

Aguardo resposta.

Esclarecimento:

Conforme resposta da Divisão de Limpeza Urbana e Setor de Compras os itens necessários para fixação como (cinta e fecho, etc) do produto do item 02 "LIXEIRA DO TIPO PAPELEIRA" será de responsabilidade da Autarquia, devendo o licitante vencedor fornecedor o produto com as características e para a forma de fixação exigidas no edital.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 13/07/2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:402DE0A5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA –VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 122,58 –PRAZO: INICIA-SE EM 13/07/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CA9222BE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 83 DE 13 DE JULHO DE 2023

"Nomeia membros para a Comissão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.766, de 05 de dezembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Muriaé,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8o da Lei nº 5.766, de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art.1º – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte:

I – 02 Membros técnicos indicados pela FUNDARTE

a – Titular: José Aparecido Sevenini Corrêdo
b –Titular: Leonardo Pereira e Silva

II – 02 Membros do Conselho Municipal de Esportes:

a – Titular: Alex da Silva Pinto
b – Titular: Alberto Raimundo Júnior

III – 01 Membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle:

a – Walkyria Edna Fabiano Mansôr

IV – 01 Membro do Poder Legislativo

a – Valdinei Lacerda da Silva.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de junho de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:4A07E457

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023 – OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, EM CARÁTER ASSOCIATIVO, ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS PARA A REALIZAÇÃO DA 66ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MURIAÉ, COM O FIM DE FOMENTAR O AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM A EXPOSIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS VARIADOS E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDAS, TENDO COMO PRINCIPAL BENEFICIÁRIO A ECONOMIA MUNICIPAL - CONVENIADA: SINDICATO RURAL DE MURIAÉ - VALOR: R$ 500.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 13/07/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 105, DOTAÇÃO 23.695.0011.2.647 3350.41.00

WANIA BITTENCOURT MUAHAD –
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:064392F7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Dispensa nº 001/2023
Processo nº 016/2023
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 001/2023.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de de treinamento e qualificação de pesssoal vinculado ao Fundo Previdenciário de Muriaé (30 pessoas - 02 dias - carga horaria 16 horas - data estimada ou aproximada: 12 e 13 de setembro de 2023), incluído material didático (apostilas), com objetivo e conteúdo relativo a realização das provas das recentes certificações regulamentadas pelo Ministério da Previdência aos membros integrantes dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos desta entidade.
Contratada: CATANIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ nº 33.638.223/0001-38.
Valor da contratação: parcela única após a realização do treinamento, qualificação e recebimento da respectiva nota fiscal.
Vigência do contrato: Por realização do evento, conforme datas previstas no Termo de Referência.
Amparo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.
Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 12 de julho de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0AF80365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. OBJETO Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Consumo Odontológico, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: DENTAL MARIA - ME, CNPJ: 09.222.369/0001-13 - Valor Global R$ 37.974,16, PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07 - Valor Global R$ 6.991,58. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 12/07/2023.

Natalândia/MG, 13 de Julho de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E3E1D5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público a Adjudicação do objeto de Licitação Tomada de Preços nº 004/2023 - Contratação de obras civis para execução de obra: Contratação de obras civis para execução de obra: Ampliação e adequação na Farmácia de Minas no Município de Ninheira/MG, para a Empresa: SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.547.112/0001-41, vencedora, no valor de R$69.036,21 (sessenta e nove mil, trinta e seis reais e vinte e um centavos); Adjudicado o objeto no dia 12 de Julho de 2023. Ninheira/MG,

ANDRE RAMOS MARTINS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público a Homologação do objeto de Licitação Tomada de Preços nº 004/2023 - Contratação de obras civis para execução de obra: Contratação de obras civis para execução de obra: Ampliação e adequação na Farmácia de Minas no Município de Ninheira/MG, para a Empresa: SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.547.112/0001-41, vencedora, no valor de R$ 69.036,21 (sessenta e nove mil, trinta e seis reais e vinte e um centavos). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 12/07/2023.

NINHEIRA, WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.547.112/0001-41 – OBJETO: Contratação de obras civis para execução de obra: Contratação de obras civis para execução de obra: Ampliação e adequação na Farmácia de Minas no Município de Ninheira/MG, refente ao lote único, no de valor R$ 69.036,21 (sessenta e nove mil, trinta e seis reais e vinte e um centavos). Vigência até 12 de Janeiro de 2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 12 de Julho de 2023 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:21B81BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação de n.º 014/2023, exarado pelo agente de contratação deste departamento em favor da empresa PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.041.791/0001-17, que tem por objeto a consultoria em matéria de revisão e atualização de Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte e Regimento Interno da Câmara Municipal, no valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Nova Ponte (MG), 13 de julho de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F3958FA5

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023

I - **Objeto:** Formalização de termo de colaboração para parceria, com repasse de recurso financeiro.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 13 de julho de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2550DD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.940 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EXONERAR DO CARGO DIRETOR ESCOLAR E NOMEIASERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOPARA OEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR I E II , III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Exonera para o exercício do cargo comissionado de **Diretor Escolar** os servidores relacionados abaixo:

- Waneíria de Fátima Dias;
- Karine Xavier Magela Barbosa;
- Jacqueline Soares de Lima;
- Alessandra AlvesRabelo Rodrigues;
- Cidamar Félix Viana da Silva;
- Izabel das Graças da Costa Fernandes;
- Silvani de Fátima Vieira;
- Sheila Brugger Siqueira;
- Jussara Sudré Rosado Rocha Silveira;
- Helislaine Ribeiro Rocha;
- Marilene Rodrigues de Sá;
- Josélia Christine Figueiredo Lucas Lima;
- Daniel Vasconcelos Monteiro;
- Marco Aurélio Baeta Alves;
- Thatiana Souza de Paiva;
- Adriana Cristina Guedes Brandão.

Art. 2º Nomeia para o exercício do cargo comissionado de **Diretores** os servidores relacionados abaixo:

Diretor I
- Karine Xavier Magela Barbosa;
- Jacqueline Soares de Lima;
- Silvani de Fátima Vieira;
- Jussara Sudré Rosado Rocha Silveira;
- Cidamar Félix Viana da Silva;
- Thatiana Souza de Paiva;
- Adriana Cristina Guedes Brandão.
- Izabel das Graças da Costa Fernandes;

Diretor II
- Marilene Rodrigues de Sá;
- Marco Aurélio Baeta Alves;
- Sheila Brugger Siqueira;
-Júnia Aparecida Nunes de Castro Pereira
- Waneíria de Fátima Dias;
- Daniel Vasconcelos Monteiro;
- Helislaine Ribeiro Rocha;
- Josélia Christine Figueiredo Lucas Lima;

Diretor III
- Alessandra AlvesRabelo Rodrigues;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/06/2023.

Ouro Branco,30 de Junhode2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:86767292

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.941 DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA GERALDO TAVEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadao **Sr Geraldo Taveira da Silva ,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços I.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,03 de Julhode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B3B9619B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.942 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXONERA ÊNIO FÁBIO LAGE PONTES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IIE O NOMEIA PARA O CARGO ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr.**ÊNIO FÁBIO LAGE PONTES** do exercício do cargo comissionadode**ASSESSOR DE SERVIÇOS II**e o nomeiapara o exercício do cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de Julho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:61CA3393

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10943 DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MARIA DE LOURDES BARBOSA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª **MARIA DE LOURDES BARBOSA,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 03 de Julhode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAM
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B8F9C3DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10944 DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA DAIANNE CRISTINA FERREIRA NETO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**DAIANNE CRISTINA FERREIRA NETO,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 03 de Julhode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0C3965E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.945 DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TALITA TAMARA ALFENAS DE ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadaaSrª**TALITA TAMARA ALFENAS DE ALMEIDA,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ouro Branco, 03 de Julhode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:952B3A1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.947 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXONERA DO CARGO GERENTE DE DIVISÃO I E ASSESSOR DE SERVIÇOS III ;ASSESSOR I E NOMEIASERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOPARA OEXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III E GERENTE DE DIVISÃO I ;ASSESSOR II.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Exonera para o exercício do cargo comissionado os servidores relacionados abaixo:
GERENTE DE DIVISÃO I
– VANER CANTARELLE OLIVEIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS III
- ÂNGELO VINÍCIUS MIRANDA TORRES
ASSESSOR I
-RAYMUNDO DE FARIA PAIVA JÚNIOR
Art. 2º Nomeia para o exercício do cargo comissionado os servidores relacionados abaixo:

GERENTE DE DIVISÃO III

- VANER CANTARELLE OLIVEIRA

GERENTE DE DIVISÃO I
- ÂNGELO VINÍCIUS MIRANDA TORRES

ASSESSOR II
-RAYMUNDO DE FARIA PAIVA JÚNIOR

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/06/2023.

Ouro Branco,03 de Julhode2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:87E950D0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.948 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXONERA ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FARIA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IIE A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISAO I.

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª. **ANA CAROLINA DE OLIVEIRAFARIA** do exercício do cargo comissionadode **ASSESSOR DE SERVIÇOS II** e a nomeiapara o exercício do cargo comissionadode **GERENTE DE DIVISAO I.**

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de Julho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DC537D5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.951 DE 07 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.118 DE 2021 NOMEIA MEMBROS DO CMINOVA – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO MESMO.

Considerando memorando 2023004278 da Secretaria Municipal de Governo, que traz como anexo o ofício da entidade responsável por indicar seus representantes, titular e suplente, ao Conselho Municipal de Juventude e Inovação, onde solicita a substituição dos atuais membros;
O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 10.118 de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Juventude e Inovação, em sua relação de membros conforme segue:
Representantes atuais:
Titular: Rodrigo Bueno
Suplente: Tiago Sampaio Fernandes
Novos Representantes :
Titular: Thereza Cristina Bandoli Legg
Suplente: Augusto Leão Alvares da Silva
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Julho de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F8150958

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.950 DE 5 DE JULHO DE 2023.

EXONERA EMANNUEL DE MAGALHÃES DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado o Sr.**EMANNUEL DE MAGALHÃES**do exercício do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 5 de Julho de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:11E0C33F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PRC Nº 128/2023, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS FIXAS DE VIDRO TEMPERADO COM CONJUNTO DE PORTA PIVOTANTE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 19/07/2023 até as 08:00 horas do dia 01/08/2023. A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 01/08/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO – Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:00AF586B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PRC Nº 141/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 17/07/2023 até as 08:00 horas do dia 27/07/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 27/07/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES – Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E1437BB3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **ARTES & AÇO SERRALHERIA LTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2023 - PRC Nº 124/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO, LETREIRO E PAINEL DE FUNDO PARA SEREM INSTALADOS NA FACHADA do prédio do anexo i.** Fica ratificado o processo no valor: R$6.968,00 (seis mil, novecentos e oito reais). Data: 12/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E3E5337F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **ARTES & AÇO SERRALHERIA LTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2023 - PRC Nº 124/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO, LETREIRO E PAINEL DE FUNDO PARA SEREM INSTALADOS NA FACHADA do prédio do anexo i.** Fica ratificado o processo no valor: R$6.968,00 (seis mil, novecentos e oito reais). Data: 12/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:371EF382

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2023 - PRC Nº 122/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARRINHO COLETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**Fica ratificado o processo no valor: R$5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais). Data: 12/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CA1E5530

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO028/2023 – PRC Nº 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: **GALA ASSESSORIA LTDA**, no valor total de R$ 201.330,00 (duzentos e um mil reais, trezentos e trinta reais). Data: 11/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:90317F4C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB044/2023, FIRMADO COM A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO028/2023 – PRC Nº 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.R$ 201.330,00 (duzentos e um mil reais, trezentos e trinta reais);Data assinatura: 12/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:58604615

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ONTRATO PMOB/114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/114/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE nº 037/2023 – PRC nº 133/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE "JÚLIO VITÓRIA" DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CULTURAL CELEBRAÇÃO DA CULTURA EVANGÉLICA", NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO BATISTA

EM OURO BRANCO.R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);Data assinatura: 10/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:AD72BAF6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2018, FIRMADO COM A EMPRESA MUVE LOCADORA LTDA, ORIUNDO DO PREGAO Nº 037/2018 – PRC Nº 060/2018, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 01/07/2023 a 01/07/2024. Data de assinatura: 20/06/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:FFD3E907

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PRC Nº 192/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONSTRUÇÃODE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA.O objeto do termo é incluir serviços no valor de R$ 29.541,25 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 10/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CA2E4E9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PRC Nº 169/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REMOTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE.O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 17/08/2023 a 17/08/2024. Data de assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:684EC52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 152/2023 – Pregão Presencial nº 083/2023 – Registro de Preços nº 065/2023 – Objeto. Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 236/2023 – Signatário: Auto Peças Bom Jesus ltda EPP- Valor Estimado R$ 174.294,00 – Ata de Registro de Preços nº 237/2023 – Signatário: Centro Automotivo Comendador ltda EPP – Valor Estimado R$ 30.342,00 – Ata de Registro de Preços nº 238/2023 – Signatário: Lubrimar Comércio Pneumáticos ltda – Valor R$ 826.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 239/2023 – Signatário: Auto Z Peças e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 60.868,00 – Ata de Registro de Preços nº 240/2023 – Signatário: Top Pneus Centro Automotivo ltda ME – Valor Estimado R$ 211.140,00 – Ata de Registro de Preços nº 241/2023 – Signatário: Simone Maniezzo Teodoro Pneus ltda – Valor Estimado R$ 263.722,00 – Ata de Registro de Preços nº 242/2023 – Signatário: CR Distribuidora de Peças e Serviços ltda ME – Valor R$ 348.230,00 – Ata de Registro de Preços nº 243/2023 – Signatário: Stella Mara Santos Silva ME 11987444647 – Valor Estimado R$ 270.548,00 — Data: 07/07/2023 – Validade de (12) meses a partir da assinatura da Ata Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4913C279

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 192/2023, modalidade Pregão Presencial nº 109/2023, Registro de Preços nº 088/2023 do tipo menor preço por item, registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado para aplicação pela contratada nos locais designados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/07/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C25CB1C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 193/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2023, Registro de Preços nº 089//2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos sinalizadores luminosos e sonoros, para veículos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 28/07/2023 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.novobbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:05CB680C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670	13.791.657/0001-66
NOBRE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	20.433.203/0001-89

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fotografia, filmagem e transmissão ao vivo via internet, em atendimento às solicitações das diversas Secretarias Municipais de Paineiras, resultante do Processo Licitatório n.º 060/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2023. Vigência: de 14/07/2023 até 13/07/2024. Assinatura: 13/07/2023.

Paineiras/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F3250215

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17
AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.195.230/0001-00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	08.692.456/0001-71
CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	14.065.989/0001-26
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	25.319.229/0001-14
HMA COM. E ATAC. DE PROD. DE INF. E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82
JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI	34.763.204/0001-04
K. LUMERTZ CARDOSO	38.311.637/0001-71
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646	27.054.061/0001-98
RONILDA APARECIDA DE OLIVEIRA 00731362632	41.442.092/0001-47
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51
VINICIUS VIANA BITENCOURT 08584388605	40.770.733/0001-20

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de materiais de informática, aquisição e recarga de cartuchos e tonners, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 059/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023. Vigência: de 14/07/2023 até 13/07/2024. Assinatura: 13/07/2023.

Paineiras/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:136FB00E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17
AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.195.230/0001-00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	08.692.456/0001-71
CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.	14.065.989/0001-26
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA	25.319.229/0001-14
HMA COM. E ATAC. DE PROD. DE INF. E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82
JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI	34.763.204/0001-04
K. LUMERTZ CARDOSO	38.311.637/0001-71
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646	27.054.061/0001-98
RONILDA APARECIDA DE OLIVEIRA 00731362632	41.442.092/0001-47
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51
VINICIUS VIANA BITENCOURT 08584388605	40.770.733/0001-20

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de materiais de informática, aquisição e recarga de cartuchos e tonners, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 059/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023. Vigência: de 14/07/2023 até 13/07/2024. Assinatura: 13/07/2023.

Paineiras/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:889003EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 049-2023 DISPENSA 017-2023 - PROJETO MELHORAMENTO GENÉTICO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 049/2023 – Dispensa Nº 017/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto genético para os produtores de leite do Município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Adjudicada e Homologada em 01 de junho de 2023. Empresa(s) vencedora(s): Z.I.M. REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.553.651/0001-04 - Valor Global: R$ 4.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
DISPENSA Nº 017/2023
CONTRATO N.º: 044/2023
DATA: 12 de maio de 2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto genético para os produtores de leite do Município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADA: Z.I.M. REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.553.651/0001-04, com sede à BR 040, km 794, s/nº, Bairro Salvaterra, município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-005**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
DO VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/07/2023

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8178B379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042-2023 PREGÃO 017-2023 RP 012-2023 - CESTAS BÁSICAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 042/2023 – Pregão Nº 017/2023 - Objeto: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG – Adjudicada e Homologada em

17 de maio de 2023. Empresa(s) vencedora(s): VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME, CNPJ: 01.241.442/0001-92 - Valor Global: R$ 156.100,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PREGÃO Nº 017/2023
ARP N.º: 012001/2023
DATA: 01 de junho de 2023.
OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de cestas básicas, no âmbito do município de Palma-MG.
CONTRATADA: VALÉRIO AUGUSTO DAHER DE PAULA – ME, CNPJ: 01.241.442/0001-92, com sede à Rua Ricardo de Souza Barros, n. 275, Bairro Centro, município de Palma/MG, CEP: 36.750-000**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.
DO VALOR: R$ 156.100,00
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 01/06/2024

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:F7F20EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº17319/2023.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Sobrado. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Sobrado, inscrita no CNPJ n°02.516.357/0001-52, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 13 de Julho de 2023.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E4602269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 26/2023. **Processo:** 2130/2023. **Objeto:** Autorizar o realocação de valores/recurso para manutenção da Grade Aradora e do Trator. **Conveniada:** Associação dos Assentados e Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha, sob o CNPJ: **13.617.031/0001-38**. Fund. Legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CB2ED74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Hallel. **DATA:** 12/07/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 8848/2023. **OBJETIVO**: Promoção do turismo religioso na região, preservando a vida e defesa de bens e direitos sociais relativos à promoção humana, educação e inclusão social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41 – Ficha: 2.027 – Fonte: 1.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5B892403

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 275/2022 E 276/2022 (PROCESSO: 3860/2022)

Processo: 3860/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 275/2022 (PROCESSO: 3860/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C&A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência. **DATA: 07/07/2023 VENCIMENTO: 31/03/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **C&A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 276/2022 (PROCESSO: 3860/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTSERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência. **DATA: 07/07/2023 VENCIMENTO: 07/01/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **MULTSERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:15A95232

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023-178/2023

Processo: 5263/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NILSON MARTINS DOS SANTOS:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5263/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DO SOLO) . **DATA: 03/07/2023. VENCIMENTO: 12/07/2024.** Detentora dos itens: 1, 2, 8. **VALOR**: **R$ 235.820,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **NILSON MARTINS DOS SANTOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MINAS MEIO AMBIENTE LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5263/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DO SOLO) . **DATA: 03/07/2023. VENCIMENTO: 12/07/2024.** Detentora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 7. **VALOR**: **R$ 372.060,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **MINAS MEIO AMBIENTE LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6667C85E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Processo: 2734/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CAMPO ANÁLISES LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 2734/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023**. **DATA: 05/07/2023. VENCIMENTO: 12/07/2024. VALOR**: **R$ 49.000,00. Detentora do item:** 1. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CAMPO ANÁLISES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:061C8C9D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2023

Processo: 1670/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**. Artigo 24, XIII da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1670/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MAÕS A OBRA". **DATA: 07/06/2023. VENCIMENTO: 12/07/2024. VALOR**: **R$ 303.567,68. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4ED30195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

Processo Licitatório nº 070/2023 Pregão Presencial nº 025/2023 Registro de Preços nº 025/2023, que possui por objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis. Empresa Registrada: Betel Construtora Ltda CNPJ: 50.567.233/0001-49, valor R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Vigência da ARP: 12/07/2023 a 11/07/2024

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 12 de Julho de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FF9DB453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO PRC 058/2023 INEX. 006/2023
REAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamentação legal no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa REAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 05.060.300/0001-80, sediada na Rua Randolfo Baião, 45 – Sala 01, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900.019, tendo por objeto, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, perfazendo um valor global de R$ 71.880,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 0304 129 0003 2.057 339047 – Ficha: 240, uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente processo administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração, e, conforme ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Publique-se.

Pedra Bonita/MG, 03 de julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:34E844DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PRC 059/2023 INEX. 007/2023
GAZZINELLI DE BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamentação legal no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa GAZZINELLI DE BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 17.290.256/0001-83, sediada na Rua Pains, 59,sl 101, bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.310-620, tendo por objeto, a prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria ao Gabinete do Prefeito, na elaboração e

acompanhamento de técnicas legislativas para redação de projetos de lei de qualquer natureza, inclusive atuação preventiva do direito, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG, perfazendo um valor global de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 0202 061 0001 2.009 339035 FICHA 45, uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente processo administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração, e, conforme ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Publique-se.

Pedra Bonita/MG, 12 de julho de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:E4E38289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Daniel Feliz Caitano**. - CNPJ n° 10.571.092/0001-13 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 123.500,00.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9986EDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Lucas Costa Transportes Ltda**. - CNPJ n° 46.149.833/0001-10 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 689.220,00.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6831E41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Elizangela Aparecida Nogueira Souza**. - CNPJ n° 17.460.492/0001-09 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 115.280,00.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4F12C982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMARILDO RAFAEL DOS SANTOS**. - CNPJ n° 10.490.872/0001-39 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 111.360,00

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B02F61DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Deusdete Martins**. - CNPJ n° 10.569.404/0001-54 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 122.128,00

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C2B8A494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Roberto Tadeu de Andrade 31622127668**. - CNPJ n° 26.971.871/0001-46 –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 108.000,00

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E9B53D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DENIS RIBEIRO - ME**. - CNPJ n° 10.585.695/0001-74–

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 331.870,00

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D73D2291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LUIS FERNANDO DE ALMEIDA**- CNPJ n°: 10.619.947/0001-39

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 159.840,00

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:55B10BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: DANIEL FELIZ CAITANO. - CNPJ n° 10.571.092/0001-13 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7E9ABA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: LUCAS COSTA TRANSPORTES LTDA. - CNPJ n° 46.149.833/0001-10 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 689.220,00 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:256835AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: ELIZANGELA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA. - CNPJ n° 17.460.492/0001-09 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:36016D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: AMARILDO RAFAEL DOS SANTOS. - CNPJ n° 10.490.872/0001-39 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4A8B10B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: DEUSDETE MARTINS. - CNPJ n° 10.569.404/0001-54 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 122.128,00 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e oito reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8C54BAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: ROBERTO TADEU DE ANDRADE 31622127668. - CNPJ n° 26.971.871/0001-46 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8927F6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: DENIS RIBEIRO – ME. - CNPJ n° 10.585.695/0001-74 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 331.870,00 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:37054D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: LUIS FERNANDO DE ALMEIDA. - CNPJ n° 10.619.947/0001-39 –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D70A4423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WESLEY ISAIAS SILVA** - CNPJ n°: 26.839.582/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 121.440,00

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:85377B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2023 - PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO Nº. 014/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: WESLEY ISAIAS SILVA. - CNPJ n° 26.839.582/0001-98. –

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais)

Pedra do Indaiá/MG, 03 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8DD21F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023 PROCESSO Nº. 043/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "João Marcos e Nando" para apresentação artística na "11ª Festa do Sagrado Coração de Jesus" a realizar no dia 15 de julho de 2023, através da empresa NR Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.028.576/0001-50, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil e reais).

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C4AAECAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 044/2023 EDITAL Nº. 018/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023, Tipo Menor Preço Lote, referente ao registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 27/07/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9497FD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 045/2023 EDITAL Nº. 019/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e conveniados das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 28/07/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A514239B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 046/2023 EDTAL Nº. 020/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa para proceder a reforma da Rodoviária Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 01/08/2023 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:433EABDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000063/2023, Pregão Presencial nº: 000037/2023, Registro de Preços nº: 000034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. Foi vencedora a empresa*:* SINERGIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 294.000,00, CNPJ: 28.182.842/0001-20, venceu os itens.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9139EFCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000063/2023, Pregão Presencial nº: 000037/2023, Registro de Preços nº: 000034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. Ata de R.P. Nº: 051/2023 - SINERGIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 294.000,00, CNPJ: 28.182.842/0001-20, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 12 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:76161FD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2023, Pregão Presencial nº: 000036/2023, Registro de Preços nº: 000034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Ata de R.P. Nº: 052/2023 - PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 187.624,50, CNPJ: 29.617.579/0001-18. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:94793B32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000062/2023, Pregão Presencial nº: 000036/2023, Registro de Preços nº: 000034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi vencedora a empresa*:* PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 187.624,50, CNPJ: 29.617.579/0001-18.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C77EE66C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000061/2023, Pregão Presencial nº: 000035/2023, Registro de Preços nº: 000032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS USADO TIPO CAMINHONETE, ANO 2020 EM DIANTE PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedor a pessoa física*:* LENON THADEU PIMENTEL DE LIMA no valor de R$ 65.300,00, CNPJ: 053.477.246-33, venceu o item.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3A4A86D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000061/2023, Pregão Presencial nº: 000035/2023, Registro de Preços nº: 000032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS USADO TIPO CAMINHONETE, ANO 2020 EM DIANTE PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de R.P. Nº: 050/2023 - LENON THADEU PIMENTEL DE LIMA no valor de R$ 65.300,00, CNPJ: 053.477.246-33, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:08BDCFB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público Contrato do Processo Licitatório nº 000064/2023, Inexigibilidade nº 000008/2023, Chamada Pública nº 000002/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Contrato nº*:* 031/2023 - COOPRAFAD COOP DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE DIVINOPOLIS no valor de R$ 297.989,15, CNPJ: 21.378.985/0001-63. Vigência 12 meses.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2CD56240

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000064/2023, Inexigibilidade nº 000008/2023, Chamada Pública nº 000002/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Foi vencedora a empresa*:* COOPRAFAD COOP DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE DIVINOPOLIS no valor de R$ 297.989,15, CNPJ: 21.378.985/0001-63.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2023,

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C552E691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação Processo Nº 107/2023 Pregão Eletronico Nº 058/202. 3Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 058/2023. Objeto: A contratação de empresa para Aquisição de um Caminhão equipado com tanque pipa, zero km e um Veículo compactador também zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública do Município de Perdizes-MG, conforme convênio Plataforma+Brasil N° 917290/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e Município de Perdizes, com as especificações no anexo I deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **17/07/2023**, data e horário das disputas: **26/07/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:464FB07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação Concorrencia Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal De Perdizes/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade CONCORRENCIA Nº 009/2023, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a Pavimentação Asfáltica na comunidade da Perdizinha, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Convênio: Transferencia Especial: Bloco Minas Sao Muitas - Indicacao: 96611 Numero Do Plano Sigcon 936336. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as **09 horas do dia 16/08/2023**. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 13/07/2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EEC1EF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 75/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 75/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: ASE
Dia: 17/07/2023 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho	**Manhã**	01/08/2023 a 30/08/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 13 de julho de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8FDE964A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 76/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 76/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil
Dia: 17/07/2023 Horário: 13h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manhã/Tarde**	01/08/2023 a 30/08/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 13 de julho de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:119A2A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO LATEMP 07/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 9.558/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023, PROCESSO Nº 09/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º

13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira.Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de junho, beneficiando a CONVENIADA,cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 43.457,75 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete e setenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,

observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 255.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE JULHO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C6A2063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ADMISSÃO DE ACADÊMICOS EM FISIOTERAPIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE ESTÁGIO

LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E CONTRATAÇÃO DE ACADEMICO EM FISIOTERAPEUTA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Discentes em geral;

-**Considerando**que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Saúde com Centro de atendimento em Fisioterapia que atende a dezenas de pacientes diariamente;
-**Considerando**que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento em área de saúde em geral com atendimento fisioterápico, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dE fisioterapia dentro de uma sociedade civil organizada;
-**Considerando**a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Fisioterapia;

RESOLVE:
Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 08/2021 destinado a Admissão de**02 (duas)**Vagas de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Fisioterapia a partir do 6º (sexto) período de graduação.

Cláusula Segunda– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante aplicação de Prova Objetiva na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiário de Fisioterapia (A partir do 6º período)	02 (duas)	R$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas (vinte cinco horas)

Cláusula Quarta– As vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em fisioterapia em Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões.

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes e Profissionais interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição pelo aplicativo**CONECTAPERDÕES**entre **17.07.2023**até**31.07.2023**,**e apresentar no dia da prova os seguintes documentos:**

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em fisioterapia a partir do 6º período letivo originários de uma das Faculdades Conveniadas para o segundo semestre de 2023 (para estagiário);
-Comprovante de Graduação em Fisioterapia (para profissional), juntamente com Pós-Graduações se tiver;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes e profissionais participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal no dia da prova mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta– Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:

- eletrotermofototerapia
- fisiologia do exercício
- neurologia
- ortopedia
- ortopedia traumato ortopédica
- cinesiologia
- anatomia
- ginecologia obstetrícia
- diretrizes do SUS.

Cláusula Oitava– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 02 (duas) horas e serão prestadas às **9:30**horas do dia **02.08.2023** na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, Perdões – MG, em local definido pela comissão de processo seletivo.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na forma obtida realização da prova objetiva, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br,

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estagiários e profissionais que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:
Uma vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato(a) que possui estar cursando o período mais avançado em sua carreira acadêmica em fisioterapia (para estagiário de Fisioterapia) e o que possuir mais títulos de Pós-Graduação (para o cargo de Fisioterapeuta).
2º - Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso de estágio:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Fisioterapia e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade até o dia 31.12.2024.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Fisioterapia ou outro em que ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:351F62DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 8.421/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 8.421/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA
Termo aditivo nº **03/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A, portadora do CPF nº 089.539.566-50, residente no Pavão, zona rural – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.07.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Maria Aparecida de Melo Freire*, que se encontra de readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:72B9217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.443/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES

PORTARIA Nº 9.443/23, de 13 de julho de 2023.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal GLORIA MARANHA DA SILVA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/07/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:984957C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.017/2023

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1647/2017, que instituiu o programa permanente de recuperação fiscal do Município de Piranga/MG - REFIS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. O *caput*, o §3º e o §5º, todos do art. 4º da Lei nº 1647/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os débitos de que trata o art. 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, cujas

diretrizes deverão ser estipuladas por meio de Decreto regulamentador expedido anualmente.
(...)
§3º O valor mínimo de cada parcela dos acordos formalizados não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais), independente de o sujeito passivo se tratar de pessoa física ou pessoa jurídica.
(...)
§5º Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo, serão concedidos benefícios ao(s) contribuinte(s) que optar(em) pelo REFIS, cujos descontos sobre o montante de juros e multa incidentes não poderão ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) e serão estipulados de acordo com o número de parcelas optadas, de modo que as diretrizes serão estabelecidas por meio de Decreto regulamentador expedido anualmente.
(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 13 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:97D827C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.018/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 408.236,76 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **de R$ 408.236,76 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0026-2.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - -R$ 12.423,33
2.04.01.12.365.0002.2.0026-2.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R$ 15.000,00 2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.550.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R$ 20.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - R$ 47.423,33
Total da Unidade 04 - R$ 47.423,33

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - GESTÃO DO SUS
2.05.01.10.122.0003.2.0044-2.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - R$ 27.000,00
Total da Subunidade 01 - - -- - - R$ 27.000,00
Total da Unidade 05 - -- - - R$ 27.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - R$ 70.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0038-2.621.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - R$ 70.000,00
Total da Subunidade 02 -- - - R$ 140.000,00
Total da Unidade 06 - - - R$ 140.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0076-2.660.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0211-2.660.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA AUXILIO BRASIL - - - - - R$ 28.734,62 2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - R$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0019.1.0162-2.660.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES / ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF - -- - -R$ 16.013,92
2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.661.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - -R$ 17.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-2.661.000 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - R$ 7.680,01
2.10.01.08.244.0021.2.0077-2.661.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - -R$ 40.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-2.661.000 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - -- - -R$ 20.000,00
2.10.01.08.244.0019.1.0162-2.661.000 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - R$ 3.368,75
Total da Subunidade 01 -- - -R$ 167.797,30
Total da Unidade 10 - - - -R$ 167.797,30

Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.18.542.0023.2.0130-1.708.000 - 3.3.93.39.00 SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS - - - R$ 26.016,13
Total da Subunidade 01 - - - - -R$ 26.016,13
Total da Unidade 11 - - - - - R$ 26.016,13
Total da Instituição 02 - - -- - R$ 408.236,76
Total Geral Acrescido - - - R$ 408.236,76

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Subunidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.708.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - R$ 26.016,13
Total da Subunidade 02 - - - - R$ 26.016,13
Total da Unidade 07 - - - - R$ 26.016,13
Total da Instituição 02 - - - - R$ 26.016,13
Total Geral Anulado - - - - - R$ 26.016,13

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 13 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:04D5FFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.019/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.305.0006.1.0212-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VIGILANCIA EM SAUDE - - - -- - - R$ 100.000,00
Total da Subunidade 03 - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 100.000,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - - - -R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - -- - - - - R$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 13 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:348EB320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 075/2023 DE 12 DE JULHO 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor. "

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Sr. MARCELO FERREIRA LADEIRA, Matrícula 344, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 12 de julho de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1°, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de julho de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:84C21A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4328 DE 12 DE JULHO DE 2023

"Altera o Decreto 4317/2023 e cria o art. 2º e § 1º, §2º §3º e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observância à competência para edição de Decretos prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Ficam criados o art. 2º. do Decreto nº 4317/2023 que, por sua vez, terão a seguinte redação:

Art. 2º. Na Área de Eventos do Município de Piranga/MG, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2023, fica proibido a partir das 18: 00 hs a entrada de:

I - coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios;
II - bebidas, alimentos e outros correlatos.
III – garrafas e copos de vidro, mesmo que vazios;

§1º O horário expresso no caput deste art. não se aplica ao inciso III este permanece proibido independente do horário.

§2º. Será permitida a entrada de pessoas que estiverem portando copos térmicos e/ou reutizaveis /ecológicos, desde que estes se encontrem vazios.

§3º. A entrada na Área de Eventos será condicionada à observância das proibições descritas neste artigo, o que será apurado por meio de revistas e outras formas legais de verificação.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 4317/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de julho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:39A92584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)
Obs.: Corrigido o valor total estimado no Termo de Referência Anexo I do Edital..
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE CONFORME EVENTO DE ALTERAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 04/08/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga – SMS.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 13 de Julho de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F1E402A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 006/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de praças no município de Pirapora/MG. Resultado Julgamento de proposta: C & R Engenharia LTDA CNPJ 18.666.391/0001-43 no valor global de R$804.041,36; conforme ata de julgamento. Fica concedido o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data da publicação, conforme art. 109 da Lei. A ata de julgamento das propostas, na sua íntegra poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 13/07/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:44C3740A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de 03 veículos para atender a SEFAM – Secretaria da Família e Políticas Sociais, através das empresas: Podio Solucoes Automotivas LTDA CNPJ 19.366.919/0001-21, no valor global de R$249.900,00; FRP Maquinas e Empreendimentos LTDA CNPJ 37.532.344/0001-51, no valor global de R$1555.000,00; Pussance Automoveis LTDA CNPJ 41.484.059/0002-60, no valor global de R$77.200,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/07/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:2F618FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 023/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **26/07/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 13/07/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:CB8BE58B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 134/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** ACTUAL GESTÃO AMBIENTAL LTDA **–** CNPJ CONTRATADA: 48.763.647/0001-00 - ***Objeto****:* REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG **– Valor**: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil) – **Vigencia:** 12/07/2023 a 12/07/2024.

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:D872FEBD

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 135/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** SUPREMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Contratada: 36.748.243/0001-50 - ***Objeto****:* REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG **– Valor**: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) – **Vigencia:** 12/07/2023 a 12/07/2024.

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:30D67140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PAL 053/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui. **HOMOLOGA** o **PL 053/2023 – DISPENSA 016/2023,** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Assentamento de Mata-Burros, nas estradas vicinais do município de Pitangui, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano E Serviços Públicos do Município de Pitangui.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:5CCE3B8A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023 PAL 053/2023

ORIGEM: **PAL 053/2023** – **DISPENSA 016/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
CONTRATO: **038/2023**
DATA DO CONTRATO: 10/07/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **BASE CONSTRUÇÕES LTDA.**
VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.
VIGÊNCIA: **10/07/2023 à 09/01/2024**.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:17172FD5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023 PAL 061/2023

ORIGEM: **PAL 061/2023** – **ADESÃO 005/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA), REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TACHA E TACHÃO) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 0037/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ.
CONTRATO: **047/2023**
DATA DO CONTRATO: 28/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **SUFOKS SERVIÇOS LTDA.**
VALOR TOTAL: **R$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **28/06/2023 à 27/06/2024**.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:878AA617

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-107/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2022
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **MI2 GEOLOGIA,MINERAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TOPOGRAFIA**.
Fica prorrogado o prazo, as demais clausulas permanecem inalteradas.
VIGÊNCIA:08/02/2023 a 07/02/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DE1B3F03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 PL-045/2022

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **11/03/2023 a 10/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 027/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido formalizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:3A1FE85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.420, DE 07 DE JULHO DE 2023

Substitui membros representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, representantes do Poder Executivo, conforme a relação a seguir:

Secretaria Municipal de Finanças
- Dalmo Aparecido da Fraga em substituição ao Conselheiro Titular Gilmar Villar Soares.
- Andrezza Venâncio Pereira Paiva em substituição à Conselheira Suplente Rosângela Gonçalves Dalt Castro.

Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPI" passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Aparecida Estelina dos Santos Vinci (Titular)
Lucinei Campanholo (Suplente)

Secretaria de Educação:
Rúbia Rosalva Reis (Titular)
Ariana Rocha Fernandes (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Renata Faria da Silva Santos (Titular)
Leandro Gonçalves (Suplente)

Secretaria de Finanças:
Dalmo Aparecido da Fraga, (Titular)
Andrezza Venâncio Pereira Paiva (Suplente)

Secretaria de Trânsito e Transporte:
Amarildo Batista Fernandes (Titular)
Wallace Damas Reis (Suplente)

Art. 3º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D10E5931

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.661, DE 10 DE JULHO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme processo 106102/2022 – Secretaria de Politicas Sociais (Empenho 11028/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças Interino

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.376,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.376,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11028/2022 – MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA EPP, no valor de R$ 1.376,00.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A3B97FB1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.660, DE 06 DE JULHO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme comunicado interno SGP nº 04/2023 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (Empenho 3440/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 06 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças Interino

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **4.852,80**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **4.852,80**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3440/2022 – HEALTHY SERVICOS MEDICOS LTDA, no valor de R$ 4.852,80

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:062C9ED6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N°193

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2210100
Nome: GABRIELA MARIANA DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE T.L.L.F.
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.241,34 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 9972
Nome: MARIA NIVALDA DE ALMEIDA RIBEIRO
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2019
Valor: R$ 1.900,59 (um mil e novecentos reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2077388
Nome: MARIA TEODORA DA SILVA REZENDE –ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 300,63 (trezentos reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 228686636
Nome: MARIANA LOYOLA DUARTE
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 429,40 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 7370
Nome: MARILENE COSTA DE PAIVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.235,63 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2049565
Nome: MARINA LUIZA DA SILVA E CIA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018, 2021, 2022
Valor: R$ 972,57 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 4223
Nome: MERCADINHO MONTE ALTO LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2023
Valor: R$ 331,23 (trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 22588213
Nome: MICHEL RAMOS CUNHA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 598,99 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2055670
Nome: MINAS GERAIS SEC DE ESTADO DA SAUDE
Origem da dívida: LIXO HOSPITALAR
Exercício: 2019
Valor: R$ 1.284,94 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 16965
Nome: MOACIR TELLES FERREIRA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 297,59 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2032897
Nome: MOTEL CASTELINHO LTDA ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018, 2022
Valor: R$ 1.668,26 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 22563920
Nome: NEUSA MARIA REZENDE LOPES
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 303,96 (trezentos e três reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 228733847
Nome: O FORNO PIZZARIA LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXA DE T.L.L.F.
Exercício: 2018, 2022
Valor: R$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 2082704
Nome: OFICINA DE PIZZAS ALTAVILLE LTDA - ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 377,63 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2032658
Nome: OFTALMOCLINICA POUSO ALEGRE LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022
Valor: R$ 427,14 (quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 228709377
Nome: P K IWATA COMERCIO VAREJISTA DE QUEIJOS LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 607,71 (seiscentos e sete reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 228682924
Nome: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA VILHENA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 303,55 (trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2043497
Nome: RAIMUNDO GOMES DOS REIS
Origem da dívida: RECEITA DE DIFERENÇA DE PAGTO
Exercício: 2020
Valor: R$ 56,47 (cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22859153
Nome: RAISSA PEREIRA CARVALHO
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 306,26 (trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 2083516
Nome: RAQUEL DE FATIMA PEREIRA - ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 298,71 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22560734
Nome: RENATA NEUMANN FURINI LIMITADA
Origem da dívida: TAXA DE VISTORIA
Exercício: 2022

Valor: R$ 555,26 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1028215
Nome: RINALDO DE OLIVEIRA FRAGA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 22852573
Nome: RODRIGO APARECIDO FERREIRA
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Exercício: 2018
Valor: R$ 2.150,27 (dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 2081916
Nome: ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022
Valor: R$ 474,47 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 11359
Nome: SERRAS DO SUL UTILIDADES LTDA - ME
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 1.800,60 (mil, oitocentos reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 228776511
Nome: SIDNEY RAMOS
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 302,61 (trezentos e dois reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2031811
Nome: SOCIEDADE PRE UNIVERSITARIA DE P ALEGRE
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 601,28 (seiscentos e um reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 22788476
Nome: SPORT'S BAR LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Exercício: 2021
Valor: R$ 332,29 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 228771595
Nome: STUDIO CORE LTDA
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 303,44 (trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1053677
Nome: THARLES MENDES CUNHA
Origem da dívida: TAXA DE OBRA NOVA
Exercício: 2022
Valor: R$ 323,07 (trezentos e vinte e três reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1074525
Nome: WANDERSON SOUZA MARQUES
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 18.176,32 (dezoito mi, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 16880
Nome: WILLIAM ROSSI MARTINS
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023
Valor: R$ 873,91 (oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 2085899
Nome: ZEDEMINAS EMPORIO, CAFÉ E RESTAURANTE LTDA - ME
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2018
Valor: R$ 300,63 (trezentos reais e sessenta e três centavos)

Pouso Alegre, 14 de julho de 2023.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:312A4701

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

IRINEU RAIMUNDO DE FARIA
CPF/CNPJ: ***.620.256-**
AIM: 210525/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 27/06/2023
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.672,45

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 13 de Julho de 2023.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:BDBF5979

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 278/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo ao contrato Nº 278/2022. Decorrência: Pregão eletrônicoº 139/2021 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX.** Contratado: **RESTAURANTE CATALINA BISTRO LTDA – ME .** Valor: R$ 26.207,50 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Data assinatura:30/06/2023.Dotação orçamentária: nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.32.00 – ficha 365 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FB7E2CBA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CP 03/2023

INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
RECURSO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023** - Processo Administrativo nº 109/2023. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JACY LARAIA VIEIRA E DE RUAS DO BAIRRO SANTA LÚCIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor RECURSOS acerca da PROPOSTA COMERCIAL das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a licitante vencedora foi a empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA**, que ofertou o valor de **R$ 6.999.040,15 (seis milhões novecentos e noventa e nove mil quarenta reais e quinze centavos).** Cabe informar que encontram-se desclassificadas as empresas **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA** e **VERSA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** . A Presidente da CPL comunicou aos licitantes presentes que o prazo de recurso se iniciará a partir de 13/07/2023, uma vez que os licitantes já saíram da sessão intimados para apresentar seus recursos. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 12 de Julho de 2023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3B3A4F77

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 182/2020 - DISPENSA Nº 32/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 182/2020 DISPENSA nº 32/2020 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS".** CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI- CISAMESP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 09/07/2024 . Data assinatura: 04/07/2023. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 535.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B37495AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO CONTRATO Nº 87/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 87/2022. Decorrência: Tomada de Preço nº 28/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PATIO OPERACIONAL COMUM AOS HANGARES A SERREM CONSTRUIDOS NO AEROPORTO REGIONAL .**Contratada : OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA . Valor: R$ 26.219,72 (vinte e seis mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), representando um decréscimo de 1,80 % do valor do contrato. Data assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:326D6CEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023** - Processo Licitatório nº 108/2023 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO MONTE AZUL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA"**. Prazo: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Assinado em 04/07/2023. Contratada: **BLACK ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sergipe, nº 925, sala 1402, bairro dos Savassi, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.669.672/0001-09, com Inscrição Estadual registrada sob nº 004128295.00-96. Valor: **R$ 2.043.291,27 (dois milhões, quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais, vinte e sete centavos),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 833 - 02.09.1175.0015.0451.0029.3.44.90.51.00 - DRENAGEM DO BAIRRO MONTE AZUL e Ficha 1651 - 02.09.1175.0015.0451.0029.3.44.90.51.00 - DRENAGEM DO BAIRRO MONTE AZUL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:360893C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023** - Processo Licitatório nº 140/2023 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA PACIENTE JUDICIALIZADO"**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Ratificação em 13/05/2023. VENCEDOR: Centro

Tecnológico em Adaptações Ltda – ME. CNPJ nº 11.113.880/0001-29. Valor total: **R$ 25.311,65 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).** Dotações orçamentárias: 02.011.0010.0122.0003.2153.3.3.90.32.00 – ficha 364.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E3EE2347

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 - Processo Licitatório nº 141/2023 **– OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NO BAIRRO JARDIM OLÍMPICO"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificação em 13/07/2023. LOCADORA: **VIVIANE CANDIDA COSTA**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG 7.405.538 PC/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 984.591.636-87. Valor mensal: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** totalizando no decorrer dos 12 meses a quantia de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos),** devendo o pagamento ser feito conforme cláusula de pagamento**.**

Dotação orçamentária:
Ficha 1379 - 02.011.0010.0301.0002.2157.333903600.15000001002 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:73CBDEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

Processo Licitatório nº 441/2021 - Tomada de Preços nº 020/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME** .
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos prévios a este instrumento, do contrato que tem como objetivo de contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para a reforma do Ginásio Poliesportivo Dr. Sergio Henrique Novais, localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 40, Bairro Centro, no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$70.132,58 (setenta mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$79.201,36 (setenta e nove mil duzentos e um reais e trinta e seis centavos);
Valor total do termo aditivo: R$149.333,94 (cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Valor Global do Contrato: de R$370.548,94 (trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para R$519.882,88 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 03/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:34A56519

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 374/2023

NOMEIA GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PRATA – MG, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prata - MG, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal n° 3.117/2016, o qual "*Regulamenta as parcerias entre o Município de Prata e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*".

Considerando a necessidade de firmar termos de colaboração/ fomento/ acordo de cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;

Considerando a necessidade legal de nomeação do Gestor das parcerias, cujas obrigações estão estabelecidas nas legislações mencionadas; e

Considerando ainda a falta de servidores efetivos a comporem a seguinte comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 11/07/2023, a agente pública abaixo relacionada, como gestora das Parcerias a serem celebradas pela Prefeitura Municipal de Prata – MG por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

A - NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O gestor designado deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento pelo gestor não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o gestor impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Fica revogada a alínea "A'' do Art. 1º da Portaria nº 159/2023 passando a vigorar com a redação do Art. 1º desta Portaria.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/07/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86691C9D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 241/2023.

Processo Licitatório nº 549/2023 – Modalidade Adesão Carona
Objeto: Adesão mediante "CARONA" a "Ata de Registro de Preços n°14/2022 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021, realizado pelo consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, cujo objeto é a aquisição de utensílios e rouparia para atendimento da Creche Municipal Baronesa Elza Garcia Pádua – Educação Infantil - CRECHE."
Contratante: Prefeitura Municipal de Prata.
Contratada: **Dra. Solução Comercial em Educação Ltda,** Valor Total da Adesão: **R$108.960,00 (Cento e oito mil e novecentos e sessenta reais).**
Vigência: 06/07/2024.

Prata-MG, em 06/07/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:02925D70

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 376/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **HIGOR COSTA OLIVEIRA** para o cargo de **MOTORISTA – CNH D – 3º LUGAR**, constante na Portaria nº 318/2023, publicada em 14/06/2023, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em tomar posse no prazo legal estabelecido.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **DÍLÊYS PENA** para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR– 14º LUGAR**, constante na Portaria nº 343/2023, publicada em 26/06/2023, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em tomar posse no prazo legal estabelecido.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **PEDRO LUCAS FIGUEIREDO NUNES** para o cargo de **AGENTE DE INSPENÇÃO SANITÁRIA – 1º LUGAR**, constante na Portaria nº 366/2023, publicada em 06/07/2023, em virtude de sua desistência formal, por não ter interesse em tomar posse no prazo legal estabelecido.

Art. 4º - Tornados sem efeitos os atos de nomeações acima descritos, mediante desistências formais assinaladas pelos próprios nomeados, vagam-se os cargos que ficarão a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:55946E28

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **GABRIEL REINALDO MENDES**, CPF: 074.942.191-61, aprovado para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, **3º lugar**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:519391A6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 161/2023 Pregão Presencial Registro De Preços nº 063/2023, em que objetiva a "Contratação de clinica especializada para prestação de serviços em recuperação para álcool e drogas do paciente Thiago Silva Corsi, conforme determinação ação sumaria com pedido urgente de antecipação de Ação Civil Publica n°5001058-78.2023.8.13.0528"**,**para melhor delimitação do descritivo dos itens licitados, nos termos do Despacho de Revogação. Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 13 de Julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Prefeito Municipal de Prata.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:C4D70165

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 27/07/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023, Processo Licitatório nº165/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do Município de Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.brou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 13 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:5F99269B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/07/2023

Dispensa de Licitação nº 0672023, Processo Licitatório nº 166/2023 – cujo objeto é contratação de serviços medico – hospitalar para realização de procedimento cirúrgico Nefrolitotrisia percutânea, para a paciente Raquel Lacerda do Carmo Sousa, conforme determinação Ação civil Pública n°5002060-20.2022.8.13.0528. Obs: Conforme laudo medico em anexo, a paciente precisara fazer 2 (duas) sessões, devido ao tamanho do calculo, sendo assim, montamos outro de Dispensa. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **HOSPITALE MATERNIDADE SANTA CLARA S/A,** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.761.040/0001-87**, perfazendo o valor total global **R$15.700,00(quinze mil setecentos reais)**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:98EA26F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 243/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 67/2023, Processo Licitatório nº 166/2023– cujo objeto a contratação de serviços medico – hospitalar para realização de procedimento cirúrgico Nefrolitotrisia percutânea, para a paciente Raquel Lacerda do Carmo Sousa, conforme determinação Ação civil Pública n°5002060-20.2022.8.13.0528. Obs: Conforme laudo medico em anexo, a paciente precisara fazer 2 (duas) sessões, devido ao tamanho do calculo, sendo assim, montamos outro de Dispensa. **Contratada**: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87**, sediada em **Uberlândia/MG**, à AV: **JOÃO PINHEIRO**, n° **289**, Bairro: **CENTRO**, **CEP 38400-124**,

Valor Total Global: **R$15.700,00 (quinze mil setecentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 13/07/2023
Data da Assinatura: 13/07/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:8A0F65F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/07/2023

Dispensa de Licitação nº 043/2023, Processo Licitatório nº 091/2023 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Walder Nunes dos Santos conforme determinação de Ação Civil Pública n °5000826-37.2021.8.13.0528. **Contratada**: empresa **ESPECIAL PHARMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.904.428/0005-46** no valor total global de **R$17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais),** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:D5C74380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/07/2023

Dispensa de Licitação nº 069/2023, Processo Licitatório nº 168/2023 – Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10.000 km do veículo Pas/Automóvel STRADA ENDURANCE CP PLACA RVD-0I42, marca FIAT, ano/modelo: 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **Venture Veículos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total global R$**760,97 (setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:B1BC9ECB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 016/2023**, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/07/2023, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de Enxoval para Recém Nascidos para atender famílias carentes do município do Prata-MG, conforme Lei nº 2.571 de 27/02/2018, que Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Politica de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município do Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 13 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:F0CE23D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0189/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0110/2023, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0189/2023, Dispensa de nº 0110/2023, na forma que segue:

CONTRATANTE: Município de Quartel Geral/MG.
CONTRATADO: Patrick Regis Xavier da Cruz 04559220638
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM E ADESIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 07 de julho de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3627C3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **PATRICK REGIS XAVIER DA CRUZ 04559220638** no valor global de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 07 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2FA3BEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **NATALIA BANHOS** no valor global de R$ 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 12 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:32D15DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0114/2023, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0194/2023, Dispensa de nº 0114/2023, na forma que segue:
CONTRATANTE: Município de Quartel Geral/MG.
CONTRATADA: NATALIA BANHOS
VALOR: R$ 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 12 de julho de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:190C2452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00204/2023 modalidade Pregão Presencial Nº 000008/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DOS IMÓVEIS SITUADOS A RUA DONA LEONORA, Nº. 230, BAIRRO LAGOA E A RUA LINDOLFO CACO, Nº. 630, BAIRRO CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 03/08/2023 às 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 13/07/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:761ADD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **LF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETÉ**

LTDA no valor global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de julho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E1682D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0115/2023, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0196/2023, Dispensa de nº 0115/2023, na forma que segue:

CONTRATANTE: Município de Quartel Geral/MG.
CONTRATADA: LF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETÉ LTDA
VALOR: R$24.300,00(vinte e quatro mil e trezentosreais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL ISOLADO, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIA DO SUS, CONFORME LAUDO MÉDICO.

DATA: 13 de julho de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4AF1AB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica previstos na tabela SUS, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dos mil e vinte e três, 03/07/2023, às 13h00, realizou-se a sessão pública para abertura e análise de documentação apresentada para o credenciamento supracitado, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, setor de licitações. Importa destacar que os proponentes que protocolaram os envelopes para participação foram convocados através dos e-mails informados em seus envelopes, para que realizassem o acompanhamento da sessão. No momento da abertura da sessão pública, apenas a Sra. Carla Barbosa Basile Crocco, compareceu para acompanhar o certame. Preliminarmente, o Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações de Recreio-MG verificou, junto aos presentes, que os envelopes apresentados pelas empresas, CASSIA DA COSTA PEREIRA, CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA e LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO LTDA se encontravam lacrados e devidamente inviolados. Ao realizar a análise dos documentos apresentados, verificou-se que as empresas CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO LTDA, cumpriram todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo declaradas HABILITADAS. Já a empresa CASSIA DA COSTA PEREIRA deixou de apresentar o documento previsto no item 3.1.5.3. do instrumento convocatório, ou seja, Certificado de Registro na Unidade Prestadora no Conselho de Classe respectivo, sendo declarada INABILITADA. Importa frisar, que as três empresas não apontaram em sua carta proposta os itens para que se credenciaram, porém, considerando o princípio do formalismo moderado e o caráter do procedimento de credenciamento, solicitaremos a atualização das propostas para que seja elaborado o termo de credenciamento. Por fim, importa frisar que a empresa declarada INABILITADA, poderá apresentar novos documentos para se candidatar ao credenciamento a qualquer tempo, conforme estabelecido no item 3.3. do instrumento convocatório: *" O requerimento apresentado de forma incompleta, rasura ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar no requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia."* Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Recreio, 13 de julho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Presidente Suplente da CPL

JANETE FERREIRA RESENDE
Membro da CPL

MICHEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da CPL

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:48776F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0838/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:0838/2022

EM DESFAVO DE: T.T.D.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, extinta a punibilidade. Conforme art. 189, § 11, da Lei Complementar 038/2006 e o art. 9° do Decreto Municipal 167/2017.

Processo encerrado em 07/07/2023.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:55A1E64B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3841/2023

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3841/2020

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Decisão: Sindicância encerrada com recomendação de rescisão contratual do (a) servidor (a) R.M.F.. Conform art. 151, III, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5FF2481C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.368/2023

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves a partir de 1º de janeiro de 2025, para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo ao disposto no inciso VI, alínea "e", do art. 29 da Constituição Federal, fixados, para a legislatura de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - R$ 19.803,83 (dezenove mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025 para os Vereadores;

II - R$ 20.864,78 (vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025 para os Vereadores;

Art. 2º Por subsídio entende-se o valor mensal pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do mandato.

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, sempre no mês de maio e sem distinção de índices, através de lei específica, observada a iniciativa da Mesa da Câmara, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 29 de dezembro de 2011, respeitando-se, os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou, em caso de sua extinção, outro indexador oficial que vier a substituí-lo, observados os limites fixados pelos arts. 29, inciso VI, alínea "e", e 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica assegurado aos agentes políticos municipais referidos no art. 1º desta Lei a percepção de décimo terceiro subsídio, no mês de dezembro de cada ano, com base no valor integral do subsídio mensal, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal e no § 10, do art. 5º da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no mandato no ano correspondente, e será pago na mesma data em que for pago o décimo terceiro dos servidores do Poder Legislativo de Ribeirão das Neves.

Art. 5º Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício de mandato, os agentes políticos municipais referidos no art. 1º desta Lei terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio mensal, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e no § 10, do art. 5º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Não é permitido o acúmulo de férias ou a negociação de parte delas.

§ 2º O período de fruição de férias será regulamentado pelo Poder Legislativo Municipal, através de portaria, observada a conveniência administrativa e de forma a evitar prejuízos aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal.

§ 3º O período de fruição de férias dos Vereadores deverá coincidir com o período de recesso parlamentar, previstos no art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos meses de janeiro e/ou julho de cada ano, de forma contínua ou em períodos fracionados de 15 (quinze) dias.

§ 4º O requerimento do Vereador que solicitar férias deverá ser encaminhado à Mesa da Câmara até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

§ 5º As férias dos Vereadores poderão ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, hipótese na qual o valor pago a título de terço de férias referente ao período não gozado será descontado de uma única vez em folha de pagamento do mês subsequente.

§ 6º Os Vereadores farão jus ao recebimento de férias proporcionais, em caso de finalização de seus mandatos antes de completado o período de 12 (doze) meses a que se refere o caput deste artigo.

§ 7º O Vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas.

§ 8º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de Suplente.

Art. 6º É facultado ao Vereador renunciar ao recebimento dos valores previstos nos arts. 4º e 5º desta Lei.

§ 1º A renúncia prevista no caput deste artigo deverá ser manifestada à Mesa da Câmara por escrito.

§ 2º Uma vez manifestada, a renúncia prevalecerá até o final do mandato.

Art. 7º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o valor dos respectivos subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final do exercício financeiro ou sessão legislativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, por força do disposto no art. 29, VI, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:720E223B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.370/2023

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DAS CAMÉLIAS, a rua conhecida extraoficial como Rua Coqueiro, localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A42C389

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.371/2023

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LÓTUS, a rua conhecida extraoficial como Rua Florestal, localizada no Bairro Santa Margarida, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, de modo a atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64E6F0CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.372/2023

Dispõe sobre alteração de denominação de rua no Bairro Florença.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a alteração da denominada Rua Almerir Batista de Oliveira (antiga Rua 30), esquina com Rua Ida Jubeline, passa a denominar-se RUA HUGO DA COSTA NEVES, localizada no Bairro Florença, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, de modo a atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D256C512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2023

Regulamenta a Lei nº nº 4.029, de 2019, que "Dispõe sobre o benefício do passe livre especial às pessoas portadoras de deficiência, no transporte coletivo de passageiros municipal", a Lei nº 4.091, de 2020, que "Dispõe sobre isenção do pagamento de tarifas do transporte público municipal para maiores de 60 anos de idade", e a Lei nº 4.330, de 2022 que "Autoriza compensação de gratuidades, em razão dos efeitos econômicos causados pela pandemia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 58 e inciso VI, do artigo 95,, ambos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a gratuidade nos transportes coletivos urbanos apenas aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e a Lei Federal nº10.741/03 estabeleceu que, no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determinam o apoio prioritário de atendimento às pessoas com deficiência, sua inclusão social e a tutela jurisdicional de seus interesses coletivos, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.029, de 2019 que "Dispõe sobre o benefício do Passe Livre Especial às pessoas portadoras de deficiência, no transporte coletivo de passageiros municipal";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº4.091, de 2020, que "Dispõe sobre isenção do pagamento de tarifas do transporte público municipal para maiores de 60 anos de idade";

Considerando a Lei Municipal nº 4.330, de 2022 , que "Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - às Empresas Concessionárias do Transporte Público Coletivo Urbano Municipal e isenção da taxa de Custo de Gerenciamento Operacional - CGO - aos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano municipal e aos veículos do sistema de transporte escolar municipal, e autoriza compensação de gratuidades, em razão dos efeitos econômicos causados pela pandemia, e dá outra providências";

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativos n.º 064 e n°065/2016 foram celebrados antes da vigência da Lei Municipal nº4.091, de 2020 e, consequentemente, antes da concessão da gratuidade aos maiores de 60 (sessenta) anos, devendo, portanto, o município de Ribeirão da Neves estabelecer a fonte de custeio para esse benefício;

CONSIDERANDO que a redução na receita e o aumento do custo do sistema de transporte em razão do aumento na demanda pelo serviço decorrente da concessão da gratuidade aos maiores de 60 (sessenta)

anos não deve impactar no valor da tarifa e onerar os demais usuários do sistema, por contrariar a Lei Federal nº 8.987, de 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências", estabelecendo que para um serviço ser adequado ele deve satisfazer, dentre outras premissas, a modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 12.587, de 2012 , que "Institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana", estabelecendo que a política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada, inclusive, pela diretriz da modicidade da tarifa para o usuário e que a diferença entre o valor da tarifa de remuneração e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit, justificando assim a existência de subsídio tarifário.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta os procedimentos para a concessão do Passe Livre Especial às pessoas portadoras de deficiência, no transporte coletivo de passageiros municipal, instituído pela Lei nº4.029, de 2019, para a concessão da gratuidade às pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos, instituído pela Lei Municipal nº 4.091, de 2020, bem como o repasse às concessionárias do subsídio estabelecido pela Lei Municipal nº 4.330, de 2022.

CAPÍTULO I
CONCESSÃO DA GRATUIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 2° É assegurado às pessoas portadoras de deficiência permanente física, visual, auditiva, mental ou deficiência múltipla e ao acompanhante, desde que o incapaz não possa deslocar-se sem assistência de terceiro, a concessão do benefício da gratuidade nos serviços de transportes públicos de passageiros concedidos pelo município de Ribeirão das Neves.

Art. 3° Os usuários deverão seguir rigorosamente os procedimentos de validação eletrônica do cartão, bem como utilizá-lo em estrita conformidade com a modalidade de cartão emitida em seu nome.

§1º Todos os usuários que possuem o cartão, inclusive aqueles que não passam pela roleta, deverão validá-lo nos equipamentos de validação eletrônica instalados nos veículos, terminais ou estações dos serviços de transportes públicos municipal.

§2º Nos casos em que o usuário do cartão eletrônico não puder, por algum motivo, validar pessoalmente o seu cartão, o mesmo deverá ser validado por seu acompanhante, cadastrado previamente.

Art. 4° O cartão eletrônico poderá ser emitido na modalidade "SEM PASSAGEM PELA ROLETA" e na submodalidade "COM ACOMPANHANTE".

§1º O cartão eletrônico será emitido na modalidade "SEM PASSAGEM PELA ROLETA" unicamente nos casos em que o usuário sofra de limitação, devidamente comprovada por atestado clínico, que por qualquer motivo o impeça de transpor a roleta e/ou catracas.

§2º Não poderá, sob nenhuma hipótese, fazer uso do benefício da gratuidade o usuário do cartão, emitido na modalidade "COM PASSAGEM PELA ROLETA" que se recusar a transpor a roleta e/ou catraca.

§3º O não cumprimento do disposto no §2º deste artigo ensejará a retenção e recolhimento do cartão eletrônico.

§4º O cartão eletrônico será emitido na submodalidade "COM ACOMPANHANTE":

I - obrigatoriamente, em todos os casos em que o titular do benefício for menor de 12 (doze) anos;

II - a critério clínico, nos casos em que o titular do benefício tenha sido diagnosticado com deficiência múltipla;

III - a critério clínico, nos casos em que o titular do benefício maior de 12 (doze) anos necessite de apoio intermitente de outra pessoa para realizar seus deslocamentos.

§5º O usuário cujo cartão eletrônico tenha tido sua emissão autorizada na submodalidade "COM ACOMPANHANTE" deverá cadastrar o nome completo de até 2 (duas) pessoas como seus acompanhantes com o fim de auxiliá-lo em seus deslocamentos, devendo tais nomes serem inscritos no verso do cartão emitido em nome do titular.

Art. 5° O cartão terá o número de 6 (seis) utilizações em um mesmo dia, podendo esse quantitativo ser modificado mediante solicitação encaminhada pelo usuário que, após diligência, análise do pedido e decisão poderá o quantitativo ser alterado.

Parágrafo único. Quando o cartão for emitido na submodalidade "COM ACOMPANHANTE", terá o número de 12 (doze) utilizações em um mesmo dia, podendo esse quantitativo ser modificado mediante solicitação pelo usuário que, após diligência, análise do pedido e decisão poderá o quantitativo ser alterado.

Art. 6° O cartão eletrônico será emitido e distribuído a todos os usuários cujo benefício tenha sido previamente autorizado nos termos estabelecidos neste regulamento Decreto.

Parágrafo único. A confecção e distribuição do cartão eletrônico não implicará nenhum ônus ou encargo direto para o usuário, salvo na hipótese de emissão de segunda via do cartão, quando será cobrado o equivalente a 07 (sete) vezes o valor da tarifa predominante no serviço de transporte coletivo do município de Ribeirão das Neves.

Art. 7° O cartão eletrônico deverá ser renovado anualmente, sempre no mês de aniversário do usuário, conforme os procedimentos de revisão anual estabelecidos.

Art. 8° A fiscalização da correta utilização do cartão eletrônico será responsabilidade dos agentes autorizados para o exercício da fiscalização das gratuidades.

Art. 9° O subsídio do transporte gratuito para as pessoas com deficiência, de que trata o presente Capítulo, será realizado por meio de aportes financeiros mensais do Município às concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

CAPÍTULO II
CONCESSÃO DA GRATUIDADE ÀS PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS

Art. 10. A gratuidade às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, instituída por meio da Lei Municipal nº 4.091, de 2020, nos serviços de transportes públicos de passageiros concedidos pelo município de Ribeirão das Neves, deverá ser requerida após Cadastro Único dos interessados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município (CAD-ÚNICO).

§ 1º Para realizar o cadastro o interessado deverá comprovar:

I - possuir mais de 60 (sessenta) e menos do que 65 (sessenta e cinco) anos de idade, através de documento de identidade oficial original com foto; e

II - residir no município de Ribeirão das Neves;

§ 2º A referida gratuidade, deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através de formulário próprio apresentando os seguintes documentos:

I - documento de identificação oficial com foto;

II - comprovante de Inscrição no Cadastro Único (CAD-ÚNICO);

III - comprovação de residência no município de Ribeirão das Neves através do título de eleitor ou declaração de quitação eleitoral.

Art. 11. Se aprovado o requerimento da concessão da gratuidade, a Prefeitura de Ribeirão das Neves, através da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes determinará às concessionárias do serviço de transporte público municipal, que emitam diretamente ou através do consórcio de bilhetagem eletrônica, o cartão eletrônico personalizado que garantirá o uso do benefício da gratuidade pelas pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos, nos serviços de transportes públicos de passageiros concedidos pelo município de Ribeirão das Neves.

§ 1º Os cartões a serem emitidos deverão ser personalizados, com a fotografia e os dados dos usuários impressos.

§ 2º Fica à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizada, se necessário, a celebrar convênios com as empresas concessionárias do serviço de transporte público municipal, visando a operacionalização do benefício assegurado no caput deste artigo.

§ 3º A gratuidade de que trata o caput deste artigo não abrangerá os serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 4º Terão prioridade na concessão do benefício os beneficiários do Programa Bolsa Família ou aqueles que comprovarem pobreza nos termos legais.

Art. 12. Para usufruir do benefício o usuário deverá apresentar o cartão eletrônico nos validadores instalados no interior dos veículos, terminais e estações do sistema de transporte municipal de Ribeirão das Neves.

§ 1º O cartão eletrônico terá limite de 04 (quatro) utilizações diárias, não acumuláveis no caso de não utilização.

§ 2º Quando requerido, o usuário deverá apresentar juntamente com o seu cartão eletrônico o documento de identidade original oficial com foto para comprovação de sua identidade.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes divulgará os procedimentos a serem adotados para obtenção do cartão eletrônico e as normas sobre o seu uso.

Parágrafo único. Na entrega do cartão eletrônico deverá ser firmado pelo beneficiário um instrumento através do qual afirma ter ciência e que cumprirá as normas relacionadas à concessão do benefício.

Art. 14. As convocações destinadas a eventuais retificações cadastrais poderão ser realizadas a qualquer tempo.

Parágrafo único. O recadastramento ocorrerá no mês de aniversário dos usuários, entretanto, é prerrogativa do Município de Ribeirão das Neves, com fundamento em denúncia ou suspeita de fraude, realizar o recadastramento destes usuários a qualquer momento.

Art. 15. É assegurada a gratuidade para a primeira emissão do cartão eletrônico, passando a ser cobrado do usuário, em cada emissão posterior, a favor do emissor, o equivalente a 07 (sete) vezes o valor da tarifa predominante no sistema de transporte público de passageiros de Ribeirão das Neves.

Art. 16. As concessionárias deverão implementar sistema de controle eletrônico para registro dos acessos das pessoas que possuem o benefício.

Art. 17. É vedado ao beneficiário:

I - ceder a terceiros ou utilizar o cartão eletrônico em desacordo com as suas finalidades;

II - utilizar o benefício sem a devida apresentação do cartão eletrônico;

III - adulterar o cartão eletrônico ;

IV - fornecer informações fraudulentas para obtenção do benefício; e

V - desrespeitar ou agredir os agentes fiscalizadores.

§ 1º A prática de quaisquer das condutas descritas no caput deste artigo, bem como qualquer outro tipo de fraude na utilização do cartão eletrônico implicará na perda definitiva do direito concedido e no cancelamento do mesmo, ressalvado o direito do beneficiário à ampla defesa.

§ 2º Os agentes autorizados para o exercício da fiscalização do uso dos cartões eletrônicos deverão verificar a sua correta utilização, podendo retê-lo, recolhê-lo e bloqueá-lo, quando constatado o uso indevido.

§ 3º Sem prejuízo das disposições contidas neste Decreto, o Município ou às concessionárias adotarão as medidas administrativas e/ou judiciais aplicáveis aos casos em que seja comprovado o uso indevido do cartão eletrônico, ressalvado o direito do beneficiário à ampla defesa.

Art. 18. Para concessão do benefício da gratuidade para as pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos, o município de Ribeirão das Neves custeará integralmente esse benefício através de recursos públicos, favorecendo desta forma a modicidade da tarifa paga pelos demais usuários.

CAPÍTULO III
DAS COMPROVAÇÕES E FORMAS DE REPASSE DO CUSTEIO

Art. 19. O valor do custeio, tanto referente às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quanto à gratuidade das pessoas compreendidas na faixa etária de 60 a 64 anos será apurado por meio da inserção de dados específicos, extraído do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, no sistema eletrônico de gestão de prestação de serviço de transporte público coletivo, disponibilizado pela prefeitura, e demais documentos legais e contratuais que comprovem a realização do transporte.

Art. 20. Os dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica inseridos no sistema eletrônico de gestão de prestação de serviço de transporte público coletivo disponibilizado pela Prefeitura, devem permitir a comprovação pela concessionária da utilização da gratuidade, especificando no mínimo a linha, a data, o número do cartão eletrônico, o nome do usuário e indicando, se for o caso, a existência de acompanhante.

§ 1º Para o repasse dos valores devidos às concessionárias, deverá haver a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFSe, correspondente aos valores específicos a serem repassados.

§ 2º Os valores estabelecidos no § 1º serão pagos pelo Município, seguindo critérios e normas internas da Prefeitura Municipal para empenhamento e pagamento.

Art. 21. O valor do custeio, apurado nos termos do art. 20 deste Decreto, será repassado às concessionárias de acordo com os seguintes procedimentos:

I - deverão ser apuradas as viagens dos beneficiários da gratuidade no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês e a respectiva NFS-e deverá ser emitida e apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da operação, para fins de atesto;

II - em caso de dúvida em relação aos dados apresentados, o Município deverá requerer à concessionária documentos complementares, apontando as questões controvertidas para avaliação da equipe técnica;

III - o repasse do custeio mensal ocorrerá até o décimo quinto dia do mês subsequente à operação;

§ 1º Das decisões da equipe técnica caberá recurso à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência das concessionárias, devendo à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes decidir, também no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do recurso.

§ 2º Após a análise do recurso indicado no §1º deste artigo, caso à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes decida que é devido o pagamento em sua integralidade, os valores remanescentes serão repassados às concessionárias em até 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão.

Art. 22. Para que o custeio seja efetivado, os concessionários, ou a entidade representativa do setor, deverão inserir no sistema eletrônico de gestão de prestação de serviço de transporte público coletivo disponibilizado pela prefeitura mensalmente, as informações extraídas do sistema de bilhetagem eletrônica que comprove a concessão da gratuidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O custeio realizado pelo Município, nos termos deste Decreto, serão considerados receitas das concessionárias, devendo contribuir para a modicidade tarifária do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 24. Os usuários beneficiários das gratuidades regulamentadas por esse Decreto deverão apresentar o cartão de bilhetagem eletrônica para seu ingresso e condução nos veículos do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Os beneficiários da gratuidade deverão solicitar a emissão do cartão de bilhetagem eletrônica para gozarem do transporte gratuito no sistema de transporte.

Art. 25. Fica assegurado ao Poder Concedente, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar a forma do repasse do custeio de que trata esse Decreto.

Art. 26. Os casos omissos e as divergências de interpretação referentes a este Decreto serão resolvidos pelo município em conjunto com as concessionárias.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44E18F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 503/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SILVERIO RODRIGUES FILHO,** no cargo de **DAM-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Julho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7CCE817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 504/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA,** no cargo de **DAM-2**, da **GABINETE DO EXECUTIVO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 12 de Julho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D44C81E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 505/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAFAELLA BARBOSA DOS SANTOS GOMES,** no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Julho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54F12FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 506/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 09 de Maio de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FEE1ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 507/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA,** no cargo de **DAM-14**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 10 de Maio de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCCBC724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 508/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **HEGLLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE,** no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Julho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EBD723F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 509/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **STEFANIE CRISTIANE LEAL ARAUJO,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Julho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28DD034F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 510/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VANER ALVES DOS SANTOS,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 07 de Julho de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE JULHO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFDB973D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2022 – Processo nº 164/2022. Objeto: Aquisição de soluções oftálmicas manipuladas. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 28/07/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6B5BBFE0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 115/2023 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 115/2023, cujo objeto consiste na aquisição de detectores de metal manual. A nova data para realização da sessão será dia 27/07/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A753139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO DIA 2706/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público que fica retificado por erro material a publicação do dia 27/06/2023 - edição 3545 – Página 177:
Onde se lê a secretaria que tornou publico os atos: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - Extrato de Homologação e Adjudicação e Celebração do contrato 084/2023.
Leia-se: Secretaria de Educação, Extrato de Homologação e Adjudicação e Celebração do contrato 084/2023.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1E10168D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2023
PROCESSO N° 070/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **IGL ENGENHARIA LTDA.**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **IGL ENGENHARIA LTDA** (contratada), Inscrita no CNPJ 08.545.316.0001/70, por meio de contrato de prestação de serviço de número 101/2023, a dar início aos serviços de construção de passeios no bairro Pedra Branca no Município de Ribeirão das Neves – MG.
O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 01 (um) mês e a vigência deste contrato é de 06 (seis) meses.
O Valor total do presente contrato é de R$: 230.152,67 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana, abaixo mencionados:

Stéfanie Marie Alves de Oliveira – CREA-329660 – **Fiscal Técnico**
Décio Staine de Medeiros – CREA-83921D – **Fiscal Técnico**
Lívia Paula de Castro Rodrigues – Fiscal Administrativo
Elaine Silvia dos Santos – Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

IGL ENGENHARIA LTDA

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Ribeirão das Neves 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FBBC07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 028/ 2023 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Rosângela Marcelino Honorato, protocolou junto à administração em 30/05/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0003199/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 009722** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Considerando o Registro de Imóveis,(fls.06,07,08,09,10), a planta com a área retificada,(fls.11,12), conforme a delimitação da área do Estadio Municipal Aílton de Oliveira,(fls.13 e 14), inseridos aos autos, tendo como princípio legal o Decreto 070/2022 que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do município.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Julho de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1806CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 027/ 2023 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Amanda Patricia da Silva, protocolou junto à administração em 31/05/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0003195/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 009721** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Considerando o Registro de Imóveis,(fls.11,12,13,14,15), a planta com a área retificada,(fls.16,17), conforme a delimitação da área do Estadio Municipal Aílton de Oliveira,(fls.18 e 19), inseridos aos autos, tendo como princípio legal o Decreto 070/2022 que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do município.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Julho de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:559EA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 311/2023

Ribeirão das Neves, 03 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - RAF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.706.920/0001-31 proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0076.007.0003.000, a Alameda dos Diamantes, Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, a Limpeza do lote e passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua DAS AMERICAS, n° 1035, Sala 09 – Bairro: Kennedy , CEP: 32145000 – Belo Horizonte/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38BAC744

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 312/2023

Ribeirão das Neves, 03 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - RAF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.706.920/0001-31 proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0076.007.0044.000, a Alameda dos Diamantes, Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, a Limpeza do lote e passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua DAS AMERICAS, n° 1035, Sala 09 – Bairro: Kennedy , CEP: 32145000 – Belo Horizonte/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45401CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 313/2023

Ribeirão das Neves, 03 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - RAF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.706.920/0001-31 proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0076.007.0043.000, a Alameda dos Diamantes, Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, a Limpeza do lote e passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua DAS AMERICAS, n° 1035, Sala 09 – Bairro: Kennedy , CEP: 32145000 – Belo Horizonte/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CEBDF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 314/2023

Ribeirão das Neves, 03 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - RAF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.706.920/0001-31 proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0076.007.0042.000, a Alameda dos Diamantes, Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, a Limpeza do lote e passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua DAS AMERICAS, n° 1035, Sala 09 – Bairro: Kennedy , CEP: 32145000 – Belo Horizonte/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACACCD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 315/2023

Ribeirão das Neves, 03 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - RAF EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.706.920/0001-31 proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0076.007.0002.000, a Avenida Ruth Brandão Azeredo, Vale da Prata, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, a Limpeza do lote e passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua DAS AMERICAS, n° 1035, Sala 09 – Bairro: Kennedy , CEP: 32145000 – Belo Horizonte/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A0523B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 365/2023

Ribeirão das Neves, 22 de Maio de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - LAIS ESTANISLAU DOS REIS - CPF: 824.105.186-72, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 0072.022.0032.000, a Rua Maria Angelina Gomes, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar, as adequações segundo as leis mencionadas acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua AVENIDA ELIAS ANTÔNIO ISSA, 1071, BAIRRO LETÍCIA – BELO HORIZONTE - CEP 31570010.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA89467E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 27 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para Aquisição de Merenda Escolar para atender as escolas do município, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:DB2A29A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

Processo Administrativo nº 002/2023

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP, para subvenção ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro – CONSEP, visando a implantação de Sistema de Segurança Pública por vídeo monitoramento Olho Vivo, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ R$ 174.784,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2023.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 13 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:065CBC1F

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

Extrato de Fomento nº 002/2023

Extrato De Termo De Fomento nº 002 /2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023
Processo Administrativo nº 002/2023
Parceiro Concedente: Município de Rodeiro
Parceiro Convenente: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RODEIRO, inscrita no CNPJ nº 31.390.195/0001-57
Representante legal: Augusto Lopes da Rocha Neto**,** portador do RG nº 041773714 – IFP/RJ, CPF nº 522.290.178-53
Objeto: Implantação de sistema de segurança pública por vídeo monitoramento Olho Vivo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Data de assinatura: 13/07/2023
Prazo: até 31/12/2023
Valor R$ 174.784,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Concedente – Augusto Lopes da Rocha Neto - Proponente

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1A9CB84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 078/2023, Pregão Presencial 045/2023, Registro de Preços nº 041/2023, referente Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
EDUARDO SANTOS MIRANDA; CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08	3.960,00
KESIA GOGLIATH MONTEIRO; CNPJ/CPF: 48.759.447/0001-75	2.381,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650; CNPJ/CPF: 47.351.983/0001-74	2.283,00
TF COMPANY LTDA; CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53	4.580,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22	4.987,00
PERON DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF: 21.540.857/0001-74	3.558,00

Rodeiro, 13 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B6C78A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4720/2023

PORTARIA N. 4720/2023

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular ao servidor, **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 176, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E66E391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4721/2023

PORTARIA N. 4721/2023

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio a servidora, **Geisemeire da Silva Freitas**, matrícula nº 632, no período de 31/07/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0156FE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 045/2023 – RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO da publicação referente ao Edital nº 058/2023, Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de recarga de Nitrogênio Líquido – N2, conforme especificado em Anexo I do edital de licitação, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de Rosário da Limeira/MG. Tal rerratificação se faz necessário devido ao atraso na publicação do Edital de Licitação. Desta forma, tendo em vista ao atraso informado, prorroga-se a data de abertura. Assim sendo, onde se lê, abertura dia 21/07/2023 às 09h00min, leia-se abertura dia 27/07/2023 às 14h00min. O edital poderá ser retirado no Sítio: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:CE855E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 021/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR**,** em favor das empresas: ARLINDO FERREIRA MENDES-ME**,** CNPJ 20.540.779/0001-45**,** cujo valor global da proposta é de R$ 9.388,21 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), COMERCIAL JBC LTDA, CNJP 30.157.786/0001-10, cujo valor global da proposta é de R$ 133.487,20 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), DURVALINA ALVES GONÇALVES-ME, CNPJ 28.898.386/0001-10, cujo valor global é de R$ 46.384,62 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02.028.356/0001-69, cujo valor global é de R$ 41.634,12 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), PASCELLY E CIA LTDA, CNPJ 09.208.586/0001-59, cujo valor global é de R$ 29.352,13 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), que poderão firmar compromisso com o Município, de acordo as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Rubelita/MG, 13 de julho de 2023 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
- Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A8D7D895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

Processo Licitatório n.º 82/2023
Inexigibilidade nº 28/2023
Credenciamento nº 10/2023
Contrato nº 83/2023

Contratada: PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS, CNPJ Nº 28.030.834/0001-69

Objeto: A contratada se obriga a prestar serviços especializados em propaganda volante, para veiculação de spot, em veículo automotor apropriado (carro), para ampla divulgação dos programas, atos e informativos institucionais, sejam eles de orientação social ou de caráter educativo, de interesse da sociedade.

Valor: O valor total estimativo para todos os fins legais é de R$ 27.364,00, que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.

Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024

Data da assinatura: 20 de junho de 2023

Santa Bárbara, 13 de julho 2023

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:76F36C3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 005/2023, PROCESSO N° 103/2023,

Às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 005/2023, Processo n° 103/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou proposta comercial e proposta técnica e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Anderson Geraldo Teixeira Floriano – Mota Produções	20.440.179/0001-05
02	Filmavideo Ltda	22.373.476/0001-00
03	Renata de Sena 77120965620	28.588.453/0001/08

Os envelopes contendo as propostas comerciais e as propostas técnicas dos licitantes foram rubricados por todos os presentes. Em seguida, deu-se início a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das empresas. Ato contínuo, a Comissão Permanente Licitação decidiu, em conformidade com o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Fica marcado para o dia **24 de julho de 2023 às 15 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçado à Praça Cleves de Faria, n. º122 – Centro, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação das empresas. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado na aba "Avisos/Erratas" da licitação no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO
Mota Produções

_____
FILMAVIDEO LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2DE08EE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

Processo Licitatório n.º 115/2023
Inexigibilidade nº 39/2023
Compartilhada nº 02/2023
Contrato nº 48/2023

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS, CNPJ Nº 07.712.645/0001-04

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Valor: O valor global da prestação de serviços realizada pelo CPGRS através de empresa contratada por meio de procedimento licitatório é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil).

Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024

Data da assinatura: 23 de junho de 2023

Santa Bárbara, 13 de julho 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C80E0667

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 151/2023

Contrato Administrativo n.º: 151/2023
Contratado(a): Maria Célia Silva Gonzaga
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024
Data: 13/07/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:C23B7233

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO SME N.º 01/2023

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA BÁRBARA".

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP: 35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA BÁRBARA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.945.744/0001-84, estabelecida na Praça José Gregório de Ramos, n.º 50, São Vicente, em Santa Bárbara – MG, neste atorepresentada pela presidente Sra. Maria Helena Aparecida de Juses, CPF: 037.278.976.51, doravante denominada simplesmente **APAE**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, Lei Municipal nº 1810/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARAA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o Procedimento Administrativo SME n.º 78/2023, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento na Lei Municipal nº 1810/2017 e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, tudo conforme ato justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 26/06/2023, Edição 3544.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a APAE, em regime de mútua cooperação, para realização de auxílio no custeio de manutenções estruturais e das atividades pedagógicas e educacionais de amparo, proteção e cuidado às crianças excepcionais desenvolvidas pela entidade, na forma de repasse com o objetivo de incrementar e se somar aos valores já repassados pelo município à entidade, na forma do que já consta da proposta de Lei Orçamentária Anual, estando os valores condicionados à apresentação de plano de trabalho e prestação de contas nos moldes em vigor na parceria existente entre o município e a entidade.

2.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:

I –Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II – Monitorar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
III – Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2. São obrigações da APAE, além de outras previstas neste Termo de Fomento:

I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
II – Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
III – Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV – Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI – Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste Termo de Fomento;
VII – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII – Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IX – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
X – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XI – Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.

4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovados pela administração municipal.

4.3. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

4.4. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I – Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto n.º 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – Estar adimplente em relação à prestação de contas;
III – Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da APAE.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 29/02/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A APAE fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria na forma do Decreto Municipal n.º 3239/2017 e conforme especificações contidas no Plano de Trabalho.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e serão exercidos pelos membros designados via portaria.

8.2. O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividades capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A APAE fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

I – Recursos empregados em despesas vedadas;
II – Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
II –- Outras hipóteses previstas em lei.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.4. A restituição de recursos dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTES

10.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à educação de pessoas portadoras de deficiência, de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

11.2. Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da APAE.

11.3. Na hipótese desta cláusula, o MUNICÍPIO poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento educacional especializado a pessoas portadoras de deficiência.

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da APAE.

12.2. Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo de Fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

12.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica admitida a realização de pagamentos por meio de cheque ou em espécie (art. 53 da Lei Federal n.º 13019/14).

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSFERÊNCIA

14.1. A Unidade Gestora manterá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

15.2. A rescisão motivada por ato imputável à APAE importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal n.º 3239/2017.

15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Fomento deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

16.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fielobservância de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 10086
3.3.50.43 Subvenções Sociais (Elemento da despesa)

18. DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara/MG, 13 de julho de 2023.

Município de Santa Bárbara
Secretaria de Educação
MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Santa Bárbara
MARIA HELENA APARECIDA DE JESUS
Presidente da APAE

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:F053A757

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 008/2023

"Designa o Gestor e os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração firmado com a APAE Santa Bárbara."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 3239/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Gestor e Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do Art. 35 e do Art. 36 do Decreto Municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução do Termo de Fomento firmado com a APAE Santa Bárbara:

I – A gestão do Termo de Fomento é de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Fernanda Moreira Bicalho – Titular;
Cláudia Aparecida Mota – Titular;
Ivan Bruno da Paixão Junior – Titular;
Eva Cleicy de Jesus Reis – Suplente;
Cassia Regina das Dores Vieira – Suplente;
Fabiane da Silva Oliveira – Suplente

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 3239/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 13 de julho de 2023.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:36DEAF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 136/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível do tipo Arla de forma fracionada e a GRANEL Vencedor: – Posto Deote Santa Barbara Ltda - CNPJ - 45.225.964/0001-76 – Item 01 - Valor unitário R$ 2,99. -

Santa Barbara do Leste 12/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D5763D87

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 119/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e atender as demandas do restaurante popular de forma fracionada. Vencedores: – Supermercado Santa Barbara Ltda - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – lote 01 - Valor total R$ 102.800,00 – lote 02 - Valor total R$ 24.000,00 – lote 03 - Valor total R$ 5.000,00 – lote 04 - Valor total R$ 49.800,00 – lote 05 - Valor total R$ 13.600,00 — lote 06 - Valor total R$ 12.400,00 – lote 08 - Valor total R$ 36.000,00 – lote 10 - Valor total R$ 39.800,00 – lote 11 - Valor total R$ 97.500,00 – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – lote 07 - Valor total R$ 50.000,00 – 3 s Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – lote 09 - Valor total R$ 385.000,00.

Santa Barbara do Leste 12/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:62A0724A

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 119/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2023 – Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e atender as demandas do restaurante popular de forma fracionada. Vencedores: – Supermercado Santa Barbara Ltda - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – lote 01 - Valor total R$ 102.800,00 – lote 02 - Valor total R$ 24.000,00 – lote 03 - Valor total R$ 5.000,00 – lote 04 - Valor total R$ 49.800,00 – lote 05 - Valor total R$ 13.600,00 — lote 06 - Valor total R$ 12.400,00 – lote 08 - Valor total R$ 36.000,00 – lote 10 - Valor total R$ 39.800,00 – lote 11 - Valor total R$ 97.500,00 – Minas Vale Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – lote 07 - Valor total R$ 50.000,00 – 3 s Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – lote 09 - Valor total R$ 385.000,00.

Santa Barbara do Leste 13/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:300786EB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 118/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma fracionada. Vencedores: Minas Vale Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP - CNPJ - 28.088.733/0001-49 – lote 01 - Valor total R$ 300.000,00 – lote 02 - Valor total R$ 130.000,00 – lote 03 - Valor total R$ 9.200,00 – lote 06 - Valor total R$ 36.200,00 – TSB Comércio e Distribuidora Ltda - CNPJ - 27.989.934/0001-54 – lote 04 - Valor total R$ 25.000,00 – lote 08 - Valor total R$ 24.400,00 – lote 09 - Valor total R$ 65.900,00 – lote 10 - Valor total R$ 37.000,00 – lote 11 - Valor total R$ 3.700,00 – lote 12 - Valor total R$ 9.000,00 - Supermercado Santa Barbara Ltda - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – lote 05 - Valor total R$ 16.155,00 – lote 07 - Valor total R$ 25.000,00 – lote 13 - Valor total R$ 11.300,00 – Carvalho Equipamentos Ltda – ME - CNPJ - 36.669.701/0001-65 – lote 14 - Valor total R$ 2.050,00 – Oliveira Materiais e Equipamentos Ltda – ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – lote 15 - Valor total R$ 16.550,00 -

Santa Barbara do Leste 12/07/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:457229C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - DISPENSA N°34/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de narração de jogos e eventos esportivos e comentários esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: SILVANO ALVES RABELO, CNPJ n.º 12.749.866/0001-89, com endereço na Rua Francisco Roberto de Brito, n.º 17, Bairro Chacara Catumbi, na cidade de Tres Pontas/MG, CEP: 37190-000.
Valor da contratação: R$14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 13/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:19633E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FORMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO E ASSOCIAÇÃO JARDIM DOS CRISTAIS.

A Prefeitura Municipal de Santana do Riacho/MG vem por meio deste tornar público a celebração de Termo de Fomento - Dispensa de Chamamento Público, celebrado com a Associação Jardim dos Cristais, cujo objeto refere-se a união de esforços na promoção da formação integral do aluno na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Francisco Pinto e Jardim dos Cristais, a ser executado dentro do territorial municipal, no valor de R$ 60.000,00.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:000F6EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.376/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui a aplicação de testes de triagem do autismo e demais transtornos do neurodesenvolvimento, em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Santa Vitória, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica instituída, na forma estabelecida nesta Lei, a aplicação de Testes de Triagem do Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde(UBS), bem como aquelas feitas por encaminhamentos aos alunos dos CEMEIs do Município de Santa Vitória.

Art. 2°. Para os fins desta Lei fica assegurada a aplicação deinstrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:

I – Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-Chat); aplicável em crianças acima de 18 meses até 36meses; e

II – outros tipos de instrumentos que venham a surgir futuramente que também possibilitem o rastreio do Transtorno do Espectro Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento, como por exemplo, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno Opositor Desafiador (TOD).

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber para sua integral aplicação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Santa Vitória, 13 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A1CA2FBE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O SEBRAE/MG-MICRORREGIÃO DE ITUIUTABA/MG

Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e **SEBRAE/MG-MICRORREGIÃO DE ITUIUTABA/MG** tornam pública a celebração de Termo de Cooperação nº 001/2023, com fundamento na Lei Municipal PM/Nº 3.230/2019, cujo objeto é viabilizar a realização de parte do evento Seminário de Pecuária de Leite de Santa Vitória, no valor de total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo: Município: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), SEBRAE: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Dotação orçamentária: 02.10.20.608.0004.2330-3.390.39
Ficha: 606 Fonte:1.500
Vigência: 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura do termo.

Santa Vitória,12 de julho de 2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:149CCDF2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para a custeio e realização do 42º Campeonato Municipal de Futebol Amador.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio das despesas e realização do 42º Campeonato Municipal de Futebol Amador, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 14 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F90CB44D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 210/2022

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 210/2022
Fica alterado, a partir do dia **11/07/2023,** o preço registrado para **os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 210/2022, Pregão Registro de Preços 113/2022, PL 193/2022, passando o item gasolina ao valor de R$5,49 e o item etanol ao valor de R$3,97 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro LTDA, CNPJ 24.527.939/0001-77**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **210/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas.

Santa Vitória, 13 de julho de 2023.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento / Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F835DAD9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, com base na Lei Nº 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório nº 078/2023 na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 007/2023, objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva em atendimento a Escola Municipal CEMEI Ercílio Domingues Franco mediante convênio de saída Nº 1261003281/2022/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEE e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória. O adjudica e homologa para a empresa: Perfil Engenharia e Construtora LTDA., com sede à Rua Tomaz Florentino de Araújo, nº 61, Bairro Brasil, no município de Santa Vitória/MG, CEP 38.320-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.667.975/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Júlio Silva Neto, inscrito no CPF nº 064.854.606-32, RG MG-12.118.887 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 14.133/2021, com a proposta no valor de R$534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais). O faz, amparado na decisão da Comissão de Contratação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 13 de julho de 2023.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1E66A497

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2023

Extrato Contrato nº 062/2023, Processo Licitatório nº 078/2023, Concorrência Eletrônica nº 007/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Perfil Engenharia e Construtora LTDA., CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva em atendimento a Escola Municipal CEMEI Ercílio Domingues Franco mediante convênio de saída Nº 1261003281/2022/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEE e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Valor R$534.000,00. Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 336 – Fonte de Recurso 1.571. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C630CE16

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE SESSÃO DESIGNADA - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 009/2023, PROCESSO

LICITATÓRIO 082/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS para realizar o georreferencimento em 03 (três) Projetos de Assentamentos do município, por quilômetro, estimando-se o total de 496,50 km (P.A. Nova Jubran: 321,84 km; P.A. Nova Santa Inês: 79,21 km; P.A. Paulo Freire: 95,45 km), município de Santa Vitoria/MG. A sessão de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, designada para o dia *17/07/2023, às 13 horas*, foi SUSPENSA, em razão da necessidade de análise de IMPUGNAÇÃO. Concluídas as análises, o aviso de disponibilidade do edital será republicado nos mesmos veículos em que se deu a publicação original, com a devolução integral do prazo aos licitantes, na forma da lei.

Santa Vitória/MG, 13 de julho de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:6BEFD751

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070, 071, 072/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 070, 071, 072/2023 – Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Justino Davino Peres-ME, CNPJ Nº 05.588.878/0001-03; Silveira & Dalmas Ltda, CNPJ Nº 27.745.509/0001-10; Sinalização Monte Alegre Placas e Bandeiras Eireli, CNPJ Nº 26.594.719/0001-91. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada visando a CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX E JOGOS DE BANDEIRAS EM POLIESTER, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito. Valor: R$15.749,85; R$9.950,00; R$13.448,20. Validade: 24/07/2023 a 24/07/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 12 de julho de 2023

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:7877D519

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 059, 060, 061/2023

Extrato Contrato nº 059, 060, 061/2023, Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Justino Davino Peres-ME, CNPJ Nº 05.588.878/0001-03; Silveira & Dalmas Ltda, CNPJ Nº 27.745.509/0001-10; Sinalização Monte Alegre Placas e Bandeiras Eireli, CNPJ Nº 26.594.719/0001-91. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada visando a CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX E JOGOS DE BANDEIRAS EM POLIESTER, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito. Valor: R$15.749,85; R$9.950,00; R$13.448,20. Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 45 e 55, Fonte de recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:165D9476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 079/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Objeto: Contratação do Show da DUPLA HERMES DA VIOLA E LUIZ, para abrilhantar as festividades da Festa de São Domingos no dia 03 de agosto. Processo ratificado nesta data. LUÍS OTÁVIO BATISTA AGUIAR/MEI inscrito no CNPJ sob o nº 28.123.723/0001-05 com o valor total de R$ 5.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 13 de julho de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C4022AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 075/2023, Dispensa de Licitação nº 034/2023. Objeto: Contratação de empresa para realizar a coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final de uma franquia de até 100kg. mensais de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as Resoluções do CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. Processo ratificado nesta data. ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.628.257/0001-71 com o valor total de R$ 18.520,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 13 de julho de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:746AFA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 94/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 94/2023 PREGÃO PRESENCIAL 60/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, incluindo drenagem, terraplanagem e sinalização para as obras da Rodovia MG 252, Trecho que liga Santo Antônio do Monte a Araújos, Estaca 360 à Estaca 828, plano de trabalho 945/2023-SIGCON, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 30 de junho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:785887D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 13/07/2023, EDIÇÃO 3557:

ONDE SE LÊ:

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 25 de Julho de 2023.**

LEIA-SE:

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 25 de Julho de 2023.**

Santo Antônio do Monte, 13 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:40103C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 102/2023 – PREGÃO Nº 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 102/2023 – PREGÃO Nº 16/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 102/2023, PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 vem ADJUDICAR à empresa: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82, J P BELEZE - 54.054.937/0001-79, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME - 18.210.168/0001-97, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, à empresa: : DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82, situada na R FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - EMPRES. CENTER L ANTONIO - PRESIDENTE VENCESLAU - SP com o valor total de R$ 450.040,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quarenta reais),, J P BELEZE - 54.054.937/0001-79, situada na RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 1051 - CENTRO - OURINHOS - SP com o valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME - 18.210.168/0001-97, situada na AV VEREADOR MILTON LACEDA, 285 - DISTRITO INDUSRIAL - LAGOA DA PRATA - MG com o valor total de R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:87B2181A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 102/2023 – PREGÃO Nº 16/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 102/2023 – PREGÃO Nº 16/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 102/2023, PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 vem ADJUDICAR à empresa: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82, J P BELEZE - 54.054.937/0001-79, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME - 18.210.168/0001-97, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, à empresa: : DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82, situada na R FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - EMPRES. CENTER L ANTONIO - PRESIDENTE VENCESLAU - SP com o valor total de R$ 450.040,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quarenta reais),, J P BELEZE - 54.054.937/0001-79, situada na RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 1051 - CENTRO - OURINHOS - SP com o valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME - 18.210.168/0001-97, situada na AV VEREADOR MILTON LACEDA, 285 - DISTRITO INDUSRIAL - LAGOA DA PRATA - MG com o valor total de R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B6CEC9F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228 / 2023, 229 / 2023, 230 / 2023 PROCESSO 102/2023 – PREGÃO Nº 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228 / 2023, 229 / 2023, 230 / 2023
PROCESSO 102/2023 – PREGÃO Nº 16/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **228 / 2023, 229 / 2023, 230 / 2023** tendo como DETENTORA: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82, J P BELEZE - 54.054.937/0001-79, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME - 18.210.168/0001-97, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIO, com o valor estimado registrado de R$ 738.340,00(setecentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais).Vigência das atas de 06/07/2023 a 06/07/2024.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8E15C743

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público a remarcação da data de abertura para as 13 horas do dia 31 de julho de 2023, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 112/2023, tendo por finalidade a contratação de instituição financeira para efetivação do pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de São Bento Abade – MG conforme elementos técnicos constantes no Projeto Básico - Termo de Referência – Anexo I. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG. 13 de julho de 2023. Eneias Machado de Souza.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 13/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:65F82E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 084/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Reagentes e Materiais para Laboratório de Análises Clínicas,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 07/08/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:00AA5CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 020/2023 – Processo Licitatório nº 078/2023**. Objeto: Locação de imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário por razão da residência da família está interditada pela Defesa Civil, devido ao desastre das chuvas intensas que atingiram o Município de São Francisco, onde a residência se encontra com várias rachaduras, falha na cobertura e infiltrações correndo o risco de desabamento. **Contratado**: **RANULFO FERNANDES DE SOUZA**, no valor R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Mensais, totalizando um valor de R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais) num período de 06 (seis) meses. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 07 de julho de 2023 com vigência até 07/01/2024,

São Francisco/MG, 13 de julho de 2023.

Ass.: João Herber Gomes de Brito **- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F39193DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA N.º 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. QUINTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 050/2019 – Dispensa n.º 007/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Amanda de Fatima Almeida Lopes. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato celebrado entre as partes para locação para locação onerosa de imóvel urbano com finalidade específica de instalação e funcionamento contínuo da Base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 REGIONAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO) para viger de 18/07/2023 a 17/07/2024. ASSINATURA: 03/07/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EE3556EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 060/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 060/2022 – Dispensa de Licitação n.º 011/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jairo da Conceição Soares, CPF n.º 322.040.606-82. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 12 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024. ASSINATURA: 03/07/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D49074E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015) para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 14/07/2023, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39.185.000

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/07/2023, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

ABERTURA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

A sessão pública para análise dos documentos de habilitação e dos projetos será realizada no dia 08/08/2023, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Instrumento Convocatório poderá ser obtido na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (38) 3546-1240 e e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 13 de julho de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C094262D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 78/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 , PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO" . PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/07/2023 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE JULHO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:74BC3E9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 - DISPENSA Nº 022/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 131/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL: R$ 20.147,28 (VINTE MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.678,94 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 08/07/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/07/2023 A 08/07/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANTÔNIO FRANCO RODRIGUES E RITA AUXILIADORA FERREIRA FRANCO - LOCADORES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FC5AD6F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DOS ITENS DE CÓDIGO 16413, 10741, 22262 E 21 DO CONTRATO 120/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 15.759,20 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 10/07/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CARLOS HENRIQUE FURLAN – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3667ABBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: DESENVOLVIMENTO URBANO; DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PLANEJAMENTO E GESTÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 114.656,91 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 27/06/2023. VIGÊNCIA: 27/06/2023 A 31/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ADRIENE INÊS S. DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CARLOS HENRIQUE FURLAN – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A99D9463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 95/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. OS SUPLEMENTOS SERÃO DESTINADOS AOS PACIENTES ATIVOS NO PROTOCOLO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA SUPLEMENTOS, ESTES PACIENTES SEGUEM O CRITÉRIO DE INCLUSÃO NO QUAL, CONTEMPLA PACIENTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE SÃO GOTARDO, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 26/07/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE JULHO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A9F67FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2665 DE 04 DE JULHO DE 2023

"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUAS E TRAVESSAS DO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser denominada de **Rua Claudiomir Ferreira Maurício** a Travessa Dez, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 1(um).**

Art. 2º Passa a ser denominada de **Rua José Pedro da Silva** a Travessa Dez, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 2(dois).**

Art. 3º Passa a ser denominada de **Rua Antônio Rodrigues Neto** a Rua Santo Antônio ou Rua A, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 3(três).**

Art. 4º Passa a ser denominada de **Rua Maria Auxiliadora Resende da Silva**a Rua sem nome, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 4(quatro).**

Art. 5º Passa a ser denominada de **Rua Lucas Honorato da Silva Neto,** a Rua Sebastião Alves Pinto, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 5(cinco).**
Art. 6º Passa a ser denominada de **Rua Vitorino Jose Leonel** a Travessa São Vicente, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 6 (seis).**

Art. 7º Passa a ser denominada de **Rua Alderico Lucas da Silva** a Travessa Belo Horizonte, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 7(sete).**

Art. 8º Passa a ser denominada de **RuaAlmerico Vicente Sobrinho** a Rua São José, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 8(oito).**

Art. 9º Passa a ser denominada de **Rua Arezita Lucas da Silva** a Rua Pantanal, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 9 (nove).**

Art. 10º Passa a ser denominada de **Rua Maria Soares Correa**, a antiga Rua 07, até então denominada Rua João Vitorino de Carvalho, no loteamento águas vertentes, que ora foi suprimida por duplicidade de rua já existente na parte antiga da Guarda, classifica da como **logradouro 10 (Dez).**

Art. 11º Passa a ser denominada de **Rua Orozino Bueno da Silva** a Rua Divino Honorato de Oliveira,que vai do entroncamento da Rua José Nelson Nascimento até o final do loteamento águas vertentes, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 11 (Onze).**
Art. 12º Fica determinada a localização da **Rua Juvenal Resende da Silva,** que era a antiga Rua Ibiá, que vai do entroncamento com a Rua Oscar Sato até o entroncamento com a Rua Paulo Rogerio da Silva Ribeiro, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 12(doze).**

Art. 13º Fica determinada a localização da **Rua Virgílio Inácio**que vai do entroncamento com a Rua Juvenal Resende e esquina da Rua Divino Honorato de Oliveira até o entroncamento com a Avenida Hermenegildo José de Oliveira na Praça Sebastião Rui Leonel, suprimento a antiga Rua Belo Horizonte, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 13(treze).**

Art. 14ºFica determinada a localização da **Rua Virgínia Maria Ferreira,** antiga Rua JK, que vai do entroncamento com a Rua João Mariano Lucio até o entroncamento com a Rua Alemar Gonçalves Dias, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro 14(quatorze).**

Art. 15ºFica determinada a localização da **RuaOscar Sato**, (antiga Rua Dez), que vai do entroncamento com a Avenida Hermenegildo José de Oliveira até o entroncamento com a Rua Maria Laura de Oliveira, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro15(quinze).**

Art. 16º Fica determinada a localização da **Rua Francisco Gentil Pereira**, (também considerada antiga Rua Dez), partindo na bifurcação do entroncamento da Rua Oscar Sato, até o entroncamento com a Rua Ivo Galvão em frente a entrada do Sr. Lauro Pinto, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro16(dezesseis).**

Art. 17º Fica determinada a localização da **Rua Lucas Torquato**, que vai do entroncamento da Rua Oscar Sato até final do Loteamento Águas Vertentes, conforme mapa de localização anexo, classificada como **logradouro17(dezessete).**

Art. 18ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E8766133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2666 DE 06 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 253.610,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	507	33.93.39.00	253.610,00
T O T A L					**253.610,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 253.610,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.15.451.0103.1156	1500	Pavimentação, Estruturação, Vias Públicas existentes e a serem construída	524	44905100	253.610,00
T O T A L					**253.610,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:85F917AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2667 DE 06 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2742	2621	Manutenção do Hospital	992	33.90.30.00	300.000,00
02.10.02.10.302.0112.2559	2621	Manutenção do Pronto Atendimento	966	33.90.30.00	300.000,00
T O T A L					**600.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme disposto no inciso I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64**.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:D2608B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 13 (treze) de julho de 2023, às 13h, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo de n.º: 03/2023, instaurado pela Portaria 23/2023, objetivando o reconhecimento de dívida para o pagamento do CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba.

O processo administrativo veio instruído com a portaria com a devida publicação, memorando interno n° 035/2023 e contrato de programa n° 16/2022.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de pagar a dívida.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente Processo Administrativo visa o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores.

Conforme relatado, a dívida é referente a duas parcelas do Contrato de Programa n° 16/2022, sendo o convênio referente ao Sistema de Inspeção Municipal, tendo como valor mensal a quantia de R$4.772,85 (quatro mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Instaurado o Processo, o mesmo seguiu o trâmite ordinário e, após a instrução, a assessoria jurídica opinou pelo pagamento da dívida no exercício anterior, conforme se observa no seguinte trecho do parecer:

"Em face do exposto acima, opina essa assessoria pelo pagamento da dívida do exercício anterior, qual seja: 02 (duas) parcelas do Contrato de Programa n° 016/2022, celebrado com o CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, desde que seja observado o mencionado neste parecer."

Destarte, atento a todas as nuances do fato concreto, entendo, de igual modo que há a responsabilidade da Administração em pagar a dívida oriunda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.

A legislação, especificamente o artigo 35, inciso II da Lei n° 4.320/1964, estabelece que as despesas pertencem ao exercício financeiro no qual foram legalmente empenhadas. Isso significa que, de acordo com a competência, se uma despesa foi empenhada em um determinado ano e paga no ano seguinte, ela deve ser contabilizada como despesa do ano em que foi empenhada.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal também aborda a escrituração e consolidação de contas, definindo que as despesas devem ser registradas de acordo com o regime de competência. Isso implica que as despesas devem ser contabilizadas no período em que são incorridas, independentemente do momento em que são efetivamente pagas.

O art. 37 da Lei n° 4.320/64 preceitua que as despesas referentes a exercícios encerrados, que possuíam dotação orçamentária própria com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processadas na época, assim como os restos a pagar cuja prescrição tenha sido interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos utilizando recursos de uma dotação específica prevista no orçamento. Essa dotação deve ser discriminada por elementos e, sempre que possível, os pagamentos devem ser realizados em ordem cronológica.

Ademais, o art. 22 do Decreto Federal n° 93.872/86 traz a possibilidade de que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento consignava crédito próprio com saldo suficiente para atende-las que não tenham se processado na época própria, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas anteriores, respeitada sua categoria econômica.

Com base no exposto, por se tratar de hipótese prevista em lei, o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores é medido que se impõe. Frisa-se que as dívidas de exercícios anteriores que dependam de requerimento do favorecido prescrevem em cinco anos a contar da data do fato ou ato que tenha dado origem ao pagamento, nos termos do art. 1° do Decreto Federal n° 20.910/32.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo n.º: 03/2023, em que se restou comprovada a obrigação do Município,

DETERMINO:

O pagamento da dívida do exercício anterior, qual seja: duas parcelas do Contrato de Programa n° 16/2022, celebrado com o CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, nos exatos termos do parecer jurídico;

Sejam os autos encaminhados ao setor de contabilidade com as devidas cópias do parecer jurídico, da presente decisão, bem como da publicação oficial, para o devido pagamento. Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.

Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos. Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:0CF5CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JULHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:

A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo, tendo em vista que a publicação da portaria nº 41, de 01 de junho de 2023, com encerramento previsto para 12/07/2023, e a complexidade do processo, onde é necessário a análise de documentação para relatório da comissão e decisão final;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:AC1E0FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JULHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:

A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo, tendo em vista que a publicação da portaria nº 38, de 29 de maio de 2023, e a complexidade do processo, onde é necessário a análise de documentação para relatório da comissão e decisão final;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:DFE4E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 54, DE 10 DE JULHO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:

A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo, tendo em vista que a publicação da portaria nº 46, de 12 de junho de 2023, e a complexidade do processo, onde é necessário a análise de documentação para relatório da comissão e decisão final;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria acima referida.

Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:5BF35338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 03/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico de PSF e Motorista.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Natielle Letícia de Oliveira Pimenta (Enfermeira, COREN/MG 643.438); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:DC08F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023 PARA PAGAMENTO REFERENTE À OFICINA REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PARCERIA COM O SEBRAE.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo.

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo nº 17/2023 para pagamento referente à Oficina realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em parceria com o SEBRAE.

Art. 2º. O objeto do presente Processo Administrativo é o reconhecimento de dívida da oficina já realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber: "Whatsapp e Instagram para seu negócio".

Art.3º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60(sessenta) dias, contatos da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2023

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E804858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 136 DE 03 DE JULHO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO II**, a partir de 03 (três) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:DC899475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 138 DE 03 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **MARIA DORES RODRIGUES MARTINS,** brasileira, portadora do RG: MG 3949164 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 341.388.036-53, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 03 (três) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:689C62AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 141 DE 06 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **KASSANDRA APARECIDA VIEIRA,** brasileira, portadora do RG: MG-21.411.642SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 145.505.386-43, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO II**, a partir de 06 (seis) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:7DF4C7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 142 DE 07 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **EDUARDO HENRIQUE NOLASCO FERREIRA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI**, a partir de 07 (sete) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:B4749146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 135 DE 03 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **ADENICE MARIA DIMAS,** brasileira, portadora do RG-MG MG11.196.625 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 046.885.276-08, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR III**, a partir de 03 (três) de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:92ADE53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°009/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifruti, água mineral, carnes e outros,** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às 13h10min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 038, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência do Pregoeiro o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, sendo constatada a presença dos membros da Equipe de Apoio Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado no jornal DOU, DOE, Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, bem como não foram encaminhados documentos junto ao Portal de Compras Públicas. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou DESERTA, e considerando a urgência da contratação do serviço em tela informada pela presidente da FUMASA, decide em submeter à Autoridade Máxima Municipal para análise e posterior emissão de decisão.**

Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 13 de Julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro do Município

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3662F4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.234 - ERRATA - DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº. 9.234

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos**.**

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2023.

Leia se:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2023.

DECRETO Nº. 9.234
Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações**; considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período licença médica da titular do mesmo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Samantha Campos dos Santos,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de licença maternidade da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D9B741D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 056/2023

PORTARIA Nº SAAE/PRES- 056/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

I – Designar, para membros da Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, que visa avaliar a ação de seus administradores, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, os seguintes servidores:

Kleber Jorge de Araújo – Agente Administrativo;
Pedro Silveira Framil – Agente Administrativo;
José Raimundo Cesário – Pedreiro.

II – A Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO será presidida pelo Servidor **KLEBER JORGE DE ARAÚJO**.

III – Nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.157, os servidores designados para Controle Interno receberão uma gratificação pela função exercida, no valor estipulado na Tabela de Salários, Anexo IV da Lei Complementar nº 005/14 e suas posteriores alterações.

IV – De acordo com o parágrafo 6º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 005/14, a Gratificação de Função não incorpora à remuneração dos Servidores, sendo devida somente enquanto os mesmos estiverem no exercício da função para a qual tenham sido designados.

V - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES- 011/2021 de 05/01/2021, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço - MG, 12 de Julho de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5D427FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2831

PORTARIA Nº 2831

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2904/2002 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria Municipal de Educação aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal através de processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Permanente, encarregada da realização e fiscalização dos Processos Seletivos visando a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, composta pelos membros abaixo, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

PRESIDENTE: Josiane do Carmo Oliveira – Mat. 7.215.

MEMBROS:
Andréa Tavares de Oliveira Marques, Mat. 13.289;
Angelita de Fátima Medeiros, Mat. 8783;
Ivete Pereira dos Reis, Mat. 2826;
Márcia Maria da Silva Costa, Mat. 7667 e
Vânia Aparecida Potenciano, Mat. 8124.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de julho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:684D73C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2021 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na ampliação e reforma da Escola Municipal Roque Scarano. Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 14/07/2023 e findando em 12/08/2023.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
SCALLA CONSTRUTORA LTDA.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.
13/07/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:73B1F150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos vinte seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - vice-presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Na sequência foi realizada a leitura da ata da nona reunião ordinária, realizada no dia doze de junho do ano em curso,

que colocada em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo foi realizada a leitura dos ofícios de nº 73/2023 e nº 74/2023, do Executivo Municipal, dispondo de convênios celebrados entre o Município de Sem Peixe e a Caixa Econômica Federal. Depois os convites para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Sem Peixe, palestra universalização dos serviços de água e esgoto no auditório da AMEPI em João Monlevade e o convite para a festa junina da Escola Municipal Joaquim Vitor do Couto. Prosseguindo, foi apresentada a indicação de **nº 037/2023**, indicando a necessidade de aquisição e instalação de relógio digital na parte alta da cidade de Sem Peixe, de autoria dos vereadores: João Dehon Alves Couto, Geraldo Eustáquio Nardy, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart; **nº 038/2023**, solicitando reparo e manutenção no reservatório da caixa d'água fornecida à comunidade de São Paulino e **nº 039/2023**, aquisição e instalação de poste de luz na rua Joaquim Barreto, próximo ao vestuário do campo do alto, sendo as duas últimas de autoria do vereador Edmilson José Lopes. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação às proposições, que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Continuamente, foi realizada a leitura de parecer referente o Projeto de Lei **nº 010/2023**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências e logo após o Presidente colocou o Projeto de Lei em questão, em primeiro turno de discussão, que não havendo óbice com relação à matéria, foi submetida em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente a dispensa do interstício entre o primeiro e segundo turno de discussão e votação da matéria, que consultado o plenário foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei **nº 010/2023**, em segundo turno. Antes de encerrar, foi lida uma mensagem em apoio à campanha ao combate às drogas, e logo após a chamada final, a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados e logo depois, o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a apresentar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C0F1212D

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 015/2023. "Onde se-lê" Sem Peixe, 22 de junho de 2023, lê-a se Sem Peixe, 13 de julho de 2023. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** "Onde se-lê" Sem Peixe, 22 de junho de 2023, lê-a se Sem Peixe, 13 de julho de 2023.

Sem Peixe, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FFE73709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, torna público a **INTENÇÃO de ADESÃO** a de 01 unidade do item colhedora de forragem, da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022, realizada pelo Município de Angelândia - MG cujo objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**.**

Valor do item R$ 79.360,00 (setenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Detentora

MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA
Órgão Gerenciado

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5AC2A5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2023, firmado entre o Município de Serrania CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Organização da Sociedade Civil Associação Serraniense de Esportes CNPJ: 25.658.303.0001-27**. Objeto do aditivo**: Constitui objeto do presente aditivo a alteração de valores do plano de trabalho firmado no termo de colaboração, aumentando o repasse para mais R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com isso seu atual Plano de Trabalho constante do anexo do presente Termo de Colaboração, será substituído pelo novo Plano de Trabalho que integra este Aditivo, tendo em vista que houve a alteração na sua natureza de Investimento. **Valor:** Termo de Colaboração para o exercício de 2023 passa a ser R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **Dotação orçamentária:** Dotação 27.812.0028.0.014 Manutenção de Repasse a entidades esportivas; 3.3.50.41.00.00.00.00.01500 Contribuições. **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Serrania, 12 de Julho de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7626A44F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 41/2023. Processo n.º 131/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do departamento de saúde. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Denis Regis Neder, CNPJ nº 21.427.987/0001-500 valor R$ 191.552,80.

Serrania, 13 de julho de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4D5BC589

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 41/2023. Processo nº. 131/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do departamento de saúde. Detentoras: A.R.P. 172/2023 - Denis Regis Neder, CNPJ nº 21.427.987/0001-500 valor R$ 190.552,80. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 13 de julho de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C45289FA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de preços. Pregão n.º 38/2023. Processo n.º 126/2023. Objeto: registro de preços para o futuro e eventual aquisição de suplementos alimentares e fórmulas enterais para ingestão oral e/ou enteral destinadas a complementar a ingestão alimentar ou substituí-la totalmente, para atender a pacientes com prescrição médica e necessidades oncológicas, que não atuem sobre determinantes sociais. Detentoras: A.R.P. 167/2023 - Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 26.313.494/0002-39 valor R$ 69.305,00. A.R.P. 168/2023 - Espaço Vida Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº. 08.529.979/0001-00 valor R$ 77.000,00. A.R.P. 169/2023 - Leone Comercio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda-, CNPJ nº. 28.738.688/0001-20 valor R$ 155.225,00. A.R.P. 170/2023 d) M.S. Rios Produtos De Dieta Eireli-ME, CNPJ nº. 23.149.874/0001-00 valor R$ 13.750,00. A.R.P. 171/2023 e) Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda CNPJ nº. 28.423.532/0001-50 valor R$ 163.725,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 13 de Julho de 2023.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS-
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AD0D34E0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 40/2023. Processo n.º 129/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar para serem usados nas UBS'S do município de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Acácia Comercio De Medicamentos Eireli CNPJ nº 03.945.035/0001-91 valor R$ 1.879,00. b) Alfalagos Ltda CNPJ nº 05.194.502/0001-14 valor R$ 13.075,70. c) Cirúrgica União Ltda CNPJ nº 04.063.331/0001-21 valor R$ 40.522,77. d) Equipar Médico E Hospitalar Ltda CNPJ nº 25.725.813/0001-70 valor R$ 2.186,80. e) ESF II Produtos Médico-Hospitalar Ltda CNPJ/MF sob o nº 48.921.961/0001-65 valor R$ 312,60. f) Lumar Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ n.º 49.228.695/0001-52 valor R$ 27.881,90. f) Mat Med Hospitalar Ltda CNPJ n.º 02.305.767/0001-54 valor R$ 1.116,00. g) Med Center Comercial Ltda CNPJ nº 00.874.929/0001-40 valor R$ 18.088,05.

Serrania, 13 de Julho de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F5AA216C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023 - Data da Sessão: 06/06/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Empresas Vencedoras: **AR6 LICITACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.493.152,00; **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.000,00; **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 163.406,50; **CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 86.800,00; **CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.121,70; **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 14.237,10; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.001.700,00; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 905,20; **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 215.700,00.

Teófilo Otoni/MG, 23/06/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3249A56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023 - Data da Sessão: 04/07/2023, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de sondagem geotécnica em diversos pontos do Município de Teófilo Otoni-MG. Empresa Vencedora: **R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do lote demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 83.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1EC47987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA**, totalizando R$ 69.967,40; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 37.110,95; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** , totalizando R$ 90.020,00; **CM HOSPITALAR S.A**, totalizando R$ 6.107,20; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 555.818,12; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$ 35.709,00; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, totalizando R$ 48.378,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 3.940,00; **DROGARIA JARA LTDA,** totalizando R$ 47.086,80; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** totalizando R$ 6.330,00; **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** totalizando R$ 52.000,00; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 122.000,00; **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 57.701,50; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 115.508,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 7.548,00; **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 9.827,00; **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** totalizando R$ 24.000,00 e **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 63.992,00. **Data**: 24/05/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 038/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender limiares judiciais da Secretaria Municipal de Teófilo Otoni-MG."

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:10857CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 155.400,00. **Data**: 14/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 057/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cânulas para biópsia) para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG"

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E8CDEB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: DATAMED LTDA**, totalizando R$ 64.500,00; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 15.207,00; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$ 4.450,00; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 26.600,00; **LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA**, totalizando R$ 40.100,00; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, totalizando R$ 11.680,00; **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 338.000,00; **VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 11.000,00. **Data**: 21/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 018/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e mobiliário para atender as demandas da secretaria de saúde de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5CF77FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - MIX MATTAR TEÓFILO OTONI LTDA

Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni -MG

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais.

Processo nº 02490/2022
Natureza: BASE DE CALCULO DE ISSQN SOBRE ATIVIDADE DE MÃO DE OBRA TEMPORARIO
Recorrente: Mix Mattar Teofilo Otoni LTDA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Natan Oliveira Caires

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA por maioria dos votos a Junta de Recursos Fiscais desta Municipalidade, em acompanhar o relator e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso. Votaram com o relator os conselheiros, Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Paulo Sergio Almeida Santos, Ronaldo Gomes Souza e Agilsa Alves Nascimento. Voto vencido a conselheira Tâmara Moura dos Santos Rocha, Teófilo Otoni, 14 de Junho de 2023.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Relator

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Presidente da JRF

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E4F34A0A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 001 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SMECT Nº 01/2023

Nos termos da Resolução Nº 002/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016 do Conselho Municipal de Educação do município de Teófilo Otoni – Minas Gerais, fica autorizada a **Mudança de Prédio** do Pré Escolar Municipal Irmã Ilka (04 - quatro e 05 – cinco anos) do Sistema Municipal de Ensino, da Rua João Pungirum, Nº95, Bairro São Francisco para Rua Padre Eustáquio, Nº 138, Bairro São Francisco em Teófilo Otoni – MG, a **partir de 01 de Fevereiro de 2023**.

Teófilo Otoni, 10 de Fevereiro de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:1633167C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 002 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT nº 02/2023, 29 de Maio de 2023.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil (Zero a 03 Anos e Pré Escolar 04 e 05 Anos), localizado à Rua Moacir Ramalho, nº 265 - Bairro São Cristóvão, CEP: 39.804-549 Teófilo Otoni – MG, anexa ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Haueisen Freire.

Teófilo Otoni, 29 de Maio de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A6607EEC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 003 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SMECT Nº 03/2023, de 14/06/2023

Nos termos da Resolução Nº 002/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016 do Conselho Municipal de Educação do município de Teófilo Otoni – Minas Gerais, fica autorizada a **Mudança de Prédio** do **Pré Escolar Municipal Cinderela,** Educação Infantil, (04 - quatro e 05 – cinco anos) do Sistema Municipal de Ensino, da Rua Frei Serafim, Nº 300, Bairro Doutor Laerte Laender para a Rua Alfredo Leão Martins, Nº 105, Bairro Marajoara em Teófilo Otoni – MG, a **partir de 01 de Fevereiro de 2023**.

Teófilo Otoni, 14 de Junho de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A17D6A40

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 004 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 04/2023, 20 de junho de 2023.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil - Zero a 03 (três) anos e Pré Escola 04 e 05, (quatro e cinco) anos, localizado à Rua Rachid Handere, Nº 1.434, Bairro Bela Vista, CEP: 39.800-370, anexa ao Centro Solidário de Educação Infantil, retroativo a 20/03/2019.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0C7EE29F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 005 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boali, S/N - Castro Pires

Portaria SMECT Nº 05 de 06/07/2023

Nos termos do art. 30 da Resolução nº 002/2002 de 30-10-2002 do Conselho Municipal de Educação, fica encerrado o Regime de Alternância na Escola Municipal Geraldo Leão Lopes (Autorizada para oferecer Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental), situada no Povoado de Maravilha – Topázio/Teófilo Otoni, a contar de 01/01/2005.
Esta Portaria retifica e substitui a Portaria SMECT nº 07/2022 de 20 de abril de 2022 por ter sido publicada com incorreção.

Teófilo Otoni, 06 de julho de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:04F3C17A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 006 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boali, S/N - Castro Pires

Portaria SMECT Nº 06 de 06/07/2023

Nos termos do art. 30 da Resolução nº 002/2002 de 30-10-2002 do Conselho Municipal de Educação, fica encerrado o Regime de Alternância na Escola Municipal Inácio Pereira Guimarães (Autorizada para oferecer Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental), situada no Povoado de Brejão, Distrito de Pedro Versiani, Teófilo Otoni – MG, a contar de 01/01/2005.
Esta Portaria retifica e substitui a Portaria SMECT nº 06/2022 de 20 de abril de 2022 por ter sido publicada com incorreção.

Teófilo Otoni, aos 06 de julho de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8FF91460

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMEC 007 2023

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SMECT Nº 07/2023, 20 de junho de 2023.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2022, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o Funcionamento das turmas de Educação Infantil - Zero a 03 (três) anos e Pré Escola 04 e 05, (quatro e cinco) anos, localizado à Rua 43, n° 211, Bairro São Cristóvão, CEP- 39.804-552, Teófilo Otoni – MG, anexa ao Centro Solidário de Educação Infantil, retroativo a 17/06/2019.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2023.

DENISE ALI ADRI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:01530C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EDITAL 001/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de chamamento público. Edital 001/2023. Objeto: edital de chamamento público nº 001/2023 credenciamento de ambulantes residentes em três corações para comercialização de produtos ao público em geral durante o evento marcha para jesus no dia 26/08/2023. O município de três corações através da secretaria municipal de esporte, torna público o edital de chamamento público nº 001/2023, para as inscrições aos interessados em exercer a atividade de ambulantes temporários para o evento marcha para jesus que ocorrerá na data de 26 de agosto do corrente ano. Das inscrições - as inscrições serão realizadas nos dias 24 a 28 de julho do corrente ano, junto a secretaria municipal de esportes, situada à avenida quinto centenário, nº 1111, bairro santa tereza, das 09h00min às 16h00min. O edital completo e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou na sede da secretaria municipal de esportes.

Três corações, 12 de julho 2023.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:72E772F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO. EDITAL 002/2023.

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de chamamento publico. Edital 002/2023. Objeto: credenciamento de ambulantes residentes em três corações para comercialização de produtos ao público em geral durante 1ª campeonato de futmesa individual e em dupla de três corações. O município de três corações através da secretaria municipal de esporte, torna público o edital de chamamento público nº 002/2023, para as inscrições aos interessados em exercer a atividade de ambulantes temporários para 1ª campeonato de futmesa individual e em dupla de três corações que ocorrerá nos dias 29 e 30 de julho do corrente ano. Das inscrições - as inscrições serão realizadas nos dias 17 a 21 de julho do corrente ano, junto a secretaria municipal de esportes, situada à avenida quinto centenário, nº 1111, bairro santa tereza, das 09h00min às 16h00min. O edital completo e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou na sede da secretaria municipal de esportes.

Três corações, 12 de julho 2023.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B20D4BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 0011/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do credenciamento nº 0011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Contrato: nº 0123/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x rogério josé caetano. Valor: r$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/07/2023.

Três corações, 12 de julho de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:43FD4D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 133/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:934716EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 14/07/2023 às 13:00h até dia 27/ 07/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando **o registro de preço para futura e eventual aquisição de copos twister 500ml, transparente acrílico, personalizado com as logomarcas da Prefeitura/SEMAPS/CRAS, com arte a ser fornecida pela Divisão de Comunicação da Prefeitura de Três Marias, para distribuição nas festividades e eventos realizados, para atender as demandas da Casa das Famílias, conforme o Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 27/07/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de julho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:5E2D6B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 170/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 015/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:944C8416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 169/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 016/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:2A81CE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 26º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:**Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:**Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica acrescido 01(um) veículo na apólice n.º 1.31.0070744.000000 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). **Data:** 06/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F94E4C6A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023 – PROCESSO N.º 177/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 082/2023 – Processo n.º 177/2023**, realizado em 06 de julho de 2023, referente **Registro de Preços paraAquisição de MedicamentoEspecial** destinado a suprir a demanda da população usuária do sistema público de saúde, em favor da empresa: **Biohosp Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total contratado: R$ 33.104,64 (trinta e três mil. Cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Três Pontas, 13 dejulhode 2023

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E40BCAD4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023 – PROCESSO N.º 177/2023

Objeto: Aquisição de MedicamentoEspecial.Contratante:Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Biohosp Produtos Hospitalares Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total contratado: R$ 33.104,64 (trinta e três mil. Cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:**13/07/2023 a 13/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03E0C8D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022 – PREGÃO N.º 037/2022 – PROCESSO N.º 104/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. Fica acrescida 01 (uma) impressora Multifuncional Laser Mono Duplex, a ser disponibilizada na sede da Ouvidoria do SUS. **Data:**12/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5ECFB37F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO – ADESÃO N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 009/2023 – CONTRATO N.º 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Freitas e Morais Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.253.614/0001-52. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 17/01/2024.**Data:** 13/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4FC42CEC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023 – PROCESSO N.º 181/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material Hidráulico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/07/2023. Início da Sessão de Lances: 26/07/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7D431E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DESPACHO PREGOEIRA PROCESSO 024/2023

DESPACHO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2023

Processo Licitatório 01/2023
Pregão Eletrônico n.º 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA,** por intermédio do de sua Pregoeira Laura Ademarina Cunha, neste ato vem apresentar suas considerações sobre a revisão de ato administrativo expedido no Processo Licitatório n.º 01/2023 – PE n.º 01/2023, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa para revisão de ato administrativo e abertura de diligência pertinente ao Processo Licitatório n.º 01/2023 – PE n.º 01/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, educativos e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal local.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Após a decretação de nulidade de atos administrativos expedidos pela autoridade superiora competente, retornando o processo a Pregoeira para que seja enviado os autos a Procuradoria da Câmara Municipal para exarar parecer conclusivo, esta pregoeira em revisão de seus atos, e no poder de autotutela, notou-se que a empresa habilitada não apresentou certidão negativa com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, o que por equívoco desta pregoeira e a equipe de apoio passou despercebido e não notou a ausência da referida certidão, habilitando a empresa equivocadamente.
Cumpre, ainda, consignar que o próprio TCU, no Acórdão n.º 1.758/2003- Plenário, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência. O art. 64 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, assim reza:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

Neste sentido, a intimação da empresa licitante para que junte a certidão negativa não traz prejuízo ao certame, e nem fere o princípio da isonomia, haja vista que foi a única participante do certame. Tal medida vai ao encontro dos princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado.

A respeito do excesso de formalismo no procedimento licitatório citamos:
"LICITAÇÃO. CERTIDÃO DO CADASTRO ESTADUAL DEFORNECEDORES JÁ EXPIRADA. LICITANTE INABILITADA.POSSIBILIDADE DE CONFERÊNCIA DA VERACIDADE DAINFORMAÇÃO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.FORMALISMO EXACERBADO E FALTA DE RAZOABILIDADE. ATOILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. **"No processo licitatório (Lei n. 8.666/93), o princípio do procedimento formal "não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes E não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Hely Lopes Meirelles) ".** (Des. Newton Trisotto, ACMS n. (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. , da Capital, Relator: Des. Subst. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, 1º Câmara de Direito Público, j. em17/11/2009)
Também na mesma linha, cumpre citar precedente do Superior Tribunal de Justiça:
"À Administração Pública é lícito proceder a diligências para averiguar se os licitantes estão em situação de regularidade fiscal. **As diligências para esclarecimento no curso de procedimento licitatório visam impor segurança jurídica à decisão a ser proferida, em homenagem aos princípios da legalidade, da igualdade, da verdade material e da guarda aos ditames do edital. Comprovação da regularidade fiscal que impera.** Ausência de qualquer ilegalidade no procedimento licitatório." (MS nº 12.762, Rel. Min. José Delgado, DJ de 16.06.2008 - destacamos.
Diante de tal é licito e viável abertura de diligência para que seja intimada a empresa licitante **Rosania Marcia Silva Motta-ME** para que junte no prazo de 05(cinco) dias a sua **certidão negativa com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social,** nos termos do § 1º do Art. 43 da LC n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional tem 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar a referida certidão, vejamos:
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Mas diferentemente do que ocorre com as demais empresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, § 1º).
Da redação atribuída a esses dispositivos constata-se que a possibilidade de regularização restringe-se apenas a eventuais vícios de documentos pertinentes à regularidade fiscal. Ou seja, irregularidades nos documentos relativos aos demais aspectos habilitatórios não autorizam a concessão de prazo para a sua regularização. Em vista disso, cumpre saber qual o alcance da expressão regularidade fiscal. A adequada aplicação dos dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 alcança a todos os requisitos

fixados pelo art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 ou apenas alguns? A dúvida se justifica porque o art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, que arrola a documentação relativa à regularidade fiscal, menciona tanto documentos de natureza fiscal quanto fazendária. Considerando a ausência de distinção fixada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem com a própria finalidade dos benefícios por ela estabelecidos, não parece adequado criar distinção entre os documentos arrolados pelo art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 para o efeito de saneamento de irregularidades por microempresas e empresas de pequeno porte no curso de licitações.

Em outras palavras, na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualquer que seja a irregularidade constatada no rol de documentos previsto pelo art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 será passível de regularização, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Esse também é o entendimento que Marçal Justen Filho adota para a abrangência da expressão "regularidade fiscal", para quem "***a LC n.º 123 não estabeleceu qualquer restrição e pode-se presumir que todos os requisitos de regularidade fazendária podem ser submetidos ao regime de benefício".***

A partir do exposto, pode-se concluir que a expressão "regularidade fiscal", para efeito de aplicação do benefício previsto nos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deve alcançar todos os documentos arrolados pelo art. 68 da Lei de Licitações.

Ainda faz-se necessário transcrever os dispositivos pertinentes da Lei Complementar n.º 123, de 2006 sobre a prerrogativa assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte para saneamento posterior da documentação de regularidade fiscal e trabalhista nas licitações de que participem, onde sabemos que há entendimentos que a ME poderia apresentar sua regularidade fiscal até o momento da assinatura do contrato vejamos:

"Art. 42. **Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**".

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa"

Veja-se que enquanto o art. 42 prescreve que as MEs e EPPs deverão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato, o art. 43 prevê que as referidas empresas deverão apresentar tais documentos para fins de participação do certame.

Nesse sentido, a dúvida de Vossa Senhoria: "***qual seria o momento correto para comprovação da regularidade fiscal pelas MEs e EPPs? Para fins de participação no certame ou assinatura do contrato?"***

A dúvida é bastante pertinente. Pela leitura isolada dos citados dispositivos, é possível extrair-se o entendimento de que os comandos neles prescritos são, de fato, contraditórios. Todavia, a exegese que melhor se amolda aos objetivos da norma é aquela que realiza uma interpretação combinada dos dois dispositivos. O entendimento corrente na doutrina é o de que as MEs e EPPs deverão, por ocasião da participação no certame, apresentar todos os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tais documentos estejam desatualizados, vencidos, ou com alguma inconsistência; se, eventualmente, a vencedora do certame for uma ME ou EPP e não estiver regular, a Administração, por ocasião da assinatura do contrato (e não no momento da assinatura do contrato, leia-se), aqui compreendida como durante o período que antecede à sua celebração, deverá conceder prazo para regularização.

Este é o posicionamento defendido por Marçal JUSTEN FILHO:

A LC no 123 previu benefícios específicos para as ME e EPP nos arts. 42 e 43, cuja compreensão depende de análise conjunta. A leitura dissociada dos dois dispositivos causa até mesmo surpresa. Afinal, o art. 42 estabelece que a comprovação dos requisitos de regularidade fiscal será exigida apenas para efeito de assinatura do contrato, enquanto o art. 43 determina que as pequenas empresas devam apresentar desde logo toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal. (...)

Conjugando-se os artigos. 42 e 43, resulta evidente que a vontade legislativa consiste em submeter o licitante a apresentar, desde logo, toda a documentação atinente à regularidade fiscal. O art. 42 não significa dispensa da apresentação da documentação, mas apenas que o licitante não será excluído do certame se houver algum defeito.

Isso significa que se o licitante deixar de apresentar a documentação, deverá ser excluído.

Todavia, esta interpretação não é unânime. Há quem defenda que se a ME ou EPP deixar de apresentar qualquer documento apto à comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, não será possível o seu alijamento do certame, devendo à Administração abrir prazo para regularização, o que ocorreu no presente caso.

Esse é o posicionamento de José Anacleto Abduch SANTOS. Veja-se:

A lei complementar não rompe com esta regra, cingindo-se a facultar no art. 42 a prova da regularidade fiscal — para aquele licitante que não puder juntar os documentos relacionados no art. 29 da Lei 8.666/93 quando da abertura da licitação — apenas para efeito da assinatura do contrato.

Não se imagine, entretanto, que os licitantes destinatários da Lei Complementar estão desobrigados de apresentar desde logo os documentos relacionados à regularidade fiscal. Ao contrário. Pela sistemática do art. 43 da Lei, os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem integral respeito ao art. 29 da Lei de Licitações e às normas do edital no tocante aos documentos para a aferição da regularidade fiscal. A obrigação das microempresas e empresas de pequeno porte é a de apresentar normalmente todos os documentos relativos à regularidade fiscal, o que se deduz da interpretação sistemática do disposto no art. 43 da lei complementar.

O que foi remetido ao momento da assinatura do contrato foi a prova de regularidade fiscal. A participação no certame permanece vinculada à apresentação dos documentos previstos na lei e no edital.

Na forma da lei, portanto, os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados, mesmo que contenham alguma restrição.

No regime da Lei 14.133, de 2021, o licitante que deixar de apresentar algum dos documentos relacionados no art. 68 e previstos no edital, será inabilitado e afastado da competição. No regime diferenciado e favorecido, o licitante deverá apresentar todos os documentos relacionados, ainda que contenha restrição.

Se o propósito da lei é o de postergar a prova da regularidade fiscal, e o licitante não apresenta desde logo tal prova (na fase de habilitação ordinária), não será a falta de apresentação de documento que terá o condão de suplantar o direito legalmente posto, afastando o licitante ME ou EPP sob o argumento de descumprimento da regra.

Diante do exposto, verifica-se que o momento adequado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não é questão pacífica, porém ao ver desta pregoeira, a segunda interpretação, da qual SANTOS é filiado, é no sentido de que as MEs e EPPs deverão apresentar todos os documentos de habilitação, por ocasião de sua participação no certame, mas que a não apresentação da certidão de regularidade fiscal, ainda que com alguma restrição, não acarreta o seu imediato alijamento do certame, devendo a Administração conceder novo prazo para a apresentação do documento faltante.

O Tribunal de Contas da União assim já decidiu:

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 Representação de licitante apontou possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 03/2011, conduzida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, que tem por objeto "a contratação de serviços de reforma do Campus de Arraial do Cabo". Alegou ter sido afastada indevidamente do certame em decorrência de débito para com a fazenda municipal, uma vez que, por ser microempresa, estaria obrigada a comprovar a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato e não no curso do certame. **O relator, em linha de consonância com a unidade técnica, considerou terem sido violados os comandos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a seguir reproduzidos**. Segundo o

primeiro deles, “Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”. E: “Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa” – grifos do relator. Invocou ainda o art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que reitera a faculdade de esses agentes comprovarem a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato. O Tribunal, principalmente em face dessa ocorrência, ao acolher proposta do relator, decidiu determinar ao IFRJ que adote providências no sentido de anular a Tomada de Preços nº 03/2011 do IFRJ. Acórdão n.º 976/2012-Plenário, TC 034.666/2011-7, rel. Min. José Jorge, 25.4.2012.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto com o fundamento no princípio da autotutela, bem como no tratamento diferenciado aplicada as ME/EPP, nos termos da LC n.º 123, de 2006 c/c com art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, é licito e viável abertura de diligência para que seja intimada a empresa licitante Rosania Marcia Silva Motta-ME para que junte no prazo de 05(cinco) dias a sua **certidão negativa com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social,** nos termos do § 1º do Art. 43 da LC n.º 123, de 2006, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional tem 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar a referida certidão, sob pena de ser declarada a empresa inabilitada.

Tupaciguara, 12 de julho de 2023.

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

NEIMAR SILVA COSTA

MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO

ANTÔNIO MARQUES

JUSTEN FILHO, Marçal. O estatuto da microempresa e as licitações públicas. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2007. p. 65 e 68.

JUSTEN FILHO, Marçal. O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas. 2. ed. São Paulo: Dialética,
2007. p. 66-67.

SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações & O Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2015. p. 72-73.

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C9C9D485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27/07/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E4E0D54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023 OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER, ALTERANDO O VALOR DOS ITENS NºS. 285 E 286, PARA R$5,82 E 5,50.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ACD2E971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER, ALTERANDO O VALOR DO ITEM Nº. 368336 PARA R$5,37.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2051955A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 091/2023, Inexigibilidade nº. 012/2023, objetivando promover o desenvolvimento econômico do território. Para tanto, a proposta é composta por ações multisetorias, com temáticas transversais que conseguem atender empresas de diversos segmentos, gerando transformação e repaginação do mindset do empreendedor firmado entre o Município de Tupaciguara e o SEBRAE/MG, no valor de R$ 112.020,00 (cento e doze mil e vinte reais).

Tupaciguara/MG, 13 de Julho de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B7ACC36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) da Ata de Registro de Preço n° 041/2022,oriunda do Processo Licitatório nº 026/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, para registro de preços com vistas à eventual aquisição de veículos do tipo ambulâncias e van, em atendimento às secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo referência, que tem como detentora a Empresa MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 35.457.127/0001-19, de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis no Pregão Eletrônico nº 008/2022. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de julho de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F3BECF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023–Dispensa de Licitaçãonº 003/2023, Processo004/2023.**Partes: CONTRATANTE - IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63 / **CONTRATADA - JOSE DELVILMAR VIEIRA MARTINS**, CNPJ: 05.865.854/0002-35, Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higienização e limpeza, descartáveis e gás de cozinha, para atender as necessidades do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 10/07/2024.**Valor:**O valor global é de R$ 1.783,30 (mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**Fundamentação:**Processo n° 004/2023, na modalidade,**Dispensa de licitação** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia.

Urucuia-MG, 11 de julho de 2023.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES –
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:18BD1605

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 006/2023 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Tomada de Preços nº 006/2023 em favor da empresa: **CONSTRUTORA GALVAO E SANTOS LTDA**, CNPJ nº **47.359.821/0001-82**, Item Único: **R$ 53.942,99 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Urucuia/MG, 13 de julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:88CB1562

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"G S COSTA" CNPJ/MF: 16.642.064/0001-26**, que é representante exclusiva do Artista **"MARCYNHO SENSAÇÃO"** para apresentação de show no dia 22 de Setembro de 2023, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** por ocasião da 110ª Festa de Urucuia, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 13 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8E4F0173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 063/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

Homologo a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de finalização da Escola Santa Clara com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA no valor global de R$ 1.209.793,93

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24D9D990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 104/2023 - PE SRP 028/2023

O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA para o item único do certame. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 10h00 do dia 14/07/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:70CCEB2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 115/2023 – INEXIGIBILIDADE (CHAMADA PUBLICA) 023/2023

A CPL convoca as licitantes participantes do processo supra citado para abertura do envelope 02- projeto no dia 24/07/2023 as 09:30hs em conformidade a integra disponibilizado no site municipal www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON M GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CCEC7326

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 078/2022 – P.L. 071/2021 – P.P. 015/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 24,35% do contrato de fornecimento de materiais de construção, em atendimento a Comunicação Interna (SMMA) nº 013/2023. **VLR:** R$ 800.914,32. **FDO:** 568, 571, 577, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FA76CA5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 140/2022 – P.L. 199/2022 – ADES. 023/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO EIRELI. **OBJETO: A**créscimo de saldo no percentual de 7,705% do Contrato 140/2022, referente ao fornecimento e implantação de material didático pedagógico, conforme a Comunicação Interna (SME) nº 300/2023. **VLR:** R$ 99.795,95. **FDO:** 211.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DFCECAC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 170/2021 – P.L. 160/2021 – P.E. 048/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TÉCNICA BENELLI LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato, visando a continuidade de utilização do contrato de aquisição e instalação de catracas e cancelas para acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D950B01

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 171/2021 – P.L. 160/2021 – P.E. 048/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato 171/2021, visando a continuidade de utilização do contrato de aquisição e instalação de catracas e cancelas (lote 02 – cordões/ crachás) para acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5784DE3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 099/2022 – P.L. 047/2022 – T.P. 003/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 15,37% do contrato original, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na obra de reforma do Campo Célvia, em atendimento a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, datada de 24/05/2023. **VLR:** R$ 276.944,26. **FDO:** 648.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D2A0B9D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 134/2021 – P.L. 154/2021 – CONV. 014/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 23,31% do contrato, em razão do acréscimo de serviços para a continuidade da contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal José Araújo, no bairro Jardim Itaú, conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, datada de 27 de março de 2023. **VLR:** R$ 26.916,20. **FDO:** 259

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B3A493A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 061/2022 – P.L. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 061/2022, referente a obra de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme Comunicação Interna nº 062/2023 da Secretaria Municipal de Obras datada de 24 de abril de 2023. **VLR:** R$ 4.403.453,38. **FDO:** 531

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B2BA566D

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOST. 011/2023 – CONTRATO Nº 028/2020 – P.L. 014/2020 – P.P. 007/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SELT ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Reajuste de preço do contrato, conforme Comunicação Interna SMO datada de 11/05/2023, em atendimento a cláusula 5ª do respectivo contrato de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública. **VLR:** R$ 28.658,67. **FDO:** 535

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:91291C7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 137/2020 – P.L. 068/2020 – C.P. 004/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 14,51% do contrato, em razão do acréscimo de serviços e serviços extras para a obra de prolongamento da Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras datada de 28 de abril de 2023. **VLR:** R$ 1.376.097,15. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F378CE67

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 072/2022 – P.L. 079/2021 – P.P. 018/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 072/2022, que tem como objeto, a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem e dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do município de Vespasiano, com fornecimento de mão de obra e materiais, nos termos do Protocolo Externo nº 6098/2022 de 21 de julho de 2022. **VLR:** R$ 377.546,49. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D63E3CBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 178/2021 – P.L. 275/2021 – DISP. 063/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a TRIP TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar eventual, em atendimento as necessidades das escolas e creches do Município, pelo período de 180 dias, encerrando-se em 02 de dezembro de 2023, ou até que se conclua novo processo licitatório, nos termos do acórdão nº 3.474/2018 da 2ª Câmara do TCU. **FDO:** 256.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2A245D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 678/2023**,** PE 87/2023, SRP 62/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais instrumentais para atender as demandas do setor de odontologia. A data de início e abertura será 01/08/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:38FF01E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 163/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 163/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 163/2023 - Contratado: **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO TRADICIONAL NO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 06,12,13,14 E 15 DE AGOSTO DE 2023 Valor: R$ 28.000,00 PAL- 95/2023 VIGÊNCIA 11/07/2023 A 30/08/2023.**

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:54E7BF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 73/2023
Processo n° 95/2023
Dispensa n° 61/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e UROCLÍNICA CATAGUASES LTDA
LOCALIZADA AV CORONEL ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA, N° 442, BAIRRO: VILA TEREZA, MUNICÍPIO: CATAGUASES – MG, CEP: 36.772-000. CNPJ: 00.486.280/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Ureterolitotripsia no munícipe Claudionor Feliciano Martins devido o CISUM (Consorcio Intermunicipal de Saúde União da Mata) não ter prestadores desse serviço credenciados no momento.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - Procedimento de Ureterolitotripsia Rígida à Laser para o paciente Claudionor Feliciano Martins.	Serviço	1,00	4.454,00	4.454,00

Valor: R$ 4.454,00
Vigência: 11/08/2023

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0034	1.500.000	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Data da Assinatura: 11/07/2023

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3D20229C

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 61/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 95/2023
Modalidade de Dispensa n° 61/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Ureterolitotripsia no munícipe Claudionor Feliciano Martins devido o CISUM (Consorcio Intermunicipal de Saúde União da Mata) não ter prestadores desse serviço credenciados no momento.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e UROCLÍNICA CATAGUASES LTDA (00.486.280/0001-90)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - Procedimento de Ureterolitotripsia Rígida à Laser para o paciente Claudionor Feliciano Martins.	Serviço	1,00	4.454,00	4.454,00

Valor Total: 4.454,00
Data da Assinatura: 11/07/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:44259BF1

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 61/2023

Processo n° 095/2023
Dispensa n° 061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Ureterolitotripsia no munícipe Claudionor Feliciano Martins devido o CISUM (Consorcio Intermunicipal de Saúde União da Mata) não ter prestadores desse serviço credenciados no momento.

Ratificação

O Secretario Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

UROCLÍNICA CATAGUASES LTDA - CNPJ: 00.486.280/0001-90
Valor Total de R$ 4.454,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

VOLTA GRANDE, 11 de Julho de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:74EC6DBC

PUBLICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.448

ERRATA DO DECRETO Nº 2.448 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº. 2.448, de 12 de julho de 2023, publicado na edição nº. 3557 de 13 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Onde está escrito:
Leis Municipais nº 1.058, de 29/05/1998 e nº 1.089, de 06/12/2023.
Lê-se:
Leis Municipais nº 1.058, de 29/05/1998 e nº 1.089, de 06/12/1999.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Volta Grande, 13 de julho de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:95C0CCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO (CONCLUSÃO)

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 310, Bairro Centro, em Alterosa/MG, torna-se público para qualquer interessado, que a empresa **EWERTON PACELLI DE OLIVEIRA GONZAGA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.234.021/0001-86, 2º colocado nos itens 03 e 04 do Processo Licitatório 88/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços 45/2023, tendo como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Segmentos e Departamentos da Administração Pública Municipal, **a sua aceitação para o fornecimento, inclusive quanto à melhor oferta para os respectivos ITENS**.

Sem mais para o momento,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:0921492A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – torna público Contrato nº 94/2023. Empresa: **50.403.975 ANA PAULA RIBEIRO FRIAS – CNPJ 50.403.975/0001-39**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de dois eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e apoio logístico, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo Vigência: 90 dias. Valor total: R$16.328,70 (dezesseis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Bela Vista de Minas 13 de julho de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6C3D4158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 164.525,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.304,60 (quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 179.829,60 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 196/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA, ADUBOS PARA SOLOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 196/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9734641B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA, ADUBOS PARA SOLOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.304,60 (quinze mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2023 a 13/07/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:785E4D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA, ADUBOS PARA SOLOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.705/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 164.525,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/07/2023 a 13/07/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DE20FFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
POUSINOX LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 201/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM AÇO INOX.**

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 201/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D82027AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
POUSINOX LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 201/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM AÇO INOX.**

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 201/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7FB9927E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em Aço Inox, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Contratada:** POUSINOX LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 12.115.379/0001-64 no valor de R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 13/07/2023. **VIGÊNCIA:** 13/07/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5B26C3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 225/2023 – DISPENSA 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plaquetas patrimoniais. **CONTRATADA:** S.S. PLACAS ETIQUETAS E PLACAS - ME, CNPJ nº 28.886.441/0001-51. **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:642843AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 226/2023 – DISPENSA 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio medicinal**. CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53. **VALOR:** R$ 8.440,00 (oito quatrocentos e quarenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:783B2734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023 – DISPENSA Nº 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio medicinal**. CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0030-53. **VALOR:** R$ 8.440,00 (oito quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 227 - 020301 103010011 2.063 339030, Ficha 228 - 020301 103010011 2.063 339030 e Ficha 271 - 020302 103020013 2.071 339030. **SSINATURA:** 13/07/2023. **VIGÊNCIA:** 13/07/2023 a 09/01/2024

Borda da Mata – MG, 13 de julho de 2023.

MAYSA MONTEIRO DA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:29A1E4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2023

Contrato Nº 067/2023 – Processo Licitatório nº 105/2023 – Inexigibilidade Nº 000007/2023
Partes: Município de Caldas e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVER SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA EFETIVAR-SE EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF - NÃO ALCANÇADAS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE.
Vigência: 28/06/2023 à 27/06/2023
Valor: R$618.544,18 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária:

Ficha 199 - Dotação: 01.009.121.220.052.2.422.3390.39.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BB236FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

Contrato Nº 107/2023 – Processo Licitatório nº 074/2023 – Dispensa Nº 000024/2023
Partes: Município de Caldas e NEOSSOLU ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM ("STANDARD PENETRATION TEST") PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO NO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS (MG) PARA FINS DE INCORPORAR INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA.
Vigência: 03/07/2023 à 01/01/2024
Valor: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 346 Dotação: 01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00 Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:4AA0B2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

Contrato Nº 108/2023 – Processo Licitatório nº 112/2023 – Inexigibilidade Nº 000008/2023
Partes: Município de Caldas e PAULO ROBERTO FERREIRA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR LAZARO AUGUSTO CARVALHO, N°27, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência: 03/07/2023 à 01/01/2024
Valor: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 487 - Dotação: 03.008.103.010.029.2.057.3390.36.00, fonte 15000001002

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:665FDF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

Contrato Nº 109/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023 – Dispensa Nº 000052/2023
Partes: Município de Caldas e SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DO DETRAN/MG DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALDAS.
Vigência: 04/07/2023 à 03/07/2024
Valor: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 116 Dotação: 01.006.041.220.052.2.409.3390.39.00, fonte 15000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:30CEDF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

Contrato Nº 110/2023 – Processo Licitatório nº 101/2023 – Dispensa Nº 000042/2023
Partes: Município de Caldas e R J GARCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO QUE SÃO MONITORADAS PELA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 06/07/2023 à 05/07/2024
Valor: R$ 49.992,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 129 Dotação: 1006.0412200522.411.3390.39.00 Fonte: 250000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:7F80DC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

Contrato Nº 111/2023 – Processo Licitatório nº 117/2023 – Inexigibilidade Nº 000009/2023
Partes: Município de Caldas e DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE TURISMO DO MUNÍCIPIO, SERVINDO COMO GUIA PARA O TURISTA NA CIDADE – "POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA VIRTUAL".
Vigência: 10/07/2023 à 09/07/2024
Valor: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 301 Dotação 01.010.236.950.014.2.026.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:94A05648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 643/2023 – Pregão Nº. 073/2023 – OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de gás de cozinha P45, para as unidades escolares, da rede municipal de ensino. A abertura será às 09h do dia 27/07/2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:B57D353A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 114/2023

"Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, à Srª. Celeste Imaculada de Oliveira Moraes – cônjuge, do Sr. Pedro de Moraes, Servidor Aposentado Voluntariamente por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme Decreto n.º 065/2018, falecido em 04/07/2023, o *Benefício de Pensão Vitalícia*, previsto no art. 42, I e art. 46, VII, "b", 6 da Lei n.º 2.109/2009 e Redação dada pela Lei Municipal n.º 2.701/2018, no valor de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de Julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B1F23BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 113/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) -	FICHA	FONTE	DR	VALOR

CLASSIFICAÇÃO				
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	178	SAUDE	1500000	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**4.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	1500000	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**4.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**4.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 12 de julho de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4C476FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 521/2021 - PREG Nº. 002/2021. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 0,91% no Contrato Nº 005/2021, para prestação de serviços de provedor de internet, para o Depto de Cultura, do município de Cambuí-MG. Valor: R$ 1.063,44.

BORGES PEREIRA EIRELI.
Contratado

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:0BB9694F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 638/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e o**H**ospital**A**na**M**oreira**S**alles para aquisição de equipamentos para sala de parto em atendimento à Emenda Impositiva nº 006/2022. VALOR: RR78.927,77. ADJUDICADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - HAMS.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C46ECF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 639/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023.

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e o**H**ospital**A**na**M**oreira**S**alles para aquisição de bisturi elétrico microprocessado, monitor cardíaco multiparâmetro 2 unidades e aspirador cirúrgico em atendimento à Emenda Impositiva nº 002/2022. VALOR: RR55.400,00. ADJUDICADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - HAMS.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7A2E0C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 228/2023 – Dispensa 122/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reconstrução da Ponte Pico Paco, com 11,10 metros, na comunidade do Parque São João (Coordenadas LTA/LONG: 21°50’44.234”S; 45°17”56.806’W), danificada pelo desastre ocorrido em 17/01/2023, reconhecido pela Portaria MDR n° 260, de 02/02/2022 sobre decreto emergencial do município. Vencedor : Cogel Construtora de Obras LTDA. Valor: R$ 503.673,79

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0647EB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 077/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: GILMAR RAMOS DOS SANTOS. Vig 30/06/2023 a 30/06/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D576C748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 95/2023 - DISPENSA 38 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA NA ESCOLA M. CARMEN ROCHA PÉRES, INCLUSO EMPREGO DE MATERIAL. Contratados: LUZIANA APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR, inscrito no CNPJ: sob o nº 43.804.420/0001-33, contrato nº205 / 2023: R$8.907,36. Data da assinatura: 12/07/2023. Vigência: 31/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CDE281A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 016/2023 - Processo Licitatório 037/2023, Pregão Presencial 010/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CANAÃ/MG. Empresas: **LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.976.820/0001-02- Valor R$ 44.074,40 (quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), **AUTO POSTO CANAENSE LTDA-EPP** - CNPJ: 07.310.704/0001-00– Valor R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), **TRATOR CAV SERVICOS LTDA** - CNPJ: 19.040.477/0001-29 – Valor R$ 8.682,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais). Data de Assinatura: 12/07/2023. Vigência: 12/07/2023 a 11/07/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:02BCFF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos funcionários das diversas Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo. DATA DA SESSÃO: 25 de julho de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AD16580A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 031/2023 PRC 051/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 27/07/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 13 de julho de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:94C83426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 032/2023 PRC 052/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 31/07/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 13 de julho de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:64163ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº083 PL007.2023 TP Nº.002/2023.OBJ º **CONT EMPRESA ESPECA PARA CONST DE MURO DIVISORIO PARA O PREDIO ESC DAS 04 SALAS, COM FORNEC. DE MAT E MÃO DE OBRA. E**mpresa **JOSUE CLEUBER DA MOTA SILVEIRA**, portadora de CNPJ 26.497.372/0001-69, firmado em 03.05.2023. No período de 03.07.2023 a 04.09.2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BD57292F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023
Processo Licitatório nº: 176/2023
Dispensa nº: 020/2023

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial, através do Processo judicial 5000804-35.2023.8.13.0713, decisão de nº 9726283024, datada no dia 14/02/2023, deferindo o pedido para a realização cirúrgica do paciente Luciana Matildes da Silva, com histórico de Colelitíase, associada a nefrolitíase a direita, determinando hidronefrose a montante.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CENTRO MÉDICO DR. LEONARDO REIS COTTA-ME- CNPJ: 08.854.901/0001-52

Valor total:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: Art.24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090- MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ratificado em: 10/07/2023

RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2023

Processo Licitatório nº:176/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: CENTRO MÉDICO DR. LEONARDO REIS COTTA-ME- CNPJ: 08.854.901/0001-52

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial, através do Processo judicial 5000804-35.2023.8.13.0713, decisão de nº 9726283024, datada no dia 14/02/2023, deferindo o pedido para a realização cirúrgica do paciente Luciana Matildes da Silva, com histórico de Colelitíase, associada a nefrolitíase a direita, determinando hidronefrose a montante.

Valor:R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Data de Assinatura: 10/07/2023

Vigência:10/07/2023 a 10/12/2023

Dotação:3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090- MANUTENÇÃO ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:CE9F24E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2023
SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **26 de julho de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 027/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br). A abertura dos envelopes será às **09:30hs do dia 26 DE JULHO de 2023**, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0996475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023 CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, om base no Art. 38, inciso VII daLei Federal 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo Processo Licitatorio: 071/2023 - Credenciamento nº 005/2023 - **CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CONFINS, MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAUDE DE CONFINS-MG.**
Empresa(s)declarada(s)**HABILITADA(S)/CREDENCIADA(S):**
EMPRESA EVANDRO DIAS JUNIOR ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI -CNPJ: 31.030.723/0001-67
ESPECIALIDADE MÉDICA: PSIQUIATRIA
PROFISSIONAL: EVANDRO RENATO DIAS JUNIOR
NÚMERO CONSULTAS: 1600
VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA: R$ 90,00 (Noventa reais)
VALOR GLOBAL: R$ 124.800,00 (Cento e vinte quatro mil oitocentos reais)

EMPRESA THAIS PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.497.981/0001-98
ESPECIALIDADE MÉDICA: ENDOCRINOLOGIA
PROFISSIONAL: THAIS VIVAS PRADO
NÚMERO CONSULTAS: 800
VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA: R$ 78,00 (Setenta oito reais)
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, acontar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.
Para cada consulta será pagovaloresprevistos no**Item 5.1 do Termo deReferência**conforme Decreto Municipal nº 1.335/2023.
O processo será encaminhado para a homologação das Empresas declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS.**

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,13 de julho de 2023

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E16EC307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2023 - SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **26 de julho de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 027/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL NAS VIAS PÚBLICAS DO**

MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br). A abertura dos envelopes será às **09:30hs do dia 26 DE JULHO de 2023**, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8A8AC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, SecretáriaMunicipal de Saúde
CONTRATADA: DURTE DENTAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70,

OBJETO:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 045/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG",conforme Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 041/2022;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 e conforme autorizado pelo órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor do item 15 – CIMENTO INNÔMERO DE VIDRO (marca Maxion)do contrato, passando o valor unitário de R$23,90 para R$ 38,96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula nona do contrato nº 176/2022.
DATA DE ASSINATURA:07/07/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde.
PELA CONTRATADA:DURTE DENTAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70,
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/07/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1F92716B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 – PROCESSO N° 074/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2023 – Processo n° 074/2023 – Pregão Presencial n° 014/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste Certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir. Termo aditivo de o Acréscimo de 9,68% nos quantitativos do item 06 e do item 15, do contrato n.º 065/2023 - Vigência 07/07/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:12DC7A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023. Processo Licitatório Nº 161/2023 – Pregão Presencial Nº 047/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para manutenção do Tratamento de Água do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 13/07/2023 à 12/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023. Processo Licitatório Nº 161/2023 – Pregão Presencial Nº 047/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para manutenção do Tratamento de Água do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Vigência: 13/07/2023 à 12/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023. Processo Licitatório Nº 161/2023 – Pregão Presencial Nº 047/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para manutenção do Tratamento de Água do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 13/07/2023 à 12/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LIO SERUM PROD. LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023. Processo Licitatório Nº 161/2023 – Pregão Presencial Nº 047/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para manutenção do Tratamento de Água do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 37.210,00 (trinta e sete mil duzentos e dez reais). Vigência: 13/07/2023 à 12/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023. Processo Licitatório Nº 161/2023 – Pregão Presencial Nº 047/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para manutenção do Tratamento de Água do Município, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Valor: R$ 6.086,50 (seis mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/07/2023 à 12/07/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI**.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:23789CD0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023. Processo Licitatório Nº 173/2023 – Inexigibilidade Nº 012/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Cristiano Almeida de Andrade, nome artístico "Cristiano Andrade", para a realização de show no dia 28/07/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Cristiano Almeida de Andrade.

CONTRATO Nº 027/2023. Processo Licitatório Nº 174/2023 – Inexigibilidade Nº 013/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa SOS Vale do Jaguari, nome artístico "Violeiros do Jaguari", para a realização de show no dia 29/07/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa SOS Vale do Jaguari.

CONTRATO Nº 028/2023. Processo Licitatório Nº 175/2023 – Inexigibilidade Nº 014/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Guilherme Freitas de Souza 01680054171, nome artístico "GUILHERME DAN & KALLEBE", para a realização de show no dia 29/07/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Guilherme Freitas de Souza 01680054171.

CONTRATO Nº 029/2023. Processo Licitatório Nº 176/2023 – Inexigibilidade Nº 015/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "GRUPO INTIMIDADE", para a realização de show no dia 30/07/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Donato Marques Pereira Bueno.

CONTRATO Nº 030/2023. Processo Licitatório Nº 177/2023 – Inexigibilidade Nº 016/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "TOM WOODY E ISRAEL MANDURÉ", para a realização de show no dia 03/08/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Donato Marques Pereira Bueno.

CONTRATO Nº 031/2023. Processo Licitatório Nº 178/2023 – Inexigibilidade Nº 017/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Anelito Ferreira Junior 05366726603, nome artístico "Cristiano & Raphael", para a realização de show no dia 04/08/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Anelito Ferreira Junior 05366726603.

CONTRATO Nº 032/2023. Processo Licitatório Nº 179/2023 – Inexigibilidade Nº 018/2023. Objeto: contratação do show Artístico com a empresa Stefany Ramos 11972655620, nome artístico "Master Class Zumba", para a realização de show no dia 05/08/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Stefany Ramos 11972655620.

CONTRATO Nº 033/2023. Processo Licitatório Nº 180/2023 – Inexigibilidade Nº 019/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Electra", para a realização de show no dia 05/08/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Maria de Fátima Souza Costa.

CONTRATO Nº 034/2023. Processo Licitatório Nº 181/2023 – Inexigibilidade Nº 020/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Unidos Produções e Apresentações Musicais LTDA, nome artístico "Eder & Emerson", para a realização de show no dia 05/08/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Unidos Produções e Apresentações Musicais LTDA.

CONTRATO Nº 035/2023. Processo Licitatório Nº 182/2023 – Inexigibilidade Nº 021/2023. Objeto: contratação do show musical com a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Dani e Danilo", para a realização de show no dia 06/08/2023 em comemoração das festividades da 151ª Festa em Louvor ao Bom Jesus, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 13/07/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa Muniz Produções Artísticas LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E7F8E5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 098/2023 – Pregão Presencial nº038/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas e Gêneros Alimentícios. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **27 de julho de 2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:D46E1F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023 VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2023

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o **extrato de contrato 002/2023 vinculado a ata de registro de preço 049/2023** do Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial nº027/2023, tendo como vencedora a empresa **PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o

nº 66.315.110/0001-50. **OBJETO**: O presente contrato está estritamente vinculado à Ata de Registro de Preço nº 049/2023, Processo Licitatório nº 037/2023, tendo por finalidade o fornecimento de piso de concreto sextavado conforme anexo I, destinados à execução de calçamento da Rua Projetada II, Taboa, zona rural de Ervália/MG. Data da homologação: 14/03/2023. Ervália/MG, 05/06/2023. Eloísio Antônio de Castro. Prefeito Municipal. **Extrato de contrato 002/2023 vinculado a ata de registro de preço 049/2023**. Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial 027/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ervália/MG. CONTRATADA: **PREMOLDADOS ERVALIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.315.110/0001-50**. OBJETO**: O presente contrato está estritamente vinculado à Ata de Registro de Preço nº 049/2023, Processo Licitatório nº 037/2023, tendo por finalidade o fornecimento de piso de concreto sextavado conforme anexo I, destinados à execução de calçamento da Rua Projetada II, Taboa, zona rural de Ervália/MG. Valor: R$ 208.535,74 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente ao fornecimento dos materiais acima mencionados, os quais serão destinados à execução de calçamento na Rua Projetado II, Taboa, zona rural de Ervália/MG). Vigência: 05/06/2023 à 31/12/2023.

Ervália/MG, 05/06/2023

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:59E3A7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 296/2022

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Torna público o **extrato de contrato 001/2023 vinculado a ata de registro de preço 296/2022** do Processo Licitatório nº 173/2022, Pregão Presencial nº109/2022, tendo como vencedora a empresa **JE CONSTRUTORA LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.682.720/0001-26. **OBJETO**: O presente contrato está estritamente vinculado à Ata de Registro de Preço nº 296/2022, Processo Licitatório nº 173/2022, tem por finalidade a prestação de serviços de mão de obra civil, visando a execução de calçamento na Rua Projetada II, Taboa, zona rural de Ervália/MG. A execução se dará conforme projeto executivo apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ervália. O município disponibilizará maquinário necessário para serviços de terraplenagem, escavação e compactação de solo, bem como todos os materiais de construção necessários à execução dos serviços, os quais serão postos no canteiro de obras. Data da homologação: 20/10/2022. Ervália/MG, 05/06/2023. Eloísio Antônio de Castro. Prefeito Municipal. **Extrato de contrato 001/2023 vinculado a ata de registro de preço 296/2022**. Processo Licitatório nº 173/2022, Pregão Presencial 109/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ervália/MG. CONTRATADA: **JE CONSTRUTORA LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.682.720/0001-26**. OBJETO**: O presente contrato está estritamente vinculado à Ata de Registro de Preço nº 296/2022, Processo Licitatório nº 173/2022, tendo por finalidade a prestação de serviços de mão de obra civil, visando a execução de calçamento na Rua Projetada II, Taboa, zona rural de Ervália/MG. A execução se dará conforme projeto executivo apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ervália. O município disponibilizará maquinário necessário para serviços de terraplenagem, escavação e compactação de solo, bem como todos os materiais de construção necessários à execução dos serviços, os quais serão postos no canteiro de obras. Valor: R$ 47.423,42 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), referente à prestação de serviços de destinados à execução de calçamento por M² conforme anexo I, e projeto de execução). Vigência: 05/06/2023 à 20/10/2023.

Ervália/MG, 05/06/2023 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:80D32AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público por intermédio de sua Pregoeira Oficial, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, na data de 27/07/2023, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 100/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fins de instalação de software de Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica e Vigilância à Saúde, APP E-SUS Território, incluindo o fornecimento dos equipamentos (aparelhos eletrônicos) de uso pessoal pelo sistema de comodato, tudo conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ervália/MG, conforme especificações, condições, prazos dentre outros aspectos constantes do Anexo I e Anexo I-A Termo de Referência do edital. O Edital poderá ser retirado no Portal do Município de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 13/07/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:81A17738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 012/2023, Processo Licitatório 105/2023, na data de 28/07/2023 às 09h00min, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Luminárias e Refletores de Led para uso interno, dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.bllcompras.com.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:627D0A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 061/2023, PP 045/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição materiais de consumo de construção, ferramentas, equipamentos e correlatos para atendimento das necessidades do Município (Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos), com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 27/07/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 3536 2233. Edital sítio florestal.mg.gov.br.

VANESSA ANTÔNIA PARAIZO.
Pregoeira Municipal Substituta.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:22EF232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 025/2019, TP 001/2019

Extrato Aditivo – Contratada: Flora Soluções Ltda. Objeto: repactuação no valor mensal. Novo valor mensal repactuado para R$ 33.455,29.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:0ED7B592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 26/07/2023 às 10H00MIN, o Pregão Presencial n.º 025/2023 para **aquisição de 01 (um) veículo 0km, destinado a sala de vacinas do município, para transporte dos imunobiológicos (vacinas) e transporte dos agentes responsáveis pelo setor.**

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8BCD371E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 048/2023 - Edital nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: constitui objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada de arbitragem esportiva em jogos e campeonatos a serem realizados no Município de Ibitiura de Minas, nas modalidades de futebol de campo e futsal, incluindo as despesas com deslocamento e alimentação, conforme especificações contidas no Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o recebimento da proposta, habilitação e realização do pregão, respectivamente: 27.07.2023, até às 08:45h e 09:00h. O edital e anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 13.07.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6322FC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 810/2023

LEI Nº 810, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, ao Poder Legislativo Municipal de Inimutaba, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Inimutaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Inimutaba reconhece a posse exercida pelo Poder Legislativo sobre o imóvel situado na Rua Ézio França, 74, Centro, Inimutaba, com área construída de 205,71 m², ocupado como sede da Câmara Municipal, desde março de 1963, autorizando a sua transferência definitiva para o patrimônio do Poder Legislativo.
§ 1º O imóvel não possui registro específico em nome da Prefeitura de Inimutaba, mas integra o conjunto de bens de domínio do Município, desde a sua emancipação politica e administrativa.
§ 2º Fica o Poder Executivo responsável por adotar todas as medidas necessárias para efetivar a legalização do imóvel em nome do Município de Inimutaba, fazendo constar do registro que o imóvel é destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Inimutaba.
§ 3º O imóvel possui os seguintes confrontantes:
a) Frente, medindo 23,92 metros, para a Rua Ézio França;
b) Lateral direita, medindo 8,60 metros, para a Praça Coronel Francisco Mascarenhas;
c) Lateral esquerda, medindo 8,60 metros, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura de Inimutaba - Escola Municipal Ruth de Figueiredo Barata;
d) Fundos, medindo 23,92 metros, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Inimutaba.
Art. 2º A doação tem por finalidade viabilizar a reforma e ampliação do imóvel, diretamente pelo Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de julho de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:A76D29E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2021

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08, de 02 de setembro de 2021, para os cargos de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
73º	Luiz Antônio Fernandes Matoso
74º	Giovana Christine dos Santos
75°	Ana Clara Cardoso de Souza Matoso
76°	Adriana Pereira Leão

77°	Junia Maria Rodrigues de Almeida

Inimutaba/MG 13 de julho de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:139A0B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão presencial nº 045/2023 - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Sistema de Repetição de Sinal de Telefonia Móvel nas Comunidades Fazenda Santa Maria, Jenipapo, Barra do Corrente, Taquaral Seco, Pasmadinho, Itinguinha Cachoeira, Piauí Poço Dantas, dia 27/07/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:36DAA32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue:

Processo Licitatório nº 056/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde do município.

Abertura: 27/07/2023 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 13 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:57C28E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 110/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 049/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 110/2023, Dispensa de Licitação nº 049/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 13 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 106/2023.

Processo Licitatório nº 110/2023, Dispensa de Licitação nº 049/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**CLAUDIO GOMES FERNANDES 03848539608, CNPJ nº 47.656.088/0001-68.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Valor Global:**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
Vigência:De 13/07/2023 a 12/09/2023.

Lassance/MG, 13 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AD8B5306

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **27 DE JULHO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F7D983B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 068/2023

Pregão Eletrônico n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MANILHAS, ETC, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO ÀS EMPRESAS REGIONAIS E LOCAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2010, ANEXA AO EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº068/2023, Pregão Presencial nº010/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

3G TERRAPLANAGEM IND E COM LTDA EPP - CNPJ: 14.048.183/0001-20
Valor Total de R$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R$ 253.621,15 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos)

CONSTRUMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.405.133/0001-58
Valor Total de R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais)

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO IND E COM LTDA - CNPJ: 46.694.964/0001-88
Valor Total de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Fabiano Bittencourt dos Santos ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 59.528,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Valor Total de R$ 24.157,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais)

MAURILIO MARTINS BRAZ - CNPJ: 47.192.908/0001-08
Valor Total de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais)

MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 14.396.611/0001-05
Valor Total de R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 41.278.073/0001-27
Valor Total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22
Valor Total de R$ 130.160,00 (cento e trinta mil e cento e sessenta reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 14.990,50 (quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

MARIA DA FÉ, 12 de Julho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:49741D0C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.464, DE 12 DE JULHO DE 2023

Concede estabilidade para a servidora pública que menciona.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 41 da Constituição Federal em conjunto com o art. 104, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé.

Considerando que a servidora relacionada neste Decreto foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.151, de 28 de junho de 2016;

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade à servidora Vânia Cristina Ferreira Ribeiro, Mat. E-2278, admitida em 13/05/2020, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, da Lei Municipal nº 1.295/2006, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F954F712

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.465, DE 12 DE JULHO DE 2023

Concede estabilidade para as servidoras públicas que menciona.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 41 da Constituição Federal do Brasil em conjunto com o art. 104, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé.

CONSIDERANDO que as servidoras relacionadas neste Decreto foram aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.151, de 28 de junho de 2016;

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade no exercício de seus respectivos cargos, aos servidores relacionados a seguir:

NOME	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
Luciana Aparecida de Freitas	E-2326	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação
Mircia Marlene Souza Cruz	E-2357	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação
Lucineia Rocha	E-2342	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação
Ritielle Patrícia dos Santos	E-2340	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação

Marilia Elizabeth Martins	E-2325	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação
Juliana Isabel de Carvalho	E-2324	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação
Gilmara Pereira Silva Braga	E-2320	28/05/2020	Professora Municipal	Secretaria Mun. de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D057C6BA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Jakeline Rose Cano Martinez, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio à servidora JAKELINE ROSE CANO MARTINEZ, Mat. E-1728, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis nº 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Técnico em Enfermagem, nos períodos de 16/04/2007 a 31/12/2008 e de 02/03/2009 a 11/07/2011, tendo sido nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto nº 3.156, de 28/06/2016 no Cargo Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:317C82DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 10/2023**, cujo objeto é aquisição de panificados para atender as demandas da Secretaria de Educação, sendo vencedora a empresa: BR Produtos Alimentícios Ltda – VALOR: R$ 79.094,50 (setenta e nove mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:04B0AE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 31/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 31/2023, no dia 26/07/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:42B09D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 32/2023, no dia 27/07/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE MATO VERDE E MONTES CLAROS. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:316308FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 33/2023, no dia 28/07/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA, COM USO DE TECNOLOGIA IP (VOIP) COM PABX EM NUVEM. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:56C8FD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO KIT DE LIVROS EDUCAÇÃO INFANTIL E O KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDER O PEDAGOGICO DA REDE MUNICIPAL. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login,Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 13 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:798E9605

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD). Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 13 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:06238231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS MÉDICOS E ODONTÓLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POLICLÍNICA, FARMÁCIA, EQUIPE MULTIDICISPLINAR E VIGILANCIA EM SAÚDE (IMUNIZAÇÃO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR), ENTRE OUTROS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 13 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0F96E8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 14:30 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADULTICIDA PARA AUXILIAR NO COMBATE ÀS ARBOVIROSES NO MUNICIPIO DE MIRAÍ-MG, TENDO EM VISTA O DESABASTECIMENTO PELO MISTÉRIO DA SAÚDE / ESTADO. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 13 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:BE14367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KGs(SEM VASILHAMES), VASILHAMES DE GÁS GLP 13KGs(COMPLETO) E KIT LIGAÇÃO PARA FOGÃO A GÁS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 13 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A83A3A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DAS ATAS 81,82,83,87,88

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FERNA**NDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 35 / 2023 Valor Global: R$ 56.865,92 Vigência:12/06/2023 Até:12/06/2024 MOEDA, Segunda-feira 12 Junho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 35 / 2023 Valor Global: R$ 458.195,98 Vigência:12/06/2023 Até:12/06/2024 MOEDA, Segunda-feira 12 Junho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **49.342.799 EDIR FERREIRA DE PAULA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 35 / 2023 Valor Global: R$ 27.205,00 Vigência:12/06/2023 Até:12/06/2024 MOEDA, Segunda-feira 12 Junho 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA 12260328695**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87**; OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE ÀGUA MINERAL, REFIL DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 39/2023 Valor Global: R$ 616,00 Vigência:11/07/2023 Até:11/07/2024 MOEDA, Terça-feira 11 Julho 2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e **SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88;** OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE ÀGUA MINERAL, REFIL DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 39/2023 Valor Global: R$ 4.920,00 Vigência:11/07/2023 Até:11/07/2024 MOEDA, Terça-feira 11 Julho 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:047B7FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–182/23 PREGÃO PRESENCIAL: 71/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–182/23 PREGÃO PRESENCIAL: 71/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, sendo areia, bloco, laje e outros para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 28/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 185/23 PREGÃO PRESENCIAL: 73/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos e acessórios para impressoras e multifuncionais desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG e conveniados, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 25/07/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito

MUNICIPAL, JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:75488F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório 162/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 64/2023 ATA: 133/23
OBJETO: Este processo tem por objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para uso dos funcionários de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORA: SEVIT CAMISETAS COMÉRCIO E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.038.890/0001-99, com sede na RUA JOAQUIM BERALDO EVANGELISTA 233, - NOSSA SENHORA DE FAT - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 05/07/2024**. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–183/23 LEILÃO:03/23

OBJETO: Alienação, através de leilão, veículos e bens móveis inservíveis ao município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

Recebimento de propostas: **De: 17/07/2023 a partir das 08h00min até 15/08/2023 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 15/08/2023 às 13h00min INÍCIO DA DISPUTA: 15/08/2023 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Andréia Zilda Gomes – Pregoeira Municipal. Creisson Eduardo da Silva. Leiloeiro Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 181/23 PREGÃO PRESENCIAL: 70/23

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais/serviços de vidraçaria em geral, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 26/07/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC:184/23 PREGÃO PRESENCIAL:72/23

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (panificação) em atendimento as secretarias municipais desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO:27/07/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3769.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:FA4ED759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2464 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a seguinte servidora, ocupante do cargo de agente político:

I – Angela Maria de Oliveira - Secretária Municipal De Assistência Social;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 12 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FCF93006

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023

RATIFICAÇÃO

Processo: nº 050/2023- Dispensa: nº 013/2023 – Credenciamento 002/2023. Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL. e determino a contratação em favor dos licitantes: **ELIAS INÁCIO, CPF N° 050.584.136-39**, com endereço a rua Armando de Freitas, 355, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 34.166,67 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos); **VICTOR SAMUEL DA PAIXÃO, CPF N° 706.141.186-46**, com endereço a rua Claudionor de Souza, 34, Bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); **ANTONIO CARLOS GLÓRIA, CPF: N° 056.215.476-08,** com endereço a rua Carlos Cardoso, Nº 279 A, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos); **RICARDO CARLOS BARBOSA, CPF: N° 097.295.526-73**, com endereço a rua Alexandre de Souza Castro, 120, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos); **ERNANDO EUGENIO ROSA**, CPF: Nº 131.925.486.14, com endereço a rua Carlos Cardoso, 214, Bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 34.166,67 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos); **JOÃO BOSCO DOS SANTOS, CPF: N° 371.213.326-04**, com endereço a rua Efigênia Cunha, 14, bairro São José, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); **VICENTE LAZARINO, CPF: N° 549.182.196-91**, com endereço a rua Armando de Freitas, 10, bairro Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos); **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, CPF: N° 721.178.006-10**, com endereço a Rua Anhangá, 295, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 35439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); **RONILDO LAZARINI BORGES, CPF: Nº 039.367.346-40**, com endereço a rua Antônio Esteves Delgado,, 71, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); **51.223.947 DAVI MILITÃO BARBOSA, CNPJ: N° 51.223.947/0001-00,** com endereço a rua São Geraldo, 102, bairro

Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); **REINALDO DA CUNHA 03160835693-ME**, CNPJ: N° 46.288.443/0001-20, com endereço a rua Tabajaras, 419, bairro Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos); **RAFAEL SODRÉ JANUÁRIO, CPF: N° 134.823.926-33**, com endereço a rua José Pires da Luz Sobrinho, 70, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); **ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF: N° 707.492.216-15**, com endereço a rua Antônio Esteves Delgado, 210, Bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos); **DANIELE ALVES FERNANDES, CNPJ: N° 39.437.727/0001-76,** com endereço a rua José Adelaide de Souza, 240, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos). **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO**, por enquadrar- se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93.

Vigência: 14/07/2023 à 14/07/2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:57D81BEC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº **050/2023**, Dispensa nº **002/2023, Credenciamento 002/2023.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME DETALHAMENTOS NO PROJETO BÁSICO**
Contrato Nº: **089/2023**. Empresa contratada: **ELIAS INÁCIO, CPF N° 050.584.136-39**, com endereço a rua Armando de Freitas, 355, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 34.166,67 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos);
Contrato Nº: **090/2023**. Empresa contratada: **VICTOR SAMUEL DA PAIXÃO, CPF N° 706.141.186-46**, com endereço a rua Claudionor de Souza, 34, Bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais);
Contrato Nº: **091/2023**. Empresa contratada: **ANTONIO CARLOS GLÓRIA, CPF: N° 056.215.476-08,** com endereço a rua Carlos Cardoso, Nº 279 A, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos);
Contrato Nº: **092/2023**. Empresa contratada: **RICARDO CARLOS BARBOSA, CPF: N° 097.295.526-73**, com endereço a rua Alexandre de Souza Castro, 120, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos);
Contrato Nº: **093/2023**. Empresa contratada: **ERNANDO EUGENIO ROSA**, CPF: Nº 131.925.486.14, com endereço a rua Carlos Cardoso, 214, Bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 34.166,67 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos);
Contrato Nº: **094/2023**. Empresa contratada: **JOÃO BOSCO DOS SANTOS, CPF: N° 371.213.326-04**, com endereço a rua Efigênia Cunha, 14, bairro São José, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais);
Contrato Nº: **095/2023**. Empresa contratada: **VICENTE LAZARINO, CPF: N° 549.182.196-91**, com endereço a rua Armando de Freitas, 10, bairro Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos);
Contrato Nº: **096/2023**. Empresa contratada: **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, CPF: N° 721.178.006-10**, com endereço a Rua Anhangá, 295, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 35439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais);
Contrato Nº: **097/2023**. Empresa contratada: **RONILDO LAZARINI BORGES, CPF: Nº 039.367.346-40**, com endereço a rua Antônio Esteves Delgado,, 71, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais);
Contrato Nº: **098/2023**. Empresa contratada: **51.223.947 DAVI MILITÃO BARBOSA, CNPJ: N° 51.223.947/0001-00,** com endereço a rua São Geraldo, 102, bairro Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais);
Contrato Nº: **099/2023**. Empresa contratada: **REINALDO DA CUNHA 03160835693-ME**, CNPJ: N° 46.288.443/0001-20, com endereço a rua Tabajaras, 419, bairro Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos);
Contrato Nº: **100/2023**. Empresa contratada: **RAFAEL SODRÉ JANUÁRIO, CPF: N° 134.823.926-33**, com endereço a rua José Pires da Luz Sobrinho, 70, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais);
Contrato Nº: **101/2023**. Empresa contratada: **ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF: N° 707.492.216-15**, com endereço a rua Antônio Esteves Delgado, 210, Bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos);
Contrato Nº: 101/**2023**. Empresa contratada: **DANIELE ALVES FERNANDES, CNPJ: N° 39.437.727/0001-76,** com endereço a rua José Adelaide de Souza, 240, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, com o valor global de R$ 49.727,98 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais, noventa e oito centavos).

Data do Contrato: **14 de julho de 2023.**

Vigência: **14 de julho de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4F218D23

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E JEFFERSON CONTARINI DE OLIVEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e Sr. Jefferson Contarini de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°

099.273.226-31, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 038/2021 – contrato n° 098/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 2.292,84 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) em consonância com o índice de 2,998960% do IPCA, referente ao período de julho de 2022 a junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 01 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JEFFERSON CONTARINI DE OLIVEIRA
099.273.226-31

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5889B8B5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 058/2023, Inexigibilidade nº: 017/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para realização de avaliação psicológica, capacitação de Conselheiros Tutelares, elaboração, aplicação e correção de provas**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **SOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL LTDA, CNPJ: Nº 50.274.730/0001-59**. Contrato nº **0103/2023** - Valor do Contrato **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**. Data do Contrato 14/07/2023, com vigência até 31/12/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A42F78E4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 058/2023, Dispensa nº: 017/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para realização de avaliação psicológica, capacitação de Conselheiros Tutelares, elaboração, aplicação e correção de provas**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **SOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL LTDA, CNPJ: Nº 50.274.730/0001-59**. Contrato nº 103/2023 - Valor do Contrato: R**$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**. Data do Contrato 14/07/2023, com vigência até 31/12/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A3122044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 089/2023, Dispensa de licitação nº 049/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO OBJETO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:AAA2B4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 4.485.220,17 (Quatro milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e dezessete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:
01 SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO
03 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
5.500,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
60.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
755.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.899 MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA 04 020
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
10.000,00
01 COORDENADORIA DE CULTURA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.123 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
10.500,00
03 FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.159 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
13 CULTURA
22.546,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.016 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 EDUCAÇÃO
215.000,00
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.016 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 EDUCAÇÃO
45.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
210.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
155.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.233 CRECHE
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
220.500,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.194 ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
5.000,00
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.408 CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.409 CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
355.540,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.410 ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
840.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.413 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
00
0023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 SAÚDE
100.000,00
01 SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
09 SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.086 MANUTENCAO DA PATRULHA MECANIZADA
00
0004 MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL
606 EXTENSÃO RURAL
20 AGRICULTURA
500.000,00
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
09 SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.045 ILUMINACAO PUBLICA
00
0010 NOSSA CIDADE MELHOR
752 ENERGIA ELÉTRICA
25 ENERGIA
500.000,00
01 SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10 SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.50.41.00.00 Contribuições
2.048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
100.000,00
01 SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
12 SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
27 DESPORTO E LAZER
80.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
27 DESPORTO E LAZER
13.000,00
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
12 SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.712 MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 DESPORTO E LAZER
50.000,00
01 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.
14 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.146 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
1.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
2.146 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
1.634,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.058 FISCALIZACAO DE TRANSITO
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
58.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.058 FISCALIZACAO DE TRANSITO
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
50.000,00
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.
14 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.559 SINALIZACAO DE TRANSITO
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
452 SERVIÇOS URBANOS
06 SEGURANÇA PÚBLICA
50.000,00
TOTAL: 4.485.220,17
Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os
decorrentes da anulação das seguintes dotações:
01 SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO
03 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 252.000,00
2.010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 587.546,17
2.015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
01 COORDENADORIA DE CULTURA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 COORDENADORIA DE CULTURA
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
2.123 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00
2.123 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 35.000,00
2.016 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.500,00
2.016 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 EDUCAÇÃO
02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 55.000,00
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 220.500,00
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
2.400 PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
2.400 PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 SAÚDE
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
2.992 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 SAÚDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
2.992 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 SAÚDE
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
2.402 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
301 ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300.000,00
2.405 ATENCAO BASICA
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
301 ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 278.000,00
2.405 ATENCAO BASICA
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
301 ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
2.341 GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
2.408 CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
2.410 ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
2.410 ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS
00
0021 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 234.540,00
1.787 ACOES E SERVICOS DE SAUDE
00
0024 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 81.000,00
2.413 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
00
0023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 SAÚDE
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
09 SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
00
0010 NOSSA CIDADE MELHOR
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00
2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
00
0010 NOSSA CIDADE MELHOR
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 215.000,00
2.077 ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
00
0010 NOSSA CIDADE MELHOR
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
2.045 ILUMINACAO PUBLICA
00
0010 NOSSA CIDADE MELHOR
752 ENERGIA ELÉTRICA
25 ENERGIA
01 SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10 SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
2.048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
01 SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
12 SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023
01 SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
12 SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 143.000,00
2.711 MANUTENCAO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS
00
0003 MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 DESPORTO E LAZER
01 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.
14 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.634,00
2.146 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

06 SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
2.058 FISCALIZACAO DE TRANSITO
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
2.255 OLHO VIVO
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
182 DEFESA CIVIL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
2.559 SINALIZACAO DE TRANSITO
00
0008 MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA
452 SERVIÇOS URBANOS
06 SEGURANÇA PÚBLICA
TOTAL: 4.485.220,17
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

DECRETO Nº 4203 DE 1 DE JUNHO DE 2023

DEIRO MOREIRA MARRA

Patrocínio, 1 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:901D3C81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4211 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4211 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 3.140.000,00 (Três milhões e cento e quarenta mil reais)
destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:
01 ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE
01 GABINETE DO PREFEITO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.006 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
00
0009 GOVERNO PARTICIPATIVO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
60.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
1.000.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
1.450.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
250.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
DECRETO Nº 4211 DE 19 DE JUNHO DE 2023
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.402 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS
00
0020 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO
301 ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
320.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.016 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 EDUCAÇÃO
60.000,00
TOTAL: 3.140.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os
decorrentes da anulação das seguintes dotações:
02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
2.236 ENSINO FUNDAMENTAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 370.000,00
2.233 CRECHE
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4211 DE 19 DE JUNHO DE 2023
02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
02 EXECUTIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
2.233 CRECHE
00

0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.000,00
2.235 PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
2.235 PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800.000,00
2.237 ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00
2.237 ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00
2.237 ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL
00
0002 EDUCAR PARA DESENVOLVER
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
TOTAL: 3.140.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

DECRETO Nº 4211 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DEIRO MOREIRA MARRA

Patrocínio, 19 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:001DA3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0578

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0578

No dia 26 de junho de 2023, constatei que o **Sr. Randolpho Carneiro de Moura**, cadastrado no CPF nº 061.823.136-68, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 130 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente ao ato de queimar resíduos de poda a céu aberto, no quintal da residência localizada na Avenida Marciano Pires nº 2468, bairro Matinha, de sua propriedade.***

OBS: O valor da multa será de 6,69 (seis inteiros e sessenta e nove centésimos) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Bairro Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 12 de julho de 2023

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:E115A71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 017/2023. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento de BRONCOSCOPIA, incluso todas as despesas necessárias para a realização do procedimento, tais como: despesas hospitalares, honorários médicos, anestesista, conforme prescrição médica para A paciente C.F.D.S., e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé – MG. Contratada: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA - CNPJ Nº 00.961.315/0001-03, Contrato nº 025/2023, Valor: R$ 2.900,00. Prazo: 3 (três) meses, iniciando-se em 13/07/2023 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 13 de Julho de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:116A6773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA017DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL.

PORTARIA No 017/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 1º e 3o da Lei Municipal no 3.116/2007,

RESOLVE:

Art. 1o Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei no 9.784/1999, visando oportunizar ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ 19.713.114/0001-07, a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal n.º 1.660/91, alterada pela Lei n.º 1.761/92, consubstanciada na Área de 20.350,00 m² localizada no bairro Antônio Girundi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.º 16.034, Registro n.º 01.

§ 1o O art. 2o da Lei Municipal no 1.660/1991 preceitua que a entidade deveria realizar a construção de um asilo no prazo de dois anos, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 2o Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3o Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	*SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B5543CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4708AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À EMPRESA S F ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME O DIREITO DE USO DA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 4.708/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.994/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa S F Estruturas Metálicas Ltda. - ME o direito de uso da área pública que especifica.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de termo de concessão de direito de uso, o lote 4 da quadra E, com 3.234,52 m2, no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui constante do anexo desta Lei, para a empresa S F Estruturas Metálicas Ltda. - ME, CNPJ 27.589.979/0001-31, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 534, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova - MG.
§ 1º A área referida no caput encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com a matrícula nº 27.265.
§ 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se à área referida no *caput* o valor de R$ 459.437,41 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).
§ 3º O termo citado no *caput* deste artigo é instrumento hábil a autorizar a utilização da área para instalação e efetivo funcionamento do empreendimento.
§ 4º A imissão na posse do terreno fica condicionada à apresentação pela beneficiária do projeto básico e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento.
Art. 2º Fica autorizada a doação do lote à empresa ao vencimento da concessão de uso, ou antes, a critério do Poder Público, mediante a aprovação de Projeto de Lei específico, obedecidas as disposições legais, especialmente a Lei Municipal nº 3.589/2011, em seu artigo 2º, II, "d", e conforme os seguintes valores relativamente aos itens 3 e 4 da alínea "d", com referência nos valores declarados na solicitação de incentivos apresentada nos termos do Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 01/2022:
I - comprovação, por meio da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) respectivas ou documento que as substituir, da existência de pelo menos 26 (vinte e seis) empregos diretos em média no período compreendido entre o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações e a data de requerimento da doação;
II – comprovação de faturamento bruto médio mensal de pelo menos R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante aferição da média dos faturamentos constantes dos balancetes contábeis emitidos desde o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações até a data do requerimento de doação.
Parágrafo único. As comprovações previstas nos incisos I e II deverão ser certificadas em declaração emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante termo circunstanciado.
Art. 3º A concessão e a doação previstas nesta Lei encontram-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.
Art. 4º A empresa beneficiada sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, assim como às obrigações assumidas no Termo de Concessão, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, mediante prévio processo administrativo.
Art. 5º Fica a empresa beneficiada obrigada a observar as disposições constantes na Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, e no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, para as novas contratações de empregados, realizadas após o início do funcionamento da empresa nas novas instalações e enquanto durar o termo de concessão.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2D9E2077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4709AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À EMPRESA MINAS PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA. O DIREITO DE USO DA ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 4.709/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.997/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Minas Painéis Elétricos Ltda. o direito de uso da área pública que especifica.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de termo de concessão de direito de uso, o lote 1 da quadra E, com 2.258,60 m², no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui constante do anexo desta Lei, para a empresa Minas Painéis Elétricos Ltda., CNPJ 42.548.895/0001-43, localizada na Rua Francisco Pereira Alvarenga, 28, Vale do Ipê, Ponte Nova - MG.
§ 1º A área referida no *caput* encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com a matrícula nº 27.262.
§ 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se à área referida no *caput* o valor de R$ 302.430,36 (trezentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
§ 3º O termo citado no *caput* deste artigo é instrumento hábil a autorizar a utilização da área para instalação e efetivo funcionamento do empreendimento.
§ 4º A imissão na posse do terreno fica condicionada à apresentação pela beneficiária do projeto básico e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento.
Art. 2º Fica autorizada a doação do lote à empresa ao vencimento da concessão de uso, ou antes, a critério do Poder Público, mediante a aprovação de Projeto de Lei específico, obedecidas as disposições legais, especialmente a Lei Municipal nº 3.589/2011, em seu artigo 2º, II, “d”, e conforme os seguintes valores relativamente aos itens 3 e 4

da alínea "d", com referência nos valores declarados na solicitação de incentivos apresentada nos termos do Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 01/2022:
I – comprovação, por meio da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) respectivas ou documento que as substituir, da existência de pelo menos 13 (treze) empregos diretos em média no período compreendido entre o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações e a data de requerimento da doação;
II – comprovação de faturamento bruto médio mensal de pelo menos R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) mediante aferição da média dos faturamentos constantes dos balancetes contábeis emitidos desde o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações até a data do requerimento de doação.
Parágrafo único. As comprovações previstas nos incisos I e II deverão ser certificadas em declaração emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante termo circunstanciado.
Art. 3º A concessão e a doação previstas nesta Lei encontram-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.
Art. 4º A empresa beneficiada sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, assim como às obrigações assumidas no Termo de Concessão, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, mediante prévio processo administrativo.
Art. 5º Fica a empresa beneficiada obrigada a observar as disposições constantes na Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, e no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, para as novas contratações de empregados, realizadas após o início do funcionamento da empresa nas novas instalações e enquanto durar o termo de concessão.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:503F3D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4710AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR MEIO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DMAES.

LEI Nº 4.710/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.020/2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2022 no orçamento vigente do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 527.181,34 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 44.671,34
17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 482.510,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor R$ 527.181,34 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme o inciso I, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:87167EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4711AUTORIZA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR MEIO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DMAES.

LEI Nº 4.711/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.019/2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2022 no orçamento vigente do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 103.731,69 (cento e três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0051.3.012 – Gerenciamento da Obra de Construção da ETE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 103.731,69
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor R$ 103.731,69 (cento e três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme o inciso I, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº

4.532, de 27.12.2021) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4470DBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 018

PORTARIA Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 086/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para regularizar e viabilizar a operacionalização do aeroporto municipal de Ponte Nova Miguel Valentim Lanna (identificador "SNCZ"), com elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo e sua validação**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Cicero Augusto da Cruz Gomides, e-mailsegov@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454;

Gestor:
José Damásio Gomes Júnior, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Governo, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,07 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8AD61B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 019

PORTARIA Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 087/2023, cujo objeto é a **contratação de serviços para construção e reforma de praças nos bairros Rasa, Sumaré e Pacheco**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Henrique Gonçalves da Cruz, e-mailsemam@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38171896;

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:020AB9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 020

PORTARIA Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 088/2023, cujo objeto é a **contratação de serviços de locação de som palestra**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Camila Monteiro Tavares Sotero, e-mailcultura@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38173440;

Gestor:
José Damásio Gomes Júnior, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,07 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1CC3E3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 021

PORTARIA Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 089/2023, cujo objeto é a **aquisição de placas automotivas para identificação veicular**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Danilo Brum Gomes, e-mailsemed@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38176939;
Airton Arlindo Santana, e-mailsemsa@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38171120;
Edson Soares Leite Júnior, e-mailsemas@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38173353;
Rafael dos Santos Colombari, e-mailsemob@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38174239;

Gestor:
Luciano dos Santos, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F0902621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 022

PORTARIA Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 090/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais para obras de contenção**, os seguintes servidores:

Fiscal:
SEDRU: Bruno de Morais Costa, e-mailsedru@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38174239;
SEMOB: Giovani da Costa Coelho, Gledson Alberto de Oliveira, Rodrigo Nunes de Godoy e Sharon Karina C. Nacif de Oliveira Lopes, e-mailsemobcompraspn@gmail.com, contato telefônico 31-38174239;

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0ED97A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 023

PORTARIA Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 092/2023, cujo objeto é a **contratação de serviço para execução de reforço do barramento do Parque Municipal Tancredo Neves (Passa Cinco)**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Henrique Gonçalves da Cruz, e-mailsemam@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38171896;

Gestor:
Markelly Gama Roberto, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:74C8A261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 024

PORTARIA Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 093/2023, cujo objeto é a **aquisição de cestas básicas**, os seguintes servidores:

Fiscal:
Edson Soares Leite Júnior, e-mailsemashcompraspn@gmail.com, contato telefônico 31-38173353;
Roziane Pires Marques da Costa, e-mailsemed@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38176936;
Luís Fernando Martins Ferreira, e-mailsemsacompras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38171120;
Geisa Graziela tavares, e-mailsegerh@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454;

Gestor:
José Damásio Gomes Júnior, e-mail compras@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-38195454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de julho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FC564873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Ratificação. Processo Nº 084/2023 Inexigibilidade Nº 008/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 084/2023 Inexigibilidade Nº 008/2023, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do curso "Contratos Administrativos - Gestão e Fiscalização com as normas da Nova Lei de Licitações", ministrado pela AMM (Associação Mineira de Municípios, para capacitar servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, sendo contratada ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob Nº: 20.513.859/0001-01, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0B868830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 089/2023 – Pregão Eletrônico Nº 053/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 089/2023 – Pregão Eletrônico Nº 053/2023 – Data: 27/07/2023 às 14h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas automotivas para identificação veicular.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DA4C23F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 047/2023 Pregão eletrônico nº 032/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos. Contratadas: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS, CNPJ: 11.38.230/0001-01. Valor total estimado: R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); ANTONIO RIBEIRO DE BARROS, CNPJ: 37.069.170/0001-32, valor total estimado: R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais); AYER FELIPE DE FARIA NETO, CNPJ: 21.183.741/0001-25, valor total estimado: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); DUARTE E CARVALHO LTDA, CNPJ: 07.802.444/0001-90. Valor total estimado: R$ 249.552,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); F4 SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ: 14.641.606/0001-10. Valor total estimado: R$ 68.741,00 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais); FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ: 29.551.995/0001-60. Valor total estimado: R$ 19.315,00 (dezenove mil, trezentos e quinze reais); G M DE BARROS LTDA, CNPJ: 23.286.142/0001-62, valor total estimado: R$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) ; M L ELIAS COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 12.509.616/0001-71, valor total estimado: R$ 22.019,80 (vinte e dois mil, dezenove reais, e oitenta centavos); P G B GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 35.528.559/0001-73, valor total estimado: R$ 204.569,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais); R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, CNPJ: 19.288.485/0001-99, valor total estimado: R$ 24.444,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 37.652.289/0001-33, valor total estimado: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI -ME, CNPJ: 23.341.349/0001-92, valor total estimado: R$ 54.519,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais); WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 24.931.756/0001-12, valor total estimado: R$ 415.110,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e dez reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A8E5BB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 086/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 086/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 018/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 086/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 018/2023 – Data: 21/07/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de empresa para elaborar o Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo para atender a Secretaria Municipal de Planejamento

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9662125D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.483, DE 06 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com garantia do Município, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Infraestrutura e Saneamento, nos termos da Resolução CMN n.º 4995/2022 de 24/03/2022 e suas alterações, destinados ao financiamento de Infraestrutura econômica, com o objetivo de realizar a extensão e melhoria da iluminação pública do município, bem como pavimentação de via, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de julho de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6D56DD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.484, DE 06 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R$ 1.073.812,00 (um milhão e setenta e três mil, oitocentos e doze reais), que visa a execução de saldos remanescentes conforme LC nº 172/2020 e LC nº 197/2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde nos termos da Resolução nº 005/2023 do Conselho Municipal de Saúde, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de julho de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:952B1351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.485, DE 06 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R$ 64.842,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), que visa o repasse de recurso referente à Resolução Estadual nº 7.924 de 10 de dezembro de 2021, tendo como unidade socioassistencial beneficiária, através da Resolução Municipal nº 004/2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de julho de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:15FC2661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.486, DE 13 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder, no exercício de 2023, subvenção social de até o valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, entidade filantrópica que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de julho de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4E0355AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 017/2023
Pregão Presencial nº 008/2023
Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Nery LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do edital nº 008/2023. O presente instrumento tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o reajuste do preço do litro da Gasolina Comum, conforme os valores a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Gasolina Comum	R$ 5,89	R$ 6,19

Data: 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F270D302

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 081/2023
Dispensa nº 045/2023
Contrato nº 082/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Cintia Mara Sales Nascimento
Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo; Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e o Conselho Tutelar.
Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A286EED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 156/2023 – Pregão Presencial 54/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 27 de julho de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6C4EAB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 140/2023 – Pregão Presencial 50/2023, torna público que celebrou contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais,** com as empresas, **LEONE & COLDIBELLI COEMRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (CNPJ: 40.012.146/0001-38).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:346304A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 241/2023 – Credenciamento 21/2023, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de exames para atender a rede pública municipal de saúde,** com as empresas, **CLINICA MÉDICA PARAISENSE**

SOCIEDADE LTDA (CNPJ: 07.153.508/0001-79) e **INSTITUTO SÃO VICETE DE PAULO** (CNPJ: 19.507.078/0001-25).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:85705168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

ERRATA EDITAL 22/2023 ONDE SE LÊ

SEÇÃO I OBJETO DA LICITAÇÃO
1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Prudente de Morais, conforme o Termo de Referência - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

1. A participação nesta licitação o, cujo objetivo social seja compatível com o objeto constante na Seçao I deste edital, demonstrado atraves do contrato social, e exclusiva para empresas enquadradas na categoria de Microempresas (ME`s), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP`s).

LEIA-SE

SEÇÃO I OBJETO DA LICITAÇÃO
1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Prudente de Morais, conforme o Termo de Referência - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

7. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ONDE SE LÊ

ANEXO I Termo de Referência;
ANEXO II Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV Minuta de Contrato

LEIA-SE
7. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I Termo de Referência;
ANEXO II Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV Minuta de Contrato
ANEXO V Declaração de Requisitos de Habilitação
ANEXO VI Modelo Carta de Credenciamento
ANEXO VII Declaração para Microempresa/Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII Declaração de Idoneidade
ANEXO IX Declaração que não Emprega Menor

INCLUSÃO DOS ANEXOS ABAIXO
Dispõe o**§ 4º, do art.21, da Lei8.666/93**que:
Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prudente de Morais, 13 de julho de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:D83F1147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 062/2023, Modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023, Registro de preço Nº 025/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de som e iluminação de grande, médio, e pequeno porte, com responsável técnico e equipe necessário para assessoramento dos equipamentos, para atender aos eventos do município, conforme necessidade e descrição em anexo. Ata de Registo de preço Nº 054/2023 – Contratado: **MS SOM E LUZ LTDA- – ME**, com CNPJ Nº 04.510.450/0001-85 - no valor de R$ 712.050,00. Ata de Registro de preço Nº 055/2023 – Contratado: **JOAO BOSCO DE ABREU – LTDA**, com CNPJ Nº 20.280.479/0001-74 - no valor de R$ 119.250,00. Baseando-se na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de julho de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:07F4797E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas /MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 02 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Construção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 13 de Julho de 2023,

(A) SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C73B3F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão eletrônico nº 011/2023, adjudicando a Empresa Gamma Confecções Ltda. CNPJ: 18.457.352/0001-36, Itens:2. Valor Global R$ 9.052,00. Eneas Mendes Ribeiro, CNPJ: 49.818.987/0001-45, Itens:1, Valor Global: R$11.600,00. João e Maria Ateliê LTDA, CNPJ:43.449.716/0001-83, Itens: 3 e 4, Valor Global: R$11.200,00, Valor Total Homologado: R$31.852,00.

Santa Fe de Minas, 13/07/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:07F51D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 026/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2022. OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Van, para o Transporte Escolar- Programa De Fortalecimento Das Escolas. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 35.457.127/0001-19 - Valor Global R$ 1.648.644,18. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 02/06/2023.

Santa Fé De Minas/MG, 05 de junho de 2023.

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9FD74901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 004/2023

Extrato de Publicação Processo Licitatório nº 051/2023, Edital de Credenciamento/Chamada publica nº 004/2023, Inexigibilidade nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, através da da CPL, realizará Credenciamento nº 005/2023, para Credenciamento de empresas para prestação de serviços na manutenção elétrica em veículos leves e pesados e Serviços Mecânicos em Motosserras, Roçadeiras e Bombas Costais.. Informações licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 13 de Julho de 2023

(A) SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:18679810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Aviso de Licitação 066/2023 – Pregão Presencial n.º 029/2023, publicado em 11 de julho de 2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria em E-Social para Gestão Pública, em atendimento a Superintendência Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, **onde se lê** ":09:00h, **lê – se** " 14:00h"

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 13 de Julho de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B7A10C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 062/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Licitação acima supracitada, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para execução de obra de engenharia para requalificação da Praça Nossa senhora da Abadia no município de Santa Juliana – MG. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Santa Juliana – MG, 13 de julho de 2.023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E3062C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **114/2023**. Dispensa de Licitação nº **43/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **43/2023**, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: LOCAÇÃO POR 6 MESES DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER A PACIENTE ANTONELLA VITÓRIA DE PAULA, QUE SE ENCONTRA EM UTI NEONATAL HOSPITALAR E NECESSITA DO REFERIDO EQUIPAMENTO PARA RETORNO A SUA RESIDÊNCIA E TRATAMENTO DOMICILIAR.** Contratada: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.013.998/0001-33** - Valor: **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:DDCC0F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **120/2023**. Dispensa de Licitação nº **44/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **44/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: INSPEÇÃO DE CARROS DE VIAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI MG.** Contratada: **MINAS VALE PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 11.951.926/0001-89** - Valor: **R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:BA99E06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que decide CANCELAR o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023, **MOTIVO: PREÇO DO FORNECEDOR INEXEQUIVEL COM O VALOR REAL, DEIXANDO OS DEMAIS FORNECEDORES SEM PODER FAZER OS LANCES.**

Publique-se a presente decisão no Associação Mineira dos Municípios (AMM).

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 13 de julho de 2023.

RODOLFO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CE6C8534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 122/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SER UTILIZADO NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 14/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17H00 DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 28/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 28/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:E90795B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CNPJ: 27.054.061/0001-98, vencedora dos lotes 33, perfazendo o valor final de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 08.380.296/0001-25, vencedora dos lotes 28, 34, perfazendo o valor final de r$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); JMF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 27.951.336/0001-96, vencedora dos Lotes 32, 47, 53,perfazendo o valor final de R$ 3.443,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais); LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.652.247/0001-06, vencedora dos Lote 46, perfazendo o valor final R$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais); ODONTOTECA MC EIRELI CNPJ: 05.448.496/0001-08, vendedora do Lote 04, perfazendo o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI- CNPJ: 42.650.279/0001-07, vencedora dos lotes 29, 30, 31, 37, 38, 39, 43, 45, 48, 50, perfazendo o valor final R$ 6.543,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais); PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ : 05.625.494/0001-13, vencedora dos lotes 06, 19, 26, 27 perfazendo o valor final R$ 5.774,00 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais);BRUNO DO CARMO FERREIRA CNPJ: 34.240.500/0001-12, vencedora dos lotes 16, 40 perfazendo o valor final R$ 2.429,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais); VL FUZETI COMERCIAL CNPJ 05.523.731/0001-35, vencedora do lote 08 perfazendo o valor final R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); PRIME MED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.216.314/0001-66, vencedora do lote 05, 09,11, 49 perfazendo o valor final R$ 15.545,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77, vencedora dos lotes 07, 24, 34 perfazendo o valor final R$ 759,99 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 04.648.801/0001-19, vencedora dos lote 25, perfazendo o valor final R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34, vencedora dos lotes 02, 10, 35, 44, perfazendo o valor final R$ 15.288,12 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos); COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 50.387.433/0001-10, vencedora dos lotes 01, 03, 13, 15, 18, 21, 22, 23, perfazendo o valor final R$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais)**, foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO n° 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2023, autuado em 05 DE MAIO de 2023,com a realização do julgamento das propostas no dia 20 de junho de 2023 e homologado no dia 13 de julho de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA Nº 23411.997000/1210-03, SEGUNDO PORTARIA Nº 3.985 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG..

São Pedro dos Ferros – MG, 13 de julho de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E224535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 081/2023, 082/2023/ 083/2023, 084/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023 E 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Ata Registro de Preço 081/2023, 082/2023/ 083/2023, 084/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 088/2023, 089/2023, 090/2023, 091/2023, 092/2023, 093/2023 E 094/2023- PRC 061/2023, Pregão Eletrônico 012/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA Nº 23411.997000/1210-03, SEGUNDO PORTARIA Nº 3.985 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG.. . Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros – MG, 13 de julho de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1143215E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 0066/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023, DISPENSA PRESENCIAL N° 013/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OPORTUNIZANDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL REPRESENTATIVA, GARANTINDO UM ESPAÇO DE DISCUSSÃO EM TORNO DA CONTINUIDADE DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM VISTAS A ESTRUTURAR DIRETRIZES E APRIMORAR O DEBATE NA DIREÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SUAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa LENIR PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.547.714/0001-80, vencedor do lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 4.999,95 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação –

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01C10358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 0067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023, DISPENSA PRESENCIAL N° 014/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRAFICA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.** Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa L RAFAEL JULIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº.47.115.448/0001-14, vencedor do lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de contratação –

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A581DBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa **CONSTRUTORA KELLER, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

Processo de Licitação Nº 089/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS OBRAS E OUTROS AFINS.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	CONSTRUTORA KELLER, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	68	R$ 66.000,00

Assinatura do Contrato: 12/7/2023
Vigência: 12/07/2023 a 11/07/2024.

CERTIFICO que nesta data, publiquei no Quadro Geral de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato Nº: 068/2023.

O referido é verdade.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:3C49887A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2023

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, AUTORIZA A RESPECTIVA

BAIXA DOS REGISTROS ANALÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o alto custo na manutenção e armazenamento de bens na condição de sucata, além dos riscos que eles podem oferecer em diversas Unidades Administrativas que não possuem espaço adequado para a guarda desses bens;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública na boa gestão de seus bens móveis, desde a sua aquisição até a sua destinação final;

CONSIDERANDO a importância da formalização dos processos de alienação e destinação final dos bens móveis pertencentes a Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a avaliação e constatação realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº. 018/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como inservível, obsoleto e inutilizado para efeito de alienação através de Leilão, o bem móvel abaixo relacionado, pertencentes ao Município de São Tomás de Aquino/MG:

Um ônibus Scania K113, 6X2 360, placa KRD-4913, ano 1998, modelo 1998, diesel, potência 362cv, renavan nº. 00703506919, chassi nº. 9BSKT6X2BW3468288, SUCATA BAIXADA conforme nº. 00408083.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1B0AA37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.295 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIR UM AMBIENTE EDUCATIVO SEGURO E PROTEGIDO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, O "DIA DA PAZ NA ESCOLA", A SER COMEMORADO NO DIA 20 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1.°. Fica obrigatório a adoção de políticas públicas para garantir um ambiente educativo seguro e protegido nas escolas e creches da rede de ensino municipal.

Art. 2°. São Políticas públicas que devem ser adotadas:

I - Capacitação e realização de treinamentos de professores e funcionários das escolas e creches sobre técnicas de segurança, prevenção de violência, prevenção de bullying e primeiros socorros.
II - Realização de treinamentos junto aos alunos em técnicas de autodefesa e conscientização sobre riscos e comportamentos seguros visando uma formação dos mesmos em habilidades de autoproteção e prevenção de crimes.
III - Realização de projetos juntos aos alunos sobre a prevenção de violência e prevenção bullying devendo os alunos serem incentivados a informar e/ou denunciar qualquer fato relacionado a segurança no ambiente escolar, propagação de notícias falsas (fake News) e também casos de agressão ou discriminação.
IV - Desenvolvimento de programas de mediação de conflitos e resolução de problemas entre alunos, professores e pais, para prevenir e solucionar conflitos de forma pacífica.
V - Desenvolvimento de planos de segurança que incluam medidas de prevenção e resposta a incidentes que devem ser divulgados para pais, alunos e funcionários, para que todos saibam o que fazer em caso de emergência.
VI - Realização de campanhas educativas para sensibilizar alunos, professores e a comunidade sobre os direitos e deveres de cada um na construção de um ambiente escolar seguro e saudável.
VII - Instalação de câmeras de segurança nas escolas e creches da rede municipal de ensino para monitorar a atividade e detectar quaisquer comportamentos suspeitos
VIII - Controle de acesso nas entradas das escolas e creches, a fim de monitorar as atividades dos alunos e prevenir a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente escolar.
Art. 3°. Fica autorizado a contratação de serviços de segurança especializada para atuar nas questões de segurança das escolas e creches da rede de ensino municipal.
Art. 4°. Fica autorizada a delimitação de áreas como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.
Art. 5°. Fica instituído e incluído no calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, o "Dia da Paz na Escola", a ser comemorado no dia 20 e abril de cada ano.
Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que
Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de junho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:90E7E05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 019/2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo no Município de São Tomás de Aquino, comitê Gestor dos Recursos da Lei Complementar nº. 195/2022, conforme segue:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino:

Marília Moura Ferreira dos Santos Teófilo
Germana Pessoni Neves Carvalho
Mateus Zani

II – Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

Luiz Carlos Martins da Silva
Silene Cristina Barbosa
Leiza Ariane Campos Valerio

III – Representantes da Sociedade Civil:

Gerusa Cristina Moretti
Wilian Roberto Gomes
Domingos Antônio Volpe

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais, 12 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:778A4F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 020/2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO".

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 31 da Lei Federal nº. 14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro pela autoridade competente da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 051/2023, que *DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, AUTORIZA A RESPECTIVA BAIXA DOS REGISTROS ANALÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **Daniel Ferreira da Silva**, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor Silval Aparecido de Melo, inscrito no CPF sob o nº. 866.125.736-00 e portador da Matrícula nº. 701378, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação de Bem Móvel Inservível, nomeada através da Portaria nº. 018/2023, no que couber.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Bem Móvel Inservível, nomeada através da Portaria nº. 018/2023, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais, 13 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:CE34DDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ASSOCIAÇÃO MUSICAL JOÃO FACINHO DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CUMUNICADO
Fica convocado todos os associados e interessados para comparecerem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada dia 25/07/2023 ás 13:00 na Academia da Saúde, situada na Rua Sebastião Celestino de Carvalho, s/n, Centro no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Senhora dos Remédios, CEP 36.278-000. É de extrema importância a participação de terceiros interessados a composição da Presidência, direção e do conselho fiscal.

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:64EA893E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.488, DE 13 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIOECONÔMICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR DISPOSITIVOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a área de interesse econômico e social para a implantação do complexo ferroviário no Município de Taiobeiras, conforme Projeto Executivo a ser apresentado pela Empresa Autorizatária, responsável pela construção da Ferrovia Bahia e Minas nos limites deste Município.
Parágrafo único: A área de que trata o caput abrangerá o trajeto de percurso e de domínio da ferrovia e seus respectivos armazéns, estações e áreas de manobra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 125, II, da Lei Orgânica do Município, a proceder, se necessário, a doação de bens públicos para a construção neste Município da Ferrovia Bahia e Minas, sua área de domínio para o leito de percurso e respectivos armazéns, estações e áreas de manobras.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Orgânica do Município, a proceder as necessárias desapropriações, com ônus para as empresas autorizatárias ou concessionárias, no âmbito do Município de Taiobeiras, para a criação do complexo ferroviário, sua área de domínio para o leito de seu percurso e respectivos armazéns, estações e áreas de manobras da Ferrovia Bahia e Minas.
Parágrafo único: A criação de uma zona ferroviária envolvendo armazéns, estações, e área de domínio por esta Lei não eximem o Poder Público e/ou particulares de promoverem o devido licenciamento ambiental perante o órgão competente, consoante a Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com a Lei Orgânica do Município, a conceder isenção dos tributos, impostos e taxas municipais às empresas que se instalarem no Município e que tiverem atividades relacionadas ao complexo ferroviário da Ferrovia Bahia e Minas.
Parágrafo único: Os prazos de concessão e alíquotas dos benefícios previstos no Caput, bem como o enquadramento das empresas serão regulamentados via decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 13 de julho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E90E884

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-107, DE 12 DE JULHO DE 2023

CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e nos termos da lei 719, de 12 de julho de 1993 e da Lei 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que foi realizada adequada instrução do procedimento, tendo sido acostados os pareces e documentos necessários à decisão;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 259/2023, de 12/07/2023, foi submetido à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos;
CONSIDERANDO que em razão dos prestimosos serviços prestados pelo servidor ao longo de mais de 30 (trinta) anos de dedicação ao mister da administração pública municipal, cujo impacto financeiro com a concessão do benefício é pouco representativo, insignificante, diante da necessidade do justo reconhecimento ao servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 81 da lei 719/93 (Estatuto do Servidor Municipal), **ADICIONAL DE 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, mais as gratificações inerentes ao exercício do cargo, à servidora **Cleide Pereira Silva Mendes**, provida no cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula nº 000880, a partir da data de 05 de julho de 2023.
Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos procederá ao devido lançamento a crédito da folha de pagamento da servidora, movimento julho 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento da concessão, qual seja, 05 de julho de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 12 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:7D169490

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, RETIFICA, a data de abertura do pregão presencial 042/2023, Publicado em: 27/06/2023, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS (PONTOS COMERCIAIS) DA ÁREA EXTERNA DO MERCADO MUNICIPAL LÚCIO MIRANDA, nova data da realização: 26 de julho de 2023, às 09:00, no Auditório da Escola Muncipal João da Cruz Santos, localizado à Av. Nossa Sra. de Fátima, 530 - Bairro N. Sra. de Fátima, Taiobeiras - MG, 39550-000. Mais informações no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras/MG, 13 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:6DAB70D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-109, DE 25 DE JULHO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-046/2023, DE 24/05/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
112.3xx.x	MISAEL ELIAS BATISTA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ509977682BR, não compareceu dentro do prazo legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-048/2023, DE 29/05/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
127.0xx.x	MAURÍCIO NERES NOGUEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ514454084BR, não compareceu dentro do prazo legal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:7590A165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_084/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, torna público que está contratando empresa especializada para REALIZAR A

CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS SEMI-ARTESIANOS NA COMUNIDADE RURAL DA CAIXA D'ÁGUA DA BOA ESPERANÇA, pelo valor estimado de R$41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais),uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:902631B7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 072/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0045/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00452023	NILZIO BARBOSA	11/07/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME	-	1.049.990,0000	11/07/2023
2	Lote	ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME	-	143.000,0000	11/07/2023
3	Lote	ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME	-	37.490,0000	11/07/2023

11 de julho de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:19743911

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de lavanderia,** por meio do sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 064/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 054/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **27 de julho de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://tiradentes.licitapp.com.br/

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:038697D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS CONTRATO N.º 180/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 180/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO entre o Município de Tombos/MG e a empresa **LVS CONSTRUÇOES DE MG LTDA**. tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 180/2022, por mais 30 (trinta) dias e ainda, aditar o quantitativo de itens não previstos no contrato original.. O valor do presente termo aditivo será de R$ 7.559,92 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 215.213,81 (duzentos e quinze mil, duzentos e treze reais e oitenta e um centavos). >

Tombos/MG, 12/06/2023 <

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2CCCA79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
043 044 045 046 047 048 049 050

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 075/2023 – Pregão Presencial nº 043/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais nas áreas de artesanato, enfermagem, técnico de enfermagem e pedagogo para complementação das equipes do CAPS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 27/07/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 076/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 044/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de marmitex variados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. Abertura: 27/07/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 077/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 045/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada aquisição parcelada de uniformes em geral atividades da Secretarias Municipais, conforme manual de identificação do município, conforme solicitação. Abertura: 25/07/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033)

3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 078/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 046/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de oxigênio medicinal bem como concentradores para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Abertura: 27/07/2023 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 079/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 047/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição de ferragens e outros produtos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 25/07/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 080/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 048/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e outros produtos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 25/07/2023 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 081/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 049/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação. Abertura: 25/07/2023 às 15h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 050/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para contratação de serviços parcelados de publicidade institucional de atos oficiais do município de caráter informativo, educacional e de orientação social para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 27/07/2023 às 14h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461, www.ubaporanga.mg.gov.br ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao.ubaporanga@yahoo.com

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:44350345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 947, DE 12 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 947, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LUCIA HELENA PATARO LIMA,** para o cargo de Secretária Municipal de Finanças;
Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia/MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:0EAC3A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 948, DE 13 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 948, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **VICTOR SERGIO DA SILVA,** para o cargo de Secretário Municipal de Educação;
Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia/MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:ABC4EFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023- O Município de Vazante-MG torna público Homologação Pregão Eletrônico nº 34/2023 Objeto: O Município de Vazante-MG torna

público o Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, conforme Convênio MAPA nº 938163/2022; celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Vazante-MG, sendo os itens 01 e 03 para ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Homologado para as empresas: Agriculte - Industria e Comercio de Maquinas e Implementos Agricolas Ltda, item 01- Plantadeira e Adubadeira Plantio; Puma Comercial Eireli, item 02- Carreta Agrícola, valor total R$64.800,00 e item 04- Ensiladeira, valor total R$36.500,00; TDF Negocios Agropecuarios Eireli, item 03-. Grade Aradora, valor total R$47.000,00.

Vazante/MG, 14/07/2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:349EC1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 64/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 64/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar referente a servidor, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 37/1956, Lei Federal nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 1.060/2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de averigação dos fatos descritos no Momorando 06/2023, da Secretaria Municipal de Educação que versa sobre faltas injustificadas do servidor;

CONSIDERANDO, que o servidor Trynitt Emanoel Araujo Bento, portador do CPF n° 102.287.946-41, está lotado na Secretaria Municipal de Educação com lotação física na Escola Municipal "José Soares de Souza Filho" e que se trata de serviço essencial sendo imperiosa a sua continuidade; e;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023 em face do servidor **TRYNITT EMANOEL ARAUJO BENTO**, portador do CPF n° 102.287.946-41, com a finalidade de averigação dos fatos descritos no Momorando 06/2023, da Secretaria Municipal de Educação que versa sobre faltas injustificadas do servidor, conforme documentos acostados no PAD 001/2023.

Art. 2° - Nomear os servidores públicos municipais integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito do Executivo Municipal, instituída pela Portaria 92/2022, para conduzir o PAD 001/2023.

Art. 3° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado um só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 13 de julho de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E12E3B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO HOSPITAL RESOLUÇÃO SES 302023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 31/2023
PROCESSO Nº 31/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, 00**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO com vistas ao recurso referente a Resolução SES Nº8771 de 17 de Maio de 2023, que, autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações de saúde, na implantação da Politica de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelimentos de saude e municipios de Minas Gerais.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A c/c 30, VI c/c 31, II c/c Art. da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$160.000,000 (cento e sessenta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária nº. 02.008.001.302.0012.2.299.3.3.50.43.00; Ficha: 411; Fonte: 710

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios

técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 12 de Julho de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:3E7E5A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 182/2023 – Dispensa nº 083/2023**, destinado à prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 10.000 KM em veículo nova Volkswagen modelo Gol - placa SHG - 6186, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - PSF (Atenção Básica), que está dentro do prazo de garantia na concessionária na concessionária, à empresa ***Auto Revendedora LTDA***, no valor total de **1.281,47 (mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).**Data 13/07/2023

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:4EBEE622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMETO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 167/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – O prefeito municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa o **CANCELAMENTO**do**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**.

Visconde do Rio Branco, 13 de julho de 2023.

DANDARA AGUIAR FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4E68276B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 04 AO CONTRATO Nº 073/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRACILENE CRISTINA FERREIRA – OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 073/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 30/06/2023 – Vigência: 31/12/2023**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 04 AO CONTRATO Nº 074/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VEIGA & CIA LTDA– OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 074/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 30/06/2023 – Vigência: 31/12/2023**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO Nº 036/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAXTUR TURISMO LTDA– OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 036/2022, cujo objeto é a Locação de veículo (ônibus) com 46 lugares e Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 30/06/2023 – Vigência: 31/12/2023**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 04 AO CONTRATO Nº 156/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO –

CONTRATADA: REMES TURISMO LTDA ME – **OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 156/2021, cujo objeto é a Locação de 01 veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 19 lugares, 01 Micro-ônibus com até 31 lugares, 01 Micro-ônibus com até 41 lugares, 01 ônibus com até 50 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 30/06/2023 – Vigência: 31/12/2023**.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO 04 AO CONTRATO Nº 072/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - COOPERATIVA VIVANS – **OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 072/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 30/06/2023 – Vigência: 31/12/2023**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:122A4832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – O prefeito municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa o **CANCELAMENTO**do**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**.

Visconde do Rio Branco, 13 de julho de 2023.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:930EB643

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº 0013/2023. DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS REGULAMENTADAS

Torna pública a PORTARIA Nº 0013/2023 que nomeia servidor para cargo em substituição. Designa o Sr. WANDERSON WAGNER TEIXEIRA, CPF 092.716.956.82, ocupante de cargo público de Encanador, para substituir o servidor Lexandre Mateus dos Santos, CPF 111.553.016-09, ocupante de cargo público de Operador de ETA/ETE. O servidor Wanderson Wagner Teixeira fará a substituição no período de 01/07/2023 a 30/07/2023 enquanto o servidor Lexandre Mateus dos Santos gozará de férias. O servidor fará jus ao recebimento do vencimento em que se der a substituição do cargo de Operador de ETA/ETE, conforme o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguara.

Itaguara/MG, 01 de julho de 2023.

ANA PAULA A. DE ANDRADE.
Assistente Administrativo

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:C6926469

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Torna público o 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento das Faturas de Água e Outros Serviços, nº003/2020. Vigência de 01/08/2023 a 31/07/2024, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Drogaria e Perfumaria Rabelo Ltda. ME, CNPJ 18.623.396/0001-99. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual dos valores.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:A4BA02FA

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

Torna público o 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento das Faturas de Água e Outros Serviços, nº004/2020. Vigência de 01/08/2023 a 31/07/2024, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Farmácia Brina Ltda ME, CNPJ 17.617.499/0001-83. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual dos valores.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:F511CF5F

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

Torna público o 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Recebimento das Faturas de Água e Outros Serviços, nº005/2020. Vigência de 01/08/2023 a 31/07/2024, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Drogaria Conquista Ltda. EPP, CNPJ 41.908.880/0001-86. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual dos valores.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:235B5AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 55/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 3º Termo aditivo ao Contrato 55/2022, originado Processo de Licitatório nº 248/2022, Dispensa de Licitação nº 135/2022 - Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021, Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Elaboração de Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgoto Sanitário do Bairro Bom Jesus 2 (Bacia B3), incluindo rede coletora auxiliar, estação elevatória de esgoto (projeto elétrico e estrutural) e linha de recalque e a atualização do orçamento**. Empresa contratada: **TECMINAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.137.744/0001-80. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 26/7/2023. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo n° 248/2022 – Dispensa de Licitação nº 135/2022. **Data da assinatura do termo: 05/07/2023**.

Pirapora MG., 05 de julho de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B3D6020A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL007/2023.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n° 033/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços n° 007/2023. O SAAE Campo do Meio torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersíveis para esgoto, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimado em R$43.913,00 na **data 27/07/2023 às 10:00hs.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8FB0032E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 066/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos, periféricos, suprimentos de informática e peças para manutenção de impressoras, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: **26 de julho de 2023**, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5EF9A6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023(A ATÉ G)

PROCESSO N°199/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÃO na forma de **PLAYGROUNDS INFANTIS, BANCOS DE PRAÇA E GRAMA SINTÉTICA**, atendendo pedido da secretaria municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses

DATA : 07 DIAS DO MÊS JULHO DO ANO DE 2023

ATA 035A/2023- CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15, com sede a Praça Alexandre De Mello, 32 - Centro, Carmo - Rio de Janeiro - CEP: 28640-000, cujo contato é através do telefone: : (22) 2050-4127 ,e-mail: casadescartaveiscarmo@gmail.com
ATA 035B/2023- ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.399.549/0001-97, com sede a Rua Canelinha, 50 - Municípios, Balneário Camboriú - Santa Catarina CEP: 88337-360, cujo contato é através do telefone: : (47) 3264-5773 ,e-mail: contato@ecomob.com.br
ATA 035C/2023- GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 21.542.278/0001-60, com sede a Av Pedro Ludovico, 000 - Vivian Parque, Anápolis - Goiás CEP: 75135-490, cujo contato é através do telefone: : (62) 3321-5862 ,e-mail: genesis.ind.com@gmail.com
ATA 035D/2023- METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.531.033/0001-08, com sede a Rua Domingos Sanson, 150 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - Santa Catarina CEP: 89256-180, cujo contato é através do telefone: : (47) 3370-3794 ,e-mail: licitacao@sillott.com.br
ATA 035E/2023- MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 17.992.979/0001-24, com sede a R Haroldo Pacheco e Silva , 197 - Vila Ipojuca, São Paulo - São Paulo CEP: 05055-030, cujo contato é através do telefone: : (41) 4042-4960 ,e-mail: mmsartigosesportivos@gmail.com
ATA 035F/2023- PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.318.978/0001-48 com sede RUA VIDEIRA, 150 - BORDA DO CAMPO, São José dos Pinhais - Paraná - PR CEP: 83075-130 ,cujo contato é através do telefone: Telefone: (41) 3098-2525, E-mail: joseapamaral2015@hotmail.com
ATA 035G/2023- PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.432.336/0001-40 com sede R Arthur Alves de Brito, 14 - Frei Moacir Iii, Dracena - São Paulo - CEP: 17900-000,cujo contato é através do telefone: : (18) 3822-2560e-mail: licitacao@planetbrink.com.br
A empresa **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	16,00	UN	Balanço americano 2 lugares – - Brinquedo com estrutura de ferro com assento em madeira. Indicado para escolas, condomínio, praças e clubes Pintado com as cores básicas (vermelho, amarelo, azul)	IRON TRINGS	R$ 1.195,00	R$ 19.120,00

A empresa **ECOMOB INDÚSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.399.549/0001-97 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	60,00	UN	Banco de jardim ecológico - 03 lugares - Comprimento 1,50 metros, Pés Reforçado, Peso: 29 Kg, Suporta: 450Kg	PRÓPRIA	R$ 699,00	R$ 41.940,00

A empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.542.278/0001-60 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
7	16,00	UN	Gangorra 3 pranchas - A gangorra é um brinquedo de ferro com assento de madeira, é pintado nas cores primarias. Este é um brinquedo de ferro onde as crianças podem brincar em sincronia assim desenvolvendo a sociabilidade, é ideal para escolas, condomínios, clubes e buffets.	propria	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00

A empresa **METALURGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.531.033/0001-08 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	16,00	UN	Gaiola Labirinto 1,70m - O Playground de Ferro gaiola labirinto, também conhecida como trepa-trepa, é um brinquedo em ferro pintado nas cores primarias. Este Playground de Ferro é ideal para escolas, condomínios, playgrounds, clubes e buffets. Medidas comprimento: 1,70 m largura: 1,70 m altura: 2,00 m	VAXXFITNESS	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00

A empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.992.979/0001-24 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 58.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
8	1.215,00	M²	Grama sintética - Largura: 2m Espessura: 10mm	SLC	R$ 48,00	R$ 58.320,00

A empresa **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.318.978/0001-48 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 636.660,00 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	18,00	UN	Playground de Madeira Plástica - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT.A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece um serie de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 6,80 x 9,00 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 tobogã + saída; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos.	PJI	R$ 8.390,00	R$ 151.020,00
10	18,00	UN	Playground de Madeira Plástica. Torre, escada tubular, escorregador,rampa e balanço. - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT. A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece um serie de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 8,19 x 8,20 m; Área do brinquedo: 5,19 x 5,20 m 01 Torre de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado; 01 escada em aço tubular redonda, com 7 degraus; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado com 3 m; 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço; 01 estrutura de balanço de colunas de madeira plástica com sendo 01 assento d	PJI	R$ 7.290,00	R$ 131.220,00
11	20,00	UN	Playground de Madeira Plástica. Torre,escorregador,escadas,Rampa cordas tubo/metal, balanço - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT. A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece um serie de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 6,80 x 9,00 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 escorregador 2,70 m rotomoldado; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos.	PJI	R$ 7.290,00	R$ 145.800,00
12	18,00	UN	Playground de Madeira Plástica. Torre, escorregador, fechamento, escada, rampa, tubo curvado - Os playgrounds ou brinquedos ou parques em madeira plástica atendem aos requisitos da ABNT. A madeira plástica é uma alternativa a madeira extraída de florestas. O playground de madeira plástica oferece um serie de vantagens em relação a madeira: resistente à pragas, corrosão, umidade e farpas. Trata-se de uma alternativa sustentável para a substituição da madeira comum. O playground é composto dos seguintes brinquedos: Área necessária: 8,40 x 9,20 m 01 Torre de 1 x 1 m com cobertura roto moldado; 01 escorregador 2,70 m rotomoldado; 01 fechamento; 01 escada; 01 rampa de cordas tubo/metal; 01 balanço 02 assentos; tubo curvado 90 graus; jogo da velha; torre 1 x 1 m sem cobertura; coqueiro decorativo; rampa com 8 tacos.	PJI	R$ 11.590,00	R$ 208.620,00

A empresa **PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.432.336/0001-40 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 74.208,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oito reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	16,00	UN	Balanço Gondola 1 barco 2 lugares - Brinquedo com estrutura de ferro com assento em ferro. Indicado para escolas, condomínio, praças e clubes Pintado com as cores básicas (vermelho, amarelo, azul)	PRÓPRIA	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00
4	16,00	UN	Carrossel Ø 1,75 m – - O playground de ferro carrossel mais conhecido como gira - gira tem estrutura de ferro e assento de madeira. Sua fixação pode ser em piso de terra ou cimentado. Os brinquedos de ferro é são pintados nas cores primarias. Este playground de ferro é ideal para escolas, condomínios, playgrounds, clubes e buffets.	PRÓPRIA	R$ 1.088,00	R$ 17.408,00
5	16,00	UN	Escorregador 2m - O escorregador é um brinquedo de ferro com prancha de 2,00 m. Este brinquedo de ferro é pintado nas cores primarias, é ideal para escolas, condomínios, playgrounds, clubes e buffets.	PRÓPRIA	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0272EC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 096/2022

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 096/2022

EXTRATO DE ATA CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 096/2022. Processo nº 169/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **INOVACAO METALURGIA COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.801.319/0002-19**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CAMISETAS EM DRY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETASNO DRY FIT, PROTEÇÃO 35% UV COM ELASTANO, 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHOS VARIADOS E LAYOUTS CONFORME O EVENTO DO MÊS.	SV	INOVAÃ?Ã?O	1.300,00	64,70	84.110,00
2	CAMISETAS MANGA CURTA ADULTO MASCULINO/FEMININO - Confeccionadas na Malha PV 80% poliéster e 20% viscose Gola careca ; Com a cor do viés a ser definida ; Com 2 cores a serem definidas ; Com bordado da logo da Prefeitura na frente de 10 cm largura e 4 cmcomprimento, bordado nas costas com 18 cm de largura e 6 cm de comprimento ; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	500,00	63,60	31.800,00
3	BERMUDAS CICLISTA ADULTO FEMININO - Confeccionadas no elanca (Colocar Descrição)	SV	INOVAÃ?Ã?O	169,00	53,70	8.592,00
4	CALÇAS ADULTO MASCULINO - Confeccionadas no Brim pesado ; Verde escuro ; 100% algodão ; Com cós de elástico ; 2 bolsos na frente e 1 bolso atras; com bordado da logo da Prefeitura de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento no lado esquerdo da perna ; TamaTamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	200,00	122,90	24.580,00
5	CAMISAS MANGA LONGA ADULTA MASCULINO - Confeccionadas na Malha PV 80% Poliéster 20% viscose; Cores a serem definidas; Bordado da logo da Prefeitura na frente de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento; Bordado nas costas de 18 cm de largura e 6 cm de comprimento; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	200,00	78,00	15.600,00
6	CONJUNTO DE PIJAMAS MASCULINO/FEMININO - Confeccionadas no Brim leve 100% algodão; Conjunto de calça e jaleco ; Calça com 2 bolsos frente e 1 bolsos atras, bordado da logo da Prefeitura na perna esquerda; jaleco com 2 bolsos na frente e bordado da logo da Prefeitura no peito de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento ; 2 cores a serem definidas ; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	60,00	186,90	11.214,00
7	CAMISETAS GOLA POLO MANGA CURTA FEMININO/MASCULINO - Confeccionadas na Malha PV 80% poliéster e 20% viscose ; 2 cores a serem definidas ; Fechamento com 2 botões; Bordado no peito com a logo da Prefeitura de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento ; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	250,00	82,90	20.725,00
8	CAMISETES MANGA ¾ FEMININO - Confeccionadas no Tricoline Worker 50% Poliéster e 50% Algodão ; Listrada verde e branco ; Com bordado da logo da Prefeitura no peito de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento ; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	30,00	107,90	3.237,00
9	CAMISAS SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA - Confeccionadas no Tricoline Worker ; Listrada verde e branco ; Bolso bordado da logo da Prefeitura de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento ; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	30,00	107,90	3.237,00
10	TOCAS PARA COZINHA - Confeccionadas no OXFORD 100% Poliéster; Bordado da logo da Prefeitura na frente; cores a serem definidas; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	50,00	41,90	2.095,00
11	JALECO CAVADO - Confeccionadas no OXFORD 100% Poliéster; Bordado no peito de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento e função Equipe Odonto; COR BRANCO; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	30,00	84,60	2.538,00
12	AVENTAL PARA COZINHA - Confeccionadas no OXFORD 100% Poliéster; Bordado da logo da Prefeitura na frente; cores a serem definidas; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	50,00	64,65	3.232,50
13	JALECO MANGA CURTA PARA PROFESSOR - Confeccionadas no OXFORD 100% Poliéster; Bordado no peito de 10 cm de largura e 4 cm de comprimento e função PROFESSOR; COR A SER DEFINIDA; Tamanhos variados.	SV	INOVAÃ?Ã?O	100,00	94,65	9.465,00

Dotação orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B5ED6325

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2022 EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). CONTRATO Nº 042/2022. PROCESSO Nº 055/2022. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRAT

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 042/2022. Processo nº 055/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.351.700/0001-38**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0 KM PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.** Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0003.1028 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 110.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	02	UN	VEICULO TIPO VAN PARA TRASPORTE PASSAGEIROS 15 LUGARES + MOTORISTA; COMBUSTÍVEL; ÓLEO DIESEL; AR CONDICIONADO MOTORISTA E PASSAGEIRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV; TACÓGRAFO DIÁRIO; TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA.	R$ 259.000,00	R$ 518.000,00

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A454A3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO N.º 47/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A EMPRESA LOGICX SYSTEMS SOLUTIONS LTDA.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de fornecimento de sistema de gestão de compras e cotação on line, incluindo a manutenção e licença de uso.:
Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais) na implantação do sistema e mais 12 (doze) parcelas mensais de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) pela licença de uso durante o período de 01 (ano), totalizando o valor do contrato em R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais), vedando acréscimo de qualquer valor adicional, sob qualquer pretexto.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
2	3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3	3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4	3.3.90.39.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
5	3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
6	3.3.90.39.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9	3.3.90.39.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
10	3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
11	3.3.90.39.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
12	3.3.90.39.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
13	3.3.90.39.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
14	3.3.90.39.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
15	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
16	3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
17	3.3.90.39.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL
18	3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze), após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço, via Boleto bancário ou Depósito em Conta.
Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com validade até 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Cajuri- MG, 04 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cajuri
RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Logicx Systems Solutions LTDA.
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BAIÃO
CPF: 002.757.497-03
Contratado

Testemunhas:

1) CPF n°

2) CPF n°

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:684661A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE - 056 - 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, para o período de 12 meses*

Fornecedor : CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001-40											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	600,00	LA	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 06	DANONE	APTAMIL	R$ 24,05	R$ 14.430,00	R$ 57,81	R$ 34.686,00	58,40	R$ 33,76

			meses) INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatodo em po, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potassio dibasico, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iotado de potassio, sulfato de manganes, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1.		PREMIUM 1 800G						
2	600,00	LA	FORMULA INFANTIL - (a partir dos 06 meses de vida) INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 400G	R$ 21,00	R$ 12.600,00	R$ 35,08	R$ 21.048,00	40,14	R$ 14,08
6	600,00	LA	FORMULA INFANTIL - (6 a 12 meses) INGREDIENTES: leite desnatado , lactose, soro de leite, maltodextrina, oleina de palma , galacto- ossacarídeo, oleo de canola, oleo de palmiste, oleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sodio, iodeto de potassio), oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, acido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, acido folico, vitamina K, biotina e vitamina b12) oleo de peixe. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU MELHOR A MARCA NAN CONFORT 2.	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 800G	R$ 25,42	R$ 15.252,00	R$ 55,59	R$ 33.354,00	54,27	R$ 30,17
Subtotal Adjudicado							**R$ 219.426,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$471.675,50**	**53,48%**	**R$ 252.249,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	600,00	LA	FORMULA INFANTIL - (12 a 36 meses) INGREDIENTES: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, nutriservice, fosfato de cálcio, d- pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina d6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3.	DANONE	APTANUTRI PREMIUM 3 800G	R$ 33,00	R$ 19.800,00	R$ 53,16	R$ 31.896,00	37,92	R$ 20,16
8	600,00	LA	FORMULA INFANTIL - Á BASE DE SOJA (de 0 a 12 meses) INGREDIENTES: Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-	DANONE	APTAMIL SOJA 1 400G	R$ 39,00	R$ 23.400,00	R$ 50,80	R$ 30.480,00	23,23	R$ 11,80

			ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L- carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos.Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SOY.									
9	525,00	LA	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 36 meses) DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l- treonina, l-tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l--cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d- biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP.	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R$ 125,00	R$ 65.625,00	R$ 313,55	R$ 164.613,75	60,13	R$ 188,55
Subtotal Adjudicado							**R$ 219.426,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$471.675,50**	**53,48%**	**R$ 252.249,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	400,00	LA	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - INGREDIENTES: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerideos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas a, b2, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenio de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI.	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 85,00	R$ 34.000,00	R$ 192,18	R$ 76.872,00	55,77	R$ 107,18
24	175,00	LA	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 36 meses) DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina, l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citratotripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l- treonina, l-tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l--cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d- biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. LATA DE 400 GR.	DANONE	NEOCATE LCP 400G	R$ 130,00	R$ 22.750,00	R$ 313,55	R$ 54.871,25	58,54	R$ 183,55

			PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LCP.								
25	450,00	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA NORMOCALÓRICO - (1.2 Kcal/ml) INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1LT. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE MIX.	DANONE	NUTRISON MF TP 1000ML	R$ 25,71	R$ 11.569,50	R$ 53,01	R$ 23.854,50	51,50	R$ 27,30
Subtotal Adjudicado							**R$ 219.426,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$471.675,50**	**53,48%**	**R$ 252.249,00**

Fornecedor : EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 11.851.214/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Subtotal Adjudicado							**R$ 155.705,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$254.383,00**	**38,79%**	**R$ 98.678,00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	200,00	LA	FORMULA INFANTIL ESPECIAL - (de 0 a 12 meses) INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l- carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR NAN SL(NESTLE). OBS: ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL Nº5000757-73.2021.8.13.0182.	NESTLE	NAN SEM LACTOSE 400G	R$ 33,80	R$ 6.760,00	R$ 60,60	R$ 12.120,00	44,22	R$ 26,80
5	600,00	LA	FORMULA INFANTIL ESPECIAL - (de 0 a 12 meses) INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l- carnitina, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina e vitamina b12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL	NESTLE	NAN SEM LACTOSE 400G	R$ 30,80	R$ 18.480,00	R$ 57,55	R$ 34.530,00	46,48	R$ 26,75
11	600,00	LA	FORMULA DE REDUÇÃO DE REGURGITAÇÃO - (0 a 06 meses) INGREDIENTES: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, ácido pantotênico, vitamina b12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN AR.	NESTLE	NAN ESPESSAR 800G	R$ 41,70	R$ 25.020,00	R$ 64,33	R$ 38.598,00	35,18	R$ 22,63
14	700,00	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE	NESTLE	ISOSOURCE	R$ 16,75	R$ 11.725,00	R$ 35,44	R$ 24.808,00	52,74	R$ 18,69

			COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - A BASE DE SOJA DIETA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA - INGREDIENTES: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina a, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfado de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1,selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE SOYA.		SOYA BAUNILHA 12x1L						
Subtotal Adjudicado							**R$ 155.705,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$254.383,00**	**38,79%**	**R$ 98.678,00**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	300,00	LT	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES - À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, Vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lectina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. LATA 400 GR - PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA PEPTAMEN JUNIOR	NESTLE	PEPTAMEN JUNIOR 400G	R$ 184,00	R$ 55.200,00	R$ 224,71	R$ 67.413,00	18,12	R$ 40,71
17	1.800,00	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA HIPERCALORICA - (1.5 Kcal/ml) INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúcico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina,fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL- alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina,palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS : CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. SABOR: Artificial de baunilha EMBALAGEM 1LT. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE MIX.	NESTLE	ISOSOURCE MIX 12x1L	R$ 21,40	R$ 38.520,00	R$ 42,73	R$ 76.914,00	49,92	R$ 21,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 155.705,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$254.383,00**	**38,79%**	**R$ 98.678,00**

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA - 45.331.406/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	600,00	LA	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - (de 0 a 06 meses) INGREDIENTES: Proteína hidrolisada de soro de leite*, lactose, maltodextrina, oleína de palma, óleo de coco, óleo de canola, sais minerais (citrato de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de cálcio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, ácido hidroclorídrico, sulfato de cobre, iodeto de potássio, citrato de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12), óleo de peixe**, ácido graxo araquidônico, birtartarato de colina, nucleotídeos, taurina, l-arginina, inositol, l- histidina, l-carnitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN HA.	Danone	aptamil HÁ	R$ 49,38	R$ 29.628,00	R$ 58,28	R$ 34.968,00	15,27	R$ 8,90
Subtotal Adjudicado							**R$ 29.628,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$34.968,00**	**15,27%**	**R$ 5.340,00**

Fornecedor : EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90

Item	Quant. Un		Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	700,00	LA	FORMULA INFANTIL - À BASE DE XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE CASEINATO DE SÓDIO INGREDIENTES: À base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio óleo de girassol de alto teor oléico, oleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado), concentrado de proteína do soro de leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico,m- inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óeo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, l-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfatto cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, vitamina d3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. aroma articificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). pode conter hidróxido de potássio. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE COMPLETE.	EREMIX	SUPREMIX LATA 400 GRAMAS	R$ 34,50	R$ 24.150,00	R$ 60,42	R$ 42.294,00	42,90	R$ 25,92
23	1.200,00	LA	COMPLEMENTO ALIMENTAR - INGREDIENTES: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina b6, vitamina b1, vitamina a, ácido fólico, vitamina d, vitamina b2, biotina, vitamina k, vitamina b12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina. SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN ACTIVE.	EREMIX	MEGAMIX PROTEIN LATA 400 GRAMAS	R$ 26,20	R$ 31.440,00	R$ 43,76	R$ 52.512,00	40,13	R$ 17,56
Subtotal Adjudicado							**R$ 55.590,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$94.806,00**	**41,36%**	**R$ 39.216,00**

Fornecedor : BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	1.350,00	LT	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA NORMOCALÓRICO - (1.2 Kcal/ml) INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de	ISOSOURCE MIX-NESTLE HEALTHSCIENCE	ISOSOURCE MIX (SABOR BAUNILHA) REF 123252101 LITRO- NESTLE HEALTHSCIENCE	R$ 24,00	R$ 32.400,00	R$ 53,01	R$ 71.563,50	54,73	R$ 29,01

			magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1LT. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE MIX.									
Subtotal Adjudicado							**R$ 32.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$71.563,50**	**54,73%**	**R$ 39.163,50**

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	525,00	LT	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA) - INGREDIENTES: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L- argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L- serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-?-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Apresentação em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE ADVANCE/ NEOADVANCE.	DANONE	NEOADVANCE - 400G	R$ 173,99	R$ 91.344,75	R$ 325,96	R$ 171.129,00	46,62	R$ 151,97
Subtotal Adjudicado							**R$ 91.344,75**	**Subtotal Orçado**	**: R$171.129,00**	**46,62%**	**R$ 79.784,25**

Fornecedor : DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.511.513/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	400,00	LA	LEITE DE SOJA - INGREDIENTES: Alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico, enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte caracteristica física: extrato de soja, água, açúcar, sal. estabilizantes: celulose microcristalina,	LEITE DE SOJA	JUSSARA	R$ 10,68	R$ 4.272,00	R$ 10,68	R$ 4.272,00	0,00	R$ 0,00

			carboximetilcelulose, carrena e lecitina de soja. aromatizantes: natural e idêntico ao natural. espessante: goma carregena, vitaminas (a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico) e ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 1LT.								
20	500,00	LA	LEITE EM PÓ FORTIFICADO - (CRIANÇA) - INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. valor energetico (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO.	NINHO FORT +400G	NESTLÉ	R$ 19,00	R$ 9.500,00	R$ 19,90	R$ 9.950,00	4,52	R$ 0,90
21	600,00	LA	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 g Á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g. OBS: ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSOS Nº: 5000008-56.2021.8.13.0182 / 5000380-05.2021.8.13.0182 / 5000720-46.2021.8.13.0182 / 5000037- 72.2022.8.13.0182 / 5000038-57.2022.8.13.0182.	NEOFORTE 400G	DANONE	R$ 167,40	R$ 100.440,00	R$ 220,76	R$ 132.456,00	24,17	R$ 53,36
27	200,00	LA	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 g Á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g. OBS: ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSOS Nº: 5000008-56.2021.8.13.0182 / 5000380-05.2021.8.13.0182 / 5000720-46.2021.8.13.0182 / 5000037- 72.2022.8.13.0182 / 5000038-57.2022.8.13.0182.	NEOFORTE 400G	DANONE	R$ 167,40	R$ 33.480,00	R$ 220,76	R$ 44.152,00	24,17	R$ 53,36
Subtotal Adjudicado							**R$ 147.692,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$190.830,00**	**22,61%**	**R$ 43.138,00**
Fornecedor : MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 31.778.641/0001-03											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	300,00	LT	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - (1,5 Kcal/ml) INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, lecitina de soja, fosfato dissódico, cloreto de fósforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina A, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, tiamina, cromo quelato, ácido fólico, selenito de sódio, fitomenadiona, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, aromatizantes, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos e estabilizante carragena. NÃO CONTEM GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM 1LT. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO	FRESENIUS FRESUBIN	ENERGY 1000ML	R$ 22,20	R$ 6.660,00	R$ 42,08	R$ 12.624,00	47,24	R$ 19,88

			TROPHIC 1.5.								
Subtotal Adjudicado							**R$ 6.660,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$12.624,00**	**47,24%**	**R$ 5.964,00**
Fornecedor : MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 40.613.881/0001-30											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	900,00	LA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - INGREDIENTES: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho,caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.	SUSTENLAC LATA 400G/ 400G	PRODIET	R$ 25,40	R$ 22.860,00	R$ 81,52	R$ 73.368,00	68,84	R$ 56,12
28	300,00	LA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO - INGREDIENTES: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho,caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.	SUSTENLAC LATA 400G/ 400G	PRODIET	R$ 25,40	R$ 7.620,00	R$ 81,52	R$ 24.456,00	68,84	R$ 56,12
Subtotal Adjudicado							**R$ 30.480,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$97.824,00**	**68,84%**	**R$ 67.344,00**
Fornecedor : COMERCIAL OTTO - EIRELI - 31.374.156/0001-66											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.425,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$57.043,00**	**41,40%**	**R$ 23.618,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	175,00	LT	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA) - INGREDIENTES: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-	DANONE	DANONE - NEO ADVANCE 400G	R$ 191,00	R$ 33.425,00	R$ 325,96	R$ 57.043,00	41,40	R$ 134,96

			triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L- ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L- carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-?-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Apresentação em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE ADVANCE/ NEOADVANCE.								
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.425,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$57.043,00**	**41,40%**	**R$ 23.618,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 802.351,25	R$ 1.456.846,00	44,93%	654.494,75

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 01 de Julho de 2022

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:C3ECAB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.652, DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), ÀS DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), as seguintes dotações do Orçamento de 2023, aprovado pela Lei nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:

01.02	Secretaria	
01.02.01	Secretaria	
01	Legislativa	
01.122	Administração Geral	
01.122.0001	Apoio à Administração Municipal	
01.122.001.2299	Manutenção das Atividades do Núcleo de Cidadania	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 290.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 290.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 60.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de TI e Comunicações – PJ	R$ 40.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 40.000,00
3.3.90.46.00	Auxílios Alimentação	R$ 15.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 70.000,00
SOMA		R$ 600.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

01	Legislativo	
01.01	Corpo Legislativo	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Apoio a Administração Municipal	
01.031.0001.1052	Construção Sede Própria – Câmara Municipal	
4.4.90.51.00 - 02	Obras e Instalações	R$ 600.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:136126D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 13/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL - 13/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DEZ4170	AG05765747	20/06/2023	5401-0
HER8704	AG05765746	20/06/2023	5541-4
RUE8B42	AG05765820	20/06/2023	5550-0
GCB8D83	AG05765819	20/06/2023	5550-0
HEC3B70	AG05765817	20/06/2023	6041-2
IKV2350	AG05764990	20/06/2023	7625-1
RVZ1J09	AG05764989	20/06/2023	7625-1
KHL7344	AG05764988	20/06/2023	7293-0
KHL7344	AG05764987	20/06/2023	5401-0
PUX6390	AG05765753	20/06/2023	5550-0
RNF7I51	AG05765816	20/06/2023	5436-0
DEZ4170	AG05762076	20/06/2023	7293-0
HMZ6A59	AG05765750	20/06/2023	5568-0
OOZ8572	AG05765749	20/06/2023	5452-1
GTE8840	AG05762075	20/06/2023	5509-0
QOS7810	AG05765748	20/06/2023	5509-0
KHL7344	AG05764986	20/06/2023	5525-0
HFR9742	AG05761182	21/06/2023	5541-4
GLE2050	AG05765499	21/06/2023	7633-1
PZW2J33	AG05762077	21/06/2023	7633-1
PUY5387	AG05765500	21/06/2023	7633-1
HDD1992	AG05765757	22/06/2023	6017-5
HDI8656	AG05765601	22/06/2023	7625-2
OQS6I98	AG05765283	22/06/2023	5452-1
HER3571	AG05765282	22/06/2023	5509-0
OSB6D28	AG05762079	22/06/2023	7625-1
HNN9150	AG05762078	22/06/2023	5185-1
KNN7819	AG05765280	22/06/2023	7633-1
KAU6B44	AG05761183	22/06/2023	5550-0
HAA6428	AG05765281	22/06/2023	5509-0

PWU3596	AG05761184	23/06/2023	5550-0
HFH3361	AG05764991	23/06/2023	7633-2
HDZ9727	AG05762080	23/06/2023	5967-0
HNI1811	AG05765758	23/06/2023	5525-0
SHH3F67	AG05765759	23/06/2023	5452-2
GVV3193	AG05765286	24/06/2023	5380-0
NYG8452	AG05765288	24/06/2023	5380-0
OPK5A66	AG05764996	24/06/2023	7714-1
OPK5A66	AG05764995	24/06/2023	7269-0
HCP0443	AG05764994	24/06/2023	7714-2
HJR5F43	AG05764993	24/06/2023	7633-1
GVW6427	AG05764992	24/06/2023	7366-2
HGS1738	AG05765287	24/06/2023	5568-0
PWO1B50	AG05765905	24/06/2023	5550-0
HNK0G16	AG05765285	24/06/2023	5460-0
GZQ3C54	AG05765761	25/06/2023	5738-0
RFI9B20	AG05764998	25/06/2023	5436-0
PXF5443	AG05765765	26/06/2023	7625-1
HLF8549	AG05765762	26/06/2023	7366-2
HDZ8168	AG05761185	26/06/2023	5967-0
OPB1B11	AG05761186	26/06/2023	5509-0
QUG8G67	AG05765906	27/06/2023	5568-0
GZI5357	AG05765907	27/06/2023	5550-0
HLK7E78	AG05765767	27/06/2023	5568-0
CLT4D61	AG05761187	27/06/2023	5509-0
FQQ8J12	AG05765766	27/06/2023	7633-1
CYT8002	AG05766011	27/06/2023	6017-2
HDY4051	AG05766012	27/06/2023	5746-1
HOC6370	AG05765911	28/06/2023	7625-2
HSC1A21	AG05765912	28/06/2023	7625-2
JEQ3706	AG05765913	28/06/2023	5541-3
OQE8386	AG05765768	28/06/2023	5452-1
QND1381	AG05765290	28/06/2023	5550-0
REJ5I93	AG05765291	28/06/2023	6041-2
HHJ8H86	AG05765915	29/06/2023	7625-2
GLE1177	AG05766014	29/06/2023	7633-1
HFY8B91	AG05765916	29/06/2023	5568-0
HNA8351	AG05766019	30/06/2023	5550-0
QUX1H78	AG05766017	30/06/2023	5550-0
GAK3D80	AG05766016	30/06/2023	5550-0
HMJ9E31	AG05766015	30/06/2023	5550-0
HGB2444	AG05762081	30/06/2023	6041-2
HDR7A05	AG05765921	30/06/2023	5541-2
PZG3729	AG05765920	30/06/2023	5541-2
GLE5C83	AG05766008	30/06/2023	7625-1
GLE5274	AG05766007	30/06/2023	5541-4
AYQ6687	AG05766005	30/06/2023	5541-4
GON3830	AG05766003	30/06/2023	5541-4
QXY3H95	AG05766002	30/06/2023	7625-1
QOC9995	AG05766009	30/06/2023	7633-1
QMW6885	AG05765297	01/07/2023	5550-0
HOD6691	AG05765296	01/07/2023	5550-0
OQO8B77	AG05765295	01/07/2023	5509-0
IKV2350	AG05765294	01/07/2023	5509-0
OWW2608	AG05765293	01/07/2023	5541-3
PAQ2A80	AG05765292	01/07/2023	5541-3
HDZ9G85	AG05765602	02/07/2023	7056-1
HDZ9G85	AG05765603	02/07/2023	5215-2
QQO1402	AG05765604	02/07/2023	5568-0
NYB4179	AG05765605	02/07/2023	7625-2
OLS8980	AG05762083	02/07/2023	5460-0
HAH2569	AG05762086	02/07/2023	5452-1
HGX3654	AG05765298	03/07/2023	6041-2
HIO2664	AG05765299	03/07/2023	5541-4
OWK3D54	AG05765300	03/07/2023	5550-0
FGE3369	AG05765922	03/07/2023	5436-0
HNP7H62	AG05765501	03/07/2023	5568-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 11 de julho de 2023 - Total de registros: 97			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:277C7569

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 13/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 13/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano

Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EGT1538	AG05764722	16/03/2023	5436-0	130,16
JIT4470	AG05761905	16/03/2023	7625-1	293,47
RVV2B62	AG05761906	16/03/2023	7625-1	293,47
GXP7I16	AG05764723	16/03/2023	5509-0	130,16
OLQ9452	AG05761908	16/03/2023	5550-0	130,16
HLJ6800	AG05761909	16/03/2023	5460-0	130,16
PWB7454	AG05764589	16/03/2023	7633-1	293,47
PXH5806	AG05764590	16/03/2023	5487-0	195,23
GYB5324	AG05764591	16/03/2023	5568-0	195,23
PYN8817	AG05764595	16/03/2023	5550-0	130,16
PXO2884	AG05764597	16/03/2023	5550-0	130,16
QNG7461	AG05764598	16/03/2023	5550-0	130,16
RFM7G48	AG05764599	16/03/2023	5550-0	130,16
GRB6E54	AG05764600	16/03/2023	5541-4	195,23
PVM5626	AG05764902	16/03/2023	5541-4	195,23
QWS8752	AG05764903	16/03/2023	5568-0	195,23
HMV2188	AG05764904	16/03/2023	5550-0	130,16
CWI9076	AG05764905	16/03/2023	7366-2	130,16
FXN6A15	AG05764906	16/03/2023	7633-1	293,47
GRR9H03	AG05764864	17/03/2023	5541-4	195,23
HNN5227	AG05764466	17/03/2023	5541-4	195,23
QUT4C63	AG05764865	17/03/2023	5541-4	195,23
HOA8G14	AG05764866	17/03/2023	5541-4	195,23
HAO6D32	AG05764907	17/03/2023	5452-2	195,23
HAO6D32	AG05764908	17/03/2023	5550-0	130,16
PYZ5G72	AG05765001	17/03/2023	5550-0	130,16
HNR7J36	AG05761910	18/03/2023	7625-1	293,47
RVD6H14	AG05763865	18/03/2023	7625-1	293,47
EMV2494	AG05760248	18/03/2023	7625-1	293,47
RTM9B80	AG05763866	18/03/2023	5509-0	130,16
HBZ8969	AG05763867	18/03/2023	5436-0	130,16
HLE8868	AG05763868	18/03/2023	7625-1	293,47
OQF0B28	AG05761911	18/03/2023	5380-0	130,16
QUT4005	AG05764910	19/03/2023	5592-0	130,16
HAA8187	AG05760252	20/03/2023	5568-0	195,23
QNL3773	AG05765003	20/03/2023	6041-2	195,23
OPQ6777	AG05760254	20/03/2023	5550-0	130,16
DPS1471	AG05764725	20/03/2023	7625-1	293,47
HFN5409	AG05764726	20/03/2023	5541-2	195,23
RUQ8C44	AG05761914	20/03/2023	5541-2	195,23
HKC5043	AG05761915	20/03/2023	5541-2	195,23
GLD8407	AG05765004	20/03/2023	5541-4	195,23
PYI2E47	AG05765005	20/03/2023	5550-0	130,16
OTO3267	AG05764727	20/03/2023	5665-0	130,16
PYZ2333	AG05760255	20/03/2023	7633-1	293,47
OCH8H48	AG05760256	20/03/2023	5541-4	195,23
GLA6B27	AG05760257	20/03/2023	5541-4	195,23
GWH3029	AG05764728	20/03/2023	5452-5	195,23
RFY1F27	AG05760258	20/03/2023	5487-0	195,23
HEC3A57	AG05764868	20/03/2023	7633-1	293,47
HEC3A57	AG05764869	20/03/2023	5835-0	195,23
OXJ1905	AG05764870	21/03/2023	6041-2	195,23
OPM6086	AG05761916	21/03/2023	5541-2	195,23
JUM6148	AG05761917	21/03/2023	5541-2	195,23
OLS9053	AG05761918	21/03/2023	5541-2	195,23
GON4181	AG05764730	21/03/2023	5550-0	130,16
GLE2050	AG05764871	21/03/2023	7366-2	130,16
PXV4F85	AG05760260	22/03/2023	5380-0	130,16
HLA2D24	AG05760261	22/03/2023	7633-2	293,47
HEF4602	AG05764732	22/03/2023	5541-2	195,23
QPS3J06	AG05763869	22/03/2023	5541-4	195,23
CAX8A52	AG05763870	22/03/2023	5541-4	195,23
HFT1505	AG05763871	22/03/2023	5541-4	195,23
QPP1B32	AG05763872	22/03/2023	5541-4	195,23
OUU9790	AG05763873	22/03/2023	5541-4	195,23
PXX2534	AG05763874	22/03/2023	5541-4	195,23
GLE6370	AG05763875	22/03/2023	5967-0	1467,35
RTD7B92	AG05763876	22/03/2023	5398-0	88,38
NYG5750	AG05765006	22/03/2023	5541-4	195,23
GUU6B93	AG05765007	22/03/2023	5541-4	195,23
PUY5080	AG05765008	22/03/2023	5541-4	195,23
HNM7394	AG05765010	22/03/2023	5541-4	195,23
GYN8557	AG05761921	23/03/2023	5967-0	1467,35
OQE5795	AG05764733	23/03/2023	5550-0	130,16
PRY6G10	AG05761922	23/03/2023	5550-0	130,16
QUH2340	AG05764734	23/03/2023	5509-0	130,16
OQV6408	AG05764735	23/03/2023	5568-0	195,23
ODO5113	AG05760263	23/03/2023	5550-0	130,16
PWF2601	AG05760265	23/03/2023	5550-0	130,16

FNH1761	AG05764736	23/03/2023	5380-0	130,16
GLD8957	AG05761924	23/03/2023	5541-2	195,23
ORK9I69	AG05764737	23/03/2023	5541-2	195,23
HAO9014	AG05764738	23/03/2023	5541-2	195,23
GAM4116	AG05761928	23/03/2023	5541-2	195,23
GLE4235	AG05761930	23/03/2023	5541-2	195,23
EYG9926	AG05764742	23/03/2023	5541-1	195,23
PUT9H55	AG05764743	23/03/2023	7633-1	293,47
QNT1712	AG05764744	23/03/2023	6041-2	195,23
RFB9G51	AG05764873	24/03/2023	5380-0	130,16
QUG7317	AG05764875	24/03/2023	5380-0	130,16
HGP6G87	AG05764876	24/03/2023	5541-1	195,23
JGY7774	AG05764877	24/03/2023	5541-1	195,23
RUB5E14	AG05764879	24/03/2023	5541-3	195,23
RVP8I66	AG05764880	24/03/2023	5541-3	195,23
GMF0145	AG05765012	24/03/2023	7625-1	293,47
HCV2057	AG05761931	25/03/2023	5541-2	195,23
QXH2569	AG05761933	25/03/2023	5541-2	195,23
HGR4383	AG05761935	25/03/2023	5380-0	130,16
JTZ6147	AG05761939	25/03/2023	5380-0	130,16
HBW8425	AG05761940	25/03/2023	7625-1	293,47
HKI2455	AG05764745	25/03/2023	5568-0	195,23
QOG3972	AG05764746	25/03/2023	5541-2	195,23
QXM6491	AG05764751	25/03/2023	5541-2	195,23
HJK6D82	AG05760267	25/03/2023	5550-0	130,16
GZT8343	AG05764754	27/03/2023	5568-0	195,23
QOI5686	AG05761942	27/03/2023	5550-0	130,16
NYG8406	AG05764756	27/03/2023	7633-1	293,47
PVK5D45	AG05764757	27/03/2023	5541-1	195,23
OXB4373	AG05761943	27/03/2023	5550-0	130,16
RGB5G74	AG05760268	27/03/2023	5541-4	195,23
GLE0022	AG05765011	27/03/2023	5452-2	195,23
JGJ6E74	AG05765014	27/03/2023	5550-0	130,16
QMU7410	AG05760269	28/03/2023	5452-1	195,23
HHE5H07	AG05763878	28/03/2023	5720-0	195,23
HKO7926	AG05763880	28/03/2023	7633-2	293,47
EAE7A15	AG05764911	28/03/2023	5967-0	1467,35
HLG4015	AG05761944	29/03/2023	5550-0	130,16
HAB1316	AG05763882	29/03/2023	5550-0	130,16
HNY9112	AG05763883	29/03/2023	5550-0	130,16
RVL2C05	AG05761945	29/03/2023	5509-0	130,16
HGF5519	AG05763884	29/03/2023	5541-2	195,23
MTM8940	AG05760270	29/03/2023	7633-1	293,47
RNF4C27	AG05761947	29/03/2023	5541-2	195,23
NYG2815	AG05763885	29/03/2023	5541-4	195,23
QXH2569	AG05761949	29/03/2023	5541-2	195,23
EYN5E09	AG05761950	29/03/2023	5541-2	195,23
HCW3594	AG05763888	29/03/2023	5541-2	195,23
OPM6086	AG05761952	29/03/2023	5541-2	195,23
PWK6I03	AG05763891	29/03/2023	5509-0	130,16
HCL9I60	AG05764759	30/03/2023	7625-1	293,47
QON1671	AG05763893	30/03/2023	5380-0	130,16
RVH6D27	AG05763894	30/03/2023	7625-1	293,47
OWI2655	AG05764760	30/03/2023	5550-0	130,16
GXZ4I76	AG05763895	30/03/2023	5452-1	195,23
HNA9I56	AG05761955	31/03/2023	5568-0	195,23
PUP0E53	AG05760271	01/04/2023	7625-2	293,47
PUB2G10	AG05761959	01/04/2023	5541-4	195,23
JSE6540	AG05763898	01/04/2023	5541-4	195,23
HLP8211	AG05761960	01/04/2023	5509-0	130,16
PWT0J59	AG05763899	01/04/2023	6068-1	195,23
OLR6H60	AG05765015	01/04/2023	5541-4	195,23
PWY3334	AG05765016	01/04/2023	5541-4	195,23
GLD7551	AG05765017	01/04/2023	5541-4	195,23
GON6367	AG05765019	01/04/2023	5541-4	195,23
GRE7649	AG05765020	01/04/2023	5541-4	195,23
GZJ5549	AG05764470	01/04/2023	7625-1	293,47
HNH2672	AG05764766	01/04/2023	6068-1	195,23
QNP3411	AG05765022	01/04/2023	5541-4	195,23
PVI4503	AG05765025	01/04/2023	5541-4	195,23
PXT1052	AG05765026	01/04/2023	5541-4	195,23
QNJ0169	AG05765027	01/04/2023	5541-4	195,23
GLE0507	AG05760274	01/04/2023	5380-0	130,16
PYC3776	AG05764472	01/04/2023	7625-1	293,47
HNF1A79	AG05764881	01/04/2023	5720-0	195,23
RUI9A29	AG05764882	01/04/2023	5720-0	195,23
HCB5164	AG05764883	01/04/2023	5550-0	130,16
PXI7A04	AG05764884	01/04/2023	5550-0	130,16
HKP5C56	AG05764474	03/04/2023	5550-0	130,16
HLJ4772	AG05760275	03/04/2023	5185-2	195,23
PUB4585	AG05765305	03/04/2023	5541-2	195,23
OQK2623	AG05765306	03/04/2023	5541-2	195,23
HLJ4772	AG05760276	03/04/2023	6858-0	293,47
GLD8548	AG05764476	03/04/2023	5541-4	195,23
HHJ0F37	AG05760277	03/04/2023	5380-0	130,16
QUH1I37	AG05765032	03/04/2023	7625-1	293,47
HNS8A61	AG05765033	03/04/2023	7633-1	293,47
GZP0G95	AG05761966	04/04/2023	5541-1	195,23
HVQ2G76	AG05761967	04/04/2023	5541-1	195,23

QQX4F17	AG05764767	04/04/2023	5576-0	130,16
SHK6I19	AG05764768	04/04/2023	5541-3	195,23
HMZ7E04	AG05764769	04/04/2023	5509-0	130,16
MSP8I66	AG05764770	04/04/2023	7366-2	130,16
OPF2562	AG05764771	04/04/2023	5738-0	293,47
RUG6G53	AG05765034	04/04/2023	5550-0	130,16
GEG6886	AG05761970	05/04/2023	5738-0	293,47
RUW1H40	AG05764774	05/04/2023	5550-0	130,16
HKH7017	AG05764913	06/04/2023	5185-2	195,23
HEI4513	AG05764775	06/04/2023	5398-0	88,38
PZC5706	AG05764886	06/04/2023	7633-1	293,47
PZC5706	AG05764887	06/04/2023	5185-1	195,23
PWN9759	AG05764776	06/04/2023	5541-2	195,23
GLE0055	AG05764777	06/04/2023	5541-2	195,23
RMG6B51	AG05765308	06/04/2023	5541-2	195,23
PZZ8060	AG05764889	06/04/2023	5541-1	195,23
QPC9H56	AG05765309	06/04/2023	5541-3	195,23
HCW6J51	AG05764892	06/04/2023	7633-1	293,47
QQD7790	AG05765310	06/04/2023	7366-2	130,16
FCC4999	AG05764778	06/04/2023	5541-3	195,23
EHP6826	AG05764779	06/04/2023	5541-1	195,23
RVU7B11	AG05764893	06/04/2023	5479-0	130,16
OQW3672	AG05764894	06/04/2023	5550-0	130,16
QUI3346	AG05764895	06/04/2023	5541-4	195,23
PUC7423	AG05761971	06/04/2023	7625-1	293,47
HEJ4584	AG05761972	06/04/2023	5541-1	195,23
SHI4I00	AG05761973	06/04/2023	5541-1	195,23
PUY7371	AG05764897	06/04/2023	7633-1	293,47
PWD5465	AG05764898	06/04/2023	5550-0	130,16
GTA7305	AG05764899	06/04/2023	5550-0	130,16
HOH0B08	AG05765101	06/04/2023	5550-0	130,16
HAQ3692	AG05765102	06/04/2023	5452-2	195,23
GLE5626	AG05765103	06/04/2023	7293-0	130,16
GLE5626	AG05765104	06/04/2023	5487-0	195,23
GLD8046	AG05765312	06/04/2023	5380-0	130,16
HFY4664	AG05765105	06/04/2023	5550-0	130,16
QPT0855	AG05765106	06/04/2023	5550-0	130,16
QQV4G38	AG05764782	07/04/2023	7625-1	293,47
GYM1489	AG05764479	07/04/2023	7625-1	293,47
SHN0C28	AG05760278	08/04/2023	5541-3	195,23
OLT6068	AG05764480	08/04/2023	5541-3	195,23
QQM7451	AG05761974	08/04/2023	5550-0	130,16
PUD6192	AG05761975	08/04/2023	5550-0	130,16
HHT7A51	AG05761976	08/04/2023	5550-0	130,16
RUT7C28	AG05765317	08/04/2023	6068-1	195,23
NCG6B11	AG05765318	08/04/2023	5550-0	130,16
QNH0733	AG05765319	08/04/2023	5550-0	130,16
GLE5804	AG05765320	08/04/2023	5550-0	130,16
HEL1I17	AG05765322	08/04/2023	5568-0	195,23
GLE5994	AG05761978	08/04/2023	5410-0	130,16
RUT7C28	AG05761979	08/04/2023	5410-0	130,16
QOY8180	AG05761982	08/04/2023	5541-2	195,23
GON5193	AG05765324	08/04/2023	5380-0	130,16
GON5193	AG05765325	08/04/2023	5380-0	130,16
RTI8H36	AG05764914	08/04/2023	7366-2	130,16
HKZ7H88	AG05764915	08/04/2023	6530-0	195,23
HMK0629	AG05764916	08/04/2023	5568-0	195,23
RUG2J56	AG05765326	08/04/2023	5576-0	130,16
HEL0792	AG05765109	09/04/2023	6041-2	195,23
GWC1I67	AG05765110	09/04/2023	5550-0	130,16
OPS7544	AG05765111	09/04/2023	5550-0	130,16
PWS9B66	AG05765114	09/04/2023	6041-2	195,23
PVA3G94	AG05765115	09/04/2023	5487-0	195,23
NXX5H26	AG05765117	09/04/2023	5452-2	195,23
HFV5726	AG05765118	09/04/2023	5550-0	130,16
PUB4246	AG05760279	10/04/2023	5541-2	195,23
MQK6592	AG05760281	10/04/2023	5541-2	195,23
DVN8I30	AG05765334	10/04/2023	5541-4	195,23
RNJ0D81	AG05760283	10/04/2023	5550-0	130,16
RNM3B30	AG05760284	10/04/2023	5550-0	130,16
RFB3E34	AG05765039	10/04/2023	5525-0	130,16
LUB2I61	AG05765040	10/04/2023	5525-0	130,16
GLE0707	AG05765041	10/04/2023	5487-0	195,23
HLH2796	AG05761983	11/04/2023	5568-0	195,23
GWZ4A63	AG05764783	11/04/2023	5550-0	130,16
PWH3979	AG05765119	11/04/2023	5541-4	195,23
ONQ1A41	AG05765120	11/04/2023	5541-4	195,23
HGF5440	AG05764917	11/04/2023	6041-2	195,23
MJO6501	AG05764918	11/04/2023	6041-2	195,23
PUO7242	AG05764919	11/04/2023	6041-2	195,23
HDZ8067	AG05764921	11/04/2023	5550-0	130,16
ORA8A38	AG05764922	11/04/2023	5550-0	130,16
PWC7189	AG05764481	12/04/2023	5550-0	130,16
HKP8815	AG05764482	12/04/2023	5550-0	130,16
GXQ1E10	AG05761984	12/04/2023	7633-1	293,47
GZR1937	AG05765129	12/04/2023	7625-1	293,47
NYB1345	AG05765336	13/04/2023	7633-2	293,47
HBE3856	AG05764785	14/04/2023	7625-1	293,47
QXN6F72	AG05761985	14/04/2023	5541-1	195,23

GLE6129	AG05764788	14/04/2023	6041-2	195,23
OQO6601	AG05761987	15/04/2023	6068-1	195,23
QUM4J31	AG05760287	15/04/2023	5380-0	130,16
EVG3164	AG05761989	15/04/2023	7625-1	293,47
GHS8F74	AG05765121	16/04/2023	5541-1	195,23
PYZ5G72	AG05765122	16/04/2023	5550-0	130,16
HBH7033	AG05765124	16/04/2023	5550-0	130,16
HFR5I34	AG05765125	16/04/2023	5550-0	130,16
GTW2350	AG05765126	16/04/2023	5550-0	130,16
MNJ3335	AG05765127	16/04/2023	7625-1	293,47
HDG5025	AG05764790	19/04/2023	5797-0	2934,70
OOY0745	AG05764924	20/04/2023	5525-0	130,16
HDZ9992	AG05765130	20/04/2023	7633-1	293,47
QUD6755	AG05764926	21/04/2023	7633-1	293,47
PYG6540	AG05764928	21/04/2023	5525-0	130,16
PWY7558	AG05764929	21/04/2023	5525-0	130,16
RTU6E98	AG05764930	21/04/2023	5380-0	130,16
OKY3J35	AG05761991	21/04/2023	5401-0	195,23
RVX2E20	AG05764483	21/04/2023	5401-0	195,23
HJG2824	AG05761992	21/04/2023	5401-0	195,23
QQV9G57	AG05764484	21/04/2023	5401-0	195,23
RUN2C51	AG05764485	21/04/2023	5401-0	195,23
GZH3A50	AG05761993	21/04/2023	5401-0	195,23
OXC6096	AG05764486	21/04/2023	5401-0	195,23
NXY1236	AG05761994	21/04/2023	5401-0	195,23
QRC7B39	AG05765131	21/04/2023	7552-2	195,23
QRC7B39	AG05765132	21/04/2023	7030-3	293,47
RMU4F39	AG05764791	22/04/2023	6068-1	195,23
OPF8433	AG05764792	22/04/2023	5541-3	195,23
LLY8I70	AG05760289	22/04/2023	5550-0	130,16
RFF0G21	AG05760290	22/04/2023	5550-0	130,16
PYX5265	AG05760291	22/04/2023	7625-1	293,47
QNR3624	AG05764794	22/04/2023	5509-0	130,16
KFT8584	AG05764795	22/04/2023	5410-0	130,16
QNC1251	AG05764796	22/04/2023	5550-0	130,16
HAM4717	AG05764797	22/04/2023	5410-0	130,16
HLB7876	AG05761995	22/04/2023	5568-0	195,23
QPP5598	AG05761996	22/04/2023	5541-1	195,23
PWU4D32	AG05765339	22/04/2023	5550-0	130,16
PWZ0384	AG05765134	22/04/2023	5436-0	130,16
RNU3H02	AG05765136	22/04/2023	5550-0	130,16
OWQ0232	AG05765138	22/04/2023	5568-0	195,23
PZW0019	AG05765140	22/04/2023	5568-0	195,23
QXB6G91	AG05765142	23/04/2023	7633-2	293,47
PVK6816	AG05765043	23/04/2023	7625-1	293,47
ORC1178	AG05765045	23/04/2023	5568-0	195,23
OWW8D71	AG05760293	23/04/2023	5797-0	2934,70
OWL9149	AG05765146	23/04/2023	5738-0	293,47
QNQ9284	AG05764488	24/04/2023	5541-4	195,23
RTC4B44	AG05760294	24/04/2023	5541-4	195,23
GUF3168	AG05760296	24/04/2023	5509-0	130,16
HWD3G47	AG05764931	24/04/2023	6041-2	195,23
RFL2D15	AG05760297	24/04/2023	5541-1	195,23
RVC7E40	AG05760298	24/04/2023	5541-1	195,23
PVN2174	AG05760299	24/04/2023	5541-1	195,23
GYQ0690	AG05765061	24/04/2023	7633-1	293,47
OLZ6D86	AG05765147	25/04/2023	5525-0	130,16
GNL1D31	AG05765148	25/04/2023	5835-0	195,23
NTW6159	AG05765046	26/04/2023	5541-4	195,23
RTL8E54	AG05765047	26/04/2023	5541-4	195,23
GVX0509	AG05765048	26/04/2023	5541-4	195,23
GLE5810	AG05765051	26/04/2023	5541-3	195,23
RVS3B95	AG05764489	26/04/2023	7633-1	293,47
HGH3359	AG05765054	26/04/2023	5541-4	195,23
HJR9553	AG05765056	26/04/2023	5541-3	195,23
HCI6855	AG05765057	26/04/2023	5541-3	195,23
HDG0484	AG05765058	26/04/2023	5550-0	130,16
HJA1J13	AG05765059	26/04/2023	5550-0	130,16
HGQ4673	AG05765062	26/04/2023	5550-0	130,16
JGM9123	AG05765064	26/04/2023	5452-2	195,23
KXI9H71	AG05765066	26/04/2023	5452-2	195,23
KXI9H71	AG05765067	26/04/2023	5819-6	880,41
HDZ9603	AG05765068	26/04/2023	6041-2	195,23
HGF5939	AG05764491	27/04/2023	5541-4	195,23
HJN8865	AG05764492	27/04/2023	5541-4	195,23
GYI9158	AG05764493	27/04/2023	7625-2	293,47
PXW4J71	AG05764494	27/04/2023	7625-2	293,47
OLO6018	AG05765341	27/04/2023	5541-4	195,23
FNJ0443	AG05761101	27/04/2023	7633-2	293,47
RTO5I22	AG05764949	27/04/2023	7633-1	293,47
OMW1926	AG05764800	28/04/2023	5550-0	130,16
GTE1741	AG05761997	28/04/2023	7633-1	293,47
OPS3B40	AG05761998	28/04/2023	5541-4	195,23
GWT6582	AG05761999	28/04/2023	5541-4	195,23
HCP0443	AG05764935	28/04/2023	5967-0	1467,35
QQM7G58	AG05764936	28/04/2023	7633-2	293,47
RTA8C40	AG05764937	28/04/2023	7633-2	293,47
OQM6H81	AG05765070	28/04/2023	7684-2	130,16
HJI9447	AG05762000	29/04/2023	5541-2	195,23

HCV2057	AG05762001	29/04/2023	5541-2	195,23
RTM8A89	AG05764939	29/04/2023	5550-0	130,16
HMP4221	AG05764940	29/04/2023	5550-0	130,16
HGF5047	AG05764941	29/04/2023	5550-0	130,16
PVH2429	AG05764495	29/04/2023	5541-3	195,23
PUZ8477	AG05764943	29/04/2023	5550-0	130,16
JVC4288	AG05762003	29/04/2023	5541-3	195,23
HEC3096	AG05764944	29/04/2023	5550-0	130,16
RVL2H93	AG05764496	29/04/2023	5541-3	195,23
HNI3I43	AG05764945	29/04/2023	5452-2	195,23
QPQ5991	AG05764497	29/04/2023	5592-0	130,16
PAQ2A80	AG05764499	29/04/2023	5568-0	195,23
RTO8F04	AG05765153	29/04/2023	5401-0	195,23
HMX8844	AG05765154	29/04/2023	5401-0	195,23
QLO5282	AG05765156	30/04/2023	5436-0	130,16
BAU1C01	AG05765157	30/04/2023	5568-0	195,23
PVI9079	AG05765158	30/04/2023	5568-0	195,23
HKE6E74	AG05765159	30/04/2023	5436-0	130,16
HNN9150	AG05765161	30/04/2023	5550-0	130,16
PWM0E10	AG05765162	30/04/2023	5550-0	130,16
GON1904	AG05765163	30/04/2023	5550-0	130,16
RFS6B89	AG05765167	30/04/2023	5452-2	195,23
PVK1800	AG05765168	30/04/2023	5550-0	130,16
QUQ8C86	AG05765169	30/04/2023	5550-0	130,16
HCQ2933	AG05761102	03/05/2023	5452-2	195,23
PUR4B02	AG05764500	03/05/2023	7625-1	293,47
QXC4564	AG05765402	03/05/2023	7625-1	293,47
OXH3147	AG05765403	04/05/2023	7633-1	293,47
RFB5G85	AG05765404	04/05/2023	5550-0	130,16
HGI6612	AG05765405	04/05/2023	5509-0	130,16
RMF3C54	AG05765203	04/05/2023	5541-2	195,23
PZP1568	AG05765204	04/05/2023	5541-2	195,23
PUT5C26	AG05765205	04/05/2023	5436-0	130,16
HBY5F58	AG05765206	04/05/2023	5541-2	195,23
PVE4557	AG05765207	04/05/2023	5541-2	195,23
GNT9316	AG05765208	04/05/2023	5541-2	195,23
PUX6390	AG05765209	04/05/2023	5541-2	195,23
RTS0B09	AG05765210	04/05/2023	5541-2	195,23
HJO2160	AG05765344	04/05/2023	7633-2	293,47
GTH6135	AG05765212	04/05/2023	5541-2	195,23
OWH1888	AG05765216	04/05/2023	5541-2	195,23
PZG1713	AG05765218	04/05/2023	5541-2	195,23
HCC9027	AG05765406	04/05/2023	5541-1	195,23
RVR5I06	AG05761104	04/05/2023	7625-1	293,47
HFA1129	AG05765346	05/05/2023	7633-2	293,47
RUX3F96	AG05765220	05/05/2023	5550-0	130,16
HED7707	AG05761106	05/05/2023	7633-2	293,47
HLH2796	AG05761107	05/05/2023	5509-0	130,16
HDJ1114	AG05765347	05/05/2023	7633-1	293,47
ENC1526	AG05765170	06/05/2023	5568-0	195,23
OLQ2E66	AG05765348	06/05/2023	5541-3	195,23
GTM5765	AG05765073	06/05/2023	5541-3	195,23
IAF7647	AG05765074	06/05/2023	5541-3	195,23
JME4645	AG05765075	06/05/2023	5541-3	195,23
FFA4E36	AG05765076	06/05/2023	5541-1	195,23
FES0464	AG05765077	06/05/2023	5541-1	195,23
AKW8245	AG05765221	06/05/2023	7625-1	293,47
RVR8F15	AG05762006	06/05/2023	5436-0	130,16
HHE3371	AG05765222	06/05/2023	6068-1	195,23
OWH7738	AG05765223	06/05/2023	6068-1	195,23
HIS0311	AG05762007	06/05/2023	6068-1	195,23
NYE2100	AG05765224	06/05/2023	6068-1	195,23
RVB2H71	AG05765079	06/05/2023	5550-0	130,16
HGE8192	AG05765350	06/05/2023	5541-3	195,23
RNJ6F58	AG05765351	06/05/2023	5541-3	195,23
PVW7471	AG05765225	06/05/2023	7625-1	293,47
OWZ2800	AG05762009	07/05/2023	5380-0	130,16
HOJ2354	AG05762010	07/05/2023	5460-0	130,16
HAG2750	AG05762011	07/05/2023	5452-1	195,23
HGX3494	AG05762014	08/05/2023	5541-4	195,23
RUY2F61	AG05762015	08/05/2023	5509-0	130,16
RNE1H15	AG05765171	08/05/2023	5207-0	88,38
GPU2A78	AG05765172	08/05/2023	5185-1	195,23
OPM3C95	AG05765173	08/05/2023	5835-0	195,23
HHJ1908	AG05765174	08/05/2023	7366-2	130,16
OPM3C95	AG05765175	08/05/2023	5207-0	88,38
HJF6738	AG05765409	08/05/2023	5541-4	195,23
HKU8I98	AG05765352	09/05/2023	5541-4	195,23
OWX5308	AG05765230	09/05/2023	5541-4	195,23
PVN7106	AG05765353	09/05/2023	5509-0	130,16
PUB6894	AG05765354	10/05/2023	7633-1	293,47
JID3175	AG05765355	10/05/2023	7633-1	293,47
QXJ4012	AG05761109	10/05/2023	5452-1	195,23
RMP4A39	AG05765356	10/05/2023	7633-1	293,47
GON3610	AG05765410	10/05/2023	5550-0	130,16
SHH2J19	AG05764951	11/05/2023	5487-0	195,23
QUX1759	AG05764952	11/05/2023	5541-4	195,23
CQH0C37	AG05761110	11/05/2023	5541-4	195,23
QPC2C01	AG05762016	11/05/2023	7625-2	293,47

HGZ3H16	AG05765232	12/05/2023	5541-4	195,23
OLP5620	AG05761111	12/05/2023	7633-1	293,47
OQI2471	AG05765358	13/05/2023	7633-1	293,47
HAE8F81	AG05762017	13/05/2023	5568-0	195,23
HEC3087	AG05765176	13/05/2023	5835-0	195,23
PVY2616	AG05765177	13/05/2023	7633-2	293,47
HEC3087	AG05765178	13/05/2023	5819-1	880,41
HEC3087	AG05765179	13/05/2023	5207-0	88,38
HEX9013	AG05765360	13/05/2023	7625-1	293,47
PYP6104	AG05765361	13/05/2023	5550-0	130,16
GXH5211	AG05765362	13/05/2023	5550-0	130,16
PRJ2E15	AG05765364	13/05/2023	5410-0	130,16
GVS5968	AG05765366	13/05/2023	5550-0	130,16
HNI0G32	AG05761116	14/05/2023	6041-2	195,23
QND1188	AG05765367	16/05/2023	5797-0	2934,70
PUM2C83	AG05765233	16/05/2023	6041-2	195,23
OWI9883	AG05761118	16/05/2023	5819-6	880,41
NKZ3165	AG05761123	16/05/2023	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12 de julho de 2023 - Total de registros: 453				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:C0CA42A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2023 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação do Edital de chamamento Público CMPI - Nº 01/2023 para seleção de propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária via whatsapp realizada no dia 13/07/2023, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Nº 127/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público CMPI Nº 01/2023, para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), registradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), visando à execução de projetos relativos à promoção e garantia de direitos da pessoa idosa.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI - Nº 01/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI) DE DIVINÓPOLIS/MG A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI), VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Município de Divinópolis/MG, por meio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Divinópolis/MG, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste Edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste Edital, da aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMPI de Divinópolis/MG e ao cumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014.

O presente Edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do sítio oficial da administração pública na internet (http://https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Orgânica do Município de Divinópolis;
Lei Federal no 8.842/1994: Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

Lei Federal no 10.741/2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Federal nº 12.213/2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250/1995;
Lei Federal nº. 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Decreto 12.180/2016: Estabelece e aprova o manual de execução e prestação de contas a ser adotado para o planejamento e gerenciamento de termos de colaboração, termos de fomento e acordo de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e acordos de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e gestores/órgãos da administração pública municipal.
Lei Ordinária nº 8.480/2018: Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do poder executivo do município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão;
Lei Complementar nº 127/2007: Que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso.
Resolução CMI nº 04/2019: Dispõe diretriz sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - Divinópolis e dá outras providências.
Decreto nº 14.913/2022: Regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI, instituído pela Lei Complementar no 127/07.
Resolução CMPI nº 16/2023: Institui a comissão responsável pela seleção de propostas do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2023, visando à celebração de parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

2. OBJETO
Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Divinópolis/MG, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos previstos na cláusula terceira deste Edital.

Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.741/03.

Para fins deste Edital, considera-se Organização da Sociedade Civil, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 48, 49, 50 e 51 da Lei Federal nº 10.741/2003, observadas as normas de planejamento e execução emanadas da Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal do Idoso, atualmente designada Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Para os fins deste Edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

JUSTIFICATIVA E EIXOS
3.1. O aumento da expectativa de vida no Brasil trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos. Esse fenômeno traz como conseqüência o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Acompanhando o cenário nacional, o Município de Divinópolis/MG vem apresentando aspectos desta transformação com o aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados.

A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. A Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação. A partir daí, cada município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos da pessoa idosa, integrada às ações dos demais entes federativos.

Para que o avanço nessa direção aconteça, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa e transformá-la de maneira sustentável.

Neste contexto, também se torna fundamental a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil organizada no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Divinópolis/MG, visando suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social nos impõe.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG é um órgão colegiado permanente, do sistema descentralizado e participativo da Política do Idoso do Município de Divinópolis/MG, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). O CMPI tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso,observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal e estadual disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.

Por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), o CMPI pretende estimular e incentivar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Divinópolis/MG a realizarem projetos que tenham como público alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Divinópolis/MG, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste Edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações vigentes.

3.2.As atividades a serem previstas nas propostas deverão contemplar, cumulativamente, ao menos 04 (quatro) das atividades descritas no Eixo II, sendo desenvolvidas em espaços como clubes, praças, sede da OSC executora, sede de outros serviços de políticas setoriais, entre outros.

3.3. As propostas a serem apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, que executem o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, ofertado em Instituição de Longa Permanência (ILPI) poderão prever que as atividades sejam promovidas na sede da execução do Serviço e em ambiente externo, através da oferta do transporte do usuário a ser atendido até o local de execução.

3.4. Constituem Eixos deste Edital:

EIXO I – PREVENIR E IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA
a. Criação de Núcleo de Apoio a Rede de Atendimento a Pessoa Idosa, auxiliando na apuração de denúncias de violência contra a pessoa idosa, bem como acompanhamento das vítimas e familiares, buscando fortalecimento dos vínculos.
a.1. Objetivo: promover o atendimento a pessoa idosa e/ou família, através da escuta qualificada das demandas apresentadas e os encaminhamentos necessários, conforme Protocolo estabelecido, para a Rede Socioassistencial de Atendimento: no caso de violação de direitos, os encaminhamentos deverão ser direcionados ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social e no caso de **não** haver violação de direitos do idoso, os encaminhamentos deverão ser direcionados para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que referencia o bairro/endereço da Pessoa Idosa.
a.2. Composição: O Núcleo deverá ser composto por uma equipe mínima de 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Motorista.
a.3.Endereço: O Núcleo funcionará junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, na Casa dos Conselhos (Av. Getúlio Vargas, N° 268 – Centro).

EIXO II - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI´S SOCIOASSITENCIAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG
a. Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio da contratação de profissionais, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assertivas.
b. Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.
c. Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.
d. Hortoterapia: Técnicas que combinam o cultivo de plantas, a jardinagem e paisagismo como forma de auxiliar o tratamento e prevenção de doenças crônicas ou emocionais. As pessoas idosas institucionalizadas deverão ser envolvidas ativamente no desenvolvimento das ações.

4. OBJETIVOS E METAS DE ATENDIMENTO
4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Divinópolis/MG, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes, através de ações de promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável e incentivo a atividades culturais.
4.2. Objetivos específicos:
I. Realizar ações e atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e lazer;
II. Promover atividades esportivas, de lazer e culturais visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação da pessoa idosa;
III. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e/ou em processo de fragilização;
IV. Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs socioassitenciais do município de Divinópolis/MG.
V- Realização de ações de fortalecimento de vínculos familiares;
VI- Auxiliar nas ações de combate a violência contra a Pessoa Idosa.
4.3. As metas de atendimento almejadas para cada proposta a ser apresentada contempla:
Eixo I: no mínimo 15 (quinze) pessoas idosas atendidas mensalmente.
Eixo II: no mínimo 30 (trinta) pessoas idosas atendidas mensalmente.
4.4. Os custos a serem previstos deverão estar adequados e dimensionados ao público atendido.
4.5. A celebração de Termo de Fomento com a OSC vincula a mesma ao atendimento da meta referenciada no item 4.3 e demais constantes no Plano de Trabalho.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas são oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPI).
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste Edital, da aprovação dos Planos de Trabalho pelo Plenário do CMPI de Divinópolis/MG e ao cumprimento das exigências da Lei nº 13.019/2014.
5.3. O valor global direcionado ao presente Edital é de R$ 359.480,60 (trezentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), estando distribuídos da seguinte forma:
Eixo I – R$ 219, 480,60 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos);
Eixo II – R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que serão divididos entre ás duas ILPI's Filantrópicas do município.
5.4. Cada proposta deverá ter como valor de referência os seguintes tetos:
Eixo I – R$ 219, 480,60 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)
Eixo II – R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para cada ILPI filantrópicas.
5.5. Observado o disposto no item 5.4 deste Edital, o recurso será repassado sendo observado o valor constante na proposta da OSC aprovada, na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso (CMPI) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do Plano de Trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas referente à execução do objeto e financeira.
5.6. É possível o aporte de outros recursos já captados pela OSC ao teto previsto no item 5.4, desde que os mesmos não tenham sido oriundos de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI, mediante a aprovação de proposta da OSC em outro Edital do CMPI.
5.7. A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: 02.05.04.08.241.0012.2311.3.3.50.43.00 - Ficha 529 para o exercício vigente, e indicará, caso

necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.
5.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
5.9. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Resolução CMPI nº 16 de 11 de julho de 2023.
5.10. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMPI Nº. 01/2023: 14/07/2023 a 14/08/2023.
6.2. Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação: 14/07/2023 a 18/07/2023.
6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta: 14/07/2023 até 14/08/2023 – Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 13/09/2023.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 13/09/2023 a 19/09/2023.
6.6. Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s): 16/10/2023.
6.7. Publicação do resultado final da Seleção: 16/10/2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de consultas/esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser formalizados a Comissão de Seleção, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) - conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data limite para envio da proposta.
7.2. As respostas as consultas/esclarecimentos que vierem a ser formalizadas pelas organizações da sociedade civil serão enviadas pelo CMPI, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
7.2.1. O CMPI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas organizações da sociedade civil consulentes.
7.3. As consultas enviadas pelas organizações da sociedade civil após o prazo previsto na cláusula 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMPI.
7.4. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste edital e terão caráter meramente orientador.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
8.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Comissão de Seleção e devem ser protocoladas na sede da secretaria executiva do CMPI das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet, conforme cláusula 6.2 deste edital.
8.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Comissão de Seleção, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Comissão de Seleção decidirá, em até (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
8.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
8.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 8.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
8.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
8.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil, com registro vigente perante o CMPI de Divinópolis, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações previstas na cláusula terceira deste Edital.
9.2. Poderá vir a ser exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil, quando da formalização do Termo de Fomento, pelo CMPI ou Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
9.3. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.
9.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
9.5. Estarão impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para celebrar qualquer modalidade de parceria.

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO– APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas devem estar em consonância com pelo menos 01 (um) dos Eixos constantes na cláusula terceira deste Edital.
10.2.1. As propostas devem prever projetos cujo prazo de execução seja de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.
10.2.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar 01 (uma) única proposta e as mesmas concorrerão entre si por Eixo.
10.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto neste Edital, observado os modelos constantes nos Anexos, sob pena de eliminação da proposta.
10.3.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
10.3.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
10.4. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2023 até 14/08/2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min
Local: Sede da Casa dos Conselhos, na Secretaria Executiva do CMPI, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG.

10.5 O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, deverá estar lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMI Nº 01/2023
• **Razão Social** (da proponente)
• **CNPJ** (da proponente)
• **Endereço completo** (da proponente)

10.5.1 A documentação abaixo elencada deverá constar no envelope lacrado:
a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
b) Plano de Trabalho conforme o ANEXO II deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas, rubricadas e a última página assinada por seu representante legal e contador técnico responsável.
c) Planilha de demonstração de despesa de pessoal, quando for o caso, conforme Anexo III.
d) Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil, de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 14 – para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo IV.
e) Referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros: I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III. Tabelas de preços de associações profissionais; IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V. Pesquisa publicada em mídia especializada; VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII. Portal de compras governamentais; VIII. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

10.6. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material e/ou complementação da proposta após o recebimento do envelope no CMPI, podendo ser solicitada pela Comissão de Seleção diligência para regularização ou esclarecimento de assinaturas ou documentos apresentados.
10.7. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 6.3 e 10.4 e encaminhados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, sendo as propostas desclassificadas.
10.8 Também serão consideradas desclassificadas para a análise das propostas as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 10.5.1 deste Edital.
10.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.
10.10. A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.
10.11. O Plano de Trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas; II. Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados; III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria; IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas; V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
10.12. As ações previstas no Plano de Trabalho deverão ser de acesso gratuito ou mediante doação de alimentos e similares, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes ou espectadores.
10.13. Os alimentos ou similares arrecadados serão destinados pelo executor a outras entidades ou organizações de assistência social regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com posterior comprovação na Prestação de Contas da execução do Projeto.

11 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
11.1. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e aos seguintes critérios de julgamento:
I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Exeqüibilidade;
IV. Relevância e impacto social;
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com os objetivos, valor de referência e eixos constantes neste edital.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas a serem alcançadas, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhescente atendido caracterizando o público por faixa etária, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
III. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos (celetista, pessoa jurídica ou pessoa física) com carga horária e remuneração condizentes com	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos 15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	

	a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta (recursos humanos, equipamentos,materiais de consumo, entre outros) e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) (15 pontos)	
		Atende parcialmente (de 60% a 80%) (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) (05 pontos)	
		Não atende (<40%) (0 pontos) Proposta eliminada	
IV. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
V. Atendimento ao público prioritário	Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	

Total da pontuação: 100 pontos

11.2. A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.

11.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste Edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

11.4. Serão selecionadas até duas propostas para o Eixo I e até duas propostas para o Eixo II, sendo estabelecida ordem de classificação a ser observada para a celebração dos Termos de fomento, conforme disponibilidade orçamentária.

11.5. Serão classificadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela da cláusula 11.1 deste Edital.

11.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela da cláusula 11.1 deste Edital.

11.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão da pontuação que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

11.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.9. Poderá ser solicitado ajustes no Plano de Trabalho constante da proposta apresentada pelas OSC´s participantes, para que a redação final esteja adequada aos termos do Edital e seja compatível com as diretrizes desta política setorial e demais normativas vigentes.

11.10. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

11.11. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.12. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de adequação (I);

II. Maior nota no item atendimento ao público prioritário (V);

III. Maior nota no item relevância e impacto social (IV);

IV. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

12 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC´s na Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

12.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

12.3. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público CMPI Nº 01/2023".

12.5. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na sede da secretaria executiva do CMPI, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Av. Getúlio Vargas, 268, Centro.

12.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.7. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público CMPI Nº 01/2023".

12.8. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min na sede da secretaria executiva do CMPI, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Av. Getúlio Vargas, 268, Centro.

12.9. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

12.10. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Plenário do CMPI, com as informações necessárias para a decisão final.

12.11. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.12. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final contendo a lista classificatória das OSC's participantes para ser homologado pelo CMPI, por deliberação do Plenário.
13.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste Edital, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio oficial do município na internet, conforme cláusula 6.7 deste Edital.
13.3. Após homologação do resultado final por deliberação do Plenário do CMPI, a Comissão de Seleção emitirá Parecer Técnico de aprovação dos Planos de Trabalho das propostas selecionadas nos termos deste Edital e o CMPI publicará no Diário Oficial do Município – DOM as respectivas resoluções.
13.4. A homologação do resultado final, bem como a aprovação dos Planos de Trabalho não geram direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6o, da Lei no 13.019, de 2014).
13.5. Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM da homologação do resultado final e das resoluções de aprovação dos Planos de Trabalho, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará prosseguimento às práticas administrativas necessárias ao processo de celebração do Termo de Fomento.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DEFOMENTO

14.1. Após a publicação do resultado final do julgamento do Chamamento Público e aprovação dos Planos de Trabalho a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará via email a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar em 03 (três) vias seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
14.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).
14.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2o, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste Edital, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria;
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal no 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014;
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
n) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;
o) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho;
p) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública;
q) Declaração de autenticidade de documentos;
r) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
s) Comprovante de registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG;
t) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
u) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
v) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
w) Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

14.4. O prazo para apresentação das 03 (três) vias do Plano de Trabalho e da documentação elencada na cláusula 14.3 deste Edital será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do envio da convocação.
14.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) procederá com a análise formal do Plano de Trabalho e da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil.
14.6. Caso seja constatada irregularidade no Plano de Trabalho e em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar o Plano de Trabalho e a documentação e/ou as certidões.
14.7. As irregularidades apontadas que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 14.6 deste Edital ensejará na paralisação das práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
14.8. Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento com a Administração Pública a OSC que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
IV - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
14.9. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
14.10. As vedações previstas no inciso III, do item 14.8, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente como dirigente e administrador público.
14.11. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do Parecer Técnico pela Comissão de Seleção do CMPI, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
15.1. Aprovado(s) o(s) Planos de Trabalho pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, bem como cumpridas as disposições previstas na cláusula 14 deste Edital, a(s) organização (ões) da sociedade civil será (ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.
15.2. O(s) Termo(s) de Fomento será (ão) firmado(s) pelo prazo previsto no Plano de Trabalho aprovado, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor da parceria e/ou do CMPI.
15.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
I. Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
V. Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
15.4. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
15.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
16.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
17.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
17.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
17.4 Será trimestral e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver.

18. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

18.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar descumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
18.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
18.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração e/ou contração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria,compreendendo as despesas decorrentes da prestação de serviços e com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como aquisição de material de consumo, material pedagógico, material esportivo, entre outros necessários.
18.4 As despesas referentes a coordenação, atividades administrativas e serviços contábeis relacionadas a execução do Plano de Trabalho estão limitadas a 10% do valor teto do apoio financeiro por Eixo.
18.5. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
18.6. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
18.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
18.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Declaração de aceitação dos termos do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2023;
Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho para apresentação da proposta;
Anexo III – Planilha de demonstração de despesa de pessoal;
Anexo IV – Declaração de habilitação;
Anexo V – Minuta Termo de Fomento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Seleção é instituída pelo CMPI, através da Resolução CMPI Nº 16 de 11 de julho de 2023.
19.2. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.
19.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

19.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste Edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
19.5. O Município de Divinópolis, por meio do Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
19.5.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
19.6. Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil deverá estar com inscrição vigente, regular e atualizada perante o CMPI.
19.7. O(s) Termo(s) de Fomento que vier (em) a ser celebrado(s) será (ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.
19.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
19.9. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;
19.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.180/2016 e suas alterações posteriores.
19.11. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público no Diário Oficial do Município – DOM.
19.12. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.
19.13. A parceria celebrada através do Termo de Fomento receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 14.198, de 10 de fevereiro de 2021, Conselho Municipal da Pessoa Idosa, demais órgãos e controle interno e externo.

Divinópolis/MG, 13 de julho de 2023.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ANEXO I
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 01/2023

Prezados Senhores (as),

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2023 e seus Anexos.
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO Nº	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 01/2023	**( ) Termo de Colaboração** **(x) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:		**3 -** Data de abertura do CNPJ:	
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6–** Cidade:	**7–**UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –**Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12–Nome:			
13– Endereço:			
14– Bairro:	**15 –** Cidade:	**16–** UF:	**17–** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20– CPF:	**21–** Carteira de Identidade:		**22–** Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:	**24 –**Email:		
25– Cargo:	**26–**Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29–** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33– Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34– Objetivos:	
35– Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –**Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			

2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

• Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC:O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

• Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: O preenchimento deste campo deve se limitar a 1 (uma) lauda.

Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

• Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: o preenchimento deste campo deve se limitar a no máximo 2 (duas) laudas.

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
• Campo 35 Metodologia de execução: o preenchimento deste campo deve se limitar a no máximo 2 (duas) laudas.

Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de freqüência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 –Item / Especificação: descrição dadespesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situações exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8-Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Abaixo segue situação exemplo:

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública	Descrever a porcentagem	Em caso de alguma informação complementar

	para execução da iniciativa.	correspondente do item em relação ao custo total	
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração:deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III – PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
a) Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
b) Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
c) Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
d) Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.
É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação,etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal no 13.019, de 2014.
O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.
O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no link
https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a OSC é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 14 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.
Estou ciente de que as informações apresentadas nesta proposta que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.
Estou ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará a não celebração da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2023-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de fomento nº xxx/2023 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx**, em **Município/UF**, neste ato representado por seu Presidente, **xxxxxxx**, **nacionalidade, estado civil,** residente e domiciliada na Rua **xxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx** em **município/UF**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, expedida pela **xxxx** e CPF nº **xxxxxx**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Fomento nº **xx**/2023 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a execução em cooperação mútua do [**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx].**
1.2 - O presente termo de fomento decorre do chamamento público instituído pelo Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2023.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Comuns dos Partícipes:

a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.

b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;

c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*

g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;

h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento ;

k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;

l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:

- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) apresentar trimestralmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de fomento , contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;

k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de **R$ xxxxxx (xxxxxx),** a ser repassado à organização da sociedade civil, em **xxx (xxxx)** parcelas iguais e mensais no valor de **R$ xxxxx (xxxxx)**, na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de fomento. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.

3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **xxxxxxx**para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento , enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento , estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;

IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;

VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.

5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.

5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.

5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de fomento será de **xxx (xxx)** meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *online* do município.

6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.

6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Análise de Projetos do CMPI, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de fomento , independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor (a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei no 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
VII - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem
justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal no 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei no 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subseqüentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou
pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto do termo de colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução do objeto, conforme
modelo disponibilizado pela administração pública.
8.5 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.6 - A OSC deverá apresentar, trimestralmente, e no prazo de até 30 (dias) a partir do término da vigência da parceria, o relatório de execução financeira, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso;
VII – termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
IX - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços,quando houver.
8.7 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios
elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada,sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.8 - Os pareceres técnicos do gestor(a) acerca da prestação de contas, de que trata o art.
67 da Lei no 13.019/2014 deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações
quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.9 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública
observará os prazos previstos na Lei no 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente,pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.10 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.11.1 – O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.11.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não
havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos
termos da legislação vigente.
8.12 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas
tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *online*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento , serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal De Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação De Interesse Social, Segurança Alimentar, Nutricional E Sustentável

XXXXXXXX
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B46792C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixa normas para contratação deBOMBEIRO HIDRÁULICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, em caráter temporário e de excepcional interesse público no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA
– SAAE, Autarquia Municipal, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Heytor Marcos Silva Pimenta, no uso das suas atribuições, e de conformidade com inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 5119 de 03 de Novembro de 2016 e suas alterações posteriores, torna público que estão abertas inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação e provimento de vagas para as funções de **BOMBEIRO HIDRÁULICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme **Anexo I**, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do presente Edital.

DAS VAGAS E HABILITAÇÕES
- Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, conforme disposto no **Anexo I**
deste Edital.

- DA DIVULGAÇÃO
- A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações nos sites oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – (http://www.saaeformiga.com.br), da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), e será afixada na sala da Recepção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia.

DAS INSCRIÇÕES
- As inscrições estarão abertas no período de **24/07/2023 a 28/07/2023**, e serão realizadas em **formulário** disponibilizado no site do SAAE (http://www.saaeformiga.com.br) ou na **Sala da Seção de Pessoal e R.H.**, situada à **Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia**, **das 08:00 às 15:00** nesta cidade de **Formiga**.
- No ato da inscrição presencial, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo servidor conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado. O comprovante da inscrição realizada no site do SAAE será enviado ao e-mail do candidato pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, até 02 (dois) DIAS ÚTEIS após a realização da inscrição, contendo sua confirmação.
- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentos necessários, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.
- As inscrições serão efetuadas em formulário próprio disponibilizado no site do SAAE **OU** realizadas pessoalmente em ficha de inscrição conforme **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida pelo candidato com letra legível, sob pena de não conhecimento.
- Após o horário e data fixados como termo final do prazo para recebimento das inscrições, **sendo esse até às 15:00h. do dia 28/07/2023,** tanto pelo site quanto presencialmente, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, prevalecendo sempre as publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
– Terminado o prazo das inscrições, a Comissão Especial publicará no prazo de até 05 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas que estará disponível nos sites oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – (http://www.saaeformiga.com.br), da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e na sala da Recepção do SAAE, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia nesta cidade de Formiga –MG.
- Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso **ESCRITO** endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até **1 (UM) DIA ÚTIL** contado da sua publicação, mediante a apresentação do(s) motivo(s) que ampararem a sua irresignação, no endereço situado à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Formiga/MG.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
- O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
– Estar em dia com as obrigações eleitorais;
– Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
– Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes neste Edital;
– Possuir aptidão física e mental;
– É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal;
– Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, conforme artigo 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95;
– Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores;
– Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
– Essas pessoas deverão declarar, **no ato da inscrição**, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as e **comprovando-as mediante laudos médicos originais.** Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré- admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre;

– O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação **PRESENCIALMENTE E POR ESCRITO**, na Sala da Seção de Pessoal e RH do SAAE, **até o horário de término do período de inscrições do processo seletivo;**
– Se as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência não forem preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO
- Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de **Contrato Temporário por Prazo Determinado de Excepcional Interesse Público nos termos da Lei Municipal nº 5119 de 03 de Novembro de 2016, com contribuição para o INSS.**

DA PROVA OBJETIVA

- O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargo Público	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Bombeiro Hidráulico e Operador de Máquina	Português Matemática	10 10

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Cargo Público	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Motorista	Português Matemática	10 10

ENSINO MÉDIO COMPLETO ACRESCIDO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO OU SUPERIOR		
Cargo Público	**Prova/questões**	**Nº de Questões da Prova**
Técnico em Segurança do Trabalho	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10

– DO CONTEÚDO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e Interpretação de textos. Gêneros textuais: narração (conto, fábula, parábola...), poemas, notícia, parlendas... Gramática e ortografia; Separação em Sílabas. Acentuação Gráfica. Tempos e modos verbais. Semântica: Significação das palavras - sinônimos, antônimos. Pontuação.

Referências bibliográficas:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

MATEMÁTICA:

Operações e propriedades de números naturais, inteiros, racionais e reais; Razão e Proporção; Raciocínio lógico; Grandezas e Medidas; Princípios de contagem.

Referências bibliográficas:
CARAÇA, Bento de Jesus. Conceitos fundamentais de Matemática. Lisboa: Gradiva, 1996.
DANTE, Luiz Roberto. Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e Interpretação de textos. Ortografia; Separação em sílabas e classificações; Acentuação Gráfica; Morfossintaxe: classes de palavras - substantivo e seus determinantes, verbos, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Funções sintáticas: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Pontuação.

Referências bibliográficas:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa
https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955

Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

MATEMÁTICA:

Operações e propriedades de números naturais, inteiros, racionais e reais; Representação fracionária e decimal; Porcentagem; Razão e Proporção; Raciocínio lógico; Regra de três simples; Grandezas e Medidas; Perímetro e Área; Teorema de Pitágoras; Equação do 1º grau; Princípios de contagem.

Referências bibliográficas:
CARAÇA, Bento de Jesus. Conceitos fundamentais de Matemática. Lisboa: Gradiva, 1996.
DANTE, Luiz Roberto. Formulação e resolução de problemas de Matemática: teoria e prática. São Paulo: Ática, 2010.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA:
Leitura e Interpretação de textos. Ortografia; Acentuação Gráfica; Morfossintaxe: classes de palavras - substantivo e seus determinantes, verbos, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe do período simples e composto: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Concordância verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Uso da Crase; Pontuação.

Referências bibliográficas:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 49ª ed.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011. Dicionário Online Michaelis http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182955
Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br
Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005 e seu Anexo "Regulamento técnico sobre mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo". Disponível na página do SAAE – Formiga http://www.saaeformiga.com.br/educacao-ambiental/qualidade-da-agua

MATEMÁTICA:

Operações e propriedades de números naturais, inteiros, racionais e reais - representação fracionária e decimal. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e

padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Princípios de contagem e probabilidade. Geometria plana, perímetro e área.

Referências bibliográficas:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. Matemática Completa. FTD editora, 1º ed. 2001).
IEZZI, Gelson et al. Matemática - Volume Único - Ensino Médio. Atual. 2011).
IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. Matemática - Projeto Presente – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Editora Moderna, 3º ed. 2012. MORGADO. Augusto C.; CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo, Campus/Elsevier, 2010.

Sites para estudo do conteúdo: www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilescola.com.br/matematica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais. Doenças profissionais. Ergonomia. Prevenção e Controle de Perdas. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação. Legislação.

Referências Bibliográficas:

AMARAL, L. S.; RIANI, R. R. Higiene do trabalho e programa de prevenção de riscos ambientais. LTr.
BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
BRASIL. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.
CAMILO Jr, A. B. Manual de prevenção e combate a incêndios. SENAC. DUL, J.; WEERDMEESTER, B. Ergonomia prática. Edgard Blucher.
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho. Norma de higiene ocupacional : procedimento técnico : coleta de material particulado sólido suspenso no ar de ambientes de trabalho /Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho. – São Paulo: Fundacentro, 2007.
FUNDACENTRO. Introdução à Higiene Ocupacional. Ministério do Trabalho e Emprego. São Paulo, 2001.
GRADJEAN, Etienne. Manual de Ergonomia: adaptando o trabalho ao homem. Artmed.
MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. Segurança e medicina do trabalho (Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978). Atlas.
PEIXOTO, Neverton Hofstadler. Higiene ocupacional I / Neverton Hofstadler, Leandro Silveira Ferreira. – Santa Maria: UFSM, CTISM; Rede e-Tec Brasil, 2012.

SALIBA, Tuffi Messias. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: avaliação e controle de risocs ambientais / Tuffi Messias Saliba, Maria Beatriz de Freitas Lanza. —
6. ed. — São Paulo : LTr, 2014.
SEKI, C. T.; BRANCO, S.S.; ZELLER, U. M. H.; LEIFERT, R. M. C. Manual de
primeiros socorros nos acidentes de trabalho. Fundacentro.
SILVA FILHO, A. L. da. Segurança química - risco químico no meio ambiente de trabalho. LTr.
SOTO, G.; OSVALDO, J. M.; DUARTE, I. F. S.; FANTAZZINI, M. L. Riscos químicos.
Fundacentro.
Tavares, Moacir. Higiene do Trabalho: Exposição Ocupacional às Temperaturas Extremas. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI. ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG. *CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.2009.*
TORREIRA, R. P. Segurança industrial e saúde. Editora Ex-Líbris. Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

7.2.1- A realização da prova objetiva será no dia **13 de Agosto de 2023** em local e horário a ser definido e divulgado aos candidatos na Recepção do SAAE localizada à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, e nos sites do SAAE (https://www.saaeformiga.com.br/), Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
– Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a nova data será divulgada, até 3 (três) dias antes da data marcada no item acima, por meio de aviso fixado na sala da Recepção do SAAE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (https://www.formiga.mg.gov.br/), no site do SAAE (https://www.saaeformiga.com.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).
- O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munido de documento pessoal com foto que garanta sua identificação e caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.**
- Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.2.5- Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
– comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
– consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
– utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
– ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
– portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
– tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos.
- Será considerada nula, a questão marcada à lápis e a que contiver mais de uma alternativa marcada pelo candidato, ou rasuras.
- Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.
- A duração da prova será de no máximo 03 horas.
- Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas, após assinado o termo de fechamento dos portões.
- No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

- O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.

- DOS RECURSOS

Caberá recurso **ESCRITO**, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra os seguintes atos:
Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório.
Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3 – Para interposição de recurso, os cadernos de prova estarão disponíveis para consulta na Sede do SAAE.
Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

- DA CLASSIFICAÇÃO:
– O candidato será considerado aprovado desde que não obtenha nota zero em nenhuma das provas (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
– A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
– Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver)
Obtiver maior número de pontos na prova de Português.
Apresentar idade mais avançada.
– A classificação final/resultado será afixada na Sala de Recepção do SAAE, e publicada nos sites www.saaeformiga.com.br, www.formiga.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, em até 20 dias da data de realização das provas.
- Não caberá recurso quanto ao resultado da classificação final.
- O Resultado Final será homologado a critério do Diretor Geral do SAAE.
- A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação final e será feita de acordo com a necessidade e oportunidade da administração do SAAE, após a publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado.

DA CONTRATAÇÃO
- Para a contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia e original da seguinte documentação:
- Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo (a) certidão de óbito;
- Título de eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Carteira de Identidade;
- CPF (Cadastro da Pessoa Física);
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos;
- 01(uma) foto 3 x 4, atual, colorida;
- Cópia da página de identificação da CTPS (pág. da identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
- Atestado médico admissional de aptidão física e mental;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- Comprovante de endereço atualizado;

– Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (Se for o caso, procurar a Caixa Federal ou Banco do Brasil para solicitar o documento);
– Página impressa da Consulta de Qualificação Cadastral – CQC (consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
- Diploma, Histórico Escolar ou Declaração relativa à titulação exigida para a função, (documentos emitidos por Instituição de Ensino oficial ou reconhecida);
- Cópia do CPF da esposa(o)/companheira(o);
- Cópia do CPF dos dependentes;
– Comprovante de abertura da conta bancária na CEF – 3700;
– Cópia e original da CNH para: Bombeiro Hidráulico (CNH-B), Motorista (CNH- D), Operador de Máquina (CNH-C), Técnico em Segurança do Trabalho (CNH-B);
– Se aposentado (a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
– Declaração de dependentes para imposto de renda.

– A contratação na função pública será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
– A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes, durante a validade deste Processo Seletivo;
– Ser considerado apto na inspeção de saúde pelo médico do trabalho do SAAE;
– Apresentar toda a documentação prevista neste Edital.

– DOS PRAZOS
- Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, a partir da data da ciência da convocação. Se o candidato não atender à convocação no prazo estabelecido, será preterido pelo candidato seguinte.
- O convocado que não apresentar toda a documentação solicitada para contratação em até **15 dias** contados da data de aceitação da vaga perderá o direito à mesma sendo automaticamente substituído pelo candidato seguinte na ordem de classificação.
- O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme dita a Lei Municipal Nº 5119/2016, em seu artigo 4º, inciso II, § 1º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- À Direção do SAAE reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

- A qualquer tempo, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado poderá anular todos os atos decorrentes da inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades.
- Se constatadas irregularidades após a contratação, o contrato será rescindido.
- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- A contratação será efetuada nos prazos e hipóteses previstas na Lei Municipal nº 5119/2016, artigo 4º, inciso II, § 1º, observada a existência de recursos financeiros.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do SAAE.

- A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação final, e com base nesta se fará a competente contratação.
- Somente será contratado o candidato aprovado que preencher as condições previstas neste edital e na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos dentro dos prazos neste estipulados.
- As publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este edital, serão fixados na Sala de Recepção do SAAE, e publicados nos sites do SAAE (www.saaeformiga.com.br), Prefeitura Municipal de Formiga (www.formiga.mg.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br) .
– É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
– O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE. Os prejuízos decorrentes da não atualização de informações são de inteira responsabilidade do candidato.
– A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas a expectativa de direito, condicionada a recursos orçamentários-financeiros e observância das disposições legais, bem como o interesse e conveniência da Administração.
– Não haverá divulgação de relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
– Na hipótese de haver necessidade de declaração de comparecimento, o candidato poderá solicitá-la ao aplicador responsável, conforme **Anexo III.**
– As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob guarda do Setor de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

Formiga(MG), 13 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA:07066497619 Dados: 2023.07.13 15:37:41 -03'00'

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA DIRETOR GERAL

Vagas	Função	Jornada	Salário	Requisitos
02	Bombeiro Hidráulico	40 horas semanais	R$ 1.793,63	Ensino Fundamental Incompleto + CNH B
03	Motorista	40 horas semanais	R$ 1.793,63	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D
01	Operador de Máquina	40 horas semanais	R$ 2.186,46	Ensino Fundamental Incompleto + Curso Presencial de Treinamento/operação de máquina retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica + CNH C
01	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas semanais	R$ 2.186,46	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho ou Superior + CNH B

ATRIBUIÇÕES:

BOMBEIRO HIDRÁULICO:

Fazer ligações de água em redes mestras, substituição e extensão de redes;
Realizar pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros;
Fazer a manutenção das redes de água já existentes;
Operacionalizar projetos de instalação de tubulação, tal como definição de traçado e dimensionamento.
Preparar locais e instalar manilhas ou tubos, introduzindo suas extremidades retas nos locais da seção anterior, para formar a tubulação.
Efetuar serviços relacionados à manutenção e instalação hidráulicas (água potável e esgoto), tais como fazer ligações, desligamentos e religações de água.
Especificar, quantificar, inspecionar matérias e realizar a manutenção de equipamentos de seu uso;
Utilizar equipamentos de segurança
Colocação e manutenção de bomba de poço artesiano;
Verificação de defeitos, consertos e manutenção de hidrômetros;
Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios e ferramentas de propriedade da Autarquia e de seu local de trabalho;
Manutenção das redes de Adutora, Água potável e água bruta.
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

MOTORISTA:

Cumprir leis de trânsito;
Participar de treinamentos, cursos de direção defensiva e transporte de cargas, quando necessário;

Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos, zelando pela manutenção e bom estado do veículo, bem como obedecendo às leis do Código Nacional de Trânsito;
Dominar o funcionamento do veículo que lhe for confiado;
Prestar socorro aos demais veículos do S.A.A.E. quando necessário for;
Dirigir e manobrar veículos e transportar servidores e cargas, aferindo volume e peso de acordo com sua capacidade;

Movimentar e vistoriar cargas e sua documentação, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos nos veículos;
Definir rotas que assegurem a regularidade dos serviços e dos transportes a serem realizados;
Transportar água no caminhão pipa;
Dirigir o caminhão pipa para serviços de limpeza de fossas;
Desenvolver suas atividades em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo S.A.A.E;
Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como: sinalização sonora e luminosa, dentre outros,
Cuidar e zelar pela conservação do veículo e realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva, providenciando consertos, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças, a fim de mantê-los em condições adequadas de uso;
Adotar medidas de segurança necessárias para seu perfeito funcionamento, verificando as condições dos pneus, inclusive de estepe, triângulo de sinalizações, sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção, bem como grau de densidade e nível de água da bateria, e calibragem dos pneus;
Verificar a documentação do automóvel e responsabilizar-se pelas ocorrências com o veículo;
Utilizar-se de capacidades comunicativas;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção tanto no que se referir a passageiros, quanto ao meio ambiente;
Recolher o veículo à garagem ou local destinado ao concluir a jornada programada;
Comunicar ao seu superior imediato qualquer alteração no funcionamento dos veículos;
Zelar pela conservação e limpeza dos veículos e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

OPERADOR DE MÁQUINA:

Operar máquina retroescavadeira e outras para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
Proceder às escavações, carga e transporte de terra, construção de barragens, adutoras, colocando e retirando tubos das valetas, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
Efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões

para serem transportados;
Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-a corretamente estacionada;
Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, segundo normas estabelecidas dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
Remover solo, calçamento e calçadas, cravar estacas;
Auxiliar nos serviços de terraplanagem e adequação de pavimentos;
Operar a máquina na construção de valas, aterros e desaterros;
Verificar o sistema de comando hidráulico e do motor da máquina;
Utilizar equipamentos de segurança;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Informar ao gestor da Autarquia, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando otrabalhador;
Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, 35 materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;
Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
Articular-se e colaborar com o setor responsável pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal;
Informar os servidores e ao gestor da Autarquia sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;
Elaborar/preencher documento histórico-laboral do servidor (PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), de conformidade com a legislação pertinente;
Elaborar/preencher CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);

Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Autarquia e determinar fatores de riscos e acidentes;
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;
Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados;
Participar do programa de treinamento quando convocado;
Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança;
Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis.
Elaborar pedido de compra de EPI e EPC e verificar sua qualidade;
Distribuir equipamento de proteção individual/coletivo, controlar seu uso e validade para reposição, elaborar ficha para controle dos equipamentos e servidores;
Controle de Fichas técnicas, elaboração e acompanhamento de certificado de aprovação (C.A.) dos equipamentos de proteção individual;
Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

Formiga(MG), 13 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA
Pimenta Diretor Geral

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
- SAAE – FORMIGA - MG FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
RG, CTPS OU CNH: CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
RUA: N°.
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
E-MAIL:
TELEFONE: CELULAR:

CARGO PRETENDIDO:
Deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, especificar a deficiência e comprová-la mediante laudo médico:
( ) Declaro que li, estou ciente e concordo com os termos do Edital deste Processo Seletivo e que as informações aqui declaradas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de anulação de todos os atos decorrentes de minha inscrição.
Assinatura do candidato: .

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

DECLARO que recebi em / / a inscrição do Sr(a).
Doc. nº_para a função de_que deseja concorrer ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, cujas informações prestadas foram de inteira responsabilidade do referido candidato e que este está ciente e concorda com todos os termos deste Edital.
Formiga(MG), de de 2023.

Assinatura do servidor conferidor
Seção de Pessoal e R.H do SAAE/Formiga/MG

Formiga(MG), 13 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que

compareceu no dia

/ / de _ às __para realização de Processo Seletivo Simplificado desta Autarquia Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga, de de 2023.

Aplicador Responsável
SAAE – Formiga/MG

Formiga(MG), 13 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB95629A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
S.F.P	164.289.866-04
M.O.C	082.967.796-84
N.V.J.M	04.456.427/0001-50
M.J.P	159.040.916-72
M.N.C.S	444.204.986-68
G.J.M	547.366.336-20
H.E.R.C	908.847.796-53
G.R.O	445.001.736-68
H.S.C.S	33.087.758/0001-30
J.O.V	547.145.836-20
E.A.P.E	033.465.136-02
A.F.P.F	041.735.036-87
A.R.B	930.454.096-87
A.A.S	292.723.436-15
F.C.M.L	37.244.334/0001-10

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C46DF64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
P.C.I.I.C.C.	12.506.695/0001-67
J.T.F.	071.972.176-87
A.J.F.A.	408.637.606-78
A.S.L.	714.298.836-34
A.C.	101.790.106-62
C.M.A.	066.704.876-65
C.A.F.	093.468.956-32
L.F.F.	364.827.576-34
L.L.L.	079.170.338-05
L.C.C.	083.699.246-62
E.L.Z.	594.343.096-20
K.P.S.C.	032.414.856-92
L.C.F.C.	091.702.946-15
R.F.G.	026.702.206-90
L.G.T	483.978.816-20
V.S.	433.221.906-68
V.R.S.	587.452.896-20
L.R.M.	365.025.376-34
L.R.P.	102.615.046-90
V.S.S.	821.503.706-20
H.M.L.F.O.	803.209.296-04
J.E.C.	433.176.268-87
M.A.S.	269.496.876-72

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1F739F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
G.S.S	846.081.886-15
J.T.F	203.280.446-87
L.H.B.T	916.874.706-34
M.C.A	124.088.756-68
G.M.O	507.619.356-49
J.A.S.S	023.951.186-72
A.F	801.004.726-04
S.R.V	019.348.916-30
P.P.C	358.538.836-15
A.A	082.490.036-75
J.J.S	09.195.919/0001-52
S.M.C	012.521.476-60
V.R.D	358.538.676-87
H.M.S	008.431.946-18
A.C.D.R	109.115.806-11
C.A.F	996.239.436-87
N.L.L	105.288.246-35
A.M.B	162.662.006-78
3.R.C.V.E.S.L	26.651.814/0001-80
R.C.M	398.203.436-15
L.P.R	056.219.416-91
D.A.E	265.611.312-15
R.G.J	355.026.348-17

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A4642A67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
V.S.A.C	312.286.156-91
C.C.V	831.929.996-91
W.S'	016.480.806-00
E.A.J.B	129.223.666-34
C.A.F	039.808.926-46
W.S.C	082.259.036-09
C.A.F	027.940.446-80
L.A.A	035.598.296-07
E.J.S	133.330.976-72
D.A.S.B.R	40.590.908/0001-17
E.J.S	000.816.856-37
B.C.C	041.927.206-20
A.I.S	025.043.336-25
W.J.S	038.748.226-13
M.L.L	174.730.126-49
R.L	039.435.626-89
W.A.C	195.543.116-72
A.A.C.L	04.838.061/0001-83
R.A.L	741.761.376-49
N.R	838.176.896-91
V.C.S	078.582.986-58
G.R.O	930.687.196-15
N.S.S	803.212.326-15
M.L	017.401.706-52
C.F.C.P	040.526.546-84
C.C.L	015.614.476-09

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0E33BF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
A.A.F.M	04.839.032/0001-36
E.R.T	985.351.616-00
A.J.S	035.283.516-83
L.L.E	14.048.505/0001-30
B.C.T.C	073.464.596-10
V.A.B.B	081.669.536-92
R.A.G	048.375.436-69
A.T.B.R	131.155.797-05
R.S	080.018.276-66
A.M.O	072.637.536-50
K.C.M.C	081.477.206-45
L.F.O	109.468.956-43
N.J.P	543.013.196-20
L.C.C	069.711.906-88
L.L.S	064.726.516-80
C.C.F.L.M	03.922.908/0001-40

E.A.R.S	**559.842.746-04**
L.M.S	**581.198.766-87**
L.A.C	**089.792.206-63**
E.G.S	**319.561.496-00**
L.G.M	**164.252.436-00**
E.C.A	**364.470.139-91**
D.S.F	**749.694.636-20**
D.H.S	**046.480.066-82**
R.V.D.A	**506.397.146-68**
R.S.R	**090.867.396-52**
M.C.M	**21.387.347/0001-09**
A.C.S	**917.285.766-87**
S.E.C.B	**057.890.966-97**
C.C.L.O	**483.792.126-49**
A.F.T.P	**226.239.147-53**
A.C.T.L	**07.975.102/0007-71**
M.L.S	**230.913.556-91**
W.C.J	**091.026.506-22**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9CE51A9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
B.R.P	**621.003.606-63**
A.M.S	**045.606.236-00**
M.M.O.S	**055.446.476-40**
A.B.S	**018.001.446-36**
L.M.A	**734.924.696-04**
L.M.S.G	**001.605.911-55**
M.B.R	**030.938.936-40**
S.R.P.M	**04.237.495/0002-09**
A.E.M.P	**072.167.66-95**
F.L.A	**118.936.426-31**
G.B.F	**864.430.546-87**
D.S.P	**071.218.566-62**
V.S.F	**044.818.046-45**
G.H.P.G	**060.755.496-76**
V.M.D	**004.542.856-55**
J.J.S	**096.728.026-50**
J.A.T	**837.895.296-72**
G.L.M	**058.731.556-31**
F.A.C.N	**220.229.966-15**
G.R.S	**837.751.296-34**
J.T.C	**585.742.556-53**
D.E.E	**29.618.627/0003-54**
S.S	**027.287.026-91**
G.M.S	**016.676.846-47**
H.R.C	**356.673.976-68**
G.G.G	**083.430.806-10**
R.M	**052.945.466-12**
D.C.L	**042.362.266-85**
A.C.F	**363.896.686-00**
N.S.L.F	**357.079.416-49**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E63D8070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches quentes e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Laser e Turismo de Guaraciaba/MG,

conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

JOSÉ LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0001-00 ASSINATURA: 13/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA/FABRICANTE**
1.	**LANCHE PRONTO**. Lanche quente, de pronto entrega, tipo hambúrguer, composto por: Um pão de gergelim em média de 15 a 18 cm, tipo: hambúrguer, um bife de boi fresco e sem conservantes industriais, com peso em média de 100g passado na chapa, mais um ovo, uma fatia de queijo muçarela, uma fatia de presunto, bacon, acompanhado com salada de alface e tomate, batata palha e milho verde. O lanche será ofertado no estabelecimento.	Unidade	350	R$ 17,49	R$ 6.121,50	Fabricação Própria
2.	**REFRIGERANTE COLA EM LATA DE 350 ML –** RESFRIADO. Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses, entregar gelado. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola.	Unidade	200	R$ 4,29	R$ 858,00	Coca -Cola
3.	**REFRIGERANTE GUARANA EM LATA DE 350 ML.** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses, entregar gelado. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat.	Unidade	100	R$ 4,29	R$ 429,00	Kuat
4.	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA EM LATA DE 350 ML.** – Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses, entregar gelado. Referência: Similar ou superior a Fanta.	Unidade	50	R$ 4,29	R$ 214,50	Sukita
VALOR TOTAL: R$ 7.623,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e três reais)						

Guaraciaba/MG, 13 de Julho de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:41790F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RE-RATIFICAÇÃO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1, pois, houve troca de veículo nas linhas nº 07, 17, 29 e 32, e, disso, consequentemente alteração nos valores do km/dia.
1.2 - Assim, a linha nº 17 mantém o percurso de 150 km/dia. Já, a linha nº 07, além da troca de veículo, houve acréscimo de 35,6 km; e, nas linhas nº 29 e 32, o acréscimo de 25 km/dia, em cada uma delas, tendo em vista, famílias que se mudaram para fazendas que estavam foram do percurso, existindo alunos que necessitam do transporte para serem atendidos na rede de ensino, conforme dispõe o Ofício nº 179/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios.
1.3 - E, a partir desta data, a Linha nº 07, 17, 29 e 32 passarão a vigorar com a seguinte quilometragem e valores:

Item	Descrição	Km	Unidade	Valor do Item
004	Linha nº 07 - Fazendas: Manoel Tilé, Matinha, Tauá, São João das Pontes, Oliveira, Cana, Vagner, para João Pinheiro; retornando com os alunos às mesmas localidades.	200 Ônibus	km/dia	5,75
004	Linha nº 17 - Fazendas: Mandacaru, Roça Nova, Florestal, Cachoeirinha, Roça Nova 2ª entrada, Creudo, Córrego do Rodeio, retorno com os aluns às mesmas localidades.	150 Ônibus	Km/dia	6,87
004	Linha nº 29 - Fazendas: José Geraldo, Predial, Perfume, Geraldo Couto, Júlio Cemig, Dr. Hipólito, Terra Azul, Criminoso, Srº Vicente, Sapé; retorno com os alunos às mesmas localidades. PA Fruta Dantas/João Pinheiro-MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade.	175 Micro- ônibus	Km/dia	5,55
004	Linha nº 32 - Fazendas: Tarsília Valinhas, Silas Martins, Paraíso I, Paraíso II, São Basílio, Santa Bárbara, Santa Clara, Farroupilha, para Vila Olaria e Ruralminas I – João Pinheiro – MG, para Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, com retorno dos alunos às mesmas localidades.	175 Micro- ônibus	Km/dia	5,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de junho de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F3B0028E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL 002/2023 – 4ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 13/07/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
84	MÁRCIA APARECIDA DE LIMA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 08:30
85	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS SOARES	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 08:30
87	VALDIRENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 08:30
88	ALINE DA SILVA PEREIRA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 08:30
89	ALINE CECÍLIA RIBEIRO DE PAULA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 08:30
90	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 08:30
92	ALCIONE PEREIRA DA SILVA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 09:30
96	LEISE CRISTINA DA SILVA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 09:30
98	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 09:30
99	RENATA CRISTINA TEODORO	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 09:30
103	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 09:30
106	MONICA ALVES DE LIMA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 09:30
107	NEIMA PERCÍLIA FERREIRA DA SILVA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 10:30
108	MARIA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 10:30
109	RAQUEL LUZIA DA SILVA AZEVEDO	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 10:30
110	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 10:30
111	WALDETE DAS GRAÇAS DIAS NETO	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 10:30
113	SIRLAINE MARIA SOARES GARCIA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 10:30
115	LAURIENE DE OLIVEIRA NEVES	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 11:30
116	FERNANDA CAETANO FERREIRA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 11:30
117	LIDIANE MAÍRA FERREIRA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 11:30
119	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 11:30
120	SIMONE DE JESUS GOMES	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 11:30
122	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	Professor A	14/07/2023 - Comparecimento às 11:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:4BAB06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL 002/2023 – 5ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **14/07/2023**.
O comparecimento deverá ser nos dias **17** e **18/07/2023**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
123	SAMUEL CRISTIAN LOPES SILVA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
124	LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
125	LOGAN FAEDDA RAGO	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
126	EDNA MATOS DE ABREU SANTOS	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
127	CLEUZA FERREIRA DA ALMEIDA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
128	NILCELIA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
129	EMANUELE MARQUES DOS SANTOS	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 08:15
130	CLÁUDIA APARECIDA SOARES DE ALBUQUERQUE	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 09:00
131	GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 09:00
132	ANGELA MARIA DE JESUS	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 09:00
133	MARIA ALICE DE PAULA GONÇALVES	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 09:00
134	IVANIR FÁTIMA COSTA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 09:00
135	MARLENE CANIZIA DE AVILA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 09:00
136	ERIADNA COSTA NUNES	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 13:30
137	JULIANA ANDRADE TRAD	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 13:30
138	ELIANA OLIVEIRA DE PAULA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 13:30
139	EVA DE OLIVEIRA FERREIRA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 13:30
140	JANAÍNA APARECIDA JORGE	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 13:30
141	SARA MARIA BATISTA REIS	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 13:30
142	MARTA LEANDRO MARTINS D'ASSUNÇÃO	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
143	JANE DA SILVA PEREIRA GUIMARÃES	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
144	GEISE ALVES DURAES GONCALVES	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
145	LUCIANE LOPES MONTEIRO	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
146	CLAUDIA REGINA CALLIJURIO MENDONÇA	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
147	CATIA APARECIDA FERREIRA COTA ALVES	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
148	FABIANA M. R. LEITE	Professor A	17/07/2023 – Comparecimento às 14:00
149	RAQUEL JANUÁRIA VIEIRA	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
150	WILLIAM FAUSTINO SOARES	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
151	RENATA MARIA PEREIRA SALVADOR SILVA	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
152	ELISANGELA SOUZA DE OLIVEIRA SOARES	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
153	DANIELLE STEFANI DA SILVA AUGUSTO	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
154	FABIANA MAGALHÃES	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
155	GRAZIELA LUCIANA DA SILVA	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 08:15
156	VIVIANE NEVES DA SILVA	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00
157	MARGARETH IRENE MARTINS DE SOUZA	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00
158	LUCIANA ROSÁRIA SIQUEIRA	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00
159	ANA LUCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00
160	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00
161	FERNANDA DO NASCIMENTO PEIXOTO	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00
162	FERNANDA GUIMARÃES DIAS	Professor A	18/07/2023 – Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:41697F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.085, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n.4.182/2011; Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014; Lei Complementar Municipal 4.049/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento/mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 035/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
4576001	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	TEC INFORMATICA (SUPORTE)	PNT 05 INT
4581001	MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
4587001	MAICON RIBEIRO DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEFM19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LEI 4182/2011			
4584001	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
1738002	AMANDA RIBEIRO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS08 ESP
4574001	DANIEL VOLPATO DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	PEFM19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4182/2011			
4580001	ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA	NUTRICIONISTA	PNUT 05 INT
GABINETE LEI 4182/2011			
784001	PAULO ROBERTO VITAL	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM09
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE LEI 4182/2011			
474001	ANTONIO ALOISIO GALDINO	OF. GERAL. SERV. E OBRAS (JARDINEIRO)	PEFM24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI Nº 4182/2011			
4577001	ADRIANO FIGUEIREDO SILVA	DESENHISTA/CADISTA	PEFM23
4588001	MARCELO GOMES DE LIMA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM19
4592001	SANDRO ALVES PEREIRA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
3749002	ALINE SOARES DE FREITAS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 05 INT
4575001	DENISE PEREIRA GARCIA	ENFERMEIRO	PE 05 INT
3797002	ELISAMAR RAQUEL DE S. GABERLINI	ENFERMEIRO	PE 05 INT
3597002	JESSICA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 05 INT
4585001	KELLY DA SILVA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	PNUT 05 INT
4583001	MARIO LUCIO LIMA DA COSTA	FISCAL SANITARIO	PMF 05
776001	MARLY MARIA DE SOUZA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM22
2386002	MAURO LUIZ VIEIRA GOUVEA	MEDICO PEDIATRA	PMED 08 ESP
4573001	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA	PSICOLOGO	PPSI 05 INT
1951002	NEUSIANE CAMERINO GOMES	FISCAL SANITARIO	PMF 05
4597001	VILIANE APARECIDA JOI CAETANO	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 05 INT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4049/2011			
1843002	ANDRE LUIZ FERREIRA SOARES	AGENTE TRIBUTARIO	PAT09 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
4582001	KATHELLEN FERREIRA LIMA	FISCAL FAZENDARIO	PFF05 INT
1304001	ODAIR JOSE DA SILVEIRA	FISCAL FAZENDARIO	PFF11 ESP
4590001	RENATA RAMOS LACERDA	FISCAL FAZENDARIO	PFF 05 INT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
721001	ANGELA MARIA VARDIERO	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP15
554001	ANGELICA REGINA M LEAL VICENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
883001	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR16
448002	KENIA GARBELLINI DUARTE ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR12
893001	MARA LUCIA DIAS FERREIRA	PROFESSOR I	NPR12
1294001	MARIA APARECIDA DUTRA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP11
3557004	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	NPR04
5201001	ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR05
880001	SORAYA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Julho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:24173D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 105, DE 16 DE JUNHO DE 2023

APROVA O LOTEAMENTO MEDALHA MILAGROSA III, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE POSSE DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal; das disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79; e Lei Complementar Municipal nº 228, de 09 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "**MEDALHA MILAGROSA III**", de posse do MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, CNPJ nº 18.159.905/0001-74, situado no perímetro urbano do Município de Nova Ponte – MG, Matrícula nº 13.486 do CRI local, com área total de 74.318,00 m², contendo as seguintes conformações:

Quadro de Áreas Loteamento Medalha Milagrosa III			
Descrição	**Área (m²)**	**Área Total**	**Porcentagem %**
Área Total do Imóvel	74,318.00	-	100.00%
Área Usada	74,318.00	-	100.00%
Área Verde "AV-01"	335.350	7,437.43	10.0076%
Área Verde "AV-02"	139.120		
Área Verde "AV-03"	1,005.090		
Área Verde "AV-04"	187.380		
Área Verde "AV-05"	1,480.34		
Área Verde "AV-06"	4,290.15		
Área Institucional "AI-01"	12,650.51	12,650.51	17.022%
Sistema Viário "Arruamentos"	20,779.05	20,779.05	27.960%
Áreas Autônoma 01	481.15	481.15	0.6474%
Lotes Residenciais	32,969.86	32,969.86	44.363%
Área Total %		100.00%	
Área Total (m²)		74,318.00	

§1° O projeto relativo ao loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte em 14 de junho de 2023.

§2° As características do loteamento, inclusive no tocante aos espaços e equipamentos públicos, constam dos projetos, memoriais descritivos e desenhos arquivados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em processo próprio.

§3º Toda infraestrutura constante nos projetos já apresentados será executada pelo Município de Nova Ponte – MG.

Art. 2º A infraestrutura do loteamento correspondente à implantação de pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário, são de exclusiva responsabilidade do município, que disporá de prazo máximo de 04 (quatro) anos para sua conclusão, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o interesse público.

§ 1° Fica definido que as obras de remoção e adequação da rede de energia elétrica da CEMIG que passa atualmente dentro dos limites da área, objeto do Loteamento, constantes do Projeto de Rede de Energia Elétrica, adutora, emissário de esgoto e drenagem pluvial existentes dentro do Loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, correrão por conta exclusiva da empreendedora, sendo parte obrigatória das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º O registro do loteamento ora aprovado será feito de conformidade com a legislação em vigor, observando-se, em especial, as prescrições contidas no art. 18, da Lei Federal 6.766, de 19.12.79, Lei Complementar Municipal 228/2021, que dispõe sobre parcelamento do solo; Lei Complementar Municipal nº 227/2021, que instituiu o Plano Diretor Municipal; Lei Complementar Municipal nº 229/2021, que instituiu o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Nova Ponte e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O registro do loteamento ora aprovado será feito de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 16 de junho de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:66EEEC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10 AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 245/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo

legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de

Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191, ou VIA CORREIOS para Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO -POUSO ALEGRE -MG - CEP. 37550-191.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HOB8272	P300002627	10/06/2023	7471-0
LBU4527	P300002628	10/06/2023	7455-0
PVN5271	P300002629	10/06/2023	7455-0
FWZ9B05	P300002630	10/06/2023	7455-0
HJI5850	P300002631	10/06/2023	7463-0
DIH9254	P300002634	10/06/2023	7455-0
QPU9D82	P300002635	10/06/2023	7455-0
HCM5913	P300002637	10/06/2023	7463-0
OMH9681	P300002638	10/06/2023	7463-0
RTO4F31	P300002641	10/06/2023	7455-0
HLO7C64	P300002642	10/06/2023	7455-0
SHT4F37	P300002716	10/06/2023	7455-0
DAP5077	P300002717	10/06/2023	7455-0
DII9J90	P300002718	10/06/2023	7455-0
CRI4C95	P300002719	10/06/2023	7455-0
PVM4I01	P300002720	10/06/2023	7455-0
EGE0J50	P300002610	10/06/2023	7455-0
QXC5J86	P300002611	10/06/2023	7455-0
HDR8737	P300002612	10/06/2023	7455-0
QQS9079	P300002613	10/06/2023	7471-0
OOZ1373	P300002614	10/06/2023	7455-0
DXP3B33	P300002616	10/06/2023	7455-0
OQG9E20	P300002617	10/06/2023	7455-0
HHI5550	P300002618	10/06/2023	7455-0
BQG8860	P300002619	10/06/2023	7455-0
RUV4C74	P300002620	10/06/2023	7455-0
KAE7260	P300002622	10/06/2023	7455-0
HLO7C64	P300002623	10/06/2023	7471-0
HNG1443	P300002624	10/06/2023	7455-0
AYH5980	P300002625	10/06/2023	7455-0
MIM1E34	P300002665	11/06/2023	7455-0
OQS9176	P300002667	11/06/2023	7463-0
DHF2542	P300002668	11/06/2023	7455-0
DKY2I12	P300002670	11/06/2023	7455-0
QWZ7B24	P300002672	11/06/2023	7463-0
LOD1730	P300002673	11/06/2023	7455-0
RGB7D76	P300002675	11/06/2023	7463-0
FHD4577	P300002676	11/06/2023	7455-0
PVF7D90	P300002677	11/06/2023	7455-0
GPV3H05	P300002679	11/06/2023	7455-0
RGB7I93	P300002680	11/06/2023	7455-0
HBW1C91	P300002681	11/06/2023	7455-0
OLY2H12	P300002682	11/06/2023	7455-0
RMD9D26	P300002683	11/06/2023	7455-0
ECU9G03	P300002684	11/06/2023	7455-0
HFO5341	P300002685	11/06/2023	7455-0
ENS6I84	P300002686	11/06/2023	7455-0
GXF5809	P300002687	11/06/2023	7455-0
EVK5089	P300002688	11/06/2023	7463-0
QUN1933	P300002644	11/06/2023	7455-0
AFV8891	P300002645	11/06/2023	7455-0
GBO0698	P300002647	11/06/2023	7455-0
CDD8212	P300002648	11/06/2023	7455-0
FNX6102	P300002650	11/06/2023	7455-0
HMV5081	P300002651	11/06/2023	7455-0
RVH4B25	P300002652	11/06/2023	7455-0
RNN7A70	P300002653	11/06/2023	7455-0
HGJ5070	P300002655	12/06/2023	7455-0
PVD2781	P300002657	12/06/2023	7455-0
GMR2848	P300002658	12/06/2023	7455-0
OQQ6J06	P300002659	12/06/2023	7471-0
RUO1F52	P300002661	12/06/2023	7463-0
PYB2J91	P300002663	12/06/2023	7463-0
KQS1B19	P300002721	12/06/2023	7455-0
GWS5914	L002926932	12/06/2023	5541-2
OXH2987	L002926934	12/06/2023	5541-2
RUF7J45	L002926935	12/06/2023	5541-2
FIL0G29	L002926936	12/06/2023	5541-2
FTD2E09	L002926937	12/06/2023	5541-2
DPR1607	L002926938	12/06/2023	5541-2
EMC4795	L002925061	12/06/2023	5185-1

PUS6537	L002926939	12/06/2023	5541-2
GXF5D75	L002926940	12/06/2023	5541-2
HOB8714	L002927102	12/06/2023	5541-2
HJU6308	L002927104	12/06/2023	5541-2
OQW9746	L002927105	12/06/2023	5541-2
LOG7G80	L002927106	12/06/2023	5541-2
PXS7272	L002927107	12/06/2023	5541-2
OQA1A20	L002927109	12/06/2023	5541-2
OPV1000	L002927110	12/06/2023	5541-2
HNO9110	L002923432	12/06/2023	7633-1
DWN5846	L002927112	12/06/2023	5541-2
GWS6532	L002927113	12/06/2023	5541-2
GZE7322	L002927114	12/06/2023	5541-2
PUV7874	L002927117	12/06/2023	5541-2
DKC9063	L002927118	12/06/2023	5541-2
KXZ4D20	L002927121	12/06/2023	5541-2
EGW1C50	L002927142	12/06/2023	5541-2
DIY1502	L002927143	12/06/2023	5541-2
OWM5617	L002927144	12/06/2023	5541-2
QMT5B14	L002926255	12/06/2023	7633-1
HJT2920	L002926135	12/06/2023	6017-5
ESU8A31	L002926256	12/06/2023	5550-0
PYS8791	L002926136	12/06/2023	7625-1
HMJ9B54	L002925370	12/06/2023	6041-1
FEH5F89	L002926134	12/06/2023	5541-3
LML4C25	L002926137	12/06/2023	5452-6
MFK3356	L002925371	12/06/2023	6041-1
QUG1978	L002925884	12/06/2023	7633-1
FXB9J49	L002925885	12/06/2023	5550-0
MQJ9926	L002925821	12/06/2023	5525-0
PUJ4120	L002926363	12/06/2023	6050-1
ERW6J00	L002926493	12/06/2023	7633-1
CAQ3912	L002926494	12/06/2023	5541-7
QPJ1017	L002927176	12/06/2023	7633-1
OZO4I66	L002927178	12/06/2023	5550-0
GZM8330	L002927180	12/06/2023	5541-3
SHZ1A76	L002927181	12/06/2023	6041-1
EIU0038	L002927184	12/06/2023	5541-7
FUO1F60	L002927182	12/06/2023	5452-6
HGY1135	L002926495	12/06/2023	5452-6
OPD0J20	L002926889	12/06/2023	5541-2
ORA1860	L002926892	12/06/2023	5541-2
RMG1G23	L002927187	12/06/2023	5541-2
RTK9H17	L002927188	12/06/2023	5541-2
PXY1165	L002927189	12/06/2023	5541-7
DKF8784	L002927190	12/06/2023	5550-0
QPI4I32	L002927191	12/06/2023	5185-1
FGD2658	L002927193	12/06/2023	5452-6
AZS4F91	L002927194	12/06/2023	5550-0
NYB2I83	L002927195	12/06/2023	5541-7
RJY1F00	L002927196	12/06/2023	5452-6
IJZ9076	L002927197	12/06/2023	5185-1
FBT2191	L002927199	12/06/2023	5541-7
FAH6F51	L002927200	12/06/2023	5541-7
GWS6878	L002927201	12/06/2023	5541-7
RUU4I22	L002927264	12/06/2023	5185-1
RMR5I32	L002927266	12/06/2023	7633-1
RVZ9F81	L002927267	12/06/2023	5541-7
HLD2200	L002927268	12/06/2023	5550-0
DWG6558	P300002705	12/06/2023	7455-0
OQV4918	P300002706	12/06/2023	7455-0
DMZ7730	P300002707	12/06/2023	7455-0
PLE1991	P300002708	12/06/2023	7455-0
ERT8A57	P300002711	12/06/2023	7455-0
SDS9G83	P300002712	12/06/2023	7455-0
DXZ1302	P300002713	12/06/2023	7455-0
EAI2J55	P300002714	12/06/2023	7455-0
GWG6242	P300002689	12/06/2023	7463-0
DWH5B27	P300002690	12/06/2023	7455-0
OME5382	P300002691	12/06/2023	7455-0
OXF9252	P300002692	12/06/2023	7455-0
DSC6A47	P300002693	12/06/2023	7455-0
QNP7683	P300002694	12/06/2023	7455-0
GKI5I02	P300002695	12/06/2023	7455-0
HJT2F33	P300002696	12/06/2023	7455-0
PVY4E93	P300002699	12/06/2023	7455-0
EYT3293	P300002700	12/06/2023	7455-0
OLR5B81	P300002701	12/06/2023	7455-0
HMT1500	L002927146	13/06/2023	5185-1
GRU0A66	L002927147	13/06/2023	5185-1
HAR3490	L002927148	13/06/2023	5185-1
ITI0D00	L002926433	13/06/2023	5550-0
ECH5D67	L002926434	13/06/2023	6122-0
GXF6006	L002927149	13/06/2023	5541-2
GSP8283	L002927152	13/06/2023	5541-2
QON7214	L002926624	13/06/2023	5452-6
EYN1I64	L002927153	13/06/2023	5541-2
AKS2996	L002927154	13/06/2023	5541-2
DEX9952	L002927156	13/06/2023	5541-2

DBV8432	L002927157	13/06/2023	5541-2
DMO9I97	L002927158	13/06/2023	5541-2
OOW5H18	L002927160	13/06/2023	5541-2
FJA0249	L002927161	13/06/2023	5541-2
FSJ8B50	L002926625	13/06/2023	5452-6
FLO2J47	L002927202	13/06/2023	5541-2
RUL1J94	L002927203	13/06/2023	5541-2
RTQ8F19	L002927204	13/06/2023	5541-2
MYB0680	L002927205	13/06/2023	5541-2
HCY0481	L002927206	13/06/2023	5541-2
DQF8I84	L002926716	13/06/2023	5452-6
OWH3H64	L002927207	13/06/2023	5541-2
FIU3B62	L002923434	13/06/2023	6017-5
OQT1F39	L002923435	13/06/2023	6017-5
GET2F42	L002926383	13/06/2023	5452-6
ERQ9564	L002926384	13/06/2023	5746-3
GXU3471	L002926222	13/06/2023	5185-1
EJA5360	L002926496	13/06/2023	6041-1
DOG4D81	L002926139	13/06/2023	7633-2
LLP5903	L002926895	13/06/2023	5541-2
HDF2076	L002926897	13/06/2023	5541-2
ALQ8208	L002926898	13/06/2023	5541-2
ERJ8496	L002926140	13/06/2023	5541-7
FFE4447	L002925886	13/06/2023	5185-1
BGI3H13	L002926364	13/06/2023	5185-1
HFD7B58	L002926365	13/06/2023	5746-3
FFE4447	L002926366	13/06/2023	5568-0
LBA7834	L002926367	13/06/2023	5185-1
PYU2894	L002926225	13/06/2023	7633-1
HCT6865	L002927186	13/06/2023	5541-2
OWW5235	L002927272	13/06/2023	5550-0
QPW7617	L002927274	13/06/2023	5541-7
JSB9610	L002927276	13/06/2023	5550-0
RTY5H78	L002927277	13/06/2023	5541-7
EQX3500	L002927278	13/06/2023	5541-3
FUU2939	L002927279	13/06/2023	7633-1
RNA7B92	L002927280	13/06/2023	5185-1
CMF0150	L002925372	13/06/2023	5185-1
GKM6400	L002927305	13/06/2023	5550-0
AUI1C46	L002927306	13/06/2023	5541-2
HCL9A51	L002927302	13/06/2023	5541-7
OPH2115	L002925888	13/06/2023	7633-1
RTD3B54	P300002715	13/06/2023	7455-0
RNB9J15	P300002729	13/06/2023	7455-0
ERZ2895	P300002731	13/06/2023	7455-0
OWT8E56	P300002733	13/06/2023	7455-0
OQS0886	P300002734	13/06/2023	7455-0
HOF8165	P300002735	13/06/2023	7455-0
BBB1251	P300002736	13/06/2023	7455-0
QWV6F40	P300002737	13/06/2023	7455-0
FFD7E10	P300002738	13/06/2023	7463-0
HMD5A39	P300002740	13/06/2023	7455-0
RMJ8J50	P300002702	13/06/2023	7455-0
PAQ5B35	P300002703	13/06/2023	7455-0
ENJ5C63	P300002741	13/06/2023	7455-0
OQJ6465	P300002742	13/06/2023	7455-0
PVY4A79	P300002743	13/06/2023	7455-0
BZF6H36	P300002744	13/06/2023	7455-0
GRR5242	P300002745	13/06/2023	7463-0
EYT8J36	P300002746	13/06/2023	7455-0
HJD8682	P300002747	13/06/2023	7455-0
HKE1737	P300002748	13/06/2023	7463-0
HCM5757	P300002749	13/06/2023	7455-0
FEA9D25	P300002750	13/06/2023	7455-0
HNF0824	P300002752	13/06/2023	7455-0
RVC4J75	P300002722	13/06/2023	7455-0
RFF2G49	P300002723	13/06/2023	7455-0
GED1A87	P300002727	13/06/2023	7455-0
OOW0439	P300002728	13/06/2023	7463-0
HGJ5070	P300002753	14/06/2023	7455-0
OPH2115	P300002754	14/06/2023	7455-0
OPH2115	P300002755	14/06/2023	7463-0
ORB1459	P300002757	14/06/2023	7455-0
HJT0867	P300002758	14/06/2023	7455-0
PZJ9725	P300002798	14/06/2023	7455-0
OWL5797	P300002799	14/06/2023	7455-0
RNX9B29	P300002800	14/06/2023	7455-0
DOO1D72	P300002801	14/06/2023	7455-0
QNP7683	P300002804	14/06/2023	7455-0
LTX5G15	P300002805	14/06/2023	7463-0
DAI6448	P300002806	14/06/2023	7455-0
EIK5271	P300002808	14/06/2023	7455-0
GXF5290	P300002809	14/06/2023	7455-0
CMF0150	P300002810	14/06/2023	7463-0
OMQ0C03	P300002811	14/06/2023	7455-0
DKF9F57	P300002812	14/06/2023	7455-0
PXJ8093	P300002813	14/06/2023	7455-0
PXJ6764	P300002814	14/06/2023	7455-0
QMU9A09	P300002816	14/06/2023	7455-0

DSS6059	P300002819	14/06/2023	7455-0
HBR5304	P300002820	14/06/2023	7463-0
RFH7I10	P300002821	14/06/2023	7463-0
OQO5048	P300002824	14/06/2023	7455-0
SHS5C54	P300002825	14/06/2023	7455-0
HBR5304	P300002829	14/06/2023	7455-0
JQM9685	P300002830	14/06/2023	7455-0
CWH5461	L002926258	14/06/2023	5185-1
HMN3E58	L002926226	14/06/2023	5185-1
PZW9131	L002927216	14/06/2023	5541-2
QOL8J74	L002927217	14/06/2023	5541-2
PYI1192	L002927218	14/06/2023	5541-2
LPG3C58	L002927219	14/06/2023	5541-2
QOS6E36	L002927221	14/06/2023	5541-2
HLT1F87	L002927242	14/06/2023	5541-2
KNN4J32	L002927243	14/06/2023	5541-2
DIR3175	L002927244	14/06/2023	5541-2
DVO6561	L002927248	14/06/2023	5541-2
OWT4G48	L002927249	14/06/2023	5541-2
QOJ4019	L002927251	14/06/2023	5541-2
FHD9B71	L002927252	14/06/2023	5541-2
PAK4747	L002927253	14/06/2023	5541-2
JRW1953	L002927255	14/06/2023	5541-2
PUL3259	L002926626	14/06/2023	5487-0
PXC6H27	L002927256	14/06/2023	5541-2
QXF9H37	L002927257	14/06/2023	5541-2
EKX2F43	L002926227	14/06/2023	5185-1
QXH3C09	L002927258	14/06/2023	5541-2
HDN3780	L002927259	14/06/2023	5541-2
DUU2F62	L002923477	14/06/2023	5185-1
QXE2I60	L002927260	14/06/2023	5541-2
FJF1J35	L002923436	14/06/2023	5452-1
ANM5928	L002927282	14/06/2023	5541-2
KXZ5I69	L002927283	14/06/2023	5541-2
DDY3A18	L002925732	14/06/2023	6041-1
RMH2I17	L002926499	14/06/2023	5550-0
SHO7E39	L002927042	14/06/2023	5541-7
QOW1601	L002927043	14/06/2023	5452-6
RFP4C49	L002926259	14/06/2023	5185-1
QPC5517	L002927307	14/06/2023	5550-0
FIL0G29	L002927309	14/06/2023	5541-7
FZM3318	L002927310	14/06/2023	5550-0
HBR5304	P300002831	14/06/2023	7455-0
NQH6A07	P300002832	14/06/2023	7455-0
EDK3592	P300002834	14/06/2023	7455-0
EMT5H68	P300002835	14/06/2023	7455-0
FGK2623	P300002860	15/06/2023	7455-0
EIM9953	P300002861	15/06/2023	7455-0
NXX3663	P300002862	15/06/2023	7455-0
HAM7523	P300002863	15/06/2023	7455-0
PKP8H77	P300002865	15/06/2023	7455-0
SHN2I29	P300002866	15/06/2023	7455-0
FUO1F60	P300002867	15/06/2023	7455-0
SHX6J60	P300002836	15/06/2023	7463-0
GWS5578	P300002761	15/06/2023	7455-0
OPZ1946	P300002762	15/06/2023	7455-0
LOV2C38	P300002763	15/06/2023	7455-0
SHJ9D06	P300002764	15/06/2023	7455-0
GCS1I37	P300002765	15/06/2023	7455-0
OPV0500	P300002766	15/06/2023	7455-0
FRZ8A78	P300002837	15/06/2023	7463-0
HJT3162	P300002839	15/06/2023	7455-0
CHN3747	P300002840	15/06/2023	7455-0
HIB4290	P300002842	15/06/2023	7463-0
HXJ9H37	P300002843	15/06/2023	7455-0
FWF1798	P300002844	15/06/2023	7455-0
BZA5D08	P300002848	15/06/2023	7455-0
QNZ0658	P300002850	15/06/2023	7455-0
CWE1H52	P300002851	15/06/2023	7455-0
FNI6C85	P300002852	15/06/2023	7455-0
CMF0150	P300002853	15/06/2023	7455-0
PXY1100	P300002854	15/06/2023	7455-0
QOR6540	P300002855	15/06/2023	7455-0
DVV8E86	P300002856	15/06/2023	7455-0
PBJ6349	P300002857	15/06/2023	7455-0
PLE1991	P300002858	15/06/2023	7455-0
GIT2I94	P300002859	15/06/2023	7463-0
DZP6778	L002923439	15/06/2023	7633-1
QNR7681	L002926629	15/06/2023	5452-1
QPC5946	L002926719	15/06/2023	5541-2
HIB2568	L002926720	15/06/2023	5541-2
BKK4C62	L002926040	15/06/2023	5541-1
QNQ9I79	L002926041	15/06/2023	5541-1
EFA8798	L002926260	15/06/2023	7633-2
QXA2860	L002925098	15/06/2023	5452-6
QUD4128	L002923441	15/06/2023	6017-4
QAP4030	L002927045	15/06/2023	5452-6
ETK1351	L002927046	15/06/2023	6041-1
GIQ9C94	L002925101	15/06/2023	5541-7

RNU7I97	L002927123	15/06/2023	7633-1
QUE5495	L002926323	15/06/2023	7633-1
GGN3D67	L002927047	15/06/2023	7633-1
EXD8B68	L002927048	15/06/2023	5452-6
DPB4210	L002926369	15/06/2023	7625-1
HLD5388	L002926370	15/06/2023	6050-1
FCR1I53	L002926371	15/06/2023	6050-1
EVJ5F36	L002926373	15/06/2023	5592-0
CNM3905	L002926374	15/06/2023	5185-1
DPL2E38	L002927311	15/06/2023	5541-7
HJI0D11	L002927312	15/06/2023	5452-6
GUD0587	L002927315	15/06/2023	5185-1
PXL6306	L002925898	15/06/2023	5452-1
NOM0337	L002927313	15/06/2023	5568-0
HBM0808	L002927317	15/06/2023	5550-0
HHL4338	L002927318	15/06/2023	5550-0
AEM4395	L002927319	15/06/2023	5550-0
HEF2257	L002927320	15/06/2023	5185-1
GXF4477	L002927321	15/06/2023	5452-6
QUU6B75	L002925733	15/06/2023	6041-1
DGQ4384	L002925734	15/06/2023	5185-2
OLO7909	L002925735	15/06/2023	7684-1
BBF8I24	L002925736	15/06/2023	6270-0
PYX1048	L002925737	15/06/2023	7684-1
MMP5A55	L002927444	15/06/2023	5487-0
API5E24	L002927446	15/06/2023	5452-6
EOP9008	L002927447	15/06/2023	5541-7
QOX9I80	L002927445	15/06/2023	5550-0
DHG8179	L002927449	15/06/2023	5550-0
EJH1C71	L002927450	15/06/2023	5541-7
HJT0067	L002927453	15/06/2023	5541-7
OPI1105	L002926901	15/06/2023	5541-2
QOJ0934	L002927222	15/06/2023	5541-2
PVO3192	L002926631	16/06/2023	5991-0
PUC2696	L002926375	16/06/2023	5622-2
HAM6929	L002926376	16/06/2023	5185-1
HOB9484	L002925890	16/06/2023	6050-1
BRO6416	L002925891	16/06/2023	6050-1
QNU5128	L002925892	16/06/2023	7633-1
OXG5D39	L002925893	16/06/2023	6017-4
QCZ5C62	L002926634	16/06/2023	5185-1
HCO9326	L002927125	16/06/2023	5185-1
EYP6140	L002926635	16/06/2023	7366-2
QQQ3767	L002926632	16/06/2023	7366-2
PUR8F96	L002927126	16/06/2023	7633-1
GXF6006	L002926721	16/06/2023	5541-2
PXL6306	L002926726	16/06/2023	5541-2
QUN1933	L002926728	16/06/2023	5541-2
DXG2785	L002926730	16/06/2023	5541-2
RUY8A90	L002926731	16/06/2023	5541-2
HKK2E00	L002926228	16/06/2023	7633-1
PYK1717	L002926229	16/06/2023	7633-1
EQF8689	L002926230	16/06/2023	7633-1
BOT3151	L002926436	16/06/2023	5185-1
HDB0B42	L002926437	16/06/2023	5185-1
EBR4880	L002926733	16/06/2023	5541-2
HNM4498	L002926734	16/06/2023	5541-2
OQD4103	L002926735	16/06/2023	5541-2
EEP9A97	L002926378	16/06/2023	5185-1
FTC8E05	L002926738	16/06/2023	5541-2
MLN9B71	L002926739	16/06/2023	5541-2
RTQ9C24	L002926380	16/06/2023	5720-0
EMH9I65	L002926381	16/06/2023	7625-2
RFJ3B89	L002927049	16/06/2023	5452-6
HJT1234	L002926440	16/06/2023	7633-1
QNI5538	L002926441	16/06/2023	7633-1
HFH3I69	L002926439	16/06/2023	7633-1
HAM8A48	L002927362	16/06/2023	5185-1
RUR7D51	L002925895	16/06/2023	5185-1
RUR7D51	L002925896	16/06/2023	7633-1
GQM5222	L002926982	16/06/2023	5185-1
FOO3A34	L002927050	16/06/2023	5185-1
GGV4890	L002925899	16/06/2023	7633-1
AZZ8378	L002927052	16/06/2023	7633-1
BGN7297	L002927363	16/06/2023	5185-1
QQB4859	L002927083	16/06/2023	7633-1
FUU2939	L002926983	16/06/2023	7633-1
EKR9H61	L002925901	16/06/2023	5185-1
DAP9473	L002926962	16/06/2023	5185-1
EIG9A88	L002926963	16/06/2023	5185-1
OPF6A20	L002927364	16/06/2023	5541-7
RTR6B34	L002927365	16/06/2023	7633-2
RVN1C91	L002926984	16/06/2023	5452-6
HDF0795	L002925738	16/06/2023	5185-1
QMU6H53	L002926302	16/06/2023	7030-1
GRR1D97	L002926303	16/06/2023	5185-1
RGB5G65	L002925739	16/06/2023	5967-0
QMV6670	L002925740	16/06/2023	7684-1
FHD7I56	L002925741	16/06/2023	5185-2

QPA6J46	L002927457	16/06/2023	5452-1
GZR7763	L002927459	16/06/2023	6041-1
QUY3825	L002927460	16/06/2023	5550-0
CVC7490	L002927461	16/06/2023	5550-0
EIN1I34	L002926964	16/06/2023	5185-1
SHC7F63	L002927522	16/06/2023	6017-5
ENA1I03	L002927523	16/06/2023	6041-1
HOJ4109	L002927525	16/06/2023	5185-1
GZB1897	L002927526	16/06/2023	5550-0
PWL4J09	L002927528	16/06/2023	5550-0
HLB8A41	L002927529	16/06/2023	5185-1
NOE3195	L002927224	16/06/2023	5541-2
PZS0540	L002927223	16/06/2023	5541-2
RTU3A99	P300002882	16/06/2023	7455-0
HKT8795	P300002883	16/06/2023	7455-0
PVO3192	P300002884	16/06/2023	7455-0
KZE3I88	P300002885	16/06/2023	7455-0
GVF9494	P300002887	16/06/2023	7455-0
GPQ7500	P300002888	16/06/2023	7455-0
EEI5895	P300002889	16/06/2023	7455-0
OQM6099	P300002890	16/06/2023	7455-0
PYP6F24	P300002891	16/06/2023	7455-0
DHS4756	P300002892	16/06/2023	7455-0
RUK7F49	P300002893	16/06/2023	7455-0
PYR2J35	P300002894	16/06/2023	7455-0
DMR7351	P300002895	16/06/2023	7455-0
HNV6B14	P300002896	16/06/2023	7455-0
QUU6B75	P300002767	16/06/2023	7455-0
DUG8A11	P300002768	16/06/2023	7455-0
FGJ0E49	P300002769	16/06/2023	7455-0
CRM7C73	P300002770	16/06/2023	7455-0
QOI1296	P300002771	16/06/2023	7455-0
HCM5913	P300002772	16/06/2023	7455-0
RUZ6E69	P300002773	16/06/2023	7463-0
GIK1789	P300002774	16/06/2023	7455-0
PZG8160	P300002775	16/06/2023	7455-0
RTV8I88	P300002776	16/06/2023	7455-0
GWZ8946	P300002777	16/06/2023	7455-0
KKZ1105	P300002779	16/06/2023	7455-0
EWP3534	P300002780	16/06/2023	7455-0
PUG8A16	P300002782	16/06/2023	7455-0
GWG6242	P300002869	16/06/2023	7455-0
PWE8F71	P300002871	16/06/2023	7455-0
FFL7438	P300002872	16/06/2023	7463-0
GAW2C72	P300002873	16/06/2023	7455-0
RUA4G37	P300002875	16/06/2023	7463-0
KAE7260	P300002876	16/06/2023	7455-0
MWD8J04	P300002877	16/06/2023	7455-0
CBB0079	P300002878	16/06/2023	7463-0
HBE3A73	P300002880	16/06/2023	7463-0
QQM8E95	P300002881	16/06/2023	7455-0
HIJ8B80	P300002783	17/06/2023	7463-0
FDO4953	P300002784	17/06/2023	7455-0
HKV9H49	P300002785	17/06/2023	7455-0
DIH9254	P300002786	17/06/2023	7471-0
QUN1933	P300002787	17/06/2023	7463-0
QPC1694	P300002788	17/06/2023	7455-0
DDB6B98	P300002791	17/06/2023	7455-0
OPI5G05	P300002792	17/06/2023	7455-0
PXR9052	P300002793	17/06/2023	7455-0
QPE1464	P300002794	17/06/2023	7455-0
EIF0H03	P300002908	17/06/2023	7455-0
QPS9246	P300002909	17/06/2023	7455-0
ERG8655	P300002911	17/06/2023	7463-0
GXU8415	P300002912	17/06/2023	7463-0
ELK6D01	P300002914	17/06/2023	7455-0
HIF2647	P300002915	17/06/2023	7455-0
HEO8901	P300002916	17/06/2023	7455-0
PRT2H38	P300002917	17/06/2023	7455-0
QUE1H06	P300002918	17/06/2023	7463-0
KZY1167	P300002919	17/06/2023	7455-0
EZG7I94	P300002920	17/06/2023	7455-0
PXN7480	P300002921	17/06/2023	7455-0
FEE6C98	P300002922	17/06/2023	7455-0
NXX3663	P300002924	17/06/2023	7455-0
HJT4E70	P300002925	17/06/2023	7463-0
PXH3A28	P300002926	17/06/2023	7455-0
PUM2A22	P300002927	17/06/2023	7463-0
QPR4678	L002927285	17/06/2023	5541-2
DWD5B48	L002927286	17/06/2023	5541-2
RUF5I52	L002927287	17/06/2023	5541-2
EVE6D34	L002927288	17/06/2023	5541-2
GXY9267	L002927289	17/06/2023	5541-2
QNE5963	L002927290	17/06/2023	5541-2
GMZ4419	L002927291	17/06/2023	5541-2
QXX8H27	L002927292	17/06/2023	5541-2
SHK2A64	L002927294	17/06/2023	5541-2
CUK3A10	L002927295	17/06/2023	5541-2
HOB9706	L002927296	17/06/2023	5541-2

FPW5A08	L002927297	17/06/2023	5541-2
JEE8A16	L002927482	17/06/2023	5541-2
QWT3348	L002927485	17/06/2023	5541-2
HJT0968	L002927486	17/06/2023	5541-2
QNW0880	L002927487	17/06/2023	5541-2
PUL0156	L002927488	17/06/2023	5541-2
QOT1111	L002927489	17/06/2023	5541-2
SHE8J78	L002927491	17/06/2023	5541-2
GRK8I74	L002927054	17/06/2023	7625-2
DIJ0852	L002925377	17/06/2023	5185-1
CLS0496	L002925378	17/06/2023	5185-1
PYU6052	L002925375	17/06/2023	7633-1
ARO9B33	L002925379	17/06/2023	5185-1
HKT3C83	L002926965	17/06/2023	5185-1
HHI7478	L002926966	17/06/2023	5185-1
CAJ3098	L002926967	17/06/2023	5452-6
GGM0F50	L002926969	17/06/2023	5550-0
OMA1A76	L002925380	17/06/2023	5185-1
HCM5812	L002926971	17/06/2023	5541-3
PYH6509	L002926972	17/06/2023	5541-7
RNT7I95	L002927055	17/06/2023	6041-2
FXD7F84	L002927530	17/06/2023	5452-6
HEC1077	L002927531	17/06/2023	5185-1
HNS8945	L002927534	17/06/2023	5541-7
EPI7645	L002927536	17/06/2023	5541-7
RGB5E78	L002927539	17/06/2023	5541-7
PXY1165	L002927563	17/06/2023	5541-7
PWL4J09	L002927565	17/06/2023	5541-7
HCM5812	L002927566	17/06/2023	5541-3
RNS6H58	L002927567	17/06/2023	5487-0
PWL4J09	L002927569	17/06/2023	5541-7
HLR1B88	L002927570	17/06/2023	5541-7
DWM1397	L002927572	17/06/2023	5185-1
HOB9G07	L002927573	17/06/2023	5185-1
DZK1389	L002927575	17/06/2023	5185-1
HDO6C97	P300002929	17/06/2023	7463-0
RMG4H77	P300002931	17/06/2023	7455-0
FYW4J46	P300002932	17/06/2023	7455-0
RVG1B55	P300002933	17/06/2023	7455-0
EVO7342	P300002934	17/06/2023	7455-0
GOI1050	P300002936	17/06/2023	7455-0
DJR3576	P300002898	17/06/2023	7455-0
HJD8509	P300002899	17/06/2023	7455-0
RGB7D76	P300002900	17/06/2023	7455-0
HHI5550	P300002901	17/06/2023	7455-0
GHU6D46	P300002941	18/06/2023	7471-0
CSP0764	P300002943	18/06/2023	7455-0
PWY7677	P300002937	18/06/2023	7455-0
PUT6453	P300002902	18/06/2023	7455-0
EPS3I83	P300002903	18/06/2023	7455-0
KEO4948	P300002904	18/06/2023	7455-0
QNN3328	P300002905	18/06/2023	7455-0
HJW1421	P300002906	18/06/2023	7455-0
HGL0959	P300002907	18/06/2023	7455-0
OMG5A54	P300002797	18/06/2023	7471-0
GWH5176	P300002938	18/06/2023	7455-0
KVC3J97	P300002939	18/06/2023	7455-0
MIM5479	P300002940	18/06/2023	7455-0
PUX4785	L002926308	18/06/2023	5460-0
EWI7897	L002926310	18/06/2023	6050-1
RUR9H17	L002927383	18/06/2023	5452-1
HJT1464	L002927385	18/06/2023	7633-1
GRW9353	L002927084	19/06/2023	5185-1
OLQ9561	L002927085	19/06/2023	5185-1
CSL5444	L002927323	19/06/2023	5185-1
FRR7H80	L002927322	19/06/2023	5185-2
RVM8D31	L002927086	19/06/2023	7633-1
FJP0D21	L002927087	19/06/2023	7633-1
GCR1E67	L002923478	19/06/2023	7366-2
OQW4G06	L002927495	19/06/2023	5541-2
HDT7C92	L002927498	19/06/2023	5541-2
DWJ0866	L002927499	19/06/2023	5541-2
EAW1558	L002927058	19/06/2023	5185-1
QOJ0934	L002927500	19/06/2023	5541-2
HKV3633	L002927501	19/06/2023	5541-2
HNY9727	L002927502	19/06/2023	5541-2
QOM4F24	L002926231	19/06/2023	7625-1
DXG2950	L002927503	19/06/2023	5541-2
OPX3112	L002927504	19/06/2023	5541-2
GCR1E67	L002926233	19/06/2023	7633-1
HKU1845	L002927059	19/06/2023	5185-1
OQW1592	L002927505	19/06/2023	5541-2
CKJ2C62	L002927129	19/06/2023	5185-1
HFU2B32	L002927506	19/06/2023	5541-2
PXN5I10	L002927509	19/06/2023	5541-2
EDD5760	L002927510	19/06/2023	5541-2
QNM6200	L002927511	19/06/2023	5541-2
HJT0569	L002927512	19/06/2023	5541-2
GZO8585	L002927515	19/06/2023	5541-2

OQZ3158	L002927516	19/06/2023	5541-2
OQI5569	L002927517	19/06/2023	5541-2
PXK5836	L002926387	19/06/2023	7625-2
KJD4H43	L002926311	19/06/2023	6050-1
ETZ2105	L002926902	19/06/2023	5185-1
DFX0352	L002925381	19/06/2023	5185-1
GXF8894	L002927342	19/06/2023	5185-1
HJT1213	L002926903	19/06/2023	5185-1
GZG2568	L002926905	19/06/2023	5185-1
EDZ1J72	L002927344	19/06/2023	5185-1
GGG0703	L002926906	19/06/2023	5185-1
PVO9J94	L002926973	19/06/2023	5185-1
RUC8F48	L002926974	19/06/2023	7633-1
DMC5178	L002926907	19/06/2023	5185-1
COR7552	L002927345	19/06/2023	5185-1
QOM1061	L002927384	19/06/2023	6017-4
FLJ9400	L002927366	19/06/2023	6050-1
HEM7578	L002927367	19/06/2023	6050-1
FAZ5D53	L002927386	19/06/2023	7625-2
NYE7355	L002927368	19/06/2023	7633-2
HHD6050	L002926975	19/06/2023	5568-0
PWL4J09	L002927370	19/06/2023	7625-1
FZR9I07	L002927088	19/06/2023	7633-1
HAX7206	L002927577	19/06/2023	5185-1
QOQ4829	L002927579	19/06/2023	5185-1
QOY3212	L002927580	19/06/2023	5185-1
RTQ3I26	L002927622	19/06/2023	5185-1
PWA9634	L002927625	19/06/2023	5185-1
HDB0H21	L002927628	19/06/2023	5185-1
GIO1H45	L002927629	19/06/2023	5185-1
ETL5516	L002927630	19/06/2023	7633-1
CCK2429	L002927327	19/06/2023	5185-1
SHR6A13	L002926314	19/06/2023	5541-1
GBB1C28	L002926312	19/06/2023	5541-1
HJT4076	L002927225	19/06/2023	5541-2
KPY6J70	L002927226	19/06/2023	5541-2
HDN3780	L002927227	19/06/2023	5541-2
ANM5928	L002927228	19/06/2023	5541-2
GZG2568	L002927229	19/06/2023	5541-2
FBY3E06	L002927230	19/06/2023	5541-2
EKR7971	L002927233	19/06/2023	5541-2
RNN8C78	L002927234	19/06/2023	5541-2
HMT1D03	L002927632	19/06/2023	5185-1
QXZ1F55	L002927635	19/06/2023	7633-1
EFC3303	L002927636	19/06/2023	5185-1
SHO4H44	L002927637	19/06/2023	7633-1
HLR8269	L002927639	19/06/2023	6041-1
PXS9E69	L002927640	19/06/2023	5550-0
QUU0991	L002926740	19/06/2023	5550-0
DAR3955	L002927742	19/06/2023	5452-1
EIG8423	L002927743	19/06/2023	5550-0
RMJ7I30	L002927745	19/06/2023	6050-1
QAP4030	L002927747	19/06/2023	5550-0
RFV8E29	L002927343	19/06/2023	7633-1
PUL7D25	P300002954	19/06/2023	7455-0
SHP2E81	P300002958	19/06/2023	7455-0
BZA4J93	P300002960	19/06/2023	7455-0
HAM9154	P300002961	19/06/2023	7455-0
FZO3161	P300002962	19/06/2023	7455-0
PWG9049	P300002963	19/06/2023	7463-0
OQQ8691	P300002944	19/06/2023	7463-0
RUB5B24	P300002945	19/06/2023	7455-0
RMO6G89	P300002946	19/06/2023	7455-0
SHX4E98	P300002948	19/06/2023	7463-0
EOP9008	P300002949	19/06/2023	7455-0
KJD5963	P300002950	19/06/2023	7455-0
FMB8G09	P300002951	19/06/2023	7455-0
REZ0E15	P300002952	19/06/2023	7455-0
CSZ7626	P300002953	19/06/2023	7455-0
QUP1981	L002927602	20/06/2023	5541-2
RNR4G08	L002927603	20/06/2023	5541-2
GGU7D06	L002927604	20/06/2023	5541-2
FGN8988	L002927605	20/06/2023	5541-2
HEB5148	L002927606	20/06/2023	5541-2
GBV8A18	L002927607	20/06/2023	5541-2
NFH7572	L002927095	20/06/2023	7633-1
PVG8882	L002927608	20/06/2023	5541-2
QNP5762	L002927609	20/06/2023	5541-2
ENL9F98	L002926238	20/06/2023	7633-1
RVV3B64	L002927610	20/06/2023	5541-2
MTF0J08	L002926239	20/06/2023	5185-1
FHM7C90	L002927612	20/06/2023	5541-2
EUS2300	L002927613	20/06/2023	5541-2
HCM4289	L002927615	20/06/2023	5541-2
QPT2929	L002926979	20/06/2023	5185-1
ALQ8208	L002927616	20/06/2023	5541-2
RTR8E40	L002923641	20/06/2023	5746-1
PWU8362	L002927617	20/06/2023	5541-2
EMP0743	L002927324	20/06/2023	5185-1

RVP3G45	L002927325	20/06/2023	5185-1
HJI5882	L002927326	20/06/2023	5185-2
EMN2D69	L002927328	20/06/2023	5967-0
QQK0783	L002926240	20/06/2023	5401-0
HGR1175	L002926980	20/06/2023	5185-1
QUX5162	L002927462	20/06/2023	7625-2
OXJ9G84	L002926315	20/06/2023	7366-2
PVX3225	L002926981	20/06/2023	5185-1
KNX9D81	L002927346	20/06/2023	5185-1
GEL2875	L002926908	20/06/2023	7633-2
MKE2E43	L002926910	20/06/2023	7633-2
FVO8560	L002927349	20/06/2023	5185-1
GYQ3D39	L002926241	20/06/2023	7633-1
RUO7C83	L002927582	20/06/2023	6017-4
FPB2224	L002927388	20/06/2023	7633-1
HAM8H07	L002927389	20/06/2023	7625-1
QXU9H56	L002927371	20/06/2023	5550-0
GXV6A29	L002927372	20/06/2023	5681-0
GXU4H06	L002927373	20/06/2023	6050-1
BKK4C62	L002927374	20/06/2023	5185-1
MTB0883	L002927752	20/06/2023	5185-1
PZY6J40	L002927755	20/06/2023	5541-7
BGM9341	L002927756	20/06/2023	5452-6
RUZ6H81	L002927757	20/06/2023	5452-6
SHQ8D40	L002927758	20/06/2023	5525-0
RFH4E13	L002927759	20/06/2023	5568-0
OXA5463	L002927760	20/06/2023	5185-1
HOB8947	L002927761	20/06/2023	5185-1
CZN4896	L002927823	20/06/2023	5185-1
DXZ7260	L002927824	20/06/2023	5185-1
ERY3C39	L002927825	20/06/2023	6041-1
RTO1C55	L002927235	20/06/2023	5541-2
RNV4C16	L002927237	20/06/2023	5541-2
BBS2248	L002927238	20/06/2023	5541-2
RFR2C60	L002927239	20/06/2023	5541-2
HDF1528	L002927240	20/06/2023	5541-2
GLP5066	L002927241	20/06/2023	5541-2
EQX3500	L002927827	20/06/2023	5541-7
OLU2102	P300002967	20/06/2023	7463-0
GMR2505	P300002968	20/06/2023	7455-0
FGJ0E49	P300002971	20/06/2023	7455-0
EKE0D00	P300002972	20/06/2023	7455-0
FGJ0E49	P300002973	20/06/2023	7455-0
QOI2335	P300002974	20/06/2023	7455-0
HJD8611	P300002975	20/06/2023	7455-0
RFR0E00	P300002976	20/06/2023	7455-0
NPS9B55	P300002977	20/06/2023	7455-0
RUD9C22	P300002978	20/06/2023	7455-0
DBZ2I06	P300002979	20/06/2023	7463-0
OWR9709	P300002980	20/06/2023	7455-0
RMG4D49	P300002982	20/06/2023	7455-0
QNF1663	P300002983	20/06/2023	7455-0
SHM6C06	P300002984	20/06/2023	7455-0
RTB8G74	P300002985	20/06/2023	7455-0
RNR1B44	P300002986	20/06/2023	7455-0
PUV6C07	P300002988	20/06/2023	7455-0
FMH5G44	P300002989	20/06/2023	7455-0
RVP5H88	P300002990	20/06/2023	7455-0
EZD9422	P300002991	20/06/2023	7455-0
EGI6B14	P300002992	20/06/2023	7455-0
DEE8259	P300002993	20/06/2023	7455-0
FLX1E60	L002927091	20/06/2023	6041-1
EDD5760	L002927093	20/06/2023	5185-1
EMF3222	L002927060	20/06/2023	7633-1
HMZ2130	L002927061	20/06/2023	5185-1
HJT1964	L002927094	20/06/2023	5185-1
DZR0A95	L002926236	20/06/2023	5541-7
DZD8F51	L002926636	20/06/2023	5452-6
OXH0179	L002926977	20/06/2023	5185-1
HNK5J12	L002927521	20/06/2023	5541-2
FPQ9D54	P300002994	20/06/2023	7455-0
NGH0450	P300002995	20/06/2023	7455-0
GMD8604	P300002996	20/06/2023	7455-0
NYE8573	P300002997	20/06/2023	7463-0
RMI5B59	P300002998	20/06/2023	7463-0
OWU4281	P300002999	20/06/2023	7455-0
PWO0B86	P300003000	20/06/2023	7455-0
PWA2012	P300002964	20/06/2023	7455-0
RGB7D76	P300002965	20/06/2023	7455-0
DFQ2F79	P300002966	20/06/2023	7455-0
FFP1227	L002927703	21/06/2023	5541-2
HHF5508	L002927705	21/06/2023	5541-2
HJT0088	L002927707	21/06/2023	5541-2
DJQ4F79	L002927709	21/06/2023	5541-2
PVN1325	L002927708	21/06/2023	5541-2
DNB4856	L002927706	21/06/2023	5541-2
EIL4094	L002927710	21/06/2023	5541-2
PUQ3240	P300003035	21/06/2023	7455-0
EIX9032	P300003036	21/06/2023	7455-0

HES6A70	P300003037	21/06/2023	7463-0
GGE8B83	P300003038	21/06/2023	7463-0
RNX9B29	P300003039	21/06/2023	7455-0
QNY2030	P300003041	21/06/2023	7455-0
SHO6D92	P300003042	21/06/2023	7455-0
QPQ1067	P300003097	21/06/2023	7455-0
EQW0B47	P300003098	21/06/2023	7455-0
EUB4J91	P300003099	21/06/2023	7455-0
GGN3D67	P300003100	21/06/2023	7455-0
SHZ9B81	P300003101	21/06/2023	7463-0
FDZ6713	P300003102	21/06/2023	7463-0
DOC5C65	P300003103	21/06/2023	7455-0
GGG9B59	P300003105	21/06/2023	7455-0
GTQ8485	P300003106	21/06/2023	7455-0
LLH4I70	P300003107	21/06/2023	7455-0
FZF0F85	P300003108	21/06/2023	7455-0
PWK0755	P300003111	21/06/2023	7455-0
RUR4J14	L002927096	21/06/2023	5185-1
CCM5109	L002927542	21/06/2023	5185-1
GSW5433	L002927098	21/06/2023	5185-1
HNP0621	L002927331	21/06/2023	5185-2
FDH7939	L002927099	21/06/2023	5185-1
ORB7B34	L002927545	21/06/2023	5185-1
FUQ8526	L002927546	21/06/2023	5185-1
HCM5G02	L002927100	21/06/2023	5185-1
CBK8914	L002926324	21/06/2023	7633-1
HHF6963	L002927583	21/06/2023	7625-1
OQI8A78	L002927584	21/06/2023	5509-0
ELK9951	L002927620	21/06/2023	5541-2
RFR4J83	L002927101	21/06/2023	7633-1
OLP7801	L002927662	21/06/2023	5541-2
HEC1618	L002927663	21/06/2023	5541-2
PZO8639	L002927664	21/06/2023	5541-2
GGA8I81	L002927667	21/06/2023	5541-2
BBD3C48	L002927669	21/06/2023	5541-2
HDN3780	L002927670	21/06/2023	5541-2
GRG0202	L002927672	21/06/2023	5541-2
RMM1E40	L002927673	21/06/2023	5541-2
HAT4536	L002927674	21/06/2023	5541-2
GYJ5D13	L002927642	21/06/2023	6041-1
LLH4I70	L002927675	21/06/2023	5541-2
RNY6I71	L002927676	21/06/2023	5541-2
RFL6G40	L002927643	21/06/2023	6041-1
HHE8274	L002927678	21/06/2023	5541-2
RVY1E71	L002927679	21/06/2023	5541-2
EDJ7I73	L002927680	21/06/2023	5541-2
DBW5887	L002927350	21/06/2023	5185-1
RFG6E95	L002927351	21/06/2023	5541-7
FBO0E65	L002927352	21/06/2023	5541-7
GUY9851	L002926319	21/06/2023	5550-0
RVV5F19	L002927392	21/06/2023	6041-1
BRC4792	L002927376	21/06/2023	6017-4
GXF8894	L002927754	21/06/2023	5185-1
DJN2I48	L002927379	21/06/2023	5843-3
RFS2G08	L002926121	21/06/2023	5541-1
OMG9629	L002926911	21/06/2023	5185-1
RNG9A94	L002927644	21/06/2023	6041-1
DBE1259	L002927829	21/06/2023	5541-7
SHZ5F23	L002927828	21/06/2023	5541-7
FWF2C73	L002927831	21/06/2023	5525-0
PXT3000	L002927833	21/06/2023	5452-2
HFO3I11	L002927834	21/06/2023	5550-0
HCT5A69	L002927837	21/06/2023	7030-1
PVY4A79	L002927836	21/06/2023	5452-2
QOV2600	L002927838	21/06/2023	5541-7
PUX1D33	L002927839	21/06/2023	5541-7
HOE9G77	L002927841	21/06/2023	5185-1
HJE0119	L002927944	21/06/2023	5185-1
EZR9253	L002927945	21/06/2023	5185-1
AON5G00	L002927946	21/06/2023	5185-1
GRW7684	L002927947	21/06/2023	5185-1
CCK2429	L002927948	21/06/2023	5185-1
OPG7367	P300003003	21/06/2023	7455-0
EVJ6253	P300003004	21/06/2023	7455-0
RTC3C74	P300003005	21/06/2023	7455-0
OPH2115	P300003006	21/06/2023	7455-0
FGJ0E49	P300003008	21/06/2023	7455-0
OWR8E33	P300003009	21/06/2023	7455-0
CVV8135	P300003010	21/06/2023	7471-0
PWA0G77	P300003011	21/06/2023	7455-0
AKI7C38	P300003014	21/06/2023	7455-0
KRP1909	L002927585	22/06/2023	7625-1
PUU2424	L002927681	22/06/2023	5541-2
GYJ1975	L002927762	22/06/2023	5541-2
RFT5A00	L002927763	22/06/2023	5541-2
HDT7926	L002927764	22/06/2023	5541-2
QMW2080	L002927767	22/06/2023	5541-2
PXY1165	L002927768	22/06/2023	5541-2
OQP2831	L002927769	22/06/2023	5541-2

PXI1G18	L002927770	22/06/2023	5541-2
PXM0591	L002927773	22/06/2023	5541-2
OPL4189	L002927775	22/06/2023	5541-2
DTW0E44	L002927776	22/06/2023	5541-2
RFF8I17	L002927779	22/06/2023	5541-2
PWW1581	L002927780	22/06/2023	5541-2
RFA9E41	L002927845	22/06/2023	5541-2
BOC3950	L002927380	22/06/2023	5185-1
PWP5709	L002927847	22/06/2023	5541-2
GDH0C17	L002923480	22/06/2023	7633-1
BGF6497	L002927381	22/06/2023	7633-2
EBH7E82	L002927549	22/06/2023	5185-1
GPE3726	L002927723	22/06/2023	5746-3
MOS4H30	L002927724	22/06/2023	7633-1
RFR1H56	L002927133	22/06/2023	7633-1
ROF8A69	L002927134	22/06/2023	7633-1
GJX9545	L002926639	22/06/2023	5541-7
RMK0C55	L002926640	22/06/2023	6122-0
QMS5H60	L002926641	22/06/2023	7633-2
RUE3J19	L002927725	22/06/2023	6050-1
EVE8448	L002927402	22/06/2023	7625-2
PWU8366	L002927726	22/06/2023	7625-1
RFG5D56	L002927727	22/06/2023	6122-0
EFS6J45	L002927464	22/06/2023	7633-1
RTI7D81	L002927465	22/06/2023	7633-1
OPI4481	L002926986	22/06/2023	5185-1
CTB2551	L002926987	22/06/2023	5185-1
EPD5J77	L002926912	22/06/2023	5541-7
QXB2A24	L002927728	22/06/2023	6122-0
GKH0175	L002927730	22/06/2023	7633-1
OQN9417	L002927731	22/06/2023	6050-1
GTO2489	L002926443	22/06/2023	7633-1
RTD8E07	L002927732	22/06/2023	5738-0
HGY3097	L002927733	22/06/2023	5541-2
HIB7528	L002927735	22/06/2023	5541-2
PZM4J64	L002927466	22/06/2023	7625-2
QNN0987	L002927550	22/06/2023	7366-2
EDC2H96	L002927949	22/06/2023	5185-1
ETU9D58	L002927950	22/06/2023	5185-1
HEC1206	L002927951	22/06/2023	5185-1
CNZ5G78	L002927952	22/06/2023	5185-1
HAM6809	L002927953	22/06/2023	5185-1
FOL0G42	L002927954	22/06/2023	5185-1
DFQ6038	L002927955	22/06/2023	5185-1
PVJ7414	L002927957	22/06/2023	5185-1
EKZ8157	L002927960	22/06/2023	5185-1
PUD2657	L002928022	22/06/2023	5185-1
OLZ1241	L002928023	22/06/2023	5185-1
EQV0812	L002928024	22/06/2023	5185-1
GRW6990	L002928025	22/06/2023	5185-1
FUA8D94	L002928027	22/06/2023	7633-1
DPP8088	L002928029	22/06/2023	5185-1
RMP1B95	L002928030	22/06/2023	5541-7
QNM4667	L002928028	22/06/2023	7633-1
HGZ0B90	L002928031	22/06/2023	7633-1
QXA9A00	L002928032	22/06/2023	7633-1
PXP3B54	L002928033	22/06/2023	5185-1
RNI1F72	L002928035	22/06/2023	5541-7
PYA5C24	L002928036	22/06/2023	5452-1
ORB0I08	L002928037	22/06/2023	5541-7
DAN8150	L002928038	22/06/2023	5185-1
EUH5E48	L002928039	22/06/2023	5185-1
DKP0177	L002928043	22/06/2023	7633-1
PVT4132	L002928044	22/06/2023	5452-2
DMD1C07	L002928045	22/06/2023	5185-1
DWQ3138	L002928047	22/06/2023	5185-1
DOS3077	L002928046	22/06/2023	5185-1
OWV7598	L002928048	22/06/2023	7633-1
EJJ9176	L002928049	22/06/2023	5185-1
GXF8894	L002928050	22/06/2023	7633-1
DSQ9626	L002928051	22/06/2023	5185-1
SHH2F64	L002928054	22/06/2023	7633-1
AZR6857	L002928055	22/06/2023	5550-0
JIZ6982	P300003016	22/06/2023	7455-0
HJD8514	P300003017	22/06/2023	7455-0
QOI9I37	P300003020	22/06/2023	7455-0
SHV3H95	P300003021	22/06/2023	7455-0
EXX9G61	L002927711	22/06/2023	5541-2
JGQ5158	L002927712	22/06/2023	5541-2
EGM4I94	L002927714	22/06/2023	5541-2
ETO0G51	L002927715	22/06/2023	5541-2
ARU3398	L002927716	22/06/2023	5541-2
HBY4344	L002927717	22/06/2023	5541-2
FCP8B85	P300003043	22/06/2023	7455-0
OMF0J16	P300003044	22/06/2023	7455-0
SHM6C06	P300003045	22/06/2023	7455-0
EPV4207	P300003046	22/06/2023	7455-0
EAN2D80	P300003047	22/06/2023	7455-0
QMU9191	P300003048	22/06/2023	7455-0

FMI4E26	P300003137	22/06/2023	7455-0
HEX5658	P300003138	22/06/2023	7463-0
JCJ4E00	P300003139	22/06/2023	7455-0
JEZ1716	P300003140	22/06/2023	7455-0
PXY5017	P300003143	22/06/2023	7455-0
QPX6981	P300003144	22/06/2023	7455-0
EEY9B71	P300003145	22/06/2023	7463-0
OWT7I63	P300003146	22/06/2023	7455-0
NXN7J85	P300003147	22/06/2023	7455-0
LMQ4G95	P300003113	22/06/2023	7455-0
OLV6427	P300003114	22/06/2023	7455-0
GGJ6D16	P300003115	22/06/2023	7455-0
HMN1H04	P300003116	22/06/2023	7455-0
OPL2001	P300003117	22/06/2023	7455-0
FMI7829	P300003119	22/06/2023	7455-0
GIP7J36	P300003120	22/06/2023	7455-0
HNU3B95	P300003121	22/06/2023	7455-0
FRA3288	L002927721	23/06/2023	5541-2
GWG6242	P300003049	23/06/2023	7463-0
PVZ1231	P300003050	23/06/2023	7455-0
GYL4783	P300003051	23/06/2023	7463-0
RNJ3G02	P300003053	23/06/2023	7455-0
GPW0810	P300003054	23/06/2023	7463-0
GJX7H24	P300003055	23/06/2023	7455-0
FKA1H10	P300003056	23/06/2023	7455-0
QMX5673	P300003057	23/06/2023	7463-0
EZG7410	P300003058	23/06/2023	7455-0
GUE5368	P300003180	23/06/2023	7455-0
HMN1H04	P300003148	23/06/2023	7455-0
GZJ0E74	P300003149	23/06/2023	7455-0
EQQ7C24	P300003151	23/06/2023	7455-0
FHD7I56	P300003153	23/06/2023	7455-0
CWQ8J76	P300003154	23/06/2023	7455-0
PVE6485	P300003155	23/06/2023	7455-0
PZJ6504	P300003157	23/06/2023	7455-0
HHD1518	P300003158	23/06/2023	7455-0
DMB6293	P300003159	23/06/2023	7455-0
RUJ3B79	P300003161	23/06/2023	7455-0
OWO3C39	P300003122	23/06/2023	7455-0
QOX9I80	P300003123	23/06/2023	7455-0
OXD3865	P300003124	23/06/2023	7455-0
DGK8846	P300003125	23/06/2023	7455-0
QOW8374	L002927332	23/06/2023	7684-1
OQT0I44	L002927333	23/06/2023	7684-1
DGN6273	L002927646	23/06/2023	5185-1
HGY3B77	L002926913	23/06/2023	6050-1
HJT1501	L002927334	23/06/2023	6041-1
GIL5H46	L002926914	23/06/2023	7633-1
DRS1408	L002926915	23/06/2023	5185-1
KRN1506	L002927849	23/06/2023	5541-2
RUM2C13	L002927850	23/06/2023	5541-2
OPL0F42	L002927853	23/06/2023	5541-2
PUC5072	L002926325	23/06/2023	7633-1
RNU9E10	L002926326	23/06/2023	7633-1
HHF5281	L002927854	23/06/2023	5541-2
PXZ3G39	L002927855	23/06/2023	5541-2
HHI5573	L002923481	23/06/2023	5568-0
QQX4242	L002927856	23/06/2023	5541-2
HGZ5307	L002927857	23/06/2023	5541-2
DZG2244	L002927858	23/06/2023	5541-2
COQ6396	L002927859	23/06/2023	5541-2
EDE4242	L002927860	23/06/2023	5541-2
OWM0D35	L002927962	23/06/2023	5541-2
QOL4E14	L002927963	23/06/2023	5541-2
OWR9153	L002927965	23/06/2023	5541-2
RUX9G26	L002926390	23/06/2023	6017-4
RVW5C02	L002926917	23/06/2023	7633-2
HES6702	L002927554	23/06/2023	7366-2
HCW3999	L002927555	23/06/2023	7633-1
FMG8527	L002927556	23/06/2023	5541-7
QNS1813	L002927557	23/06/2023	7366-2
PYM2056	L002927469	23/06/2023	7633-1
DFF6251	L002926919	23/06/2023	5185-1
EDN7139	L002926684	23/06/2023	7633-1
QUS6006	L002927682	23/06/2023	7633-2
QQU9D19	L002927738	23/06/2023	5452-2
OPX4G54	L002927739	23/06/2023	5185-1
CIH3680	L002927740	23/06/2023	5185-1
PZE2H99	L002927741	23/06/2023	7633-1
CVC9A66	L002927902	23/06/2023	5185-1
PVZ4F94	L002927903	23/06/2023	5185-1
RVA2G88	L002927904	23/06/2023	6122-0
HEB2F83	L002927905	23/06/2023	6122-0
HES4E54	L002927906	23/06/2023	6122-0
HAM9956	L002927907	23/06/2023	6122-0
DTC0696	L002927908	23/06/2023	6122-0
HGY3C71	L002927909	23/06/2023	6122-0
DZN0I31	L002927910	23/06/2023	6122-0
GZB1E16	L002927403	23/06/2023	5452-2

EUD3565	L002928059	23/06/2023	5185-1
LAS4511	L002928060	23/06/2023	5185-1
HLZ6404	L002928061	23/06/2023	5185-1
PFI8124	L002928062	23/06/2023	5185-1
LBU4527	P300003023	23/06/2023	7455-0
CVN4G66	P300003024	23/06/2023	7455-0
KXB9C31	P300003025	23/06/2023	7455-0
BUN7H40	P300003026	23/06/2023	7455-0
PWS3I12	P300003027	23/06/2023	7463-0
RVT7D94	P300003028	23/06/2023	7463-0
HDF2790	P300003029	23/06/2023	7455-0
QYG4A47	P300003030	23/06/2023	7463-0
RGC7C88	P300003031	23/06/2023	7455-0
HKJ8E79	P300003032	23/06/2023	7455-0
EOE7C11	P300003033	23/06/2023	7455-0
QOV7230	P300003034	23/06/2023	7455-0
PUO4552	P300003136	24/06/2023	7455-0
DOG4D81	P300003179	24/06/2023	7455-0
RGC8J27	P300003195	24/06/2023	7455-0
PVD0749	P300003196	24/06/2023	7455-0
DZC7C70	P300003197	24/06/2023	7455-0
DKV1J95	P300003200	24/06/2023	7463-0
HJR3248	P300003201	24/06/2023	7455-0
QHN0892	P300003202	24/06/2023	7455-0
GYC0J12	P300003205	24/06/2023	7455-0
RNN7A70	P300003206	24/06/2023	7455-0
EUS5H64	P300003062	24/06/2023	7455-0
HCM4077	P300003063	24/06/2023	7455-0
CCE9911	P300003064	24/06/2023	7455-0
HES3542	P300003065	24/06/2023	7463-0
OQR3239	P300003066	24/06/2023	7455-0
FYN8C38	P300003067	24/06/2023	7455-0
QQV9735	P300003068	24/06/2023	7455-0
QXF2B10	P300003069	24/06/2023	7455-0
EDI2G63	P300003070	24/06/2023	7455-0
ELE7D43	P300003071	24/06/2023	7455-0
GRW9599	P300003181	24/06/2023	7455-0
HLG7719	P300003182	24/06/2023	7455-0
FPW5E34	P300003183	24/06/2023	7455-0
RTT9C00	P300003184	24/06/2023	7455-0
NXX3663	P300003185	24/06/2023	7455-0
PVQ5798	P300003186	24/06/2023	7455-0
DQR9955	P300003187	24/06/2023	7455-0
FHD0I40	P300003188	24/06/2023	7455-0
HOV9670	P300003163	24/06/2023	7463-0
HEF2B90	P300003164	24/06/2023	7463-0
FMB4C50	P300003165	24/06/2023	7455-0
OWX7A24	P300003166	24/06/2023	7455-0
HBU5203	P300003167	24/06/2023	7455-0
LND4702	P300003168	24/06/2023	7455-0
OWY2G08	P300003127	24/06/2023	7455-0
SHP3E80	P300003128	24/06/2023	7463-0
EAY8167	P300003129	24/06/2023	7455-0
PWD2E64	P300003130	24/06/2023	7463-0
HOB2330	P300003131	24/06/2023	7455-0
CDJ9912	P300003073	25/06/2023	7463-0
PXM8B12	P300003074	25/06/2023	7463-0
FKA1H10	P300003075	25/06/2023	7455-0
CDJ9912	P300003076	25/06/2023	7455-0
HAK3149	P300003077	25/06/2023	7455-0
EML4G21	P300003078	25/06/2023	7455-0
OZE6F82	P300003079	25/06/2023	7455-0
EUN9G75	P300003214	25/06/2023	7463-0
HHI5550	P300003189	25/06/2023	7463-0
OXH1417	P300003190	25/06/2023	7455-0
OXH1417	P300003191	25/06/2023	7455-0
CTJ6997	P300003169	25/06/2023	7455-0
EYI5E18	P300003170	25/06/2023	7455-0
GZI2I50	P300003171	25/06/2023	7455-0
GUF5389	P300003172	25/06/2023	7455-0
FAF3J47	P300003173	25/06/2023	7455-0
FYR6E78	P300003174	25/06/2023	7455-0
QXH4703	P300003176	25/06/2023	7455-0
QXH4703	P300003177	25/06/2023	7455-0
GZE8404	P300003178	25/06/2023	7463-0
ABL6I56	P300003132	25/06/2023	7455-0
DTP4760	P300003133	25/06/2023	7455-0
QPW4993	P300003208	25/06/2023	7455-0
RFN2B30	P300003209	25/06/2023	7463-0
RTN4B37	P300003211	25/06/2023	7455-0
BZR0C54	P300003213	25/06/2023	7463-0
LBU4527	P300003226	26/06/2023	7463-0
PRR4B28	P300003227	26/06/2023	7455-0
HJA9119	P300003228	26/06/2023	7463-0
OVD8868	P300003229	26/06/2023	7455-0
HLF3902	P300003230	26/06/2023	7455-0
QMT5C03	P300003231	26/06/2023	7463-0
FXX7404	P300003232	26/06/2023	7455-0
RVF9G98	P300003234	26/06/2023	7455-0

HJC7E06	P300003081	26/06/2023	7455-0
FXX7404	P300003082	26/06/2023	7463-0
DWE7927	P300003083	26/06/2023	7455-0
QNQ0A68	P300003084	26/06/2023	7463-0
PYN3F55	P300003216	26/06/2023	7455-0
DWI4J29	P300003194	26/06/2023	7463-0
GDO7586	P300003218	26/06/2023	7455-0
RNV2D84	P300003219	26/06/2023	7455-0
PWN0680	P300003220	26/06/2023	7455-0
GRK3516	P300003221	26/06/2023	7455-0
OXH0A01	P300003222	26/06/2023	7455-0
FBX0417	P300003223	26/06/2023	7455-0
RVO9D04	P300003225	26/06/2023	7455-0
GJV2F82	P300003134	26/06/2023	7455-0
HHY9941	P300003135	26/06/2023	7455-0
ENR6E91	P300003086	27/06/2023	7455-0
EZW4632	P300003088	27/06/2023	7455-0
CZG7431	P300003089	27/06/2023	7455-0
SHN2B56	P300003090	27/06/2023	7455-0
QOB8667	P300003091	27/06/2023	7463-0
GNJ3A82	P300003092	27/06/2023	7455-0
PUT1979	P300003094	28/06/2023	7463-0
GNV1220	P300003095	28/06/2023	7455-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12 de julho de 2023 - Total de registros: 1162			

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1AAA5BED

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 244/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Praça João Pinheiro, 73 – Bairro CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37550-191. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUF2681	L002890244	10/07/2022	5185-1	195,23
HDB0I12	L002890410	12/07/2022	5541-7	195,23
QUB0435	L002882693	12/07/2022	5967-0	1467,35
GZJ5947	L002890637	13/07/2022	5185-1	195,23
DVR8173	L002889617	16/07/2022	5487-0	195,23
OPZ4J47	L002889851	16/07/2022	5185-1	195,23
QON1414	L002886755	16/07/2022	5541-2	195,23
PVE0E29	L002889850	16/07/2022	5185-1	195,23
OVE0569	C103060091	22/07/2022	7471-0	880,41
FHK4476	L002887952	25/07/2022	5541-2	195,23
EMQ8J15	L002891166	26/07/2022	5541-2	195,23
FOD3A75	L002892847	02/08/2022	7625-2	293,47
PUU1845	L002891587	03/08/2022	5541-2	195,23
QWY2510	P100241835	11/08/2022	7455-0	130,16
RNQ6I08	L002894125	15/08/2022	5541-1	195,23
QPG6D90	L002894147	23/08/2022	5452-6	195,23
EGU7313	L002897866	04/10/2022	7633-2	293,47
GZM8356	L002911925	19/01/2023	5622-2	88,38
CJD6037	B100958763	06/03/2023	7455-0	130,16
CZP8A41	P100272943	06/03/2023	7455-0	130,16
DHW8247	P100272932	06/03/2023	7455-0	130,16
FGJ0E49	B100959093	06/03/2023	7455-0	130,16
FLS5E85	P100272899	06/03/2023	7455-0	130,16
GRR4258	B100958873	06/03/2023	7455-0	130,16
GDT5D10	P100272855	06/03/2023	7455-0	130,16
HGT2374	C103461261	06/03/2023	7455-0	130,16
HNO9A63	P100272910	06/03/2023	7455-0	130,16
HLR8H16	P100272877	06/03/2023	7463-0	195,23
KYF5C25	P100272900	06/03/2023	7471-0	880,41
PVT9334	B100958653	06/03/2023	7455-0	130,16
PXZ6F14	P100272866	06/03/2023	7463-0	195,23
QXM5B34	B100959103	06/03/2023	7455-0	130,16
RQR3E25	C103461371	06/03/2023	7455-0	130,16
RVY4D64	P100272888	06/03/2023	7455-0	130,16
QNQ1293	B100959203	06/03/2023	7455-0	130,16

RNZ6J06	B100958983	06/03/2023	7455-0	130,16
DME3J51	P100272921	06/03/2023	7455-0	130,16
HJA0I18	P100272844	06/03/2023	7455-0	130,16
OQO9327	B100959313	06/03/2023	7455-0	130,16
AWI4I07	C103461921	07/03/2023	7455-0	130,16
DMR7351	P100272987	07/03/2023	7455-0	130,16
DTX7912	P100272965	07/03/2023	7463-0	195,23
EKT9185	C103462031	07/03/2023	7455-0	130,16
ERQ8958	C103461811	07/03/2023	7455-0	130,16
FXJ0C77	B100959533	07/03/2023	7463-0	195,23
OMF5H53	C103462251	07/03/2023	7455-0	130,16
PJS4J12	P100272954	07/03/2023	7463-0	195,23
PUH0457	C103461601	07/03/2023	7455-0	130,16
PXH6712	C103461701	07/03/2023	7455-0	130,16
QOC6560	B100959423	07/03/2023	7463-0	195,23
RTF1A00	C103462141	07/03/2023	7455-0	130,16
SHF4D03	B100959643	07/03/2023	7455-0	130,16
SHH5A15	P100272976	07/03/2023	7455-0	130,16
QQN4878	C103461151	07/03/2023	7455-0	130,16
NYC3791	B100959753	07/03/2023	7455-0	130,16
QNS9E36	B100959863	07/03/2023	7455-0	130,16
DSG7G72	B100960303	08/03/2023	7455-0	130,16
DUC4598	P100273010	08/03/2023	7471-0	880,41
DTD5G81	P100272998	08/03/2023	7455-0	130,16
EMY1C93	B100960523	08/03/2023	7455-0	130,16
FWY1910	P100273075	08/03/2023	7455-0	130,16
FWT2I73	P100273042	08/03/2023	7455-0	130,16
GEG2B22	C103462691	08/03/2023	7455-0	130,16
FUU5524	C103462471	08/03/2023	7455-0	130,16
HFT0884	P100273020	08/03/2023	7455-0	130,16
HMN0673	B100960413	08/03/2023	7455-0	130,16
OQY8C85	C103462801	08/03/2023	7455-0	130,16
PUU7H50	C103462911	08/03/2023	7463-0	195,23
RGB7D76	P100273053	08/03/2023	7455-0	130,16
RUC1B96	P100273064	08/03/2023	7455-0	130,16
SHH5A09	B100960203	08/03/2023	7455-0	130,16
RBP3D17	P100273009	08/03/2023	7455-0	130,16
PXK0127	C103462581	08/03/2023	7455-0	130,16
PZS1759	B100960083	08/03/2023	7455-0	130,16
RTP5D12	C103463131	08/03/2023	7455-0	130,16
EIY8902	C103463241	08/03/2023	7455-0	130,16
EZY9A49	P100273031	08/03/2023	7455-0	130,16
GJU7F72	C103462361	08/03/2023	7455-0	130,16
HNO9I64	C103462701	08/03/2023	7455-0	130,16
JJV5F77	B100959973	08/03/2023	7455-0	130,16
PXN7480	B100960193	08/03/2023	7455-0	130,16
RIZ6F49	C103463021	08/03/2023	7455-0	130,16
AQN1H16	B100960743	09/03/2023	7455-0	130,16
CDU8I92	C103463791	09/03/2023	7455-0	130,16
DNQ8J97	P100273174	09/03/2023	7463-0	195,23
FWB5A01	C103463801	09/03/2023	7455-0	130,16
FXF7I52	P100273120	09/03/2023	7455-0	130,16
FMB0A94	P100273119	09/03/2023	7463-0	195,23
GUX6502	C103464341	09/03/2023	7463-0	195,23
GXF8168	P100273207	09/03/2023	7463-0	195,23
GXK5663	C103464231	09/03/2023	7455-0	130,16
HHF5574	B100960633	09/03/2023	7455-0	130,16
HJT4532	P100273152	09/03/2023	7455-0	130,16
HLY8E88	C103463681	09/03/2023	7455-0	130,16
JZL9600	C103464011	09/03/2023	7455-0	130,16
LRM5F02	P100273141	09/03/2023	7455-0	130,16
NXX3663	P100273108	09/03/2023	7463-0	195,23
OQS1E83	C103463461	09/03/2023	7455-0	130,16
OYG0624	C103463901	09/03/2023	7455-0	130,16
PYH3C61	P100273163	09/03/2023	7455-0	130,16
PYN9H24	C103464121	09/03/2023	7455-0	130,16
PXC6563	C103464451	09/03/2023	7455-0	130,16
OXH2987	P100273229	09/03/2023	7455-0	130,16
RCR3I80	P100273130	09/03/2023	7455-0	130,16
RVS9B84	P100273196	09/03/2023	7455-0	130,16
RVH3A58	P100273218	09/03/2023	7463-0	195,23
FUB9H86	P100273185	09/03/2023	7455-0	130,16
KYS0120	C103463351	09/03/2023	7455-0	130,16
QCY3033	P100273097	09/03/2023	7471-0	880,41
QUB3330	C103463571	09/03/2023	7455-0	130,16
RIZ6F49	P100273086	09/03/2023	7455-0	130,16
BWW6I96	C103464561	10/03/2023	7463-0	195,23
DQP2J27	P100273295	10/03/2023	7455-0	130,16
EAY8193	C103465221	10/03/2023	7455-0	130,16
FBQ7350	C103465111	10/03/2023	7455-0	130,16
GJA6969	P100273372	10/03/2023	7463-0	195,23
GWK5257	C103464671	10/03/2023	7455-0	130,16
GZN9039	P100273339	10/03/2023	7455-0	130,16
HGJ5B59	P100272822	10/03/2023	7463-0	195,23
HNC7716	B100961293	10/03/2023	7455-0	130,16
LTS5B80	P100273284	10/03/2023	7455-0	130,16
LTB0967	B100960853	10/03/2023	7455-0	130,16
NFR1011	P100273361	10/03/2023	7455-0	130,16
OPE2390	B100961073	10/03/2023	7455-0	130,16

OQV3266	P100273240	10/03/2023	7455-0	130,16
OPR4667	P100272833	10/03/2023	7455-0	130,16
QPD1B10	B100961303	10/03/2023	7455-0	130,16
QQN7350	C103465001	10/03/2023	7455-0	130,16
QUA7848	C103464901	10/03/2023	7455-0	130,16
QUL2586	B100961183	10/03/2023	7455-0	130,16
RFF4B93	P100273328	10/03/2023	7455-0	130,16
RMU8I26	P100273350	10/03/2023	7463-0	195,23
RUY8F49	C103464891	10/03/2023	7455-0	130,16
RVM8B58	P100273273	10/03/2023	7455-0	130,16
RVM8B58	P100273306	10/03/2023	7455-0	130,16
RBP3D17	C103465331	10/03/2023	7455-0	130,16
RBP3D17	P100273317	10/03/2023	7455-0	130,16
RTS8D22	P100273251	10/03/2023	7463-0	195,23
RTT7A65	C103464781	10/03/2023	7455-0	130,16
SBW1E77	P100273340	10/03/2023	7463-0	195,23
DFQ4584	C103465441	10/03/2023	7455-0	130,16
NVJ0639	B100960963	10/03/2023	7455-0	130,16
QUK6G23	P100273230	10/03/2023	7455-0	130,16
RMG6F37	P100273262	10/03/2023	7463-0	195,23
BZS3128	P100273537	11/03/2023	7471-0	880,41
DCY0D11	C103466001	11/03/2023	7455-0	130,16
DEZ5223	C103466211	11/03/2023	7455-0	130,16
DMR7351	P100273383	11/03/2023	7455-0	130,16
DMR7351	P100273493	11/03/2023	7455-0	130,16
DRJ0816	P100273394	11/03/2023	7455-0	130,16
DSJ2I74	P100273482	11/03/2023	7471-0	880,41
DXP3133	C103465771	11/03/2023	7463-0	195,23
ERQ9B10	P100273438	11/03/2023	7463-0	195,23
FNI8435	C103466101	11/03/2023	7455-0	130,16
FOB2H84	P100273450	11/03/2023	7463-0	195,23
GFK4291	P100273526	11/03/2023	7455-0	130,16
GQJ4D00	C103465881	11/03/2023	7455-0	130,16
GVM8H14	P100273416	11/03/2023	7455-0	130,16
GZS3568	C103466651	11/03/2023	7455-0	130,16
HJT0039	C103465551	11/03/2023	7455-0	130,16
GUD5G36	P100273405	11/03/2023	7455-0	130,16
GXF6A64	P100273548	11/03/2023	7455-0	130,16
PHM8F98	P100273427	11/03/2023	7455-0	130,16
OQZ0240	C103466321	11/03/2023	7455-0	130,16
QJL1D93	C103465661	11/03/2023	7455-0	130,16
PWY4E93	C103466541	11/03/2023	7455-0	130,16
RVV8I78	P100273504	11/03/2023	7455-0	130,16
RUO9G21	C103465991	11/03/2023	7463-0	195,23
QNT0H70	B100961403	11/03/2023	7463-0	195,23
SHD4D57	P100273460	11/03/2023	7463-0	195,23
EJT2G34	P100273515	11/03/2023	7455-0	130,16
GRW6575	C103466431	11/03/2023	7455-0	130,16
RME7A35	P100273449	11/03/2023	7463-0	195,23
AWM8A10	C103467311	12/03/2023	7463-0	195,23
BWW6I96	P100273614	12/03/2023	7463-0	195,23
DWG1628	C103466761	12/03/2023	7455-0	130,16
DWI5A18	C103467751	12/03/2023	7455-0	130,16
ENW3A34	P100273636	12/03/2023	7455-0	130,16
FOG2329	C103467091	12/03/2023	7455-0	130,16
GGB9707	C103467641	12/03/2023	7455-0	130,16
FKM3C90	P100273669	12/03/2023	7455-0	130,16
GER6015	C103467201	12/03/2023	7455-0	130,16
HEE8F49	C103467861	12/03/2023	7463-0	195,23
HEC1305	B100961513	12/03/2023	7455-0	130,16
HEC1305	C103467101	12/03/2023	7455-0	130,16
HEX8D58	P100273581	12/03/2023	7455-0	130,16
HNT7538	C103467971	12/03/2023	7455-0	130,16
HOB9I31	C103467421	12/03/2023	7455-0	130,16
KRL3D79	P100273559	12/03/2023	7455-0	130,16
LRF5D59	P100273603	12/03/2023	7455-0	130,16
OMA8580	P100273570	12/03/2023	7455-0	130,16
OQV7863	C103466981	12/03/2023	7455-0	130,16
PUZ7F39	C103467531	12/03/2023	7455-0	130,16
OWN0379	B100961953	12/03/2023	7455-0	130,16
PXF9E41	P100273592	12/03/2023	7455-0	130,16
PYN8F56	P100273670	12/03/2023	7455-0	130,16
RNT1I15	P100273625	12/03/2023	7455-0	130,16
RUQ8B94	B100961733	12/03/2023	7455-0	130,16
BNU4945	B100961623	12/03/2023	7455-0	130,16
DOR0D76	P100273647	12/03/2023	7455-0	130,16
EQV8942	B100961843	12/03/2023	7463-0	195,23
FOQ0A17	P100273560	12/03/2023	7455-0	130,16
FXP8J11	C103468081	12/03/2023	7455-0	130,16
GQT3833	C103468191	12/03/2023	7455-0	130,16
HEM6910	P100273658	12/03/2023	7455-0	130,16
CCV7G77	P100273691	13/03/2023	7455-0	130,16
FHD4D33	P100273702	13/03/2023	7455-0	130,16
FOC5379	P100273757	13/03/2023	7455-0	130,16
ESM8J21	P100273779	13/03/2023	7455-0	130,16
GZB7268	C103468411	13/03/2023	7455-0	130,16
HDO6B37	P100273735	13/03/2023	7455-0	130,16
HHP1122	P100273713	13/03/2023	7455-0	130,16
MTO8583	B100962393	13/03/2023	7455-0	130,16

NXX3663	P100273680	13/03/2023	7455-0	130,16
PKS4D47	P100273724	13/03/2023	7463-0	195,23
PUS0018	B100962173	13/03/2023	7455-0	130,16
PWI0911	B100962403	13/03/2023	7455-0	130,16
QNI2E40	B100962283	13/03/2023	7455-0	130,16
RUH0E86	P100273780	13/03/2023	7455-0	130,16
RTF5F13	B100962063	13/03/2023	7455-0	130,16
RTV3J80	C103468201	13/03/2023	7455-0	130,16
RMH6D17	P100273746	13/03/2023	7455-0	130,16
OUZ7I57	C103468301	13/03/2023	7455-0	130,16
HMV9G33	P100273768	13/03/2023	7455-0	130,16
HDB0H21	L002917589	13/03/2023	5452-6	195,23
BOR0D35	P100273823	14/03/2023	7455-0	130,16
DXY6528	P100273890	14/03/2023	7455-0	130,16
FWA8A23	C103468741	14/03/2023	7455-0	130,16
HGZ6305	P100273878	14/03/2023	7463-0	195,23
HMR6H31	C103468631	14/03/2023	7455-0	130,16
NYC3823	B100962833	14/03/2023	7455-0	130,16
LOM1D96	P100273889	14/03/2023	7455-0	130,16
OQV5F99	B100962723	14/03/2023	7455-0	130,16
PVO2936	P100273922	14/03/2023	7455-0	130,16
PYD3303	P100273867	14/03/2023	7455-0	130,16
QOG5681	C103468961	14/03/2023	7455-0	130,16
QUT1269	C103468851	14/03/2023	7463-0	195,23
QUT1269	P100273900	14/03/2023	7463-0	195,23
QPC8994	P100273812	14/03/2023	7455-0	130,16
SHC6I36	B100962943	14/03/2023	7463-0	195,23
RTM7G76	B100962613	14/03/2023	7455-0	130,16
QQL1088	P100273790	14/03/2023	7455-0	130,16
PVC5D38	C103468521	14/03/2023	7455-0	130,16
QWT8791	P100273801	14/03/2023	7455-0	130,16
RFO2G26	B100962503	14/03/2023	7455-0	130,16
GBS7830	P100273834	14/03/2023	7463-0	195,23
PYQ1F18	P100273845	14/03/2023	7463-0	195,23
RFM5G14	P100273856	14/03/2023	7455-0	130,16
RVV4C39	P100273911	14/03/2023	7455-0	130,16
DHV0837	C103469181	15/03/2023	7455-0	130,16
DLG9F28	C103469071	15/03/2023	7455-0	130,16
GXF1192	P100273966	15/03/2023	7455-0	130,16
HJR3720	C103469401	15/03/2023	7455-0	130,16
HOB9I31	C103469291	15/03/2023	7455-0	130,16
ODO8511	B100963273	15/03/2023	7463-0	195,23
PZX0405	P100273944	15/03/2023	7455-0	130,16
PYV1540	B100963053	15/03/2023	7455-0	130,16
RGB7D76	P100273955	15/03/2023	7455-0	130,16
SHE4C29	C103469621	15/03/2023	7455-0	130,16
PZS1759	B100963163	15/03/2023	7455-0	130,16
QOS7117	C103469301	15/03/2023	7455-0	130,16
RFE9F35	C103469511	15/03/2023	7455-0	130,16
DIK5H08	P100273933	15/03/2023	7455-0	130,16
PYM2J53	C103469731	15/03/2023	7455-0	130,16
AVW7H44	C103470831	16/03/2023	7455-0	130,16
BTR7438	C103470401	16/03/2023	7455-0	130,16
FGJ0E49	B100963503	16/03/2023	7455-0	130,16
FUO0H29	P100274010	16/03/2023	7455-0	130,16
HFM5A70	C103470281	16/03/2023	7455-0	130,16
HGZ5445	P100273999	16/03/2023	7463-0	195,23
LBO4977	P100273988	16/03/2023	7455-0	130,16
OQU1C25	C103470391	16/03/2023	7455-0	130,16
PGE4159	B100963713	16/03/2023	7455-0	130,16
OXC8E98	P100274021	16/03/2023	7455-0	130,16
OXD7486	C103469841	16/03/2023	7455-0	130,16
PVW3232	C103470941	16/03/2023	7455-0	130,16
PVN8219	B100963603	16/03/2023	7455-0	130,16
PWJ6311	B100963493	16/03/2023	7455-0	130,16
PZT2130	C103470171	16/03/2023	7455-0	130,16
QMQ2E81	C103470061	16/03/2023	7455-0	130,16
QVG8C25	C103470721	16/03/2023	7455-0	130,16
RTF1A00	B100963823	16/03/2023	7455-0	130,16
RVF6D93	C103470611	16/03/2023	7455-0	130,16
OQR7808	B100963383	16/03/2023	7463-0	195,23
PXV3289	P100274000	16/03/2023	7455-0	130,16
RMT5D02	P100273977	16/03/2023	7463-0	195,23
QXM6449	C103470501	16/03/2023	7471-0	880,41
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12 de julho de 2023 - Total de registros: 287				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:590C384E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
TRANSFERÊNCIA DE RENDA "CARTÃO DA FAMÍLIA" DIVULGAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130– Prata - MG
CEP: 38.140000 CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431 – 4439 - e mail: social@prata.mg.gov.br

Número	NOME
01	Adriana Rodrigues dos Santos
02	Adriana Santana dos Santos
03	Adriellen Aparecida Silva
04	Akagila Tirle dos Santos Rodrigues
05	Alexssandra Marcelino Chaves
06	Ana Cláudia Batista Rios
07	Ana Cristina Marques da Silva
08	Anatalia Abadia Nogueira Miranda
09	Andreia de Souza Arantes
10	Angela Maria dos Santos
11	Carla Alves
12	Carleane Carneiro Barros
13	Carliane de Sousa Carneiro
14	Claudio de Jesus
15	Cris Natielly Oliveira Martins
16	Cristiane Santos da Silva
17	Daniella Marques da Silva
18	Debora Cristina Santos
19	Ednair Morias Santos Flausino
20	Elisangela da Silva Ferreira
21	Ester de Oliveira Santos
22	Fabiana Ferreira Sousa Paladim
23	Fabiana Rufino Teodoro
24	Flavio Soares
25	Franciele Santana Santos
26	Franciellen de Freitas
27	Gelita Maria da Silva de Jesus
28	Geraldo Delfino
29	Helena Aparecida Rosa
30	Ivone dos Santos Balsanulfo
31	Jaciane da Silva Jesus
32	Janiny Nunes Miranda da Silva
33	Jaqueline Alves da Silva
34	Jesane Aparecida Freitas Silva
35	João Paulo Damasceno
36	Jussania Correa Ferreira
37	Karoline Isabel Souza Silva
38	Kenia Aparecida Brasileiro
39	Laudenira Silva da Cruz
40	Leandra Jesus da Silva
41	Leiliane Marcelino Chaves
42	Leonilda Alves Ferreira
43	Lidia Lima Fonseca
44	Liomalia Gonzaga
45	Luana Aparecida Basilio
46	Lucia de Fatima Alves Pereira
47	Luciene da Costa Silva
48	Mara Campelo de Lima
49	Mariana Freitas
50	Maria Conceição Nascimento Silva
51	Maria da Conceição Marques da Silva
52	Maria Cleude Trindade Barros de Sousa
53	Maria de Fátima Batista
54	Maria de Lourdes Vieira Silva
55	Maria Izabel da Silva
56	Maria Pureza dos Santos
57	Maria Suely Ferreira da Silva
58	Meurilly Isabela Ribeiro Esteves
59	Nilma Cardoso Gonçalves da Silva
60	Nubia Maria Silva
61	Raquel Rodrigues Borges
62	Rayla Souza Silva
63	Renaide de Oliveira
64	Rosielen Lucia Vilela dos Santos
65	Rosimeire Maria Silva Cunha
66	Rosangela de Jesus Alves
67	Rozenir Carmo de Oliveira
68	Silvania Rodrigues da Silva
69	Tainara Pereira Santana
70	Tais Santos de Jesus
71	Talita de Lima Pereira
72	Thamires Cristina do Nascimento Coutinho
73	Telma dos Santos Rocha
74	Tiara Vargas Silva
75	Valdelice Pereira Rodrigues
76	Valdete Pereira dos Santos
77	Vanilda Lisboa Mendes dos Reis
78	Vanusia de Jesus Nascimento

79	Virlania Vicente Pereira Nascimento
80	Yasmim Vitoria dos Santos Marques

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:125098D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.369/2023

Reverte ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bens sob o controle patrimonial da Câmara Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revertidos ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves os bens patrimoniais relacionados ao Anexo I, parte integrante desta Lei, sob o controle patrimonial da Câmara Municipal:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO PARA SER DEVOLVIDO
SETOR DE ALMOXARIFADO – CONTROLE PATRIMONIAL

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
547	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
598	COMPUTADOR SAMSUNG	SUCATA
673	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
825	PENTIUM ASUS	SUCATA
836	PENTIUM ASUS	SUCATA
847	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
861	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
862	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
713	IMPRESSORA HP LASERJET 2055	ESTRAGADA
845	IMPRESSORA HP 1102	SUCATA
682	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
856	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
855	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
858	MICRO COMPUTADOR	SUCATA
938	PROJETOR EPSON	ESTRAGADO
943	VENTILADOR MUNDIAL	SUCATA
722	CADEIRA FIXA AZUL	ESTRAGADA
721	CADEIRA FIXA AZUL	ESTRAGADA
733	CADEIRA DIGITADOR VERDE	ESTRAGADA
736	CADEIRA DIGITADOR VERDE	ESTRAGADA
737	CADEIRA FIXA VERDE	ESTRAGADA
768	CADEIRA MODELO SECRETARIA	ESTRAGADA
886	CADEIRA ERGOMETRICA	ESTRAGADA
378	ARQUIVO PEQUENO	ESTRAGADO
609	MESA DE IMPRESSORA	ESTRAGADO
686	MESA DE TELEFONE	ESTRAGADA
607	MESA EM L	ESTRAGADA
800	CADEIRA MODELO SECRETARIA	ESTRAGADA
893	MESA SEM GAVETAS	ESTRAGADA
610	MESA E L C/02 GAVETAS	ESTRAGADA
1316	FRAGMENTADOR DE PAPEL	ESTRAGADO
366	SUPORTE PARA SOM	OBSOLETO
894	MESA DE SOM ONEAL OMXG	OBSOLETO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:626C2F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

RESULTADO
Processo Licitatório nº 081/2023
Pregão Presencial nº 047/2023
Registro de Preços nº 044/2023
Edital de Licitação nº 061/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Presencial nº 047/2023, Registro de Preços nº 044/2023, Edital de Licitação nº 061/2023 referente ao Registro de Preços para contratação de clínica especializada para internação voluntária, involuntária e compulsória de adultos e adolescentes que necessitam de tratamento psiquiátricos, conforme as especificações dos anexos e edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA EIRELI CNPJ/CPF: 19.558.675/0001-89						TOTAL	288.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404717	INTERNAÇÃO DE AMBOS OS SEXOS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES PSIQUIATRICOS.	60,00	MES(ES)			4.800,0000	288.000,00

Rodeiro, 13 de Julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN AP. DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

MÁRCIA AP. TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3EBDBB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08				TOTAL	3.960,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	404808	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NÚMERO 50, ALÇA EM MADEIRA.	10,00	UNID.	396,0000	3.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	KESIA GOGLIATH MONTEIRO CNPJ/CPF: 48.759.447/0001-75				TOTAL	2.381,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	404810	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NUMERO 40, ALÇA EM ALUMÍNIO.	10,00	UNID.	238,1000	2.381,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 CNPJ/CPF: 47.351.983/0001-74				TOTAL	2.283,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	404812	TACHO DE ALUMINIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NUMERO 45, ALÇA EM ALUMINIO.	10,00	UNID.	228,3000	2.283,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53				TOTAL	4.580,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	404813	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, COM CABO E TRAVA EXTERNA, COM ALÇAS E TAMPAS EM BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	10,00	UNID.	458,0000	4.580,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22				TOTAL	4.987,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	404811	PANELA DE ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.	10,00	UNID.	498,7000	4.987,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	PERON DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 21.540.857/0001-74				TOTAL	3.558,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404814	COPO AMERICANO, VIDRO, COM CAPACIDADE DE 190 ML.	312,00	UNID.	1,5000	468,00
2	404809	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NUMERO 45, ALÇA EM ALUMÍNIO.	10,00	UNID.	309,0000	3.090,00

Rodeiro, 13 de julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:53DE2746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 13/07/2023 a 09/02/2024.
Data da assinatura: 13/07/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 CNPJ/CPF: 47.351.983/0001-74			TOTAL	2.283,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	404812	TACHO DE ALUMINIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NUMERO 45, ALÇA EM ALUMINIO.	10,00	UNID.	228,3000	2.283,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal **Tallyta Cristina Silva Santos**-TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22			TOTAL	4.987,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	404811	PANELA DE ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.	10,00	UNID.	498,7000	4.987,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva -** MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF: 46.451.995/0001-08			TOTAL	3.960,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	404808	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NÚMERO 50, ALÇA EM MADEIRA.	10,00	UNID.	396,0000	3.960,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda -** EDUARDO SANTOS MIRANDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		KESIA GOGLIATH MONTEIRO CNPJ/CPF: 48.759.447/0001-75			TOTAL	2.381,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	404810	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NUMERO 40, ALÇA EM ALUMÍNIO.	10,00	UNID.	238,1000	2.381,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Kesia Gogliath Monteiro-** KESIA GOGLIATH MONTEIRO – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF: 44.121.677/0001-53			TOTAL	4.580,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	404813	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, COM CABO E TRAVA EXTERNA, COM ALÇAS E TAMPAS EM BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	10,00	UNID.	458,0000	4.580,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Jaderson Almeida Albino de Oliveira -** TF COMPANY LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PERON DISTRIBUIDORA LTDA			TOTAL	3.558,00

		CNPJ/CPF: 21.540.857/0001-74				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404814	COPO AMERICANO, VIDRO, COM CAPACIDADE DE 190 ML.	312,00	UNID.	1,5000	468,00
2	404809	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NUMERO 45, ALÇA EM ALUMÍNIO.	10,00	UNID.	309,0000	3.090,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maria Regina Peron Lopes** - PERON DISTRIBUIDORA LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:358FB089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2023, Processo n.º 127/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 12/07/2023, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega (anexo IV deste edital), destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no 2º semestre de 2023, conforme especificações do edital e seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº14.133/2021.

Fornecedor:		ALEX DIONISIO VIEIRA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	LARANJA	KG	3.850,0000	1,8400	7.084,00
1	2	BATATA INGLESA	KG	800,0000	2,7400	2.192,00
1	3	INHAME	KG	130,0000	2,9600	384,80
1	4	CENOURA	KG	700,0000	2,9800	2.086,00
1	5	REPOLHO	KG	270,0000	2,5800	696,60
1	6	TOMATE	KG	600,0000	5,7000	3.420,00
1	7	MELANCIA	KG	2.700,0000	1,7800	4.806,00
1	10	CEBOLA DE CABECA	KG	520,0000	2,5000	1.300,00
1	15	ABOBRINHA	KG	90,0000	1,8300	164,70
Total do Fornecedor						22.134,10
Fornecedor:		RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	IOGURTE	UN	4.650,0000	0,5200	2.418,00
1	9	OVOS DE GALINHA TIPO A"	DZ	1.100,0000	5,9500	6.545,00
1	11	ABOBORA MORANGA	KG	400,0000	2,9800	1.192,00
1	12	MACA GALA	KG	3.528,0000	3,5000	12.348,00
1	13	MAMAO.	KG	70,0000	5,4500	381,50
1	14	GOIABA.	KG	480,0000	7,2400	3.475,20
1	16	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	200,0000	13,7500	2.750,00
Total do Fornecedor						29.109,70

TOTAL DO PROCESSO: R$51.243,80 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 13 de julho de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:0B263617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, OPERADORES DE MÁQUINAS (2 OPERADORES DE PATROLA, 1 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E 1 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para contratação de profissionais habilitados para o exercício da função de **OPERADORES DE MÁQUINAS (2 OPERADORES DE PATROLA, 1 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E 1 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA),** de acordo com as normas deste e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 1.964/2006.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **OPERADORES DE MÁQUINAS (PATROLA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA),** da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 509/2023, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a **OPERADORES DE MÁQUINAS (PATROLA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA),** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação. A escolaridade mínima exigida para o cargo, carga horária, remuneração mensal, as atribuições funcionais são:

Cargos	Atribuição Sumária	Habilitação	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Lei de criação do cargo	Remuneração R$
Operador de Máquina (patrola)	Operar patrola no nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação e limpeza de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e processos agrícolas e zelar pelo equipamento de trabalho.	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria D ou E. Experiência de 12 (doze) meses na área.	**2**	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 1.852,07
Operador de máquina (pá carregadeira)	Operar pá carregadeira nos serviços de terraplanagem, remoção de materiais em aterros e vias rurais, transportar materiais como terra, areia, pedras e auxiliar no carregamento de caminhões caçamba, abrir valas para montagem de colchões de drenagem.	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria D ou E. Experiência de 12 (doze) meses na área.	**1**	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 1.852,07
Operador de máquina (retroescavadeira)	Operar retroescavadeira nos serviços de carregamento de terra, nivelamento de terrenos, escavação de valetas, trincheira, poços e valas e construção de aterros.	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria D ou E. Experiência de 12 (doze) meses na área.	**1**	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 1.852,07

2 – DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão realizadas no período de 17/07/2023 à 20/07/2023, na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais, no endereço Rua Francisco dos Reis Goulart, n° 885, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.
2.2 Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação do cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos documentos dos cursos para titulação de pontos, em observância, em observância aos itens 1.3 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado em atividades compatíveis com a função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 01/01/2023, em observância ao item 5.3 deste edital.
Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.
2.3 Cada candidato poderá realizar apenas duas inscrições.
2.4 São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;
IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada nos dias 13/07/2023 e 14/07/2023, presencialmente, na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais, no endereço Rua Francisco dos Reis Goulart, n° 885, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.
b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.
c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Transporte via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.
d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.7 (original e xérox).

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se darão por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1 deste edital e 5.2 e 5.3 (quadros).
4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.
4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
4.3 Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.7, o candidato será DESCLASSIFICADO.
4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2016 a 01/01/2023.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
5.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 19/07/2023.
5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ENSINO MÉDIO	1	1
ENSINO SUPERIOR	1	2
CURSOS COM 08 HORAS OU MAIS (ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO)	1	5

5.3 A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, em atividades compatíveis com função a pleiteada, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 12 (DOZE) MESES	1	7

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria n° 509/2023 e protocolado na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais, no endereço: Rua Francisco dos Reis Goulart, n° 885, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.
5.5. A comissão designada pela Portaria nº 509/2023 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 31/07/2023.
5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 01/08/2023.

6 – DO DESEMPATE
6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 01/01/2023.
6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 08 horas. (pontuação do item 5.2).
6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
6.1.4 Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no *site* do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7 – DAS VAGAS
7.1 O preenchimento de vagas, para a função de **Operadores de Máquinas (2 operadores de patrola, 1 operador de retroescavadeira e 1 operador de pá carregadeira)**, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria de Transporte de Santa Vitória/MG.
7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.
7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO
8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinado, divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.
8.2 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais, divulgará edital de contratação.
8.3 O candidato que chegar atrasado ao local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.
8.4 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.
8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da Secretaria de Transporte, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais.
8.6 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.
8.7 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:
8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
8.7.6 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
8.7.7 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E.
8.7.8 Declaração de bens no modelo indicado no Anexo ll;
8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.
8.7.10 Certidão de antecedentes criminais;
8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
9.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato terá a duração de até um ano, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.
10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
10.2.1 Expirado o prazo do contrato;
10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;
10.2.3 Redução de prestação de serviços;
10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria;
10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
10.2.7 A pedido do contratado;
10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.
10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
10.3 O candidato que tiver o seu contrato rescindido, pelos motivos descritos nos itens 10.2.4 ao 10.2.10, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Transporte pelo período de 06 meses.

11 – DO PROVIMENTO
11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Transporte viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.
12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o *site* oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais.
12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 509/2023 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.
12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 13 de julho de 2022.

LUIZ FELIPE SILVA
Presidente

MARIA LAURA ANDRADE GOMES
Membro

LUANA THAYLOANY MENDES ÂNGELO
Membro

JOÃO RIBEIRO DOS REIS
Membro

EDUARDO JOSÉ GARCIA SOUZA
Membro

ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	13/07/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	17/07/2023 a 20/07/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	25/07/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	31/07/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	01/07/2023	*Site* e mural da Prefeitura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ , ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Transporte e Serviços Rurais de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TRANSPORTE N°001/2023**		
Cargo Pretendido:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data deNascimento:**	**Sexo**: M( ) F( )
CPF:	**Fone:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD (Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Tempo de experiência		
	01-	
	02-	
	03-	
	04-	
	05-	
	06-	
	07-	
	08-	
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:	

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BB0E00D7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 06/2023

Concurso Público 001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, ISPER SALIM CURI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação parcial do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Santa Vitória-MG, 13 de julho de 2.023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DE CONVOCADOS

ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2976757	SIRIA CRISTINA FERREIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	112
3023469	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	113
3023515	KIRLLA PATIELLE MENDES DA SILVA NUNES	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	114
3023365	AURORA DO CARMO GOMES SOUZA MEDEIROS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	115
ENSINO MÉDIO				
3022860	PRISCILA DE JESUS PEREIRA	206	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	8
3022751	JOICE APARECIDA SILVA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	145
ENSINO SUPERIOR				
3023102	SILVIA OLIVEIRA FREITAS	322	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	11

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS
1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4. Documento de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

5.CPF;
6.Título de eleitor;
7.Certidão de quitação eleitoral;
8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Comprovante de endereço atualizado;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);
15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);
17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:
1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF;
3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS
(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO
CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.
(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº ____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de ____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO	
ENSINO FUNDAMENTAL	
AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Exame clínico
	Parasitológico de fezes
	Urina tipo I
ENSINO MÉDIO	
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Exame clínico
	Parasitológico de fezes
	Urina tipo I
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	Exame clínico
ENSINO SUPERIOR	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Exame clínico

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EAEEC499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 011/2023
Número	Quarto
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA-EPP
Objeto	Acréscimo de valor
Fundamento	Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do combustível gasolina comum em R$ 0,22 (vinte e dois centavos), passando de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para 6,05 (seis reais e cinco centavos) resultando em um acréscimo de R$ 9.785,66 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	19 de junho de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 19 de junho de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4CE41F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA DE TERMO DE FOMENTO**ANO DE 2023**, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.624/2017 ALTERADO PELO DECRETO Nº. 3.372/2022ELEI FEDERAL Nº. 10.741/2003 ESTATUTO DO IDOSO, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 14.423/2022.

A Comissão de Seleção nomeada através da**Portarianº**030/2023 no uso das suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto nesta prefeitura Municipal o EDITAL DE**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 SEMAPS/CCES/CMI/2023**em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre o Município de Três Marias e as OSCS, para firmar***TERMO DE FOMENTO***com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público e o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Três Marias-MG e a seleção de Planos de Trabalho com propostas de ações relacionadas à proteção e ao atendimento à pessoa idosa, projetos de atuação para determinado problema, envolvendo transferência de recursos financeiros para realização de Termo de Parceria FOMENTO.

1.2. As propostas deverão estar de acordo com a Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa, alterada pela Lei Federal nº. 14.423, de 22 de julho de 2022; Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das parcerias firmadas com as OSC's; Lei Federal nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, garantindo o interesse público e recíproco entre a administração pública e as organizações da Sociedade civil, tais como a realização de Serviços de Convivência; oficinas e outras atividades elencadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio ambiente, educação, inclusão digital, passeios, atividades físicas, acessibilidade, recreação, música e afins e ou projetos diversos inovadores e de relevância social a escolha da entidade para melhorias no espaço físico e adequações necessárias para o funcionamento do projeto, poderão ser relacionados também à estruturação da Instituição de Longa Permanência (ILPI), proteção e ao atendimento à pessoa idosa, considerando o público-alvo de maior vulnerabilidade social e vínculos familiares enfraquecidos.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado pelas entidades ao Conselho Municipal dos Direitos da Idosa Pessoa, o instrumento jurídico da parceria será realizado através de**Termo de Fomento**,conforme descrito na Lei Federal nº. 13.019/14. O Termo de Fomento diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeirosna forma do Art. 17 da Lei nº. 13.019/2014.

3.DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor disponível que a administração municipal e CMI – Conselho Municipal do Idoso, transferirá por meio do Fundo Municipal para pessoa Idosa (FMI) à OSC para viabilizar a conforme cronograma de desembolso apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil conforme descrito abaixo:

ENTIDADE	***CNPJ***	***VALOR***	**OBSERVAÇÃO**
Lar dos Idosos F. Ozanam	02.928.082/0001-64	R$1.100.000,00	A entidade somente poderá participar do certame munida de resolução com o valor especificado e devidamente aprovado pelo conselho Municipal do Idoso.
Lar dos Idosos F. Ozanam	02.928.082/0001-64	R$300.000,00	A entidade somente poderá participar do certame munida de resolução com o valor especificado devidamente aprovado pelo conselho Municipal do Idoso.
Associação dos Aposentados e Pensionistas	73.448.748/0001-25	R$ 208.900,00	A entidade somente poderá participar do certame munida de resolução com o valor especificado e devidamente aprovado pelo conselho Municipal do Idoso.
Centro de Convivência Amigos da 3ª Idade	04.639.551/0001-50	R$400.000,00	A entidade somente poderá participar do certame munida de resolução com o valor especificado e devidamente aprovado pelo conselho Municipal do Idoso.

3.2.A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando por apresentar a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto. A entidade deverá entregar o Plano de Trabalho em conformidade aos anexos deste certame, Formulários do Plano de Trabalho).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado em um período de 10 (dez) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assistência Social Fundo Municipal do Idoso 02.13.04	08.241.0108.2097 3.3.50.43.00-FICHA 621-Manutenção de Assistência ao Idoso. 08.241.0110.2094 3.3.50.43.00-FICHA 622-Abrigo Institucional ao idoso.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até às 14h30 horas do dia 16 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Três Marias, Praça Castelo Branco nº. 03, na sala de Licitação, Centro, quando serão abertos não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no quadro de avisos publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Marias, endereço eletrônico:www.tresmarias.mg.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 01 –

HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº 02 –

PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Documentos de Regularidade Fiscal

a)Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

b)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – CRF/FGTS;

c)Certidão Negativa de débitos de tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

e)Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.2 – Comprovantes e declarações:

a)Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, emitido no Sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b)Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto e parceira ou objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

b.1)declaração, sob de experiência anterior, emitidas por redes, OSC´s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

b.2) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c)comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitido, sem prejuízos de outros:

c.1)estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao comprimento do objeto;

c.2)aferição da capacidade física técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceira, com apresentação de documentos legais para o exercício profissional de currículo;

C.3)atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

c.4) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes os objetos da parceria;

c.5)publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes aos objetos da parceria;

d)cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e)cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;

f)relação nominal atualizada do dirigente da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

g)cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h)cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto de atividade;

i)comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

j)comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

k)declaração, sob pena da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e alterações;

l)declaração emitida pelos dirigentes da OSC, informado que nenhum dos dirigentes é membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos, até o segundo grau, sendo considerados:

1.Membros do Poder Executivo: O chefe do Poder Executivo (Prefeito), vice- Prefeito e Secretários Municipais ocupantes de cargos de Comissão ou Função de Confiança;

.

2.Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3.Membros do Ministério Público: (Procuradores e promotores);

m)Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando que não incorre nas vedações legais da Lei 13.019/14;

n)Declaração, sob a pena da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade;

o)Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa (s) pertencente (S) os parentes até 2º grau, inclusive por finalidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipais ou respectivos cônjuges ou companheiros bem como parente em linha reta, colateral ou por finalidade;

p)declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

q)Declaração com informações dos currículos dos integrantes da OSC:dirigentes, Conselho Fiscal, Prestadores de serviços e voluntários;

r)Declaração emitida pela comissão de Licitação se a OSC está com a prestação de contas aprovada e não possui notificações.

9.3 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a)Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c)Os documentos deverão ser apresentados em número vias estabelecidas no anexo denominado check list, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

d)Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Três Marias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho original devidamente assinado.

10.2. Ofício de Encaminhamento do Plano de Trabalho ao Prefeito; (02 Vias)
10.3. Formulários do Plano de Trabalho (anexo I, II, III, IV, V); (01 via).

Anexos:
I – Identificação do Proponente;
II – Identificação do Projeto;
III – Plano de Metas;
IV – Detalhamento Físico e Financeiro
V – Cronograma de Desembolso.
03 orçamentos devidamente assinados com data e dados legais referente à previsão de cada compra;
Observação: Em caso de obras ou ampliações nos planos de trabalhos deverão cumprir os requisitos previstos no item 11 deste Edital.

10.4A Prefeitura Municipal de Três Marias não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento utilizado pela OSC.

10.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DAS NORMAS RELATIVAS A PLANO DE TRABALHO CUJO OBJETO SEJA OBRAS E AMPLIAÇÕES

11.1 Em caso de obras ou ampliações nos planos de trabalhos deverão fazer parte os seguintes itens: Projeto Civil Básico ou Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Combate à incêndios, planilhas de quantitativos e orçamentários, acompanhadas de memórias de cálculos, cronogramas físicos e financeiros e memorial descritivo, acompanhados das suas devidas anotações de responsabilidades técnicas referentes a cada serviço.

11.2. a empresa contratada para execução do objeto do Plano de Trabalho que contenha, dentre as ações, obras ou ampliações, deverá apresentar a seguinte documentação quando da formalização do Termo de Fomento:

a) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com indicação do objeto social compatível com o presente Chamamento, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico da empresa contratada. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa contratada tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente Chamamento.

11.3. Para fins de avaliação do valor orçado, levará em consideração o orçamento que apresentar o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de Chamamento, utilizando-se como referência de valores, a tabela SINAPI ou SETOP, e a média das planilhas apresentadas pelas empresas.

12.DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo, às 14h30 horas do dia 16 de agosto de 2023, na Sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco, nº03, Centro, nesta cidade.

12.2A Comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

12.3 Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

12.4A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

12.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.6A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 030/2023 abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, verificará posteriormente os documentos de habilitação (envelope nº 02).

12.7A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

12.8 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

12.9 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

13.1A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	**Plenamente Satisfatório (A)**	**Satisfatório (B)**	**Insatisfatório (C)**
Pontuação		2	1	0

1. Viabilidade dos Objetivos propostos			
2. Consonância com objetivos propostos			
3. Estratégia prevista para execução das ações			
4. Coerência do valor global proposto com o valor			

referência			
5. Capacidade técnica e operativa			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas			
7. Coerência das metas indicadas			
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto			
9. Natureza da proponente			
TOTAL			

Metodologia/Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis. Peso 1;

2.Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao objeto. Peso 1;

3.Estratégia prevista para execução das ações. Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização. Peso 1;

4.Coerência do valor global proposto com o valor referência. Se o valor apresentado na proposta é de relevância e se está em consonância com o valor de referência. Peso 2;

5.Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5;

6.Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2;

7.Coerência das metas indicadas. Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso 2;

8.Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos, permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3

9.Natureza da Proponente. Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso 2;

13.2 Pontuações: Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa"

b)A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital.

13.3 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

13.4A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo auferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 13.1.

14. DA CELEBRAÇÃO

14.1 Depois de selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE FOMENTO entre a Organização da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, à qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.

14.2 Serão de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceria assumida pelo Poder Público, a contar da data de sua assinatura.

14.3 Para assinatura do Termo de Fomento a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV- (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;
VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XIII - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVIII - (revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)
XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução." (grifo nosso)

15. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de FOMENTO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações no Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022.

16.2A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

17. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

17.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a)em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b)em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

17.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

17.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a)inexecução do objeto;

b)falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c)utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d)Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1A prestação de contas se dará mensalmente para a liberação da próxima parcela de desembolso, conforme pactuado no Termo de Fomento.

19.2A prestação de contas deverá ocorrer, conforme Decreto Municipal nº. 2.624/2017 alterado pelo Decreto nº. 3.372/2022, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.3 Comprovadas as impossibilidades da prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendida as condições previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 13.019/2014, às partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

19.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

20. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

b)deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c)integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

d)realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e)utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f)utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g)executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h)transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i)retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j)deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k)Realizar despesas com:

1)Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2)Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3)Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº. 13019/2014;

5)aquisição de equipamentos e materiais permanentes que não sejam essenciais à consecução do objeto

6)Pagamento de despesas bancárias.

21. DAS PENALIDADES

21.1A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a)advertência;

b)suspensão dos repasses;

c)multa;

d)declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

21.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa.

21.3A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

22 – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

22.1O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

22.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e DOS RECURSOS

23.1A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas, bem como, documentos que julgar necessários.

23.2Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital.

23.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

23.4 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

23.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

23.6Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

23.7O Termo de FOMENTO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITIVO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

23.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publique-se.

Três Marias, 12 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO EMÍLIO TORGA BELLARDINI
Membro da Comissão/Secretário da Comissão

ÂNGELA FAGUNDES MARTINS
Membro da Comissão

RAMON LÚCIO PIRES
Membro da Comissão

RENATA FRANAFON VALADARES
Membro da Comissão

MÉCIA GOMES FERREIRA E MORAIS
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:C8439F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITÁTORIO Nº.023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 referente à *Aquisição de barcos, carreta rodoviária para barcos, motor de popa e elétrico para realizar a premiação do evento turístico "Torneio de Pesca Esportiva em Tupaciguara" no ano de 2023 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AMAZON NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.466.074/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	6,00	un	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 21.799,00	R$ 130.794,00	R$ 23.300,00	R$ 139.800,00	6,4420 %	R$ 1.501,00
Descrição: BARCO DESIGNER INOVADOR ACOMPANHADO DE TENDÊNCIAS DO MERCADO COM PORTA LUVAS (PORTA DOCUMENTOS); PLATAFORMA DE PROA COM 2,05M COM 1 CAIXA SECA COM PISO SUPERIOR, 1 CAIXA DE BATERIAS, 1 CAIXA PORTA VARAS, 1 CAIXA PORTA ANCORAS, PINTURA FEITA COM TECNOLOGIAAUTOMOBILÍSTICA, SENDO FUNDO USADO WASH PRIMER VINILICO AMARELO, QUE É ADEQUADO PARAALUMÍNIO E TINTAAUTOMOTIVA PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE. COMPRIMENTO TOTAL: 5,5 METROS. CASCO: 2,00MM. LATERAL: 1,5MM. 2 VINCOSNA LATERAL PARA DAR RESISTÊNCIA, BORDA 57 CM, BOCA 1,65 MTS. PONTAL 57 CM. PORTALUVAS, CAIXA TÉRMICA, VIVEIRO EM PVC; SENDO 3 PLATAFORMAS, PROA, MEIO E POPA. PLATAFORMA DE POPA CONTENDO 1 PORTA TANQUES EMBUTIDO E 1 CAIXA DE BATERIAS PARA PARTIDA DO MOTOR, INTERIOR NA									

CHAPAANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS COM 2" (POLEGADAS) DE DIÂMETRO LATERAIS E POPA SOLDADOS, BARCO PARA POTÊNCIA MÁXIMA DE 50HP.										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 130.794,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$139.800,00**		**6,4420 %**	**R$ 9.006,00**
Fornecedor : EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 46.347.836/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	6,00	un	BRAVO	REM 1 EIXO	R$ 5.450,00	R$ 32.700,00	R$ 5.966,66	R$ 35.799,96	8,6591 %	R$ 516,66
Descrição: CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCOS 5.5 METROS. COMPRIMENTO: 5,5 MTS. LARGURA: 1,10MTS. CARGA DE 500 KG. GUINCHO FRONTAL. APOIO DE PROA/BICO. BERÇOS COM CARPETE. LANTERNA/ELÉTRICA. RODAS+PNEUS. PARALAMAS EM AÇO. SUPORTE DE ESTEPE. GUIAS BALIZADORES. GANCHO PARAAMARRAÇÃO.										
4	12,00	un	MARINE SPORTES	PHANTON 34 LBS	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00	50,3597 %	R$ 1.400,00
Descrição: MOTOR ELÉTRICO P/ BARCO DE 34 LBS. DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: TENSÃO:12 VOLTS, HASTE DE ACELERAÇÃO TELESCÓPICA, VELOCIDADES DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E MAIS 2 PARA VELOCIDADES DE MARCHA RÉ, HÉLICE COM 2 PÁS DE 34 LBS.										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 49.260,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 69.159,96**		**28,7738 %**	**R$ 19.899,96**
Fornecedor : ABC NAUTICA LTDA - 96.666.862/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	2,00	un	Mercury	50EHO	R$ 23.700,00	R$ 47.400,00	R$ 26.433,33	R$ 52.866,66	10,3404 %	R$ 2.733,33
Descrição: MOTOR DE POPA 50 HP/37.3. CILINDRADA (CID/CC) 42.5/697. CILINDROS:3. RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA 5150-5850. SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL. CARBURADO COM FLUXOEM LOOP (3 CARBURADORES). SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. DIREÇÃO MANUAL. COMPRIMENTO DO EIXO 20"/508MM. RELAÇÃO DE ENGRENAGENS 1.83:1. PESO SECO 76KG. DIÂMETRODE CURSO (MM) 76X71. INJEÇÃO DE ÓLEO MISTURADOR AUTOMÁTICO. HÉLICE/ALUMÍNIO.										
Subtotal Adjudicado:					**R$ 47.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 52.866,66**		**10,3404 %**	**R$ 5.466,66**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**			
R$ 227.454,00			R$ 261.826,62		13,1280 %		34.372,62			

Tupaciguara - Minas Gerais, 13 de Julho de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B37CA850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de barcos, carreta rodoviária para barcos, motor de popa e elétrico para realizar a premiação do evento turístico "Torneio de Pesca Esportiva em Tupaciguara" no ano de 2023 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência*

Fornecedor : AMAZON NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.466.074/0001-98										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	6,00	un	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 21.799,00	R$ 130.794,00	R$ 23.300,00	R$ 139.800,00	6,44	R$ 1.501,00
Descrição: BARCO DESIGNER INOVADOR ACOMPANHADO DE TENDÊNCIAS DO MERCADO COM PORTA LUVAS (PORTA DOCUMENTOS); PLATAFORMA DE PROA COM 2,05M COM 1 CAIXA SECA COM PISO SUPERIOR, 1 CAIXA DE BATERIAS, 1 CAIXA PORTA VARAS, 1 CAIXA PORTA ANCORAS, PINTURA FEITA COM TECNOLOGIAAUTOMOBILÍSTICA, SENDO FUNDO USADO WASH PRIMER VINILICO AMARELO, QUE É ADEQUADO PARAALUMÍNIO E TINTAAUTOMOTIVA PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE. COMPRIMENTO TOTAL: 5,5 METROS. CASCO: 2,00MM. LATERAL: 1,5MM. 2 VINCOSNA LATERAL PARA DAR RESISTÊNCIA, BORDA 57 CM, BOCA 1,65 MTS. PONTAL 57 CM. PORTALUVAS, CAIXA TÉRMICA, VIVEIRO EM PVC; SENDO 3 PLATAFORMAS, PROA, MEIO E POPA. PLATAFORMA DE POPA CONTENDO 1 PORTA TANQUES EMBUTIDO E 1 CAIXA DE BATERIAS PARA PARTIDA DO MOTOR, INTERIOR NA CHAPAANTIDERRAPANTE, BORDAS REFORÇADAS COM 2" (POLEGADAS) DE DIÂMETRO LATERAIS E POPA SOLDADOS, BARCO PARA POTÊNCIA MÁXIMA DE 50HP.										
Subtotal Adjudicado R$ 130.794,00						Subtotal Orçado: R$139.800,00			6,4420%	R$ 9.006,00
Fornecedor : EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 46.347.836/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	6,00	un	BRAVO	REM 1 EIXO	R$ 5.450,00	R$ 32.700,00	R$ 5.966,66	R$ 35.799,96	8,66	R$ 516,66
Descrição: CARRETA RODOVIÁRIA PARA BARCOS 5.5 METROS. COMPRIMENTO: 5,5 MTS. LARGURA: 1,10MTS. CARGA DE 500 KG. GUINCHO FRONTAL. APOIO DE PROA/BICO. BERÇOS COM CARPETE. LANTERNA/ELÉTRICA. RODAS+PNEUS. PARALAMAS EM AÇO. SUPORTE DE ESTEPE. GUIAS BALIZADORES. GANCHO PARAAMARRAÇÃO.										
4	12,00	un	MARINE SPORTES	PHANTON 34 LBS	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00	50,36	R$ 1.400,00
Descrição: MOTOR ELÉTRICO P/ BARCO DE 34 LBS. DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: TENSÃO:12 VOLTS, HASTE DE ACELERAÇÃO TELESCÓPICA, VELOCIDADES DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E MAIS 2 PARA VELOCIDADES DE MARCHA RÉ, HÉLICE COM 2 PÁS DE 34 LBS.										
Subtotal Adjudicado R$ 49.260,00							Subtotal Orçado: R$ 69.159,96		28,7738 %	R$ 19.899,96
Fornecedor : ABC NAUTICA LTDA - 96.666.862/0001-27										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	2,00	un	Mercury	50EHO	R$ 23.700,00	R$ 47.400,00	R$ 26.433,33	R$ 52.866,66	10,34	R$ 2.733,33
Descrição: MOTOR DE POPA 50 HP/37.3. CILINDRADA (CID/CC) 42.5/697. CILINDROS:3. RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA 5150-5850. SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL. CARBURADO COM FLUXOEM LOOP (3 CARBURADORES). SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. DIREÇÃO MANUAL. COMPRIMENTO DO EIXO 20"/508MM. RELAÇÃO DE ENGRENAGENS 1.83:1. PESO SECO 76KG. DIÂMETRODE CURSO (MM) 76X71. INJEÇÃO DE ÓLEO MISTURADOR AUTOMÁTICO. HÉLICE/ALUMÍNIO.										
Subtotal Adjudicado R$ 47.400,00							Subtotal Orçado: R$ 52.866,66		10,3404 %	R$ 5.466,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 227.454,00			R$ 261.826,62				13,1280 %		34.372,62	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 13 de Julho de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7C18E881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 79-2022

II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 79/2022.ORIGEM: PROCESSO Nº 017/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo CONTRATADO: Atento Serviços de Saúde Ltda. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reajuste do valor do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO
1	MEDICO CLINICO GERAL	116,54	121,69
2	ENFERMEIRO	45,90	47,92
3	TECNICO EM ENFERMAGEM	21,35	22,29
1	ESPECIALIDADE MÉDICA – UROLOGIA	44,80	46,78
2	ESPECIALIDADE MÉDICA – CARDIOLOGIA ADULTO	220,00	229,72
3	ESPECIALIDADE MÉDICA – CARDIOLOGIA INFANTIL	220,00	229,72
4	ESPECIALIDADE MÉDICA - PEDIATRIA	220,25	229,98
5	ESPECIALIDADE MÉDICA – NEUROLOGIA ADULTO	130,00	135,74
6	ESPECIALIDADE MÉDICA – NEUROLOGIA INFANTIL	185,00	193,17
7	ESPECIALIDADE MÉDICA – CIRURGIA VASCULAR	43,00	44,90
8	ESPECIALIDADE MÉDICA – COLOPROCTOLOGIA	43,00	44,90
9	ESPECIALIDADE MÉDICA – DERMATOLOGIA	43,00	44,90
10	ESPECIALIDADE MÉDICA – ENDOCRINOLOGIA	43,00	44,90
11	ESPECIALIDADE MÉDICA - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	140,50	146,71
12	ESPECIALIDADE MÉDICA – OFTALMOLOGIA ADULTO	61,50	64,21
13	ESPECIALIDADE MÉDICA – OFTALMOLOGIA INFANTIL	41,00	42,81
14	ESPECIALIDADE MÉDICA – OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO	40,00	41,76
15	ESPECIALIDADE MÉDICA – OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL	40,00	41,76
16	ESPECIALIDADE MÉDICA – PNEUMOLOGIA ADULTO	40,00	41,76
17	ESPECIALIDADE MÉDICA – PNEUMOLOGIA INFANTIL	40,00	41,76
18	ESPECIALIDADE MÉDICA – PSIQUIATRIA ADULTO	180,00	187,95
19	ESPECIALIDADE MÉDICA – PSIQUIATRIA INFANTIL	180,00	187,95
20	ESPECIALIDADE MÉDICA – REUMATOLOGIA	40,00	41,76
21	MEDICINA OCUPACIONAL - SERVIÇO DE MEDICNA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICIPIO, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL CONFORME NORMA REGULAMENTADORA (NR-7) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO – PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-NR9; LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PPP-PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO; PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA- PPR E PCA- PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA.	37,62	39,28

Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo/MG 1º de junho de 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BEC53E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE ADITIVOS DIA 21 A 30 DE JUNHO

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000025/2021	VICTOR FRANCO PEREIRA 47135913604	24.066.373/0001-23	008	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	Dispensa Nº 000021/2021	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/01/2021	31/12/2023	R$ 14.000,00
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	019	29/06/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	ADITIVO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAUDE PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O MUNCIPIO DE CALDAS	04/03/2021	06/03/2025	R$ 100.015,17
Termo Nº 000150/2021	DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	018	28/06/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A	Credenciamento Nº 000013/2021	RENOVAÇÃO	30/06/2023	30/08/2023	R$ 274.636,50

					TABELA SUS.					
Termo Nº 000151/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	004	28/06/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000013/2021	ADITIVO DE PERIODO.	27/06/2023	27/08/2023	R$ 124.542,50
Contrato Nº 000080/2022	COMERCIAL M.L. DE PECAS LTDA - ME	00.759.438/0001-58	003	28/06/2023	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA	Pregão Presencial Nº 000015/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/04/2022	25/10/2023	R$ 2.400,00
Contrato Nº 000080/2022	COMERCIAL M.L. DE PECAS LTDA - ME	00.759.438/0001-58	004	28/06/2023	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA	Pregão Presencial Nº 000015/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	26/04/2022	25/10/2023	R$ 1.270,00
Termo Nº 000091/2022	INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA	08.003.034/0001-41	002	21/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2022	ADITIVO DE PERIODO	16/06/2023	17/07/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000115/2022	SEBASTIÃO LEONARDO	46.555.880/0001-63	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	ADITIVO DE PERIODO	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000116/2022	MAYRA VILELA TEIXEIRA 08872510643	42.521.176/0001-39	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000117/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000118/2022	ADENIL ANGELO DE SOUZA 77181301691	23.904.610/0001-15	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000017/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000123/2022	AUGUSTO PNEUS EIRELI	35.809.489/0001-21	002	21/06/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÂRAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Pregão Eletrônico Nº 000028/2022	REAJUSTE	27/07/2022	27/07/2023	R$ 49.660,00
Termo Nº 000139/2022	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	003	27/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 345,50
Termo Nº 000149/2022	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA	25.725.813/0001-70	001	27/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 438,00
Termo Nº 000152/2022	ATUANTE COMERCIAL LTDA	03.479.428/0001-57	006	27/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	Pregão Eletrônico Nº 000033/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	10/08/2022	10/08/2023	R$ 250,00
Contrato Nº 000188/2022	REGINALDO DE FREITAS TEIXEIRA 79963552668	47.399.663/0001-94	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000189/2022	ADILSON CEZAR DE CARVALHO 97136913691	23.955.086/0001-01	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000190/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000191/2022	DAVI HENRIQUE DA FONSECA 12457187621	43.455.020/0001-60	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000192/2022	CLAUDINEI AUGUSTO DE SOUZA 04270640669	32.017.992/0001-56	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000193/2022	TALLES PATRIC VEIGA 08450338670	27.043.667/0001-28	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00

					TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.					
Contrato Nº 000194/2022	ROGERIO PIRES LOPES 04879280674	28.051.665/0001-43	003	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000195/2022	VALDENIR ALVES DA SILVA 31068979615	43.529.468/0001-80	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000196/2022	JOSÉ BATISTA FERREIRA 08701385615	23.930.628/0001-91	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000197/2022	DORIVAL PEREIRA 00919378684	23.912.002/0001-52	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000198/2022	JOSÉ CARLOS DA SILVA 97317454672	23.910.653/0001-03	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000199/2022	PATRÍCIA FIGUEIREDO GARCIA 11300786639	23.952.962/0001-46	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000200/2022	ANTÔNIO GARCIA SUBRINHO 35364440672	23.905.355/0001-25	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000201/2022	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678	27.174.942/0001-42	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000203/2022	WILIAN JOSE CARVALHO GUIMARAES 08186011676	30.027.513/0001-57	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000204/2022	JOÃO BATISTA DE CARVALHO 65030478604	23.925.507/0001-51	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000205/2022	AUGUSTO CEZAR ANDRADE GUIMARÃES 23885734672	23.925.726/0001-30	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000206/2022	DANILO CEZAR DE CARVALHO 06305493626	38.026.394/0001-20	003	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000207/2022	JOSE SEBASTIÃO DOS REIS 37677845649	23.915.094/0001-24	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000208/2022	JOÃO BATISTA DOS REIS 41343603668	23.930.667/0001-99	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000209/2022	JESSICA CARVALHO REIS 11179579690	27.488.350/0001-03	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00

					QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.					
Contrato Nº 000210/2022	RITA DE FÁTIMA REIS PAIOLETTI BARBOSA 09108352682	33.099.865/0001-06	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000211/2022	JOSÉ BENTO NETO 23886951634	43.493.362/0001-74	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000202/2022	ANTÔNIO DE FREITAS TEIXEIRA 07708475900	23.941.267/0001-89	002	30/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Eletrônico Nº 000031/2022	ADITIVO DE PERIODO.	03/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000219/2022	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	010	22/06/2023	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Eletrônico Nº 000035/2022	REEQUILIBRIO.	19/09/2022	19/09/2023	-R$ 21.973,46
Termo Nº 000167/2022	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	003	27/06/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Eletrônico Nº 000040/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	30/09/2022	30/09/2023	R$ 69,80
Contrato Nº 000225/2022	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	004	21/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/10/2023	R$ 1.264,90
Contrato Nº 000226/2022	FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA	06.987.334/0001-87	003	27/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/10/2023	R$ 3.920,00
Termo Nº 000193/2022	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	28.523.774/0001-16	003	27/06/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE.	04/11/2022	04/11/2023	R$ 5.620,00
Contrato Nº 000248/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	001	29/06/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG	Pregão Eletrônico Nº 000048/2022	ADITIVO DE PERIODO	01/07/2023	31/08/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000219/2022	WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS	17.023.365/0001-34	001	30/06/2023	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	Pregão Presencial Nº 000029/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE.	22/12/2022	22/12/2023	R$ 22.500,00
Termo Nº 000053/2023	MOPE REAL MOTORES LTDA	13.584.074/0001-64	001	30/06/2023	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Credenciamento Nº 000005/2022	ADITIVO DE QUANTIDADE	14/03/2023	13/03/2024	R$ 42.380,00
Contrato Nº 000048/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇAO LTDA	09.634.042/0001-59	001	22/06/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS POR MEIO DE TECNOLOGIA COM FIBRAS ÓPTICAS E DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO D	Pregão Eletrônico Nº 000026/2023	INCLUSAO DE ITEM, PONTO DE ACESSO	24/05/2023	23/05/2024	R$ 2.050,80

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:55F90D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 068/2023

Pregão Eletrônico n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MANILHAS, ETC, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO ÀS EMPRESAS REGIONAIS E LOCAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2010, ANEXA AO EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

3G TERRAPLANAGEM IND E COM LTDA EPP - CNPJ: 14.048.183/0001-20

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
31	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - Locação de Caminhão Truck Com Caçamba de 12 m3, com motorista,para transporte de areia, brita, cascalho, terra, etc, junto a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas desta Prefeitura, na zona urbana e rural, com 08 horas de trabalho diário e pagamento mensal, com abastecimento pela Prefeitura.	MERCEDES BENS -	MES	10,0000	13.990,0000	-	139.900,00
32	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - Locação de Escavadeira hidráulica, 13 toneladas, com operador e despesa com combustível incluso.	CATERPILAR - 31	HR	500,0000	248,0000	-	124.000,00
33	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - Locação de Escavadeira Hidráulica 5.5. toneladas, com operador e despesa com o combustível.	VOLVO - 35C	HR	300,0000	208,0000	-	62.400,00
34	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS - Locação de Retroescavadeira, com operador para realização de serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas desta Prefeitura Municipal, para serviços na zona urbana e rural, com abastecimento pela Prefeitura Municipal e Pagamento por hora trabalhada. (horas horas por dia e pagamento mensal).	CATERPILAR - 41	HR	500,0000	234,9000	-	117.450,00

Valor Total Adjudicado R$ 443.750,00

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ARAME FARPADO GALVANIZADO 2,20MM 500M .	MORLAN -	UN	30,0000	394,9000	-	11.847,00
8	ARGAMASSA CIMENTCOLA ACI USO INTERNO- 20Kg SACO DE PAPEL, TEMPO DE SECAGEM: 72 HORAS, COR CINZA.	PLASMAR -	UN	200,0000	10,9500	-	2.190,00
13	CAIXA D'ÁGUA - 2.000 Lts EM POLIETILENO AZUL	FIBROMAR -	UN	10,0000	950,0000	-	9.500,00
14	CAIXA D'ÁGUA - 3.000 Lts EM POLIETILENO AZUL	FIBROMAR -	UN	10,0000	1.636,0000	-	16.360,00
15	CAIXA D'ÁGUA 500,00 LITROS	FIBROMAR -	UN	30,0000	203,0000	-	6.090,00
16	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS COM TAMPA FIBRA	AQUALIMP -	UN	10,0000	2.600,0000	-	26.000,00
17	CAIXA D`ÁGUA (RESERVATÓRIO TIPO TANQUE) DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS. CAIXA D`ÁGUA (RESERVATÓRIO TIPO TANQUE) DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS.	AQUALIMP -	UN	3,0000	4.965,0000	-	14.895,00
18	CAL BRANCO PARA MASSA SACO 20KG	MONTE BRANCO -	UN	200,0000	11,6000	-	2.320,00
24	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 3.1/2" COM 3 PEÇAS, DE AÇO.	MERKEL -	UN	30,0000	13,4300	-	402,90
29	LÂMPADA LED 30W BULBO E27	AVANT -	UN	60,0000	16,9000	-	1.014,00
36	LUVA MUCAMBO PRETA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO	TAMBASA -	UN	30,0000	6,3000	-	189,00
45	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO - 14cmX3m 14cm DE DIÂMETRO POR 3,0M DE ALTURA	SD -	UN	100,0000	42,0000	-	4.200,00
46	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO - 4,5 METROS .	COFER -	UN	50,0000	620,0000	-	31.000,00
47	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO - 7 METROS .	COFER -	UN	50,0000	990,0000	-	49.500,00
48	PORTA DE MADEIRA - INTERNA 70cmX2,10m PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ALMOFADA; UMA FOLHA; DIMENSÕES 0,70X2,10M;	RAFR -	UN	30,0000	238,0000	-	7.140,00
49	PORTA DE MADEIRA - INTERNA, 80cm X 2,10m PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ALMOFADADA; UMA FOLHA; DIMENSÕES 0,80X2,10M;	RAFR -	UN	30,0000	238,0000	-	7.140,00
50	PREGO 15x15 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	20,0000	15,0000	-	300,00
51	PREGO 17x21 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	20,0000	12,9000	-	258,00
52	PREGO 17x27 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	20,0000	12,9000	-	258,00
53	PREGO 18x30 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	20,0000	13,0000	-	260,00
54	Revestimento Piso Karina Bisotee 32 x 56, Código 6516 , referência 37015	KARINA -	M2	550,0000	24,8000	-	13.640,00
55	Revestimento Piso Porcelanato Acetinado Gyotoko 61 x 61, código 8776 - referência 60231.	GYOTOKO -	M2	500,0000	58,0000	-	29.000,00
56	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05CM ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 05CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	TIGRE -	UN	15,0000	2,1500	-	32,25
58	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 30CM ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 30CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	TIGRE -	UN	15,0000	12,0000	-	180,00
59	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244x110cm 5mm .	ETERNIT -	UN	50,0000	54,8000	-	2.740,00
60	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44x50 .	ETERNIT -	UN	50,0000	20,5000	-	1.025,00
62	TINTA LATEX 3600 INTERIOR/EXTERIOR	GLASURIT -	UN	30,0000	69,0000	-	2.070,00
65	TINTA LÁTEX PREMIUM PLUS GALÃO:18L. RENDIMENTO: 380m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO. APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	GLASURIT -	GL	50,0000	77,0000	-	3.850,00

66	VERGALHÃO DE 1/2" .	GERDAU -	UN	50,0000	83,0000	-	4.150,00
67	VERGALHÃO DE 1/4"x12m .	GERDAU -	UN	50,0000	23,0000	-	1.150,00
68	VERGALHÃO DE 3/16"x12m .	GERDAU -	UN	50,0000	12,4000	-	620,00
69	VERGALHÃO DE 3/8"x12m .	GERDAU -	UN	50,0000	50,0000	-	2.500,00
70	VERGALHÃO DE 5/16" (8.0mm)	GERDAU -	UN	50,0000	36,0000	-	1.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 253.621,15

CONSTRUMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.405.133/0001-58

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE) - 25x25x8cm .	PRODUCAO PROPRI	UN	80.000,0000	2,3900	-	191.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 191.200,00

ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO IND E COM LTDA - CNPJ: 46.694.964/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
38	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM ARMADA 150 CM (1 M) MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM ARMADA 150 CM (1 M)	PROPRIA - PROPR	UN	500,0000	980,0000	-	490.000,00
42	MANILHA DE CONCRETO PBA DE 80 CM (1 M) MANILHA DE CONCRETO PBA DE 80 CM (1 M)	PROPRIA - PROPR	UN	500,0000	400,0000	-	200.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 690.000,00

Fabiano Bittencourt dos Santos ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	AGUARRÁS 900ML SOLVENTE/DILUENTE, COMPOSIÇÃO: Solvente à base de hidrocarbonetos de petróleo. Não contém solventes clorados ou benzeno	EUCATEX - 900ML	UN	60,0000	15,4800	-	928,80
10	BOTA DE BORRACHA Nº 39 A 41 BOTA DE BORRACHA Nº 39 A 41	GARRA - Nº39 A	P	40,0000	40,0000	-	1.600,00
22	Coluna de ferro armado, produzidas com 4 ferros de Aço 3/8, CA 50, soldáveis e estribos de Aço 1/4, CA 60, nervurados, espaçados a cada 20 cm. Coluna de 6 metros.	GERDAU - 3/8 CA	UN	150,0000	190,0000	-	28.500,00
23	Coluna de ferro armado, produzidas com 6 ferros de Aço 3/8, CA 50, soldáveis e estribos de Aço 1/4, CA 60, nervurados, espaçados a cada 20 cm. coluna de 6 metros.	GERDAU - 3/8 CA	UN	150,0000	190,0000	-	28.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 59.528,80

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 04.184.646/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 4,8 X 400mm EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FRONTEC - FRONT	UN	50,0000	20,0000	-	1.000,00
7	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO -	GERDAU - GERDAU	KG	100,0000	14,5000	-	1.450,00
19	CAL DE PINTURA BÁSICA - 8Kg -	NEVADA - NEVADA	SC	200,0000	13,8500	-	2.770,00
21	CARRINHO DE MAO CARGA MINIMA 100 KG CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 22 REFORCADO OU SUPERIOR; CAPACIDADE: MINIMA 55 L; CARGA MINIMA 100 KG; NUMERO RODAS: 01 RODA COM PNEU MACICO	MAESTRO - MAEST	UN	40,0000	156,0000	-	6.240,00
25	ENXADA COM CABO 2,0 LB	MAX - MAX	UN	30,0000	41,0000	-	1.230,00
26	FIO DE CORTAR GRAMA PARA ROÇADEIRA, VERMELHO, 3,0 MM, ROLO COM 200 METROS,	MAZAFERRO - MAZ	RL	30,0000	220,0000	-	6.600,00
44	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO - 10cmX2,20m 10cm DE DIÂMETRO POR 2,20M DE ALTURA	MAD.EDINHO - MA	UN	100,0000	19,0000	-	1.900,00
61	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - BASE SOLVENTE GALÃO:3,6L. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO.	LUKSCOLOR - LUK	GL	30,0000	98,9000	-	2.967,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.157,00

MAURILIO MARTINS BRAZ - CNPJ: 47.192.908/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
27	FITA ISOLANTE PRETA FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS 19MMX0,13MM EM PVC ANTICHAMAS	THOMPSON -	RL	30,0000	4,5000	-	135,00
57	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 16CM ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 16CM; CAMISA DO ROLO: LA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	COMPEL -	UN	15,0000	5,0000	-	75,00
63	TINTA LÁTEX - COR DE AREIA 18,00 LITROS	EUCATEX -	LATA	50,0000	155,0000	-	7.750,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.960,00

MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ: 14.396.611/0001-05

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
37	MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM ARMADA 100 CM (1 M) MANILHA DE CONCRETO COM FERRAGEM	P.P. - MANILHA	UN	500,0000	403,0000	-	201.500,00

	ARMADA 100 CM (1 M)						

Valor Total Adjudicado R$ 201.500,00

MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 41.278.073/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ARAME GALVANIZADO Nº 16. -	arcelor mittal	KG	100,0000	17,3000	-	1.730,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº18 .	arcelor mittal	KG	100,0000	18,0000	-	1.800,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº20	arcelor mittal	KG	100,0000	25,0000	-	2.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.030,00

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
39	MANILHA DE CONCRETO PBA DE 30 CM (1 M) MANILHA DE CONCRETO PBA DE 30 CM (1 M)	PROPRIA - PBA	UN	500,0000	46,0000	-	23.000,00
40	MANILHA DE CONCRETO PBA DE 40 CM (1 M) MANILHA DE CONCRETO PBA DE 40 CM (1 M)	PROPRIA - PBA	UN	500,0000	66,0000	-	33.000,00
41	MANILHA DE CONCRETO PBA DE 60 CM (1 M) MANILHA DE CONCRETO PBA DE 60 CM (1 M)	PROPRIA - PBA	UN	500,0000	130,0000	-	65.000,00
43	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA CALÇADAS 15X30X80 .	PROPRIA - PRE M	M	400,0000	22,9000	-	9.160,00

Valor Total Adjudicado R$ 130.160,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	CABO FLEXÍVEL ENCAPADO, DE 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS, PARA ENERGIA ELÉTRICA.	MEGATRON - -	RL	30,0000	99,9400	-	2.998,20
12	CABO FLEXÍVEL ENCAPADO, DE 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS, PARA ENERGIA ELÉTRICA.	MEGATRON - -	RL	30,0000	155,7500	-	4.672,50
20	CAPA DE CHUVA FORRADA	BRASCAMP - -	UN	60,0000	15,5000	-	930,00
28	LÂMPADA LED 20W	KIAN - -	UN	60,0000	10,0800	-	604,80
30	LÂMPADA LED 50W	GALAXY - -	UN	60,0000	28,7500	-	1.725,00
35	LUVA DE RASPA PAR	ALSEG - CA: 254	UN	30,0000	11,0000	-	330,00
64	TINTA LÁTEX PREMIUM GALÃO:3,6L. RENDIMENTO: 380m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO. APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	LUKSCOLOR - -	GL	50,0000	74,6000	-	3.730,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.990,50

MARIA DA FÉ, 12 de Julho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5F1709D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR.

EDITAL NÚMERO 2023/0010 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança ,Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR.

A Secretaria Municipal de Segurança ,Trânsitoe Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº.9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº.918/2022,após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,Notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados.Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias,contados da publicação desde edital,para a facultativa interposição de recurso administrativo,conforme normatizações do CTB Códigode Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS:DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-Rua Joaquim Carlos dos Santos,n.170-Bairro Cidade Jardim,Patrocínio-MG, CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto,a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AUF2107	E109994875	20/03/2023	500-20	390,46
FKL0B03	E109994896	20/03/2023	500-20	390,46
FKW8F16	E109994888	20/03/2023	500-20	390,46
FPO7G68	E109994909	20/03/2023	500-20	586,94
GOU1531	E109994864	20/03/2023	500-20	586,94

GVL7E02	E109994874	20/03/2023	500-20	390,46
GVL7E02	E109994907	20/03/2023	500-20	390,46
HHN0976	E109994905	20/03/2023	500-20	586,94
HHS6012	E109994866	20/03/2023	500-20	390,46
JKD6314	E109994868	20/03/2023	500-20	390,46
NYE9405	E109994880	20/03/2023	500-20	390,46
OGX5940	E109994911	20/03/2023	500-20	586,94
OLW1208	E109994884	20/03/2023	500-20	586,94
OPG2F45	E109994890	20/03/2023	500-20	390,46
OWU2I81	E109994867	20/03/2023	500-20	586,94
PBR8241	E109994899	20/03/2023	500-20	586,94
PUG5G21	E109994882	20/03/2023	500-20	390,46
PUM5079	E109994893	20/03/2023	500-20	390,46
PWA1401	E109994871	20/03/2023	500-20	390,46
PYU0059	E109994885	20/03/2023	500-20	586,94
PYV3723	E109994889	20/03/2023	500-20	586,94
PZI3581	E109994908	20/03/2023	500-20	586,94
PZT0915	E109994881	20/03/2023	500-20	586,94
QNN3715	E109994904	20/03/2023	500-20	586,94
QOK9680	E109994892	20/03/2023	500-20	586,94
QOQ1693	E109994870	20/03/2023	500-20	586,94
QOV2I84	E109994879	20/03/2023	500-20	586,94
QQK8J27	E109994903	20/03/2023	500-20	586,94
QQK8J27	E109994902	20/03/2023	500-20	390,46
QXH5560	E109994900	20/03/2023	500-20	586,94
QXX7B23	E109994883	20/03/2023	500-20	390,46
RFG8B43	E109994894	20/03/2023	500-20	390,46
RGC7A20	E109994872	20/03/2023	500-20	586,94
RMM6F41	E109994878	20/03/2023	500-20	390,46
RMP9J02	E109994865	20/03/2023	500-20	586,94
RNE8E13	E109994886	20/03/2023	500-20	586,94
RNW5D46	E109994898	20/03/2023	500-20	390,46
RTP3D46	E109994906	20/03/2023	500-20	586,94
RTR6G48	E109994910	20/03/2023	500-20	390,46
RUN0I64	E109994897	20/03/2023	500-20	390,46
RUP2A20	E109994873	20/03/2023	500-20	586,94
BCQ4713	E109994924	03/04/2023	500-20	260,32
EHZ0B21	E109994939	03/04/2023	500-20	586,94
EWX8F45	E109994996	03/04/2023	500-20	390,46
FIE2H33	E109994943	03/04/2023	500-20	390,46
FYV9E89	E109994956	03/04/2023	500-20	390,46
GIJ8J85	E109994995	03/04/2023	500-20	390,46
GXQ7382	E109994922	03/04/2023	500-20	390,46
GYG9632	E109994948	03/04/2023	500-20	390,46
HCM1723	E109994929	03/04/2023	500-20	390,46
HEU1004	E109994986	03/04/2023	500-20	390,46
HHF0E14	E109994914	03/04/2023	500-20	586,94
HHS6107	E109994983	03/04/2023	500-20	390,46
HHS6893	E109994973	03/04/2023	500-20	390,46
HLI1671	E109994915	03/04/2023	500-20	390,46
HLI1B98	E109994959	03/04/2023	500-20	390,46
HOE0167	E109994925	03/04/2023	500-20	586,94
HOE0167	E109994962	03/04/2023	500-20	390,46
HOE0167	E109994935	03/04/2023	500-20	586,94
JED6984	E109994977	03/04/2023	500-20	260,32
JGC4473	E109994993	03/04/2023	500-20	390,46
JGC4473	E109994961	03/04/2023	500-20	390,46
JRA3001	E109994918	03/04/2023	500-20	390,46
NXF8965	E109994920	03/04/2023	500-20	586,94
OBM6G42	E109994958	03/04/2023	500-20	390,46
OMC3J54	E109994933	03/04/2023	500-20	390,46
OOX9536	E109994965	03/04/2023	500-20	390,46
OPD4831	E109994979	03/04/2023	500-20	390,46
OQD0A20	E109994960	03/04/2023	500-20	390,46
OQV0979	E109994968	03/04/2023	500-20	586,94
OUZ8785	E109994921	03/04/2023	500-20	586,94
OWU2I81	E109994913	03/04/2023	500-20	390,46
OWV1215	E109994988	03/04/2023	500-20	586,94
PAT5H25	E109994951	03/04/2023	500-20	586,94
PIP1E10	E109994974	03/04/2023	500-20	586,94
PQJ1145	E109994964	03/04/2023	500-20	390,46
PUC5722	E109994923	03/04/2023	500-20	390,46
PUG5G21	E109994916	03/04/2023	500-20	390,46
PUH0317	E109994957	03/04/2023	500-20	390,46
PUK5757	E109994989	03/04/2023	500-20	390,46
PUY0097	E109994945	03/04/2023	500-20	390,46
PUZ6416	E109994944	03/04/2023	500-20	586,94
PVB3620	E109994990	03/04/2023	500-20	390,46
PWI6907	E109994938	03/04/2023	500-20	586,94
PXT6501	E109994987	03/04/2023	500-20	390,46
PYZ7246	E109994934	03/04/2023	500-20	390,46
PZF8199	E109994984	03/04/2023	500-20	586,94
QMQ4421	E109994926	03/04/2023	500-20	390,46
QNQ1991	E109994966	03/04/2023	500-20	390,46
QNT9743	E109994949	03/04/2023	500-20	586,94
QPG4J49	E109994972	03/04/2023	500-20	586,94
QQI2207	E109994978	03/04/2023	500-20	586,94
QQK8J27	E109994985	03/04/2023	500-20	586,94
QQK8J27	E109994950	03/04/2023	500-20	586,94

QQN3C53	E109994955	03/04/2023	500-20	586,94
QUB3A42	E109994947	03/04/2023	500-20	390,46
QUF8181	E109994932	03/04/2023	500-20	390,46
QWT8808	E109994946	03/04/2023	500-20	586,94
QWT8D54	E109994919	03/04/2023	500-20	586,94
QWV2482	E109994975	03/04/2023	500-20	586,94
QXH5560	E109994931	03/04/2023	500-20	586,94
QXN5974	E109994927	03/04/2023	500-20	586,94
RBM8J59	E109994930	03/04/2023	500-20	586,94
RCK2H73	E109994940	03/04/2023	500-20	586,94
RFA5E41	E109994936	03/04/2023	500-20	390,46
RFU1F46	E109994981	03/04/2023	500-20	390,46
RMK3J31	E109994928	03/04/2023	500-20	390,46
RMK3J31	E109994941	03/04/2023	500-20	586,94
RMP9J02	E109994980	03/04/2023	500-20	586,94
RMX6E75	E109994942	03/04/2023	500-20	586,94
RNL3A67	E109994976	03/04/2023	500-20	390,46
RNN6G35	E109994953	03/04/2023	500-20	390,46
RTC3J92	E109994991	03/04/2023	500-20	390,46
RUF1F08	E109994937	03/04/2023	500-20	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 28/06/2023 - Total de registros: 114

PATROCINIO, 28 de Junho de 2023

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias Dos Santos Alves
Código Identificador:E36719A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.489, DE 13 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS A PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS COM O CENTRO CULTURAL MACIEL DO RÊGO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica desafetado e autorizado ao Executivo Municipal a realizar permuta com o Centro Cultural Maciel do Rêgo envolvendo os imóveis descritos no inciso I e II deste artigo, caracterizados nos croquis de localização e Laudos de Avaliação.

Tabela 1 – Quadro do imóvel de propriedade do Centro Cultural Maciel do Rêgo, objeto de permuta com o Município de Taiobeiras

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	LIMITES
42	28	Avenida São João, nº 75 - centro	446,32m2	**Esquerda**: Lote 27 **Frente**: Avenida São João **Direita**: Lote 1A **Fundo**: Lotes 02 e 03
TOTAL.....			**446,32m2**	
PROPRIETÁRIO	Centro Cultural Maciel do Rêgo.			

Tabela 2 – Quadro dos imóveis de propriedade do Município de Taiobeiras objeto de permuta com o Centro Cultural Maciel do Rêgo

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	LIMITES
711	0003	Rua das Amoras	814,15m2	**Esquerda**: Lote 04 **Frente**: Rua das Amoras **Direita**: Lotes 02, 026, 027 e 028 **Fundo**: Rua Café
711	0004	Rua das Amoras	861,92m2	**Esquerda**: Lote 05 e 025 **Frente**: Rua das Amoras **Direita**: Lote 03 **Fundo**: Denerval G. da Cruz
711	0026	Rua Jatobá	641,10m2	**Esquerda**: Lote 027 **Frente**: Rua Jatobá **Direita**: Denerval G. da Cruz **Fundo**: Lote 03
TOTAL.....			**2.317,17m²**	
PROPRIETÁRIO	Município de Taiobeiras			

Art. 2°. A permuta de que trata esta lei tem por fim dotar o Município de espaço físico adequado à realização de obras para a expansão da rede de saúde, já que o imóvel se encontra localizado em uma área hospitalar e ao lado da Farmácia Municipal.
Parágrafo Único: O pagamento da diferença entre os valores dos imóveis permutados será dispensado, por se tratar de uma entidade cultural e sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública conforme Lei nº 693/91.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, servindo de instrumento legal para a lavratura da respectiva escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 13 de julho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B4D919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-108, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público a oferta de vagas para estágio nas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS OFERTADAS	NÍVEL M – Médio S – Superior	CURSO	HORÁRIO DO ESTÁGIO	TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório	NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO	PERÍODO PARA ESTÁGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Escola Municipal João da Cruz Santos	20	S	Licenciatura Educação Física	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal João da Cruz Santos	20	S	Licenciatura Educação Física	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal João Santana	10	S	Licenciatura Educação Física	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal João Santana	10	S	Licenciatura Educação Física	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal Tiradentes	10	S	Licenciatura Educação Física	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal Tiradentes	10	S	Licenciatura Educação Física	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Pré Escolar Municipal Gente Pequena	10	S	Licenciatura Educação Física	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Pré Escolar Municipal Gente Pequena	10	S	Licenciatura Educação Física	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal João Santana	10	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Centro Solidário de Educação Infantil	10	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Pingo de Gente	10	S	Pedagogia	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Pingo de Gente	10	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Vereador Sizino Araújo dos Santos	10	S	Pedagogia	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Vereador Sizino Araújo dos Santos	10	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Paz e Amor	05	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Elói Bispo Cruz	05	S	Pedagogia	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Elói Bispo Cruz	05	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
CEMEI Menino Jesus	05	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Pré Escolar Municipal Gente Pequena	30	S	Pedagogia	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Pré Escolar Municipal Gente Pequena	30	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal João da Cruz Santos	50	S	Pedagogia	Matutino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Escola Municipal João da Cruz Santos	50	S	Pedagogia	Vespertino	O	Helenice Silva Neres Cargo – Supervisor Educacional Matrícula - 000389	27/02/2023 à 08/12/2023
Secretaria Municipal de Educação	10	S	Nutrição	Matutino e Vespertino	O	Laís Cristina Alves Oliveira Cargo – Nutricionista CRN-20.214	27/02/2023 à 08/12/2023

Art. 2°. As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiramente a Portaria nº008/2023 de 12 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras (MG), em 13 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:D7208DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-048/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Arts. 81. XIV e 118, II da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei da Contabilidade) e a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO as Leis 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e a Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa);
CONSIDERANDO que é mister da administração municipal a aplicação do princípio constitucional da eficiência à vista de otimizar os processos de trabalho e obter melhores resultados e, com segurança jurídica;
CONSIDERANDO ser necessário a adoção de medidas para racionalizar, cada vez melhor, os gastos públicos, inclusive, por imposição da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo, por isso obrigação da administração e dos gestores acautelar-se em face dos imperativos da Lei 10.028/00 (Código Penal) e da Lei 8.429/92 (improbidade administrativa) que tratam das infrações aos dispositivos da LRF:

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para realizar a liquidação da despesa pública orçamentária municipal empenhada, em suas respectivas unidades, os seguintes agentes públicos municipais:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	AGENTE PÚBLICO	CARGO	MAT.
Gabinete do prefeito – GGAB	Jamylle de Oliveira e Lucas	Chefe de Gabinete	10093
	Syomara Oliveira Santos	Secretária Executiva do Prefeito	10068
Procuradoria Geral do Município – PROJUR	Luciene Nascimento Rodrigues Belém	Advogado I	09021
	Adilande Dias Gomes Santana	Advogado I	09506
Núcleo de Controle Interno – NCI	Marta Raquel Alves	Assistente Jurídico	05307
Assessoria de Comunicação – ASCOM	Willan dos Santos	Assessor Administrativo II	10240
Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI	Octávio de Chermont Rayol Santos	Diretor de TI	06094
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	Cláudio Moreira Santos	Técnico Agrícola	04150
Secretaria Municipal Orçamento, Finanças e Transparência - SEMOF	Emília Úbia de Souza Sarmento	Tesoureiro	01124
	Valdir Jorge Costa	Assessor Administrativo VII	05586
	Reuthman Ferraz Moreira	Gerente de Divisão	02276
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH	Elke Rodrigues Volponi	Assistente Administrativo III	00039
	Carlos Henrique Brant Magela	Diretor Geral de Suprimentos e Contratos	10159
Secretaria Municipal de Receitas e Cadastros – SEREC	Rafael Vinícius de Oliveira Mendes	Fiscal de Tributos	09996
	Everton Alves dos Santos	Agente Fazendário	10835
Secretaria Municipal de Saúde – SESA	Edmar Rocha Almeida	Coord. Atenção Primária	05108
	Flávia Nayara Leles Araújo	Odontólogo	03945
	Michelle Soares Marques	Enfermeiro	05210
	Andréia Cássia Alves Ferreira	Enfermeiro	04194
	Wara Brumana Cardoso Costa	Gerente de Divisão	10319
	Vanderlan de Bessa Rodrigues	Assessor Administrativo VI	05712
	Priscila Freitas Xavier	Assessor Administrativo III	10558
	Juber Pernes Dias	Bioquímico	09867
	Wartnne Dias Miranda Lacerda	Gerente de Divisão	10012
	Alberto Mendes Martins Hainne	Fisioterapeuta	05142
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC	Laís Cristina Alves Oliveira	Nutricionista	10349
	Paulo Vitor Marques Mendes Correa	Assessor Administrativo. VII	10297
	Alvani Neres de Souza Oliveira	Gerente de Divisão	05049
	Elmávio Silveira	Assessor Administrativo VI	05104
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEAMA	Nathália de Souza Miranda Cardoso;	Assessor Administrativo I	10339
	Cloves Ribeiro Neto.	Assessor Administrativo IV	10190
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO -SEDET	Jessyca Jennifer Miranda Correa	Assistente Administrativo III	11136
	Jessica de Souza Santos	Assistente Administrativo IV	10582
Secretária Municipal Obras e Serviços Urbanos - SOSU	Rosa Mendes Santos	Servente de Pedreiro	05095
	Ricardo Alves Pereira	Supervisor de Obras II	05056
	Cynthia Andrade Gomes	Engenheiro Civil	09924
	Geraldo Sarmento de Sena Junior	Assessor Administrativo VII	10274
	Paulo Vitor Marques Mendes Correa	Assessor Administrativo VII	10297
	Arthur Herberth Pereira Soares	Engenheiro Civil	11078
Secretaria Municipal Viação e Transportes – SEVIT	Cristiano Soares Mendes	Assessor Administrativo III	10337
	Nilmar Soares Rocha	Assessor Administrativo III	10556
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS	Rosânea Clésia dos Santos	Assessor Administrativo V	10085
	Kátia Naiara Freitas	Assessor de Suporte Geral II	10088
Secretaria Municipal de Cultura- SECUL	Cleomacia Pereira Brito	Gerente de Divisão	00867

	Marinalva Rosa de Souza	Agente Cultura	05153
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SELJU	Isabel Cristina Oliveira Silva	Assistente Administrativo	01035
	Waleska Evelyn Barbosa Lopes	Assessor Administrativo II	10474

Parágrafo Único. Ficam designados como liquidantes gerais, os seguintes agentes públicos:

LIQUIDANTES GERAIS	CARGO
Carlos Henrique Brant Magela	Diretor Geral de Suprimentos e Contratos
Núbia Ferreira Marques e Brito	Assessor Administrativo VI
Lorena Alves e Oliveira	Gerente de Divisão
Cristiano Soares Mendes	Assessor Administrativo III
Lázaro Alves Souza	Assistente Administrativo I

Art. 2º. A liquidação tem como objetivos apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:
I. O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II. A nota de empenho; e
III. Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 3º. A liquidação consistirá no seguinte e representará atribuição dos liquidantes designados nesta portaria:
I. Atestar a origem (se vem do fornecedor autorizado) e o objeto (material recebido e/ou serviço prestado) do que se deve pagar;
II. Atestar a importância exata a pagar (correspondente, exatamente, ao valor autorizado na AF);
III. Atestar a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação (o fornecedor contratado e autorizado na AF).
Art. 4º. Todo bem adquirido enquadrado como bens permanentes será entregue no Setor de Patrimônio e os bens de consumo no Setor de Almoxarifado.
Parágrafo Único. Os bens permanentes passíveis de registro e controle patrimonial somente poderão ser retirados do Almoxarifado após o StPAT proceder ao cadastramento do bem no sistema informatizado e afixação da etiqueta de numeração.

Art. 5º. O StCOM estabelecerá estreita cooperação com o Almoxarifado e a Farmácia Municipal monitorando a entrega do material.

Art. 6º. Em razão do elevado grau de especificidade as unidades demandantes farão o recebimento dos serviços contratados, e no caso de obras, expedindo o laudo/nota de medição, dando liquidação na Nota de Empenho.

Art. 7º. Ficam os Secretários, Gerentes e/ou Coordenadores das unidades administrativas constantes no Art. 1º, responsáveis por informar, imediatamente, ao Gabinete do Prefeito, em caso de alteração de lotação ou desligamento de servidor designado por esta Portaria, indicando sua substituição para expedição de nova designação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de julho de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Luciano Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD7DA9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 072/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 072/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 045/2023.
Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para sinalização viária vertical e horizontal.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 041/2023
Valor: R$ 1.230.429.050,00 (um milhão duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 13/07/2023 a 13/07/2024.

Detentora: ADRIANA SALES ASSUNÇAO E SILVA ME
CNPJ: 12.762.310/0001-22
Endereço: Rua Publicitário Antônio Rocha, 15 A**,** Bairro: Aarão Reis**,** na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.814-690
Contatos: (31) 3327-3696 / 9 7533-2953 **global@globalsinalizacao.com.br**

ITENS ADJUDICADOS:

Lote/Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1/1	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO	PROPRIA	6000	32,9900	197.940,0000
1/2	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO LAMINADO	PROPRIA	6000	142,0000	852.000,0000
Total proposto lote 1 (R$):		1.049.990,0000	**Total realinhado lote 1 (R$):**		1.049.940,0000
2/3	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	PROPRIA	150	353,3300	52.999,5000
2/4	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PROPRIA	150	600,0000	90.000,0000
Total proposto lote 2 (R$):		143.000,0000	**Total realinhado lote 2 (R$):**		142.999,5000
3/5	CAVALETE DE PLÁSTICO	PROPRIA	50	366,0100	18.300,5000
3/6	CONE SINALIZAÇÃO	PROPRIA	150	127,9300	19.189,5000
Total proposto lote 3 (R$):		37.490,0000	**Total realinhado lote 3 (R$):**		37.490,0000
Total Fornecedor (R$):					1.230.429,5000

Dou fé, Tiradentes, 13 de julho de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:40B720E3

